



CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2022

VOLUME 1

RELATÓRIO GERENCIAL

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

CLÁUDIO BOMFIM CASTRO E SILVA
Governador

LEONARDO LOBO PIRES
Secretário de Estado de Fazenda

BRUNO SCHETTINI GONÇALVES
Subsecretário Geral de Fazenda

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral

BRUNO CAMPOS PEREIRA
Subsecretário Adjunto de Contabilidade Geral

DAVID LOPES DE SOUZA
Assessor Especial

RONALD MARCIO GUEDES RODRIGUES
Superintendente de Relatórios e Demonstrativos Contábeis

CELSO DE BRITO BORBA
**Superintendente de Cadastro e Acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão
Orçamentária, Financeira e Contábil**

CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES
Superintendente de Normas Técnicas

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	7
1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	8
1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	9
1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO	14
1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT	14
1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	14
1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUCONT	15
2 PANORAMA ECONÔMICO	17
2.1 ECONOMIA: 2015 – 2022	17
2.2 ECONOMIA BRASILEIRA	22
2.3 ECONOMIA FLUMINENSE	24
3 ORÇAMENTO	27
3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL	28
3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	30
3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	33
3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	60
3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	95
3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	99
4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	105
4.1 RECURSOS DO FUNDEB	106
4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB	106
4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS	109
4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB	112
4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	113
4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB	117
4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	117
4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO	118
5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP	120
5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	123
5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA	126
5.3 DOS LIMITES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECP	130
5.4 ESTOQUE DOS RESTOS A PAGAR - FECP	131
5.5 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	132
6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA	136
6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO	137
6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	138
6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS	140
6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141
6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS	142
6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES	142
6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO	143
6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL	143
6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO	144
6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	145



6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO	147
6.6 RESULTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	149
6.7 BALANÇO PREVIDENCIAL	152
7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO	155
7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS	155
7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS – R&PE	156
7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	158
8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	163
8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS	163
8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	164
8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE	164
8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	169
8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	170
8.2 SISTEMA EDUCACIONAL	171
8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL	172
8.2.2 VALORES APLICADOS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	173
8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL	178
8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL	179
8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ	182
8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL – FAPERJ	182
8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ	183
8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ	186
8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ	186
8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO – FECAM	187
8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM	187
8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM	190
8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM	194
8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FISED	194
8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED	196
8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE AS RECEITAS DO FISED	199
9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	202
9.1 COMENTÁRIOS	202
9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO	204
9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS	205
9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS	207
9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO	209
9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	212
9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	214
9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	215
9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL	216
9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	218
9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	218
9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	219
9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	220
9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	221
9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	222
9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	223
9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	225
9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	227
9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	227
9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF	228



10 DÍVIDA CONSOLIDADA	230
10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	230
10.1.1- DÍVIDA INTERNA E EXTERNA	230
10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	231
10.3 PRECATÓRIOS.....	231
10.4 DEMONSTRATIVOS.....	232
11 GLOSSÁRIO	237
12 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT	256
13 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE NOS ÓRGÃO E ENTIDADES	260



Capítulo 1

APRESENTAÇÃO



1 APRESENTAÇÃO

A Prestação de Contas é uma das principais ferramentas democráticas de comunicação entre o governo e a sociedade e tem o objetivo de evidenciar atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de permitir a evidenciação e a transparência das finanças públicas estaduais.

A responsabilidade pela elaboração da Prestação de Contas e do Balanço Geral é da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado do Rio de Janeiro - **SUBCONT**, conforme atribuição disposta no inciso XI, artigo 2º, do Decreto Lei nº 10, de 15/03/1975, mantido pelo Art. 292, da Lei nº 287, de 04/02/1979 e inciso VI, artigo 6º do Decreto Nº 46.794 de 15/10/2019.

Dessa maneira buscamos o aprimoramento das informações fornecidas, alinhado à Estrutura Conceitual publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, que estabelece os conceitos que norteiam a elaboração e a divulgação formal do Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs), visando atender às necessidades dos usuários dos serviços e seus representantes (Poder Legislativo) para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) subsidiando e contribuindo para a tomada de decisão.

Com efeito, o Estado do Rio de Janeiro vem evoluindo na gestão econômico-financeira, bem como na qualidade e consistência das demonstrações contábeis e relatórios fiscais. Tal afirmação é corroborada pela evolução de 09 (nove) posições no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) na apuração dos dados do exercício de 2021, atingindo o Indicador da qualidade Contábil e Fiscal no SICONFI (ICF) de 94,9%.

As informações contábeis que integram o presente relatório de Prestação de Contas foram extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio**, e contemplam os dados contábeis consolidados de todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Estadual integrante dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em obediência ao art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Finalmente, temos a honra de encaminhar a este Egrégio Tribunal de Contas a Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2022, em obediência à legislação já citada, elaborada dentro de todas as normas legais e dentro do prazo previsto, para que seja submetida ao Poder Legislativo, com Parecer Prévio do Tribunal de Contas.



Temos convicção de que, mesmo com todas as adversidades, retratamos fielmente o exercício financeiro findo, o qual representa o mandato do Excelentíssimo Senhor Cláudio Bomfim de Castro e Silva à frente do governo deste Estado.

Por fim, cabe destacar e agradecer o esforço da equipe técnica da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado para promover o encerramento do exercício de 2022.

1.1 COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

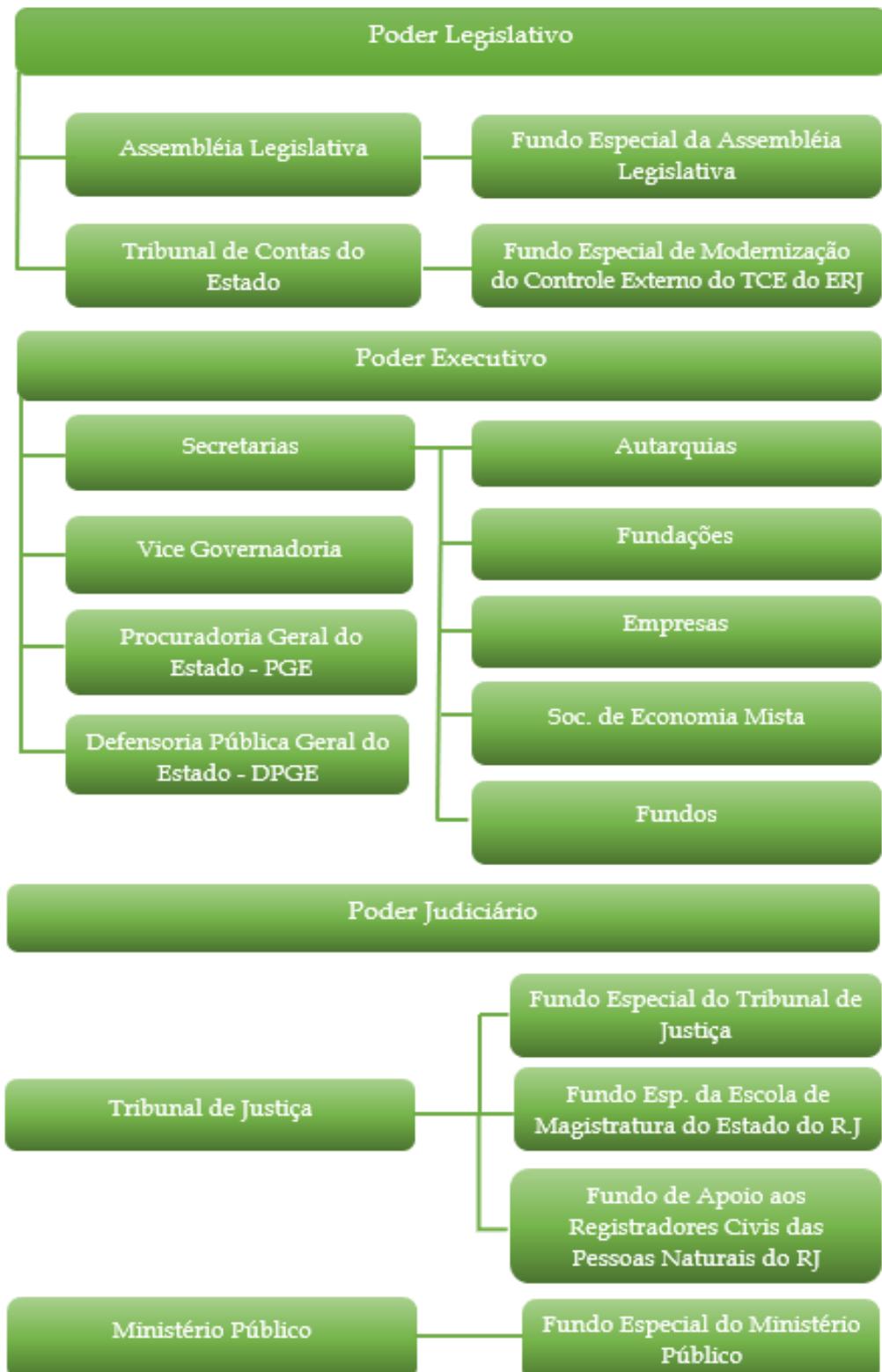
Esta Prestação de Contas é composta de 08 volumes conforme a seguir:

- VOLUME 01 Relatório Gerencial
- VOLUME 02 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas
- VOLUME 03 Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal
- VOLUME 04 Demonstrativos Contábeis das Sociedades de Economia Mista
- VOLUME 05 Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa
- VOLUME 06 Relação dos Imóveis Próprios Estaduais
- VOLUME 07 FUNDEB – Relatório e Parecer do Conselho Estadual – (Parte I e Parte II)
- VOLUME 08 Relatório de Realizações dos Programas Finalísticos do Plano Plurianual



1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As entidades ligadas à Administração Direta estão listadas a seguir:





ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIAS

- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – **SEAP**
- Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - **SEAPEC**
- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação – **SECTI**
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa- **SECEC**
- Secretaria de Estado de Defesa Civil – **SEDEC**
- Secretaria de Estado de Educação – **SEEDUC**
- Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – **SEEL**
- Secretaria de Estado de Fazenda – **SEFAZ**
- Secretaria de Estado de Saúde - **SES**
- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda – **SETRAB**
- Secretaria de Estado de Transportes – **SETRANS**
- Secretaria de Estado de Turismo – **SETUR**
- Secretaria de Estado da Casa Civil – **SECC**
- Controladoria Geral do Estado – **CGE**
- Procuradoria Geral do Estado – **PGE**
- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – **SEPLAG**
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras – **SEINFRA**
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais – **SEDERI**
- Secretaria de Estado de Polícia Civil – **SEPOL**
- Secretaria de Estado de Polícia Militar – **SEPM**
- Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – **SEAS**
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – **SEDSODH**
- Secretaria de Estado das Cidades – **SECID**
- Secretaria de Estado de Assistência à Vítima – **SEAVIT**
- Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília – **SERGB**
- Secretaria de Estado do Gabinete do Governador – **SEGG**
- Secretaria de Estado de Governo – **SEGOV**
- Gabinete de Segurança Institucional do Governo – **GSI**
- Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável – **SEENVIS**
- Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor – **SEDCON**
- Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude – **SEACJ**
- Secretaria de Estado de Transformação Digital - **SETD**

AUTARQUIAS

- Agência Regul Serv Púb Conc Transp Aquav, Ferrov e Metrov e de Rodov do Est. do RJ - **AGETRANSP**
- Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - **AGENERSA**
- Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Est. do RJ - **PRODERJ**
- Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - **DRM**
- Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - **DETRAN**
- Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - **DETRO**
- Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - **IASERJ**
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - **IPEM**
- Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - **RIOSEGURANÇA**
- Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - **ITERJ**
- Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - **IEEA**
- Instituto Estadual do Ambiente - **INEA**
- Instituto da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - **RIOMETRÓPOLE**
- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **JUCERJA**
- Loteria do Estado do Rio de Janeiro - **LOTERJ**
- Programa Estadual de Orientação e Proteção ao Consumidor - **PROCON**
- Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - **SUDERJ**
- Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - **RIOPREVIDÊNCIA**

FUNDAÇÕES

- Fund Centro de Ciências e Educ. Sup. à Distância do Estado do Rio de Janeiro - **CECIERJ**
- Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - **FUNARJ**
- Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - **FAPERJ**
- Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisa e Formação de Servidores Públicos do Est. do RJ - **CEPERJ**
- Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - **UEZO**
- Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - **FAETEC**
- Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - **DER**
- Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - **FIPERJ**
- Fundação Leão XIII - **FLXIII**
- Fundação Museu da Imagem e do Som - **FMIS**
- Fundação para a Infância e Adolescência - **FIA-RJ**
- Fundação Santa Cabrini - **FSC**
- Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - **FSERJ**
- Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro - **FTM**
- Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - **UERJ**
- Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - **UENF**

EMPRESAS

- Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - **EMATER**
- Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - **EMOP**
- Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - **PESAGRO**
- Imprensa Oficial do Rio de Janeiro - **IOERJ**

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em Liquidação - **BD-RIO**
- Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - **CEASA**
- Centrais Elétricas Fluminenses S/A - Em Liquidação - **CELF**
- Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro - **CASERJ**
- Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - **CODIN**
- Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Est. do RJ - **CODERTE**
- Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação - **CTC**
- Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - **RIOTRILHOS**
- Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - **TURISRIO**
- Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação - **METRÔ**
- Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - **CEDAE**
- Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - **CEHAB**
- Companhia Fluminense de Securitização - Em liquidação - **CFSEC**
- Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação - **FLUMITRENS**
- Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do Estado do Rio de Janeiro - Em liquidação - **DIVERJ**
- Instituto Vital Brazil - **IVB**
- **BERJ** - Em liquidação
- Companhia Estadual de Engenharia de Transportes - **CENTRAL**

FUNDOS

- Fundo Especial da ACADEPOL - **ACADEPOL**
- Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - **FUNDPERJ**
- Fundo Especial da Polícia Civil - **FUNESPOL**
- Fundo Especial da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - **FUNESPOM**
- Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - **FUNPERJ**
- Fundo Especial da Secretaria de Segurança Pública - **FUNESSP**
- Fundo Especial de Administração Fazendária - **FAF**
- Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Def. do Consumidor - **FEPROCON**
- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - **FUNESBOM**
- Fundo Especial do Depósito Público - **FUNDEP**
- Fundo Especial Penitenciário - **FUESP**

- Fundo Estadual da Cultura - **FEC**
- Fundo Estadual de Assistência Social - **FEAS**
- Fundo Estadual de Combate à Pobreza e Desigualdades Sociais - **FECP**
- Fundo Estadual de Conservação Ambiental - **FECAM**
- Fundo Estadual de Despesa Agropecuária - **FUNDEAGRO**
- Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado p Empreend. - **FEMPO**
- Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - **FEHIS**
- Fundo Estadual de Invest. e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - **FISED**
- Fundo Estadual de Recursos Hídricos - **FUNDRHI**
- Fundo Estadual de Saúde - **FES**
- Fundo Estadual de Transportes - **FET**
- Fundo para a Infância e Adolescência - **FIA**
- Fundo para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - **FUDPE**
- Fundo para as Ciências do Estado do Rio de Janeiro - **FUNCIERJ**
- Fundo para Defesa e Direitos da Pessoa Idosa - **FUNDEPI**
- Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - **FATEC**
- Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - **FUNDES**
- Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana - **FDRM**
- Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão a Entorpecentes - **FESPREN**
- Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - **FREMF**
- Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro - **FUNTERJ**
- Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro - **FACI-RJ**
- Fundo Estadual de Fomento à Operação Segurança Presente - **FEFOSP**
- Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - **FUSPRJ**
- Fundo do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro - **FTRJ**
- Fundo Estadual de Juventude do Estado do Rio de Janeiro - **FUNJOVEM**
- Fundo de Fomento ao Trabalho, Renda e Crédito - **FUNRIO**
- Fundo Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária - **FEFEPS**
- Fundo Soberano do Estado do Rio de Janeiro - **FSERJ**

1.3 ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO

Conforme informações da Assessoria de Empresas em Liquidação do Gabinete Civil encontram-se em processo de liquidação, as seguintes empresas:

ENTIDADES EM LIQUIDAÇÃO - 2022

EMPRESA	LIQUIDANTE	PERÍODO
BD-RIO - Banco de Desenvolvimento do E.R.J.	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2022 a 31/12/2022
CIFERAL - Comércio e Indústria S/A	Rodrigo Félix Sarruf Cardoso	01/01/2022 a 31/12/2022
CELF - Centrais Elétricas Fluminense S/A	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2022 a 31/12/2022
DIVERJ - Distrib. de Títulos e Val. Mobiliários do E.R.J.	Marcelo de Queiroz Pimentel	01/01/2022 a 31/12/2022
CTC - Cia. de Transportes Coletivos do Estado do RJ	Leandro Nazario	01/01/2022 a 31/12/2022
CFSEC - Cia Fluminense de Securitização do ERJ	Leandro Nazario	01/01/2022 a 31/12/2022
FLUMITRENS - Cia. Fluminense de Trens Urbanos	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2022 a 31/12/2022
METRÔ - Cia. do Metropolitano do RJ	Antônio Marques Ribeiro Filho	01/01/2022 a 31/12/2022

1.4 PUBLICAÇÕES DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Em cumprimento aos preceitos da legislação financeira, esta Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado dá publicidade aos seus atos através do Diário Oficial do Estado e da Internet, no [sítio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ](#), onde disponibiliza, periodicamente, as Execuções Orçamentárias de Receita e Despesa e demais Demonstrativos e Relatórios pertinentes. E ainda no exercício de sua competência, elencada no Regimento Interno da SEFAZ, expede atos normativos visando procedimentos para adequados registros contábeis dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual.

1.4.1 EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado publica mensalmente, com base no parágrafo 3º, do artigo 209, da Constituição Estadual e no artigo 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, as Execuções Orçamentárias da Receita e Despesa da Administração Direta e Indireta; as Execuções Orçamentárias relativas aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e o Demonstrativo das Receitas e Despesas do



Fundo de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP, instituído pelo Decreto Estadual nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003.

A seguir, relacionamos o calendário das referidas publicações realizadas em 2022.

CALENDÁRIOS DE PUBLICAÇÕES 2022

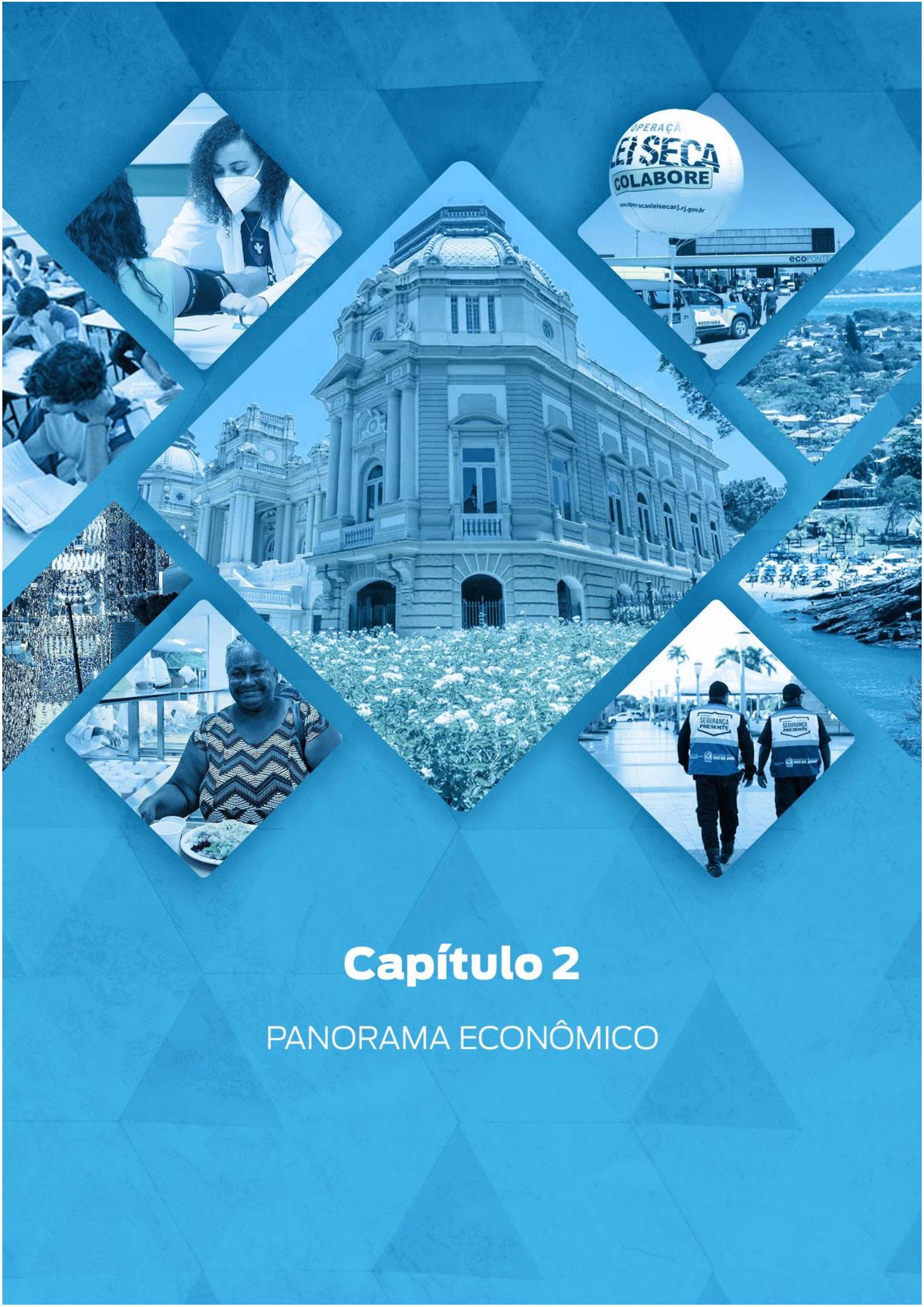
MÊS	RELATÓRIO		
	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNDEB	FECP
Janeiro	09.05.2022	10.05.2022	10.05.2022
Fevereiro	11.05.2022	10.05.2023	10.05.2023
Março	13.05.2022	16.05.2022	16.05.2022
Abril	08.06.2022	16.05.2022	16.05.2022
Maio	05.07.2022	30.06.2022	30.06.2022
Junho	28.07.2022	25.07.2022	25.07.2022
Julho	31.08.2022	26.08.2022	26.08.2022
Agosto	21.09.2022	20.09.2022	20.09.2022
Setembro	28.10.2022	24.10.2022	24.10.2022
Outubro	02.12.2022	01.12.2022	01.12.2022
Novembro	30.12.2022	27.12.2022	27.12.2022
Dezembro	03.02.2023	03.02.2023	03.02.2023

1.4.2 ATOS NORMATIVOS DA SUCONT

Em destaque os atos normativos expedidos pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado no Exercício de 2022:

PORTARIAS - 2022

Nº	DATA DA PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO		
016	01/02/2022	Aprova as Inscrições de Restos a Pagar no Exercício Financeiro de 2021
017	05/07/2022	Divulga Lotação dos Servidores com Exercício na Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado. SEI-040053/000091/2021.
018	22/12/2022	Disciplina os procedimentos relativos ao cadastro e conformidade de usuários no Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO, e dá outras providências.



Capítulo 2

PANORAMA ECONÔMICO

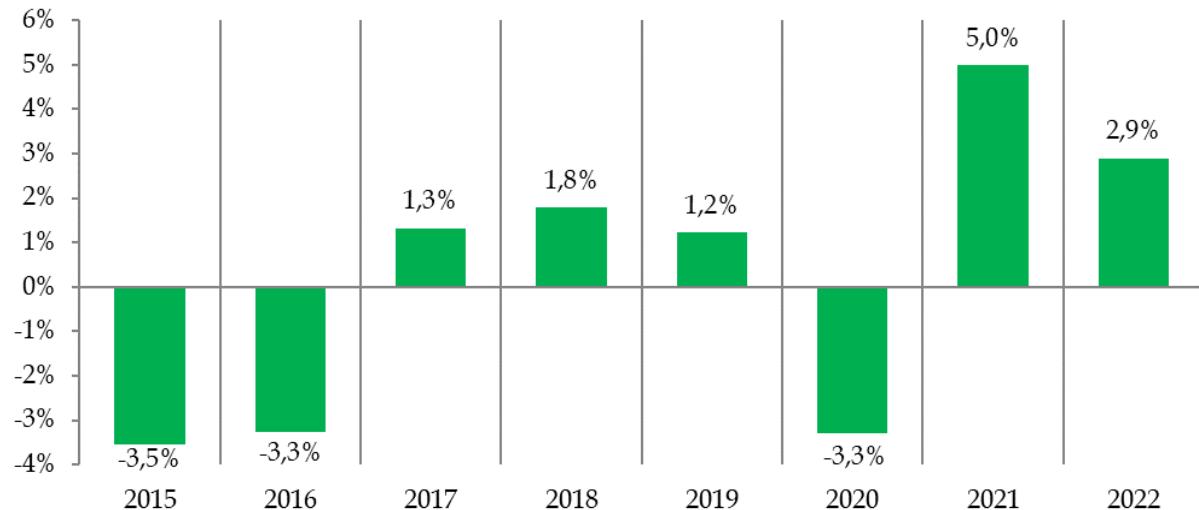


2 PANORAMA ECONÔMICO

2.1 ECONOMIA: 2015 - 2022

A economia brasileira no período de 2015 a 2016 registrou uma queda anual média de -3,4%. Nos anos seguintes, verificou-se lenta retomada da atividade econômica. Nesse sentido, o período de 2017 a 2020 apresentou crescimento médio positivo de 0,3%, ainda baixo e influenciado pelo crescimento entre 2017 e 2019 e pelo atípico resultado para o PIB de 2020 (-3,3%), resultado do período de pandemia de COVID-19. O ano de 2021 apresentou crescimento de 5,0%, demonstrando que as perdas causadas pela pandemia causada pelo SARS-COV-2, pelo menos no quesito econômico, foram superadas. O resultado de 2022 foi um crescimento de 2,9%, em virtude do bom desempenho do setor de serviços e da indústria, especialmente os Serviços Industriais de Utilidade Pública. O bom desempenho do setor de serviços é relacionado a consolidação do processo de reabertura da econômica em relação ao ano anterior, associado às melhorias do nível de emprego e renda, aumentando o consumo das famílias.

Em termos regionais, no caso fluminense, a melhora das condições relacionadas à infraestrutura, com projetos de concessões públicas como na área de saneamento, em especial a Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, bem como a necessidade de aperfeiçoar a segurança jurídica e institucional devem ser considerados, de sorte a mitigar os custos e riscos de investimentos. Nestes termos, de modo a manter e impulsionar o crescimento econômico, são necessárias reformas fiscais e medidas microeconômicas capazes de contribuir para a melhora do ambiente de negócios. A capacidade do Governo de entregar resultados que caminem no sentido do reequilíbrio das contas públicas, associado a capacidade de atrair novos investimentos podem favorecer o crescimento mais consistente da atividade econômica.

PIB Brasil 2015 - 2022 (variação real anual)

Fonte: BCB/IBGE.

Pelo lado dos preços, no período de 2015 a 2022, verifica-se um período de queda e relativa estabilidade, movimento associado à crise econômica que atingiu o país a partir de 2015, além da lenta recuperação nos anos posteriores.

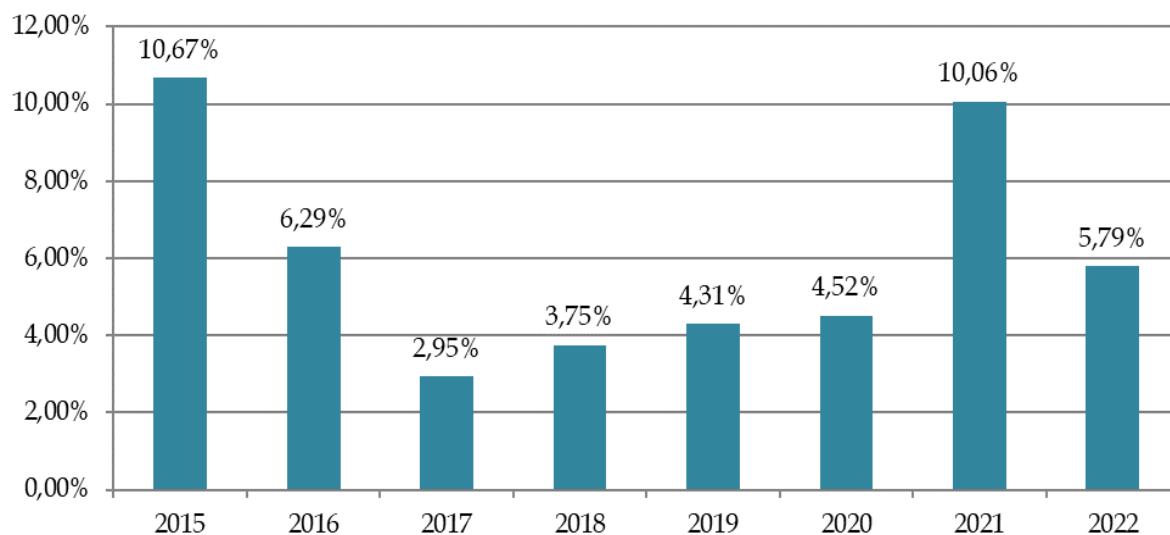
No ano de 2015, observou-se liberalização súbita de preços administrados, em especial energia elétrica. Na sequência, nota-se o arrefecimento do IPCA, com 6,29% no fechamento do ano de 2016, 2,95% em 2017 e 3,75% em 2018. Esse novo cenário, de inflação mais controlada, pode ser explicado pela recessão, que impôs redução de demanda combinada com condução mais rígida da Política Monetária.

Em 2019, houve novo aumento do IPCA, alcançando 4,31% no acumulado do ano. Apesar da aceleração, a inflação se manteve dentro da meta estipulada pelo BACEN. Este patamar se manteve em 2020, quando o IPCA variou 4,52%. Os impactos da interrupção das cadeias produtivas globais só foram sentidos em 2021, quando a inflação cresceu 10,06%, registrando dois dígitos pela primeira vez desde 2015, com impactos diretos do aumento dos preços internacionais de commodities e do câmbio.

Por fim, em 2022, a inflação atingiu 5,79%, acima da meta estipulada pelo CMN. Cabe destacar que esse número poderia ser ainda maior, caso não fosse aprovado a Lei Complementar 194/2022, que estabeleceu como bens e serviços essenciais, os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o

transporte coletivo, reduzindo as alíquotas estabelecidas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o limite máximo entre 17% e 18%.

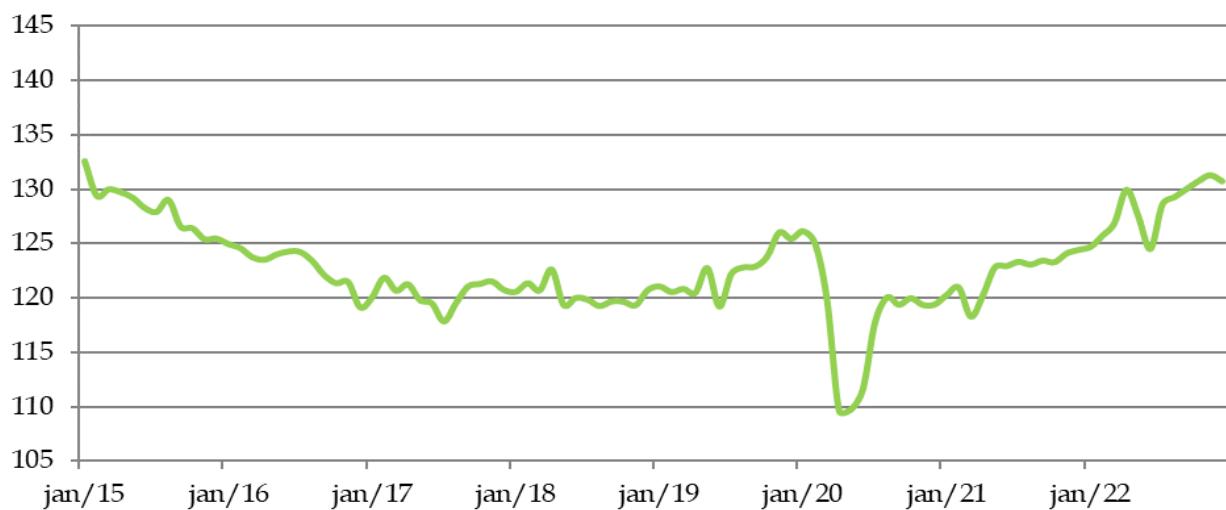
Inflação - IPCA - (% a.a.)



Fonte: IBGE

A previsão inicial FMI para o crescimento da economia mundial em 2022 apresentava uma desaceleração de 5,9% verificado em 2021 para 4,4% em 2022. Essa situação pode ser explicada pelo aumento das taxas de juros em âmbito global e das taxas de inflação, pela continuação das pressões de oferta sobre a cadeia produtiva, principalmente, na China e da redução dos pacotes de estímulos fiscais implementados durante a pandemia do Covid-19. Para o Brasil, a previsão era de crescimento de 0,3% para 2022, mas o crescimento observado foi de 2,9%. Para os Estados Unidos o crescimento do PIB foi de 4,0% em 2022; para a China de 4,8% em 2022 e as economias emergentes de 3,5% em 2022.

Índice de Atividade Econômica Regional - Rio de Janeiro com ajuste sazonal - Índice



Fonte: BCB

A partir do Índice de Atividade Econômica Regional, medida pelo BACEN (Banco Central do Brasil), observa-se que a economia fluminense apresentou, apenas a partir de 2018/2019, uma recuperação mais consistente, diferentemente do percebido para o indicador nacional, cuja recuperação se iniciou ainda em 2017.

Já em 2020, em função dos efeitos da crise sanitária mundial, que afetou praticamente todos os setores produtivos, o indicador de atividade fluminense, assim como ocorreu com a economia brasileira, começou a recuar em março – quando se iniciou o isolamento social - atingindo mínima histórica em abril, para posterior retomada em ritmo consistente com a flexibilização do isolamento social e avanço da vacinação. Por outro lado, em 2022, o índice teve um crescimento de 5,07% (em relação a dezembro do ano anterior), acima da média nacional, impulsionado pelo crescimento da produção de derivados de petróleo e biocombustíveis, bem como pela construção civil, e do setor de serviços.

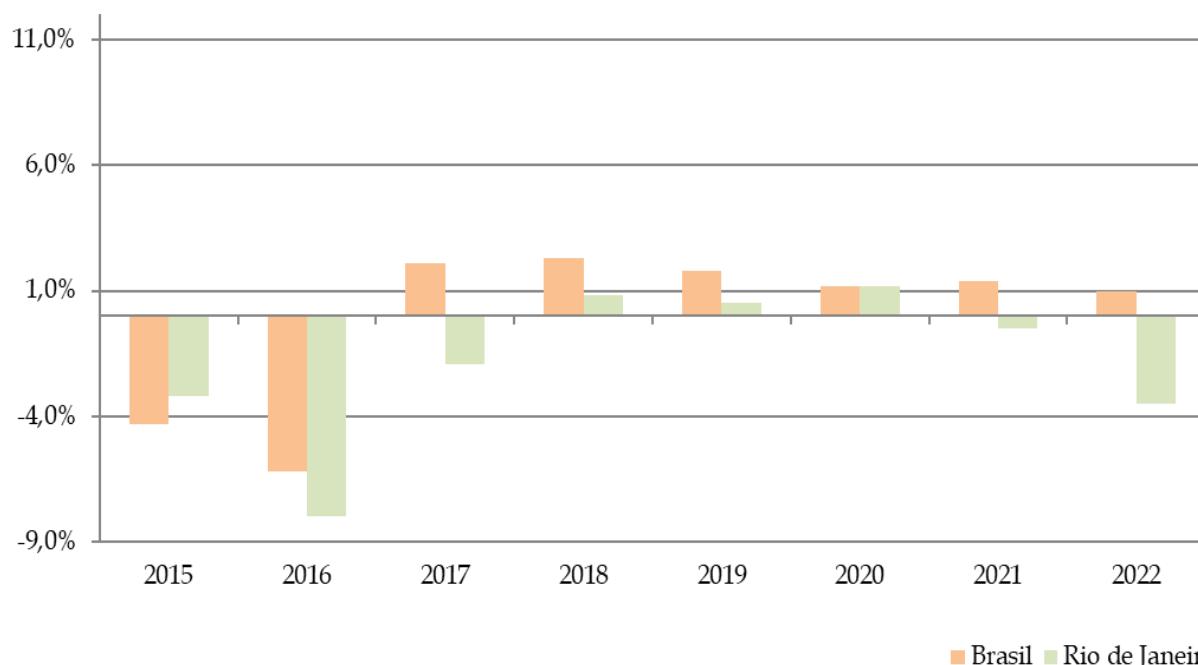
Apesar da estagnação econômica, a geração de receita tributária no ERJ apresentou crescimento recorde em 2021 (+21,01%). Além da base comparativa ser menor, por se tratar do ano de 2020, quando se iniciou a pandemia, os itens citados anteriormente (combustíveis veiculares, combustíveis domésticos, e energia elétrica), que foram os que mais tiveram aumentos de preços, são justamente

alguns dos setores de grande peso na arrecadação do ICMS, alavancando a receita tributária realizada.

Em 2022, a receita tributária cresceu apenas 0,6% em relação ao período anterior. Essa estabilidade pode ser explicada pelos impactos negativos da edição da LC194/2022 no ICMS no segundo semestre, assim como pela base comparativa extraordinária de 2021. O aumento do preço do petróleo tipo Brent foi o principal responsável pelo crescimento de 64,4% nas receitas de Participações Governamentais do ERJ, que atingiu em 2022 o valor de 30,7 bilhões de reais, compensando em grande parte as perdas verificadas na arrecadação do ICMS.

A série de comércio varejista do IBGE, consubstanciada entre o ano de 2015 e 2022, apresenta um quadro de deterioração ao longo do período analisado. De 2015 a 2016, evidencia-se a retração do volume de vendas, em compasso com a desaceleração da economia. Com efeito, notou-se restrição da oferta de crédito, contração da renda das famílias e aumento do desemprego. Esse conjunto de fatores aprofundou a crise no setor. Nos anos entre 2017 e 2021, verificaram-se os primeiros sinais de retomada da atividade. Contudo, a recuperação tem se mostrada lenta e gradual, principalmente no ERJ. O índice de volume de vendas do comércio varejista fluminense apresentou queda de (-3,5%) em 2022, indo no movimento inverso ao cenário nacional, influenciada principalmente por quedas consideráveis nos setores de vestuário (-17,9%) e de moveis e eletrodomésticos (-18,0%).

Variação Percentual no Volume de Vendas do Comércio Varejista



■ Brasil ■ Rio de Janeiro

Isto posto, verifica-se que a atual conjuntura econômica prevista para 2023 possui alguns desafios importantes: desaceleração do crescimento econômico em um contexto de alta taxa de juros, aprovação das reformas tributária e administrativa, introdução de um novo regime fiscal em substituição ao Teto de Gastos, discussão sobre a compensação das perdas de arrecadação dos Estados advindas da LC 194/2022, entre outros desafios de ordem nacional e internacional.

2.2 ECONOMIA BRASILEIRA

O ano de 2022 apresentou uma taxa trimestral de crescimento acumulado no 4º trimestre do PIB de 2,9%, segundo o IBGE. Nesse mesmo período, a indústria geral registrou crescimento de 1,6%, com destaques positivos para Construção (6,9%) e Eletricidade (10,1%). O setor Agropecuário, por seu turno, registrou queda em 2022 (-1,7%).

Dentro do Setor de Serviços, todas as atividades que compõem o setor apresentaram crescimento em 2022, com o resultado geral totalizando 4,2% de crescimento. Os principais destaques foram o segmento de transporte, armazenagem e correio (8,4%), e das atividades de informação e comunicação (5,4%).

Com relação aos resultados fiscais do setor público, os dados consolidados do BACEN indicam um superávit primário em 2021 de R\$ 64,7 bilhões, o equivalente a 0,75% do PIB, primeiro resultado positivo desde 2013. Em 2022 esse cenário se repetiu, com resultado de 0,5% do PIB. Ainda segundo o BACEN, o resultado nominal do setor público consolidado, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados no acumulado do ano de 2022, foi deficitário em -4,6% do PIB.

Houve redução na Dívida Líquida do Setor Público (não financeiro), atingindo 57,3% do PIB em 2021, queda em comparação ao ano anterior (62,95%). Este resultado se deve principalmente aos efeitos do crescimento do PIB em 2021. Por sua vez, em 2022, houve um leve crescimento para 57,5% do PIB.

O saldo comercial brasileiro, segundo o MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior) apresentou substancial superávit no balanço de 2021 (+US\$ 61,40 bilhões), ante +US\$ 50,94 em 2020 – com crescimento tanto das importações, quanto das exportações, indicando que as cadeias produtivas globais estão sendo gradualmente retomadas. Esse resultado foi ampliado em 2022 (+ US\$ 62,30 bilhões), com o saldo comercial sendo influenciado pelo aumento dos preços das commodities, como o petróleo.

No que tange à taxa de inflação, o IGP - DI continuou sua tendência de alta, alcançando a taxa de +17,74% no acumulado em 2021. Destaque para a grande diferença para o resultado do IPCA em 2021 (+10,06%), o que, em grande medida, se explica pela influência ainda maior da variação cambial e do preço internacional das commodities no IGP - DI. A depreciação cambial nos dois últimos anos, aliada à valorização das commodities no mercado, resultou no IGP - DI acelerando mais em relação ao IPCA. No ano de 2022, IGP-DI teve uma queda para 5%, para valores próximos ao IPCA.

Principais Indicadores, 2018 a 2022

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022
Superávit Primário (%PIB)	-1,55	-0,84	-9,49	0,75	0,5
DLSP (% PIB) *	52,77	54,57	62,95	57,24	57,5
SELIC*	6,40	4,40	1,90	9,25	13,65
IPCA	3,75	4,31	4,52	10,06	5,79
Saldo Comercial (US\$ Bilhões)	58,03	48,04	50,94	61,40	62,3
Câmbio Nominal Venda (R\$/US\$) *	3,87	4,03	5,20	5,65	5,17
IGP-DI	7,10	7,68	23,07	17,74	5,01

* Final de período

Fonte: IPEA Data (IPCA, Selic), BACEN (Superávit primário, DLSP, IGP-DI, Câmbio) e MDIC (Saldo Comercial)

A taxa SELIC, instrumento de política monetária do Banco Central do Brasil, passou por períodos de queda e aumento no período entre 2017 e 2022. Com a desaceleração econômica de 2015 e 2016, a taxa caiu para 4,40% em 2019, em virtude no baixo dinamismo econômico e consequente baixo crescimento do IPCA no período. Esse movimento foi ampliado em 2020 para dar suporte as medidas relacionais a pandemia da Covid-19. Entretanto, a taxa volta a subir em 2021 com aceleração do IPCA acima meta de inflação estipulada pelo CMN. Por fim, em 2022, a taxa atinge o patamar de 13,65%, representando uma política monetária restritiva.

Portanto, os indicadores econômicos apontam um cenário desafiador para o ano de 2023, visto que existe uma preocupação em torno de uma possível recessão global e interna no país, dado pelo aumento da taxa de juros dos Bancos Centrais nos pós - pandemia, incluindo dos Estados Unidos.

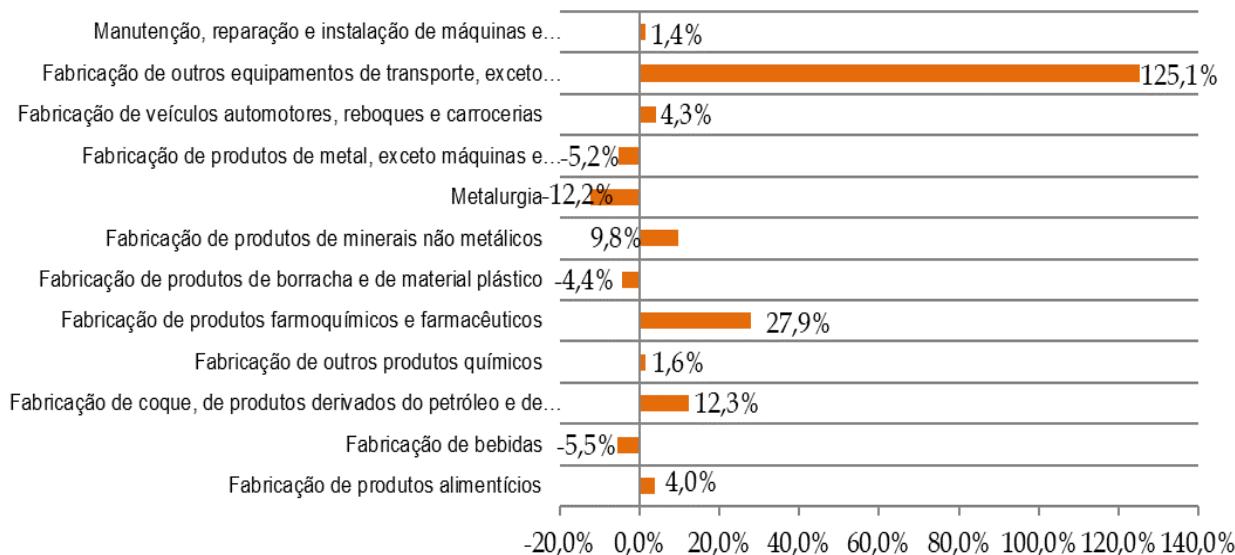
O Boletim Focus de 06/01/2023 projeta crescimento de 0,78% para a economia brasileira para 2023, além de uma redução na inflação medida pelo IPCA em 2021 (+5,36%) em relação à 2022 (+5,79%). Para o resultado primário, é esperado, de acordo com o mesmo Boletim, déficit em 2023 (-1,20% do PIB) na comparação com 2022 (0,5% do PIB).

2.3 ECONOMIA FLUMINENSE

A FIRJAN estimou um crescimento de 2,7% do PIB fluminense em 2022, mesmo diante de um cenário incerto provocado pelos reflexos persistentes da epidemia iniciada em 2020 e dos possíveis impactos que seriam causados pela Guerra da Ucrânia, devido a perspectiva de preços ainda elevados do petróleo no mercado internacional, com efeitos diretos sobre o crescimento econômico. Além disso, esse crescimento considera os efeitos do investimento público advindo das receitas da concessão da CEDAE.

De acordo com os dados do IBGE, o desempenho da indústria geral no Estado do Rio de Janeiro, em relação ao volume de produção de 2021, apresentou variação de 4,6%. Dos segmentos industriais no gráfico abaixo, destaque positivo para produção de produtos farmoquímicos (+27,9%) e negativo para metalurgia (-12,2%), além do crescimento expressivo (125,1%) em fabricação de outros equipamentos de transporte.

Produção Física Industrial acumulada em 2022
(variação percentual: igual período do ano anterior)

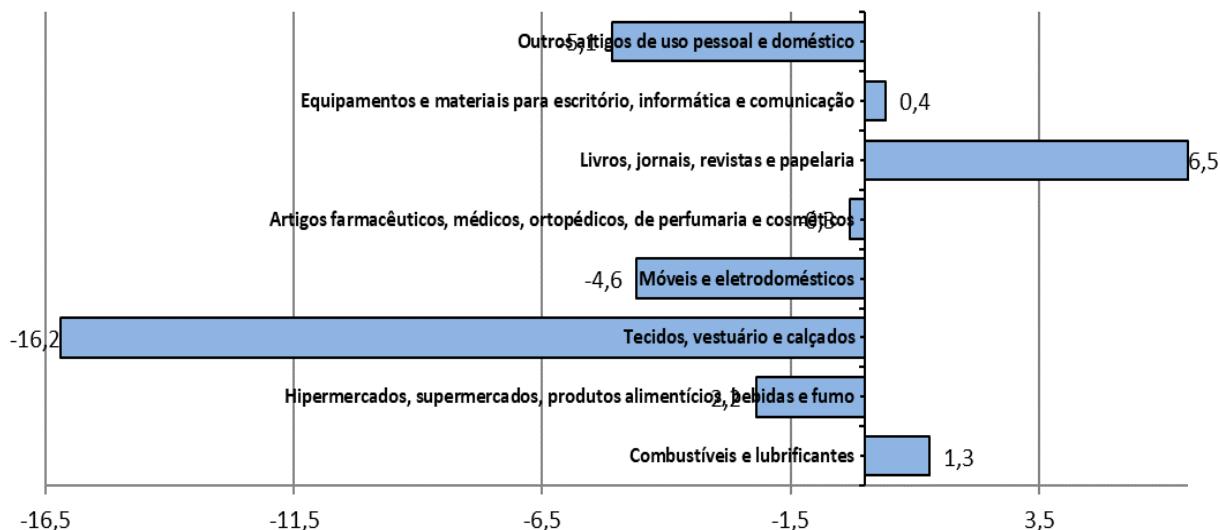


Fonte: PIM/IBGE.

Já o volume de vendas no comércio varejista do Estado do Rio de Janeiro, também segundo o IBGE, registrou (-6,0%). Apesar do bom resultado nos segmentos de “Livros, jornais e papelaria” (+6,5%) e “Combustíveis e lubrificantes” (+1,3%), a queda expressiva em “Tecidos, vestuários e calçado” com redução no volume de vendas em (-16,2%), prejudicou o resultado do índice.



Comércio varejista fluminense por setor, var. acumulada em 2022 (variação em relação ao ano anterior)



Fonte: IBGE

O Rio de Janeiro continua com taxa de desocupação maior do que a brasileira. Dados do 3º trimestre de 2022 da PNAD trimestral do IBGE apontam a mesma tendência verificada nos últimos anos - com taxas de desocupação no Brasil e Rio de Janeiro de, respectivamente, 8,7% e no 12,3%.

Segundo o **DETRAN-RJ (Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro)**, a frota automobilística fluminense fechou o ano de 2022 com 7.959.648 veículos, ante 7.785.375 veículos verificado em 2021, crescimento de 2,24%. O aumento no número de automóveis e comerciais leves refletiu sobre a frota fluminense, que em razão da agregação de elevada quantidade de veículos, em valores absolutos, impactou o resultado verificado.

Frota por Tipo de Veículo - Rio de Janeiro

Segmento	2021	2022	2022/2021
a) Autos	5.195.672	5.246.510	0,98%
b) Com. Leves	830.209	860.395	3,64%
(a+b)	6.025.881	6.106.905	1,34%
c) Caminhões	178.603	182.707	2,30%
d) Ônibus	84.674	84.998	0,38%
(c+d)	263.277	267.705	1,68%
SubTotal	6.289.158	6.374.610	1,36%
e) Motos	1.328.210	1.408.986	6,08%
f) Reboques	117.854	124.896	5,98%
g) Outros	48.862	49.840	2,00%
h) Tratores	1.291	1.316	1,94%
TOTAL	7.785.375	7.959.648	2,24%

Fonte: Detran RJ



Capítulo 3

ORÇAMENTO



3 ORÇAMENTO

O orçamento público, elaborado pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo segundo os princípios da unidade, universalidade e anualidade, é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o governo espera arrecadar para o período de um ano e, com base nestas receitas, autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos, discriminando o programa de trabalho autorizado a ser realizado.

Essa programação orçamentária consta na Lei Orçamentária Anual (LOA), elaborada com base nas metas e prioridades do Governo definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). É a LDO que estabelece a ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ao englobar receitas e despesas, o orçamento é peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e indica para a sociedade as prioridades definidas pelo governo, como, por exemplo, gastos com educação, saúde e segurança pública.

Do ponto de vista político, corresponde ao contrato formulado anualmente entre governo, administração e sociedade sobre as ações a serem implementadas pelo Poder Público.

O orçamento do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022 foi aprovado pela Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 - **Lei Orçamentária Anual - LOA**, que dispõe em seu Capítulo I sobre a estimativa da receita e a fixação da despesa compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, conforme transscrito a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2022, nos termos do §5º do art. 209 da Constituição Estadual e o disposto na Lei nº 9.368 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO/2022, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Estadual direta e indireta, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

3.1 ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

A LOA do exercício de 2022 estimou em seu art. 3º a receita bruta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 121.028.776.375,00 e como dedução da receita R\$ 28.112.587.792,00, perfazendo o valor líquido de R\$ 92.916.188.583,00. A despesa total fixada foi de R\$ 92.916.188.583,00.

Destaca-se que no montante estimado com a previsão de receita bruta e o valor total da despesa fixada está incluída a parcela de R\$ 5.479.454.544,00 referentes às receitas e despesas intraorçamentária.

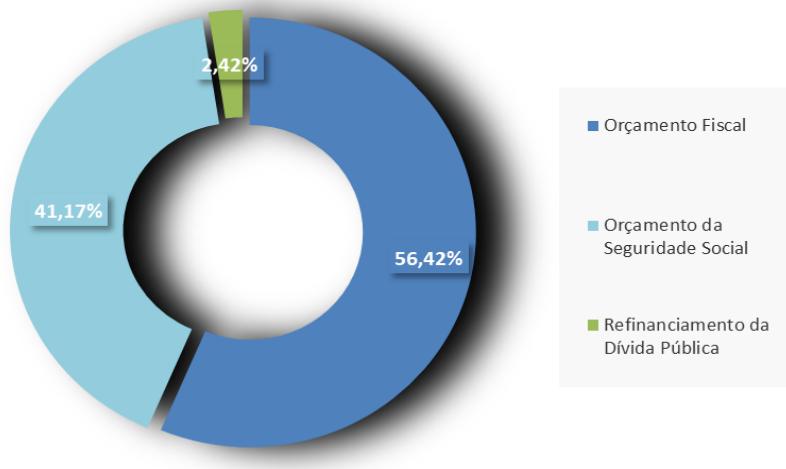
Orçamento do Exercício de 2022		R\$ 1,00
Receita		
Orçamento Fiscal	83.452.564.838,00	
Orçamento Seguridade Social	9.463.623.745,00	
Total	92.916.188.583,00	
Despesa		
Orçamento Fiscal	52.422.771.962,00	
Orçamento Seguridade Social	38.249.456.561,00	
Refinanciamento da Dívida Pública	2.243.960.060,00	
Total	92.916.188.583,00	

Fonte: LOA 2022

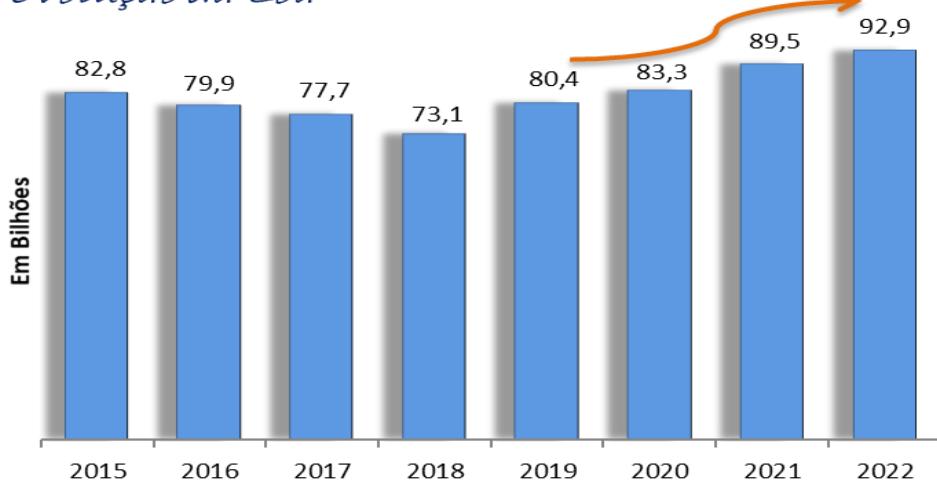
Na despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social está incluído a parcela relativa ao refinanciamento da Dívida Pública, R\$ 2.243.456.561,00, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Pode-se observar pelo demonstrativo que a despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social cumpriu o princípio do equilíbrio orçamentário.

LOA 2022 - Despesa



Evolução da Loa



RESUMO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
DESCRÍÇÃO			
Receitas Correntes	92.189.263.407,00	Despesas Correntes	81.975.578.442,00
Receitas de Capital	726.925.176,00	Despesas de Capital	8.489.864.698,00
		Reserva de Contingência	2.450.745.443,00
Total	92.916.188.583,00	Total	92.916.188.583,00
Déficit do Orçamento			
-			

Fonte: Lei N° 9.550, de 12 de Janeiro de 2022

O orçamento contemplou todos os poderes do Estado e seus fundos, órgãos e entidades vinculadas à administração direta e indireta, excetuando-se a Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE e a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro - AGERIO por não se enquadarem no conceito de empresa estatal dependente de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em especial no seu art. 2º, inciso III, combinado com o art. 2º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 43.

Também ficaram excluídas do orçamento as seguintes empresas em liquidação: Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro S.A. - DIVERJ, Centrais Elétricas Fluminenses S.A. - CELF, Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC, Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRO, Comércio e Indústria S/A - CIFERAL, Companhia Fluminense de Securitização S.A. - CFSEC e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BD-RIO.

Os recursos previstos para os Órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual e Fundos Especiais, decorrentes do Orçamento Consolidado do Estado para o exercício de 2022, constam em demonstrativos anexos à [LOA - 2022](#).

3.1.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Durante a execução, o orçamento pode ser retificado visando atender às situações orçamentárias ou de planejamento não previstas quando de sua elaboração. Quando isto é necessário, utiliza-se o crédito adicional que, por definição legal, é a autorização de despesa não computada ou insuficientemente dotada na Lei Orçamentária Anual. No exercício de 2022 foram abertos créditos adicionais do tipo suplementar no montante de R\$ 50.938.124 mil, que representaram 54,82% do orçamento inicialmente fixado pelo Estado.

Já as [Anulações e Cancelamentos de Dotações](#) alcançaram no período a importância de R\$ 31.168.873 mil. Como resultado destas incorporações e desincorporações orçamentárias, o total inicialmente fixado pela LOA, R\$ 92.916.189 mil, foi atualizado e aumentado para R\$ 112.685.440 mil, representando acréscimo de 21,28% em relação à despesa inicialmente fixada pelo Estado, conforme demonstrado a seguir:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DESCRÍÇÃO	2022	PART.	2021	PART.	R\$ Mil VAR. NOM.
Despesa Fixada	92.916.189	100,00%	89.504.337	100,00%	3,81%
Créditos Suplementares	50.938.124	54,82%	46.344.163	51,78%	9,91%
Créditos Especiais	-	0,00%	968	0,00%	-100,00%
Créditos Extraordinários	-	0,00%	-	0,00%	-
Anulações/Cancelamentos de Dotações	(31.168.873)	-33,55%	(30.837.301)	-34,45%	1,08%
Despesa Atualizada	112.685.440	121,28%	105.012.167	117,33%	7,31%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Exclui CEDAE, IO. e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de empresas dependentes

3.1.1.1 Dos Créditos Adicionais

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no seu artigo 5º, assim dispõe sobre as autorizações para a abertura de créditos orçamentários:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

I - cancelamento de dotações fixadas nesta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação, apurado durante o exercício financeiro;

III - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

V - dotações consignadas à reserva de contingência, consoante com o Regime de Recuperação Fiscal;

VI - recursos colocados à disposição do Estado pela União ou outras entidades nacionais ou estrangeiras, observada a destinação prevista no instrumento respectivo; e

VII - fusão ou extinção de órgãos do Poder Executivo, na forma do art. 15 desta Lei.

§ 1º - Os Poderes Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro ficam autorizados a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no inciso I deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas e créditos adicionais suplementares citados no art. 15, inciso IV, ficando limitado a 60% (sessenta por cento) do

valor total do orçamento anual. transferências de dotações, dentro de suas respectivas unidades orçamentárias, no mesmo limite previsto no inciso "I" deste artigo, exceto em dotações consignadas a despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º O limite indicado no inciso I do presente artigo não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública estadual, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, ficando limitado a 60% (sessenta por cento) do valor total do orçamento anual.

A origem dos recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais está demonstrada na tabela a seguir:

FONTE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

CRÉDITOS ADICIONAIS	2022	R\$ Mil PART.
Créditos Suplementares (I)	50.938.124	100,00%
Excesso de Arrecadação do Tesouro	8.058.313	15,82%
Superávit Financeiro	11.654.044	22,88%
Anulação Total ou Parcial de Dotação	31.168.873	61,19%
Recursos de Convênio	56.894	0,11%
Créditos Especiais (II)	-	0,00%
Créditos Extraordinários (III)	-	0,00%
Total dos Créditos Adicionais (I + II)	50.938.124	100,00%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o inciso I do artigo 5º da [Lei Orçamentária Anual de 2022](#), o limite permitido para a abertura de créditos suplementares provenientes de cancelamento de dotações fixadas é de 20% do orçamento inicial aprovado. Em 2022 foram canceladas dotações no montante de R\$ 31.168.873 mil considerados para abertura de créditos suplementares, correspondendo a 61,19% da despesa inicial fixada, ou seja, acima do mencionado limite máximo de 20%. Porém, para o cômputo do limite para suplementação, devem-se observar as exceções previstas no §2º do inciso I do artigo 5º da referida lei, conforme demonstrada na tabela abaixo:

LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES - 2022

Em Mil

DESCRIÇÃO	2022	Percent.
A) LOA - Dotação Inicial	92.916.189	100,00%
B) Limitede 20% para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação	18.583.238	20,00%
C) Total de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação Apurados no Exercício	31.168.873	33,55%
D) Não computado	15.019.278	16,16%
D1) Dotação de Pessoal e Encargos Sociais	7.881.707	52,48%
D2) Dívida Pública Estadual	493.561	3,29%
D3) Precatórios Judiciais	629.885	4,19%
D4) Despesa à Conta de Receitas Vinculadas	6.014.124	40,04%
E) Líquido Computável de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (C - D)	16.149.595	
F) Percentual do Líquido de Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação em Relação ao Total (E/A) (%)	17,38%	
G) Valor Livre para Suplementação com Origem em Cancelamento de Dotação (B-E)	2.433.643	

Fonte: SUBPOG

Assim sendo, verifica-se que após as exclusões das dotações não oneráveis para o índice previstas no §2º do artigo 5º da LOA 2022, no valor de R\$ 15.019.278 mil, o total dos créditos suplementares abertos por anulação parcial ou total das dotações para o **cálculo do limite foi de R\$ 16.149.595 mil**, ou **17,38%** da despesa inicialmente fixada, dentro, portanto, do limite de 20% constante na LOA.

3.1.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

Esse tópico evidencia a arrecadação da Receita Orçamentária do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que é constituída pela entrada de recursos nos cofres públicos através dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos Estaduais e Empresas Estatais Dependentes.

O total efetivamente arrecadado é composto pela receita bruta subtraída das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**, publicado pela **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**.



É importante ressaltar que devido aos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (**COVID-19**) e a consequente crise econômica/sanitária, o Governo do Estado do RJ declarou, por meio do Decreto nº 46.984 de 20 de março de 2020, estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro.

DECRETO N° 46.984 DE 20 DE MARÇO DE 2020

(...)

Art. 1º - Fica decretado o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (**COVID-19**), que impede o cumprimento das obrigações assumidas diante da necessidade de adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional.

A Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública em virtude da situação emergencial declarada pelo Decreto Estadual nº 46.973/2020, cujo prazo foi prorrogado até 1º de julho de 2022 pelo Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, em função da necessidade de o Poder Executivo atualizar os seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus.

A tabela a seguir demonstra a previsão da receita do Estado e sua execução no exercício de 2022:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2022				R\$ Mil
	PREVISÃO INICIAL (LOA)	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	ARRECADAÇÃO (II)	ARREC. x PREV. ATUAL. = (II / I)	
Receitas Correntes	113.669.104	116.182.684	118.749.139	102,21%	
Receitas de Capital	726.925	442.989	166.431	37,57%	
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	5.479.455	5.779.312	6.357.745	110,01%	
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	-	110	105	95,84%	
(-) Deduções do FUNDEB	(10.380.115)	(9.313.784)	(9.315.275)	100,02%	
(-) Ded. da Transf. aos Municípios	(16.579.180)	(15.238.850)	(15.244.963)	100,04%	
Receita Líquida	92.916.189	97.852.462	100.713.183	102,92%	

Fonte: SIAFERIO

Obs: Só há valores para Dedução do FUNDEB e Transferência aos municípios nas "Receitas Correntes".

Na execução orçamentária estão incluídas as receitas intraorçamentárias e subtraídas as contas redutoras da receita corrente.

A previsão atualizada da arrecadação líquida foi elevada para R\$ 97,8 bilhões em relação a previsão inicialmente fixada na LOA 2022. Já a receita líquida arrecadada pelo Estado do Rio de Janeiro, atingiu o montante de R\$ 100.713.183 mil e correspondeu a 102,92% da previsão atualizada para todo o exercício, representando um **excesso de arrecadação de R\$ 2,86 bilhões**, provenientes,



principalmente, do aumento das receitas patrimoniais de compensação financeira com Royalties do Petróleo.

A Receita Orçamentária é constituída por duas grandes Categorias Econômicas: Corrente e Capital. As Receitas Correntes são aquelas originadas nas atividades operacionais da administração pública, tais como receita tributária, de contribuições, patrimonial, de serviços, transferências correntes, dentre outras. No tocante às Receitas de Capital, estas advêm da realização de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Nota: Com a finalidade de utilizar critérios uniformes de reconhecimento e apropriação das receitas orçamentárias no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, foi publicada no Diário Oficial da União em 27/08/2015 a **Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015**, que alterou a estrutura de códigos da classificação da receita quanto à natureza. A nova estrutura começou a viger em 2016, no âmbito da União e, para os outros entes da federação, a obrigatoriedade de adoção foi no ano de 2018.

Desta forma, o ERJ, com vistas a se adequar ao disposto no Art. 3º, Inciso II da Portaria acima citada, alterou, a partir de 2018, a sua estrutura da natureza da receita que passou a ser constituído por dez dígitos, que indicam:



O Detalhamento foi introduzido para permitir uma maior especificação das receitas e atender às particularidades das receitas do Estado, ou seja: os oito primeiros dígitos são classificadores da União e os dois últimos dígitos representam as receitas específicas do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.2.1 Receitas Correntes

A Receita Corrente sendo a principal categoria econômica na matriz das receitas estaduais, correspondeu a 99,83% (R\$ 100.546.646 mil) da arrecadação total líquida do Estado em 2022. Fazem

parte desta categoria as Receitas Tributárias e as Receitas Patrimoniais, tradicionalmente as mais relevantes e que responderam, respectivamente, por 44,00% (R\$ 44.243.832 mil) e 34,66% (R\$ 34.846.435 mil) das Receitas Correntes.

RECEITAS CORRENTES

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Tributária	44.243.832	44,00%	43.214.140	47,35%	2,38%
Contribuições	3.903.673	3,88%	3.247.861	3,56%	20,19%
Patrimonial	34.846.435	34,66%	29.082.717	31,86%	19,82%
Agropecuária	5	0,00%	886	0,00%	-99,40%
Industrial	1.839	0,00%	673	0,00%	173,47%
Serviços	306.655	0,30%	242.368	0,27%	26,52%
Transferências Correntes	8.938.280	8,89%	8.289.963	9,08%	7,82%
Outras Rec. Correntes	1.948.181	1,94%	1.473.770	1,61%	32,19%
Receita Intraorçamentária	6.357.745	6,32%	5.719.182	6,27%	11,17%
Receita Líquida	100.546.646	100,00%	91.271.560	100,00%	10,16%

Fonte: SIAFE.RIO

Com base nos dados acima, pode-se efetuar as seguintes considerações:

- ✓ As Receitas Correntes apresentaram no acumulado, aumento material de 10,16% (+R\$ 9.275.086 mil) se comparado ao mesmo período do ano passado, justificado principalmente pelo desempenho da Receita Patrimonial.
- ✓ O aumento considerável das Receitas Patrimoniais de 19,82% (+R\$ 5.763.718 mil) se deve a dois fatores:
 1. aumento da arrecadação dos *Royalties* de Petróleo de R\$ 10,8 bilhões, com expressiva alta do preço do barril e a desvalorização do Real frente ao Dólar; e
 2. aumento das Receitas de Valores Mobiliários, principalmente com Juros de Títulos de Renda que somaram R\$ 2,98 bilhões. O atual momento de escalada dos juros beneficia diretamente os títulos de renda fixa, isso porque a Selic é a principal baliza do mercado para empréstimos e financiamentos, além de remunerar o Tesouro Selic.

A seguir, abordaremos a variação de cada origem da Receita Corrente analisando seu comportamento, buscando avaliar as razões de seu desempenho frente ao exercício anterior.

3.2.1.1 Receita Tributária

A receita tributária é oriunda da cobrança dos tributos pagos pela sociedade, incidentes sobre suas atividades, suas rendas e seus benefícios diretos, nos termos fixados em lei, sem contraprestações diretas e equivalentes por parte do Estado, e cujo produto se destina ao custeio das atividades gerais ou específicas que lhe são próprias.

No Estado do Rio de Janeiro, a arrecadação da receita tributária está concentrada apenas nos Impostos e Taxas tendo em vista que as contribuições de melhoria, que é o tributo cobrado pelo Estado em decorrência de obra pública que proporciona valorização do imóvel do indivíduo tributado, não foram previstas na LOA.

RECEITA TRIBUTÁRIA

TRIBUTOS	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Impostos	40.724.961	92,05%	40.226.937	93,09%	1,24%
Taxas	3.518.871	7,95%	2.987.204	6,91%	17,80%
Receita Líquida	44.243.832	100,00%	43.214.140	100,00%	2,38%

Fonte: SIAFE.RIO

A receita tributária é a origem que representa a maior fonte de recursos para o Estado, sendo responsável pela arrecadação de R\$ 44.243.832 mil aos cofres públicos no exercício de 2022. Em relação ao mesmo período do exercício anterior foi observado um aumento de 2,38% (+R\$ 1.029.692mil).

3.1.2.1.1 Impostos

A arrecadação líquida de impostos do Estado registrou R\$ 40.724.961 mil em 2022 e conforme demonstrado a seguir, o “ICMS” e “Adicional do ICMS-FECP”, foram os impostos estaduais que apresentaram queda em relação ao exercício passado devido à redução de alíquota do ICMS na tentativa de conter a inflação. Já os melhores desempenhos ficaram por conta do IRRF (+28,69%) e IPVA (+21,75%).

ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS ESTADUAIS

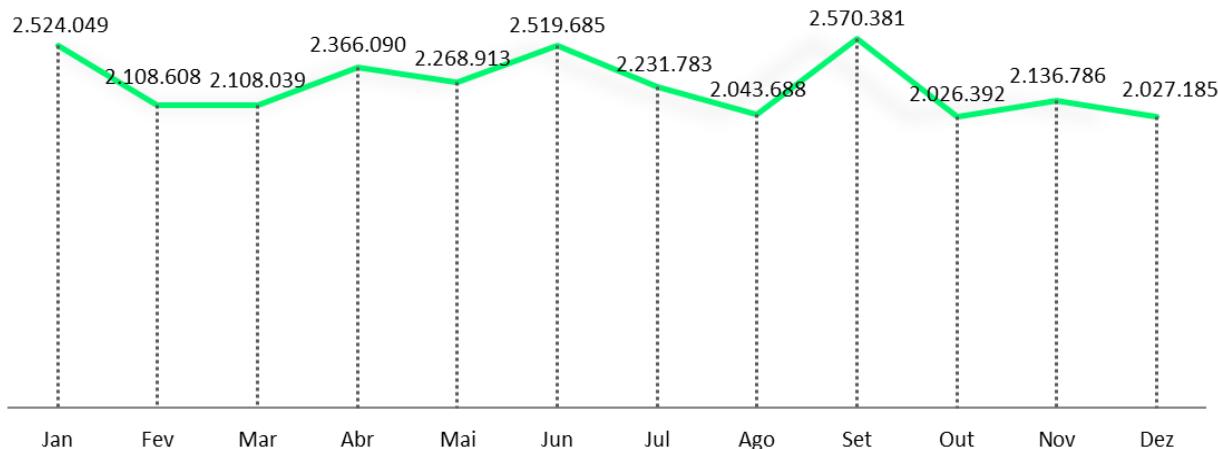
DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
ICMS	26.931.599	66,13%	28.026.742	69,67%	-3,91%
Adicional do ICMS - FECP	4.710.392	11,57%	4.837.964	12,03%	-2,64%
IRRF	6.175.572	15,16%	4.798.749	11,93%	28,69%
IPVA	1.636.213	4,02%	1.343.898	3,34%	21,75%
ITD	1.271.184	3,12%	1.219.583	3,03%	4,23%
Receita Líquida	40.724.961	100,00%	40.226.937	100,00%	1,24%

Fonte: SIAFER.RIO

- **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS**

O **Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS** representa o mais importante tributo do Estado. A composição da base de arrecadação é fortemente dependente de atividades relacionadas ao comércio, comunicação, energia elétrica e petróleo, caracterizadas por possuírem estrutura de mercado bastante concentradas, além do fato de que, historicamente, são atividades que possuem as alíquotas mais elevadas, em especial as de energia e comunicação.

Evolução do ICMS do Estado do Rio de Janeiro
R\$ Mil



Sua arrecadação líquida perfez o montante de R\$ 26.931.599 mil (desconsiderando a parcela "adicional do ICMS" relativa ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECP), tendo uma importante representatividade de 66,13% sobre a receita de impostos.

Conforme demonstrado na tabela anterior, nota-se uma queda de 3,91% (-R\$ 1.095.144 mil) na arrecadação líquida desse imposto, motivado, principalmente, pela redução da alíquota do ICMS de combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo.

Com a publicação do Decreto nº 48.145/22, o governo do Rio de Janeiro reduziu a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) de 32% para 18%. A redução segue o determinado pela Lei Complementar Federal 194/2022 que passa a tratar os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens e serviços essenciais e indispensáveis, não podendo ser tratados como supérfluos para fins da incidência do imposto.



Contribuindo também para queda na arrecadação do ICMS, as receitas provenientes de **Dívida Ativa do ICMS** que apresentaram diminuição material de -R\$ 1.053.555 mil, pois a arrecadação do exercício passado foi estimulada pela publicação da Lei Complementar 189/20, regulamentada pelo Decreto nº 47.488 de 12 de fevereiro de 2021, que instituiu o **Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro - PEP-ICMS**, que é um programa de refinanciamento de dívidas do ICMS mediante redução dos valores das penalidades legais e dos acréscimos moratórios que variam de 90% a 30%, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2020, o que inflou essa receita:

LEI COMPLEMENTAR N° 189 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

(...)

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro, relacionados ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - PEP-ICMS-, mediante redução dos valores das penalidades legais e dos acréscimos moratórios, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em Dívida Ativa, excetuados os relativos a substituição tributária, de acordo com disposto no Convênio ICMS 87/20, de 2 de setembro de 2020, e nesta Lei Complementar.

Com a finalidade de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e previdenciárias do ERJ, em 2019 foi instituído, através da Lei estadual 8.645 de 09 de dezembro de 2019, o **Fundo Orçamentário Temporário - FOT** regulamentado pelo Decreto nº 45.810/2016, revogando a Lei nº 7.428/2016 que, por sua vez, tinha instituído o **Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FEEF** de mesma finalidade. Conforme § 3º do artigo segundo da Lei 8.645/2019, os recursos oriundos do fundo deverão ser destinados, prioritariamente, para o pagamento de remunerações e vantagens de servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado. Sua principal receita corresponde ao percentual de 10% aplicado sobre a diferença entre o valor do ICMS calculado com e sem a utilização de benefício ou incentivo fiscal concedido à empresa contribuinte do imposto, o **Fundo arrecadou o valor líquido de R\$ 375.241 mil, nesse exercício.**

- **Adicional de ICMS - FECP (Lei N° 4.056/2002)**

Trata-se de adicional de 2% do ICMS (com exceções prevista na lei) destinado ao **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP**, cuja composição é prevista no artigo 2º da Lei nº 4.056/02. É bom ressaltar que devido a publicação da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, revogando a lei 11.494/2007, o FECP foi considerado como uma das fontes de receita do Fundeb, conforme previsto no art. 3º, parágrafo 1º da mesma lei:

LEI N° 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020
(...)

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA
Seção I

Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:
(...)

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

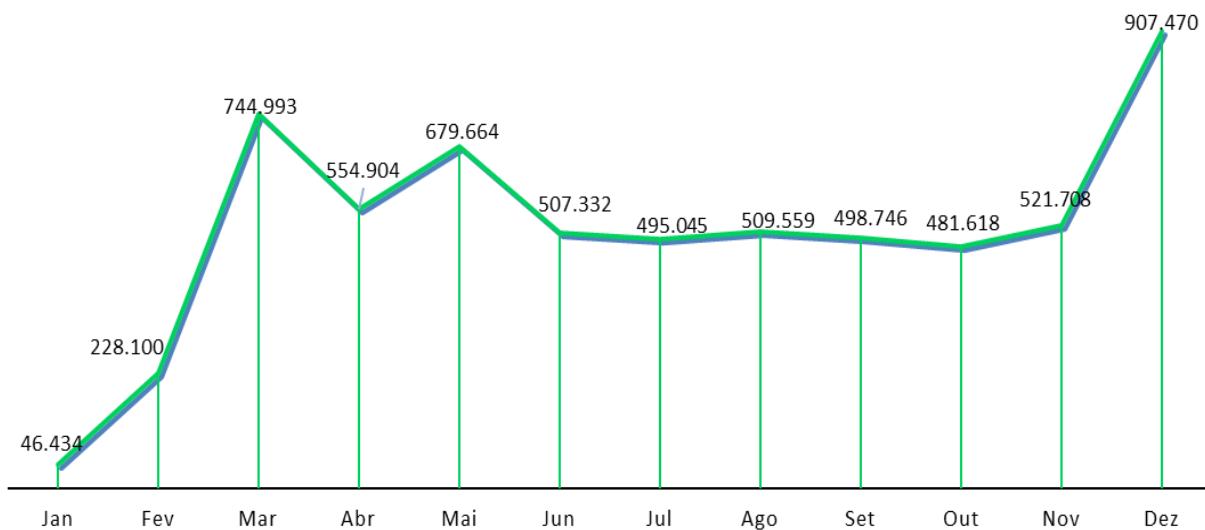
O FECP obteve uma arrecadação líquida de **R\$ 4.710.392 mil** em 2022, sendo inferior 2,64%, (-R\$ 127.572 mil), em relação ao exercício anterior. Assim como no ICMS, essa queda na arrecadação se deve a edição do Decreto nº 48.145/22 que reduziu de 32% para 18% a alíquota máxima do ICMS em operações e prestações internas com combustíveis, energia elétrica, comunicações e transporte

coletivo. A redução de alíquota segue o determinado pela Lei Complementar Federal 194/2022 que passa a tratar os combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo como bens e serviços essenciais e indispensáveis, e, portanto, não podem ser tributados pelos adicionais de ICMS destinados aos FECP.

- **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF**

Embora o Imposto de Renda seja da competência da União, a CF de 1988 prevê que o ente da federação que efetue o recolhimento do tributo na fonte tenha direito ao produto da arrecadação do imposto. Dessa forma, seu recolhimento tende a ser proporcional à folha salarial do Estado, visto que, apesar de ter **IRRF** referente à PJ, sua composição é, majoritariamente, representada pelo imposto atrelado à folha dos servidores ativos e inativos.

EVOLUÇÃO DO IRRF DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
R\$ MIL



Sua arrecadação totalizou R\$ 6.175.572 mil, correspondendo a 15,16% da receita de impostos, e teve um incremento de 28,69% (+R\$ 1.376.823 mil) em relação ao ano anterior. A variação do IRRF tende a acompanhar as oscilações da folha salarial do ERJ e em 14 de outubro de 2021 foi sancionando a Lei nº 9.436, que autorizou a recomposição salarial aos servidores públicos:



LEI N° 9436 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, recomposição salarial aos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A recomposição de que trata o caput deste artigo deverá consolidar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado desde o dia 06 de setembro do ano de 2017 até 31 de dezembro de 2021, considerado o disposto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017.

§ 2º O índice de reajuste incidirá sobre a remuneração do servidor, assim considerado o seu salário-base, as gratificações e demais benefícios incidentes.

§ 3º A recomposição de que trata o caput será paga em três parcelas:

I – a primeira referente a 50% (cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2022;

II – a segunda referente a 25% (vinte e cinco por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2023;

III – a terceira referente a 25% (vinte e cinco por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2024.

§ 4º O Poder Executivo fica desobrigado a cumprir o disposto no caput nas hipóteses de calamidade financeira declarada.

• **Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**

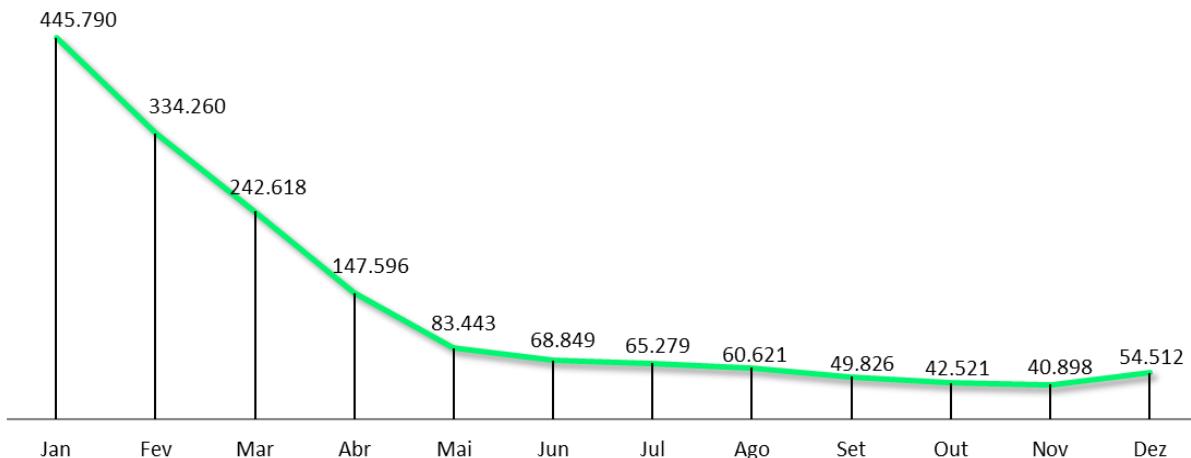
O **Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA**, instituído pela Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997, é cobrado anualmente pelo Estado e tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor terrestre por proprietário domiciliado ou residente no Estado do Rio de Janeiro.

Os recursos do **IPVA** cobrados no início dos anos são usados para garantir políticas públicas nas mais diversas áreas, indo muito além da conservação de estradas. Desta forma os recursos oriundos da arrecadação do **IPVA** são utilizados para honrar compromissos do Governo do Estado, tais como: pagar salários de servidores, contratos com fornecedores, realizar investimentos, aplicar em Educação, Saúde, Segurança e outras áreas. O montante recebido por meio do **IPVA** também é usado para reforçar os cofres dos municípios, tendo em vista que de acordo com a legislação em vigor, as prefeituras têm direito a receber metade do valor arrecadado deste tributo.

No Estado do Rio de Janeiro, o **IPVA** é calculado aplicando-se as alíquotas (4% para carros flex, 2% para motos e 1,5% para carros movidos a GNV) aos valores venais dos veículos. A alíquota de 2022 manteve a porcentagem usada em 2021 justamente para tentar conter o aumento nos preços.

Evolução do IPVA do Estado do Rio de Janeiro

R\$ Mil



A receita de **IPVA** está sujeita a forte sazonalidade e fica concentrada amplamente nos primeiros meses do ano, quando do vencimento do imposto de acordo com o número final das placas dos veículos. No restante do ano, a receita provém principalmente do pagamento do **IPVA** dos veículos novos, do pagamento de débitos atrasados e das eventuais cobranças coletivas organizadas pela SEFAZ-RJ.

Assim como no exercício anterior, o Governo do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu um desconto de 3% para os contribuintes que optarem pelo pagamento integral até a data de vencimento da cota única, conforme previsto no Decreto nº 47.856, de 03 de dezembro de 2021.

Sendo assim, o IPVA gerou de janeiro a dezembro de 2022 uma arrecadação de **R\$ 1.636.213 mil**, apresentando um acréscimo relevante de R\$ 292.315 mil (+21,75%) em comparação ao registrado no ano anterior.

Uma das razões desse aumento foi o programa “**Recupera IPVA**” instituído pela Lei nº 9.525, de 28 de dezembro de 2021, cujo objetivo é a recuperação de créditos tributários de IPVA do Estado do Rio de Janeiro mediante redução dos valores das penalidades legais e dos acréscimos moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 30 de novembro de 2020.

Outro motivo que influenciou na alta da arrecadação foi a expressiva valorização nos últimos dois anos dos veículos novos, seminovos e usados. De acordo com a Fipe, o usado valorizou 14% no período entre setembro de 2021 e setembro de 2022. Essa valorização fez o IPVA dar um salto em sua arrecadação.



- **Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITD**

O Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITD, como o próprio nome sugere, incide sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de doação ou morte.

O ITD foi instituído no Estado do Rio de Janeiro por meio da lei nº. 1.427, de 13 de fevereiro de 1989, que vigorou até ser revogada pela Lei 7.174 de 28 de dezembro de 2015.

O artigo 2º da Lei 7.174/2015 dispõe sobre os fatos geradores do ITD:

“Art. 2º O imposto tem como fatos geradores:

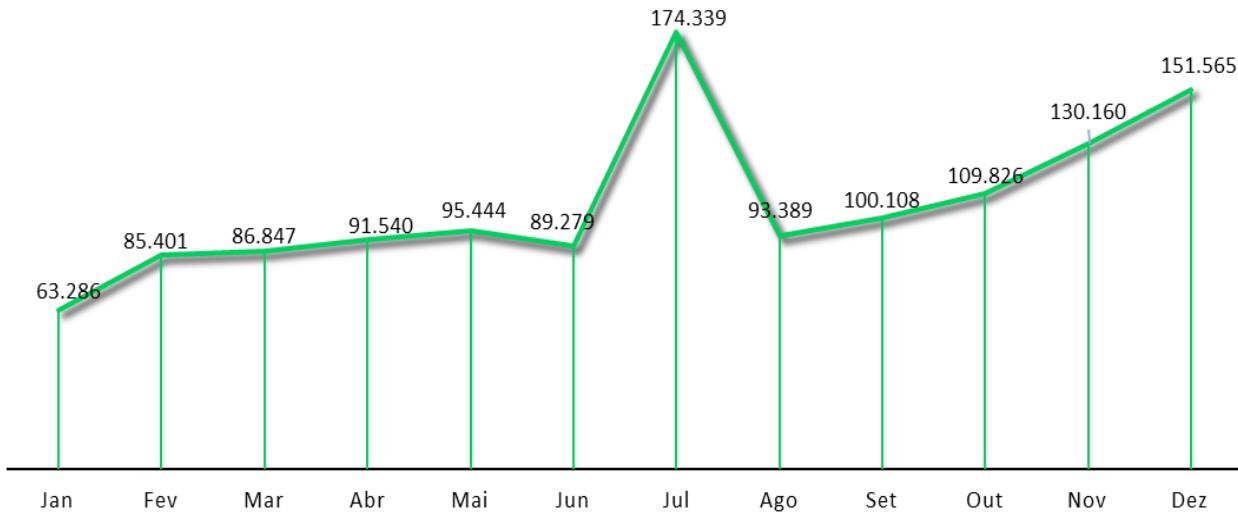
- I - a transmissão causa mortis de quaisquer bens ou direitos; e
- II - a doação de quaisquer bens ou direitos.”

O ITD é regulamentado pela Resolução SEFAZ nº 182, de 26 de dezembro de 2017, que foi alterada pela Resolução SEFAZ nº 165 de 13 de agosto de 2020.



EVOLUÇÃO DO ITD DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R\$ MIL



O Governo do Estado do Rio de Janeiro aprovou, por meio da Lei 7.786/2017, regras mais duras para a cobrança do ITD. Até 2015 a alíquota era de 4%. Em 2016, a maior alíquota passou para 5%. Com a nova Lei, o teto subiu para 8% (para valores acima de 400.000 UFIR/RJ).

Em função da pandemia, no exercício de 2020 o Estado sancionou leis que flexibilizaram a obrigatoriedade do ITD, afetando sua arrecadação, como no caso da Lei 8.804, de 06 de maio de 2020:

“Art. 1º Ficam isentos do imposto de que trata a Lei Estadual nº 7174, de 28 de dezembro de 2015, às operações de doações financeiras, podendo ultrapassar, caso a operação de doação seja exclusivamente em dinheiro, o valor, cuja quantia equivalha a 11.250 (onze mil, duzentas e cinquenta) UFIRs-RJ por ano civil, por donatário, ao Fundo Estadual de Saúde, enquanto durar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde, sem prejuízo.

Art. 2º Ficam isentos do imposto de que trata a Lei Estadual nº 7174, de 28 de dezembro de 2015, às operações de doações financeiras realizadas por pessoas físicas e jurídicas destinadas à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, definida no inciso V, do artigo 2º da Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, sediada no Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de financiar pesquisas ao combate do Novo coronavírus - COVID-19.

Art. 3º A isenção do imposto sobre a transmissão causa mortis e doação financeira e de quaisquer bens ou direitos - ITCMD - de que trata a presente Lei é estendida aos materiais e equipamentos voltados ao tratamento ou combate ao COVID-19, dentre eles, os relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos desde a edição do decreto de calamidade estadual até 1º de setembro de 2020.”



Posteriormente, a supracitada Lei teve seus artigos 1º e 4º alterados pela Lei 9.386, de 26 de agosto de 2021, prorrogando seu prazo e ficando com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do imposto de que trata a Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, às operações de doações financeiras realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, podendo ultrapassar caso a operação de doação seja exclusivamente em dinheiro, o valor cuja quantia equivalha a 11.250 (onze mil, duzentas e cinquenta) UFIRs-RJ por ano civil, por donatário, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro.”
(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a edição do decreto de calamidade estadual, até o fim da calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19.”

Em 2022 foram arrecadados **R\$ 1.271.184 mil** com o ITD, apresentando um aumento de 4,23% (+R\$ 51.601) em relação ao mesmo período de 2021.

Salienta-se ainda que o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJRJ declarou inconstitucional o artigo 23 da lei nº 7.174 de 28 de setembro de 2015 que obriga companhias de seguro a reter e recolher o **ITD** sobre os planos de previdência privada do tipo VGBL.

3.1.2.1.1.2 Taxas

Segundo o artigo 77 do Código Tributário Nacional, as taxas são tributos que têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

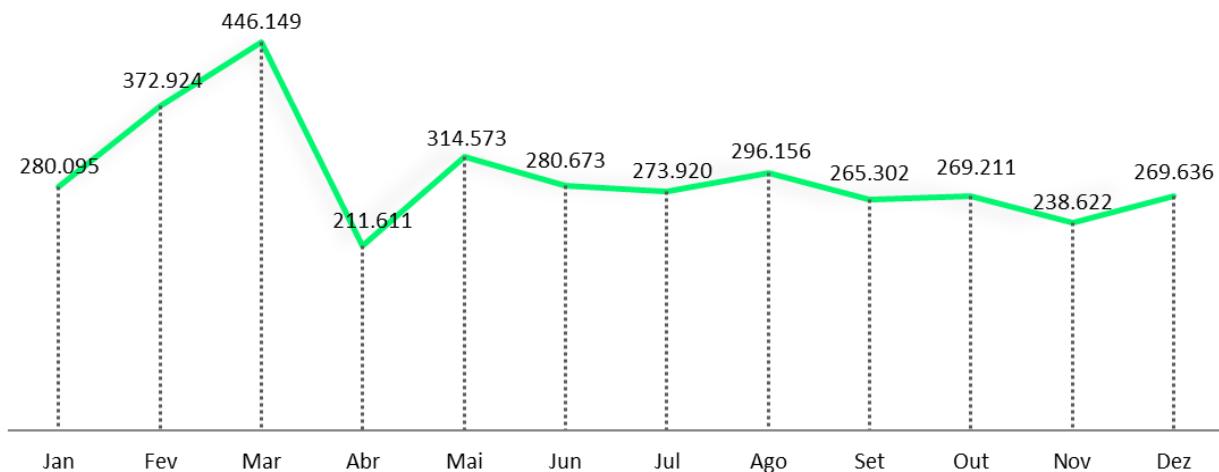
A receita proveniente das Taxas alcançou o valor líquido total de **R\$ 3.518.871 mil**, correspondendo a 7,95% da Receita Tributária. Em relação ao ano anterior, houve um acréscimo de 17,80% (+R\$ 531.668 mil).

TAXAS POR UG

UNIDADE GESTORA	R\$ Mil ARRECADAÇÃO
036100 - FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA	1.438.511
1122020101 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	961.531
1122510101 - Taxas Extrajudiciais - Principal	431.610
1122980101 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	45.370
166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	308.567
1122980103 - Taxas pela Prestação de Serviços - Emolumentos do CBMERJ - Principal	13.883
1122980104 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio -	292.091
1122980304 - Taxas pela Prestação de Serviços - Prevenção e Extinção de Incêndio - Dív	1.832
1122980408 - Taxas pela Prestação de Serviços-Natureza Fazendária-Inscritas Após 1997-	761
263100 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO RIO DE JANEIRO	972.936
1121980107 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Água e Trat de Esgotos da Reg dos Lagos - Principal	-1
1121980116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - Principal	658.825
1121980117 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - DUDA - Principal	35.726
1122980106 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - Principal	101.141
1122980107 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	671.579
Dedução-DRE-Taxas	-494.334
999900 - TESOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	491.021
1121980116 - Tx Insp Contr Fiscaliz - Trânsito - Principal	197.410
1122980107 - Taxas pela Prestação de Serviços - Trânsito - DUDA - Principal	202.040
Outras Taxas do Tesouro	91.571
Demais UG's	307.836
Total	3.518.871

Fonte: SIAFER.RIO

Evolução das taxas do Estado do Rio de Janeiro
R\$ Mil



O **Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FEDTJ** destaca-se entre as UGs que obtiveram maior arrecadação com taxas, sobretudo com “Emolumentos e Custas Judiciais” no valor de R\$ 961.531 mil e “Taxas Extrajudiciais”, R\$ 431.610 mil.

A arrecadação líquida do **Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN** perfez R\$ 972.936 mil, apresentando um recuo relativo ao mesmo período do exercício anterior de -R\$ 30.895 mil, justificado pela diminuição das “Taxas pela Prestação de Serviços – Trânsito”.

O **Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM** também apresentou um aumento de +R\$ 122.388 mil, pois no exercício corrente não teve a aplicação da **Desvinculação de Receitas do estado (DRE)** de 30%, prevista na Emenda Constitucional nº 93/2016, sendo que em 2021 foi aplicada a DRE. No exercício de 2022 foram registrados R\$ 308.567 mil, contra R\$ 186.179 mil arrecadados no ano passado.

1.1.2.1.2 Receita de Contribuições

A Receita de Contribuições é formada por recursos resultantes de contribuições com destinação específica, previstas no artigo 149 da Constituição Federal, e instituídas pela União como instrumento de atuação nas áreas social, econômica e profissional.

Ainda conforme reza o artigo 149, § 1º, da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, este grupo compreende as receitas resultantes da retenção das contribuições sociais dos servidores ativos e inativos civis e militares dos diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e está diretamente relacionada à folha salarial do Estado.

Em 16 dezembro de 2019, foi publicado a Lei Federal 13.954, que reestruturou a carreira militar e dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**, posteriormente, no âmbito estadual, foi sancionada a Lei nº 9.537, de 29 dezembro de 2021, instituindo **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ**. O **SPSMERJ** é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência, nos termos desta lei e das normas e regulamentações específicas, em consequência disso e para fins de segregação contábil, foi criado a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

DESCRIPÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Contrib. Prev. dos Segurados - Ativos	1.611.755	41,29%	1.309.904	40,33%	23,04%	
Contrib. Prev. dos Segurados - Inativos e Pensionistas	776.303	19,89%	669.157	20,60%	16,01%	
Funesbom	51.752	1,33%	45.768	1,41%	13,08%	
Funespom	120.980	3,10%	107.452	3,31%	12,59%	
Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão	1.342.882	34,40%	1.115.580	34,35%	20,38%	
TOTAL	3.903.673	100,00%	3.247.861	100,00%	20,19%	

Fonte: SIAFE.RIO

Esse cenário demonstra que as Receitas de Contribuições registraram o valor de R\$ 3.903.673 mil, equivalente a 3,88% das receitas correntes, perfazendo incremento de R\$ 655.812 mil (+20,19%) em relação ao mesmo período do exercício anterior. Por ser atrelado a folha de pagamento, essa receita também foi afetada pela recomposição salarial dos servidores públicos de 13,05% definido pelo Decreto 47.933, de 27 de janeiro de 2022, e autorizado pela Lei nº 9.436, de 14 de outubro de 2021. Além disto, essa receita também foi influenciada pela Lei 9.537/2021, que dispôs sobre o SPSMERJ que prevê, dentre outros itens, as contribuições da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

LEI N° 9537 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ), ALTERA A LEI ESTADUAL N° 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 3º São princípios do SPSMERJ:
(...)

II – a obrigatoriedade de contribuição para o SPSMERJ pelos militares do Estado, ativos e inativos, e pensionistas militares sobre a totalidade da remuneração e pensão militares, excetuando-se as parcelas de caráter indenizatório, que não integrarão a remuneração de inatividade militar ou pensão militar para qualquer fim;
(...)

Art. 12. Contribuem obrigatoricamente para as pensões militares e a inatividade dos militares:
I – os militares do Estado, ativos e inativos;
II – os pensionistas militares.
(...)

Art. 15. A alíquota de contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares é de 10,5% (dez e meio por cento).

Com o início do funcionamento do Plano de Benefícios **RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa de servidores em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012. Para tanto, a fim de segregar adequadamente os registros contábeis referentes aos valores da contribuição patronal e dos segurados vinculados ao **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**, de acordo com o enquadramento no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário, foi criado o **Fundo do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro - RIOFUNDOPREVI** sob o código de **Unidade Gestora - UG 123499**.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-RPPS DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA

Descrição	Arrecadação				Var. Nom.
	2022	Part.	2021	Part.	
Servidor Ativo	1.611.755	67,49%	1.309.904	66,19%	23,04%
Fundo Único de Previdencia do ERJ	1.444.949	60,51%	1.182.588	49,52%	22,19%
RioFundoprevi	166.806	6,99%	127.316	5,33%	31,02%
Servidor Inativo e Pensionista	776.303	32,51%	669.157	33,81%	16,01%
Fundo Único de Previdencia do ERJ	776.303	32,51%	669.157	28,02%	16,01%
TOTAL	2.388.058	100,00%	1.979.061	100,00%	20,67%

Fonte: SIAFE.RIO

3.1.2.1.3 Receita Patrimonial

Dentre as receitas arrecadadas, as Receitas Patrimoniais representaram a segunda maior fonte de recursos do Estado. Ela é composta por ingressos provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado, compensações financeiras e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

RECEITA PATRIMONIAL

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Receitas Imobiliárias	69.340	0,20%	60.735	0,21%	14,17%
Receitas de Valores Mobiliários	3.813.179	10,94%	831.169	2,86%	358,77%
Remuneração de Depósitos Bancários	55.089	0,16%	58.359	0,20%	-5,60%
Remuneração - RPPS	594.607	1,71%	118.909	0,41%	400,05%
Juros de Títulos de Renda	3.163.472	9,08%	653.888	2,25%	383,79%
Dividendos	11	0,00%	14	0,00%	-20,53%
Receitas de Concessões e Permissões	23.622	0,07%	18.096	0,06%	30,53%
Exploração de Recursos Naturais	1.816.378	5,21%	9.784.453	33,64%	-81,44%
Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	1.807.444	5,19%	9.778.468	33,62%	-81,52%
Recursos Hídricos	4.812	0,01%	4.300	0,01%	11,91%
Recursos Minerais	2.622	0,01%	1.685	0,01%	55,59%
Compensações Ambientais	1.500	0,00%	-	0,00%	0,00%
Compensação Financeira - Royalties de Petróleo	29.076.047	83,44%	18.322.128	63,00%	58,69%
Royalties Produção do Petróleo	11.230.895	32,23%	6.701.280	23,04%	67,59%
Participação Especial dos Royalties	17.826.415	51,16%	11.612.753	39,93%	53,51%
Fundo Especial do Petróleo - FEP	18.737	0,05%	8.095	0,03%	131,47%
Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	15.422	0,04%	52.745	0,18%	-70,76%
Demais Receitas Patrimoniais	32.448	0,09%	13.391	0,046%	142,31%
Total	34.846.435	100,00%	29.082.717	100,00%	19,82%

Fonte: SIAFE.RIO

O Governo do Estado do Rio de Janeiro arrecadou R\$ 34.846.435 mil de Receitas Patrimoniais, correspondendo a 34,66% do total da Receita Corrente. No comparativo com o exercício anterior ficou superior 19,82% (+R\$ 5.763.718 mil) devido ao bom desempenho das receitas advindas dos **Royalties de Petróleo** e dos **Juros de Títulos de Renda**.

Compensações Financeiras – Royalties do Petróleo são valores pagos pelas petroleiras à União e aos governos estaduais e municipais dos locais produtores para terem direito a explorar o petróleo e, como pode ser observado na tabela acima, é a arrecadação com maior expressividade dessa origem de receita, respondendo por 83,44% (R\$ 29.076.047 mil) do total da Receita Patrimonial. Esta receita teve um incremento considerável de 58,69% (+R\$ 10.753.919 mil) devido à alta do dólar e da expressiva elevação do preço do barril *Brent* de petróleo, que chegou a um valor superior a US\$ 110 em 2022.

A “**Participação Especial dos Royalties**” é uma compensação financeira extraordinária devida pelos concessionários de exploração e produção de petróleo ou gás natural para campos de grande volume



de produção. Ao final de 2022, apresentou uma arrecadação líquida de **R\$ 17.826.415 mil**, sendo a maior arrecadação provenientes dos *Royalties*.

A receita líquida extraordinária de R\$ 1,81 bilhões em “**Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos**” é devido a parcelas recebidas referentes ao leilão ocorrido em 2021 da Concessão da Prestação dos Serviços de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário e Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de 35 anos. O leilão foi realizado através de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência internacional e foi autorizado pelo Decreto nº 47.422, de 23 de dezembro de 2020, e teve o respectivo Aviso da Concorrência Internacional nº 01/2020 publicado em 29 de dezembro de 2020:

DECRETO N° 47.422 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(...)

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário cujos titulares constituíram gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro.

O leilão foi realizado no dia 30 de abril de 2021 e teve quatro blocos a serem concedidos de forma regionalizada, cada um com um valor mínimo de outorga, sendo que, naquele momento apenas 3 blocos foram arrematados.

Posteriormente foi publicado o Decreto 47.819 de 04 de novembro de 2021 para a concessão do último bloco que foi arrematada ainda em 2021:

DECRETO N° 47.819 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(...)

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário cujos titulares constituíram gestão associada com o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A área objeto da licitação consiste na área urbana das sedes municipais e respectivos distritos urbanos integrantes de cada um dos Municípios inseridos no bloco regionalizado a ser licitado pelo Estado do Rio de Janeiro.



3.1.2.1.4 Receita de Serviços

As Receitas de Serviços apresentaram o valor de **R\$ 306.655 mil**, cujo detalhamento é demonstrado a seguir:

RECEITA DE SERVIÇOS

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	252.606	82,37%	209.657	86,50%	20,49%
Serviços e Atividades referentes à Navegação e Transporte	12.346	4,03%	6.016	2,48%	105,21%
Serviços e Atividades referentes à Saúde	608	0,20%	5.049	2,08%	-87,96%
Serviços e Atividades Financeiras	5.663	1,85%	5.139	2,12%	10,20%
Outros Serviços	35.432	11,55%	16.506	6,81%	114,66%
TOTAL	306.655	100,00%	242.368	100,00%	26,52%

Fonte: SIAFE.RIO

A Receita de Serviços teve uma participação de apenas 0,30% na receita corrente estadual, sendo os **“Serviços Administrativos e Comerciais Gerais”** responsáveis por grande parte dessa arrecadação com 82,37%, ou **R\$ 252.606 mil**. Suas maiores expressões ficaram por conta da **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA**, com grande desempenho nos “Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização” e o **Departamento de Trânsito do Rio de Janeiro - DETRAN**, justificados pelos “Serviços de Informação e Tecnologia”.

3.1.2.1.5 Transferências Correntes

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e de serviços. Podem ser voluntárias, sendo destinadas à cooperação, auxílio ou assistência, tais como os Convênios e o **Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, ou podem ser decorrentes de determinação constitucional ou legal, como nos casos das Participações na Receita da União e do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb**.

As Receitas de Transferências Correntes registraram **R\$ 8.938.280 mil** evidenciando um aumento percentual de 7,82% (+R\$ 648.317 mil) na arrecadação.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Transferências da União e de suas Entidades	4.879.628	54,59%	4.079.849	49,21%	19,60%
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.926.225	43,93%	4.074.475	49,15%	-3,64%
Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	0,00%	1.889	0,02%	-100,00%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	92.539	1,04%	100.051	1,21%	-7,51%
Transferências de Instituições Privadas	33.405	0,37%	30.793	0,37%	8,48%
Transferências do Exterior	78	0,00%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	0,00%	2.906	0,04%	-100,00%
Demais Transferências Correntes	6.405	0,07%	-	0,00%	-
Total	8.938.280	100,00%	8.289.963	100,00%	7,82%

Fonte: SIAFE.RIO

Através das “**Transferências da União e de suas Entidades**”, o Estado recebeu o **valor líquido de R\$ 4.879.628 mil**, ou seja, mais que a metade (54,59%) das receitas de Transferência Correntes, sendo superior em 19,60% (+R\$ 799.779 mil) em relação ao exercício passado. No exercício de 2022, essas transferências foram compostas por:

171 - Transferências da União e de suas Entidades		R\$ 1,00
		Valor
1711 - Participação na Receita da União		2.735.539.544,87
1712 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		453.294.023,49
1713 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		764.994.033,13
1714 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		762.326.820,25
1717 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		169.254,00
1719 - Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo		163.304.458,53
Total		4.879.628.134,27

Fonte: SIAFE.RIO

As principais “**Transferências da União e de suas Entidades**” em termos de volume serão comentadas a seguir:

- ✓ “**Participação na Receita da União**”: transferiu-se o valor líquido de **R\$ 2.735.540 mil**, sendo constituída por:

- **Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE**: é um instrumento pelo qual os Estados recebem uma parcela de recursos arrecadados pelo governo federal e cuja divisão é disciplinada pelo artigo 2º e o anexo Único da Lei Complementar nº 62 de 1989.

O ERJ recebeu no período em questão recursos transferidos pelo FPE no montante líquido de **R\$ 2.032.542 mil**;

- **Cota-parte Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI:** é composto pelo valor de 10% referente à arrecadação do IPI da exportação de produtos industrializados do Estado, conforme previsto no artigo 159, inciso II da Constituição Federal. Por sua vez, o Estado repassa 25% desse valor para os seus respectivos Municípios. No exercício o valor líquido recebido (após repasse aos Municípios e ao Fundeb) foi de **R\$ 679.994 mil**;
- **Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE** – composto por parte da CIDE que por Lei é destinada aos Estados, transferindo o total líquido de **R\$ 23.004 mil**;
- **Cota Parte do IOF/Ouro:** no valor de R\$ 34,11. Sendo irrelevante, por isso não será tecido maiores comentários.

- ✓ “**Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**”: consistem no repasse mensal de valores diretamente do **Fundo Nacional de Saúde - FNS** para os Estados e Municípios, para financiamento de ações voltadas à atenção básica e procedimentos de média e alta complexidade. Em 2022 foram recebidas transferências no montante de **R\$ 764.994 mil**; e
- ✓ “**Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE**”: O FNDE é uma autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC), sendo responsável pela transferência de **R\$ 762.326 mil**.

As “**Transferências de Recursos do FUNDEB**” somaram **R\$ 3.926.225 mil** e correspondem aos recursos que por lei o Estado recebe do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, para atendimento da educação básica. Esse importante fundo é abordado em capítulo próprio: **4 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**.

3.1.2.1.6 Outras Receitas Correntes

Em “Outras Receitas Correntes” encontram-se as receitas não classificáveis nas demais origens correntes. A arrecadação desse grupo alcançou **R\$ 1.948.181 mil**, valor equivalente a 1,94% da receita estadual corrente.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	359.986	18,48%	529.634	35,94%	-32,03%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	291.809	14,98%	159.262	10,81%	83,23%
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	6	0,00%	-	0,000%	-
Demais Receitas Correntes	1.296.381	66,54%	784.874	53,26%	65,17%
TOTAL	1.948.181	100,00%	1.473.770	100,00%	32,19%

Fonte: SIAFE.RIO

Com base no demonstrativo, observa-se, um acréscimo da ordem de 32,19% (+R\$ 474.411 mil) em relação ao exercício anterior. Um dos motivos desse aumento foi o desempenho de “**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**”, que são, no geral, indenizações por danos causados ao patrimônio público, restituição de benefícios previdenciários e de convênios, indenização por sinistro etc., arrecadando no período corrente **R\$ 291.809 mil**, apresentando-se superior em +83,23% (+R\$ 132.548 mil) em relação ao ano passado.

O item “**Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais**” obteve a maior arrecadação, **R\$ 359.986 mil**, sendo responsável por 18,48% das receitas que compõem as “Outras Receitas Correntes”. Sua arrecadação é proveniente de Multas de Legislações Específicas, Multas Administrativas por Danos Ambientais e Multas e Juros Previstos em Contratos.

3.1.2.2 Receitas de Capital

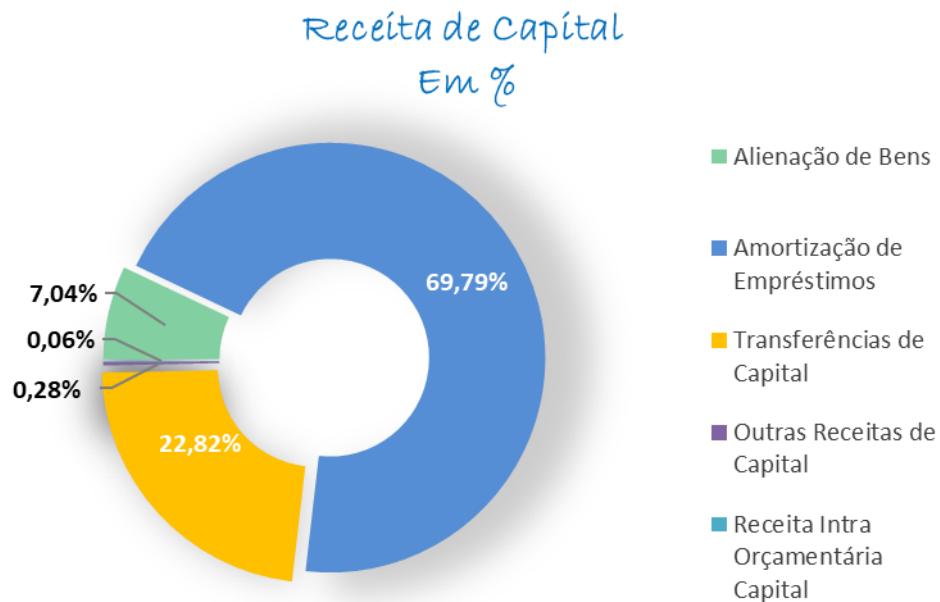
As Receitas de Capital têm em sua composição as fontes de recursos que geram contrapartida passiva, como aumento da dívida, diminuição de patrimônio ou mudança de natureza patrimonial. De janeiro a dezembro de 2022, o Estado do Rio de Janeiro arrecadou através dessa Categoria o valor de **R\$ 166.536 mil**.

RECEITAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Operações de Crédito	-	0,00%	-	0,00%	0,00%
Alienação de Bens	11.731	7,04%	336	0,22%	0,00%
Amortização de Empréstimos	116.229	69,79%	102.601	67,54%	13,28%
Transferências de Capital	38.005	22,82%	48.724	32,07%	-22,00%
Outras Receitas de Capital	466	0,28%	7	0,00%	6460,56%
Receita Intra Orçamentária Capital	105	0,06%	243	0,16%	-56,60%
TOTAL	166.536	100,00%	151.911	100,00%	9,63%

Fonte: SIAFE.RIO

Podemos visualizar graficamente a participação percentual das fontes de arrecadação que compõem a Receita de Capital do exercício em curso e do ano anterior:



3.1.2.2.1 Operações de Crédito

As receitas de operação de crédito são divididas em “Operações de Crédito Internas” e “Operações de Crédito Externas” e têm suas origens na colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto às entidades públicas ou privadas, internas e externas.

Segundo informações extraídas do Siafe-Rio, não foram realizadas operações de crédito no exercício de 2022.



3.1.2.2.2 Alienações de Bens

ALIENAÇÕES DE BENS

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Alienações de Bens Móveis	10.141	86,45%	336	100,00%	2918,24%
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.141	86,45%	336	100,00%	2918,24%
Alienações de Bens Imóveis	1.590	13,55%	-	0,00%	-
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.590	13,55%	-	0,00%	-
TOTAL	11.731	100,00%	336	100,00%	3391,46%

Fonte: SIAFE.RIO

Conforme apresentado, nota-se uma arrecadação de **R\$ 11.731 mil**, tendo como principais registros o valor de R\$ 1.590 mil, com alienações de bens imóveis pertencentes ao Fundo Único de Previdência do Estado do RJ e de R\$ 10.141 mil com alienação de bens móveis e semoventes, pertencentes ao: Fundo Especial do Tribunal de Justiça no valor de R\$ 9.866 mil; Fundo Especial da Polícia Civil – FUNESPOL – R\$ 240 mil; e Instituto Estadual do Ambiente – R\$ 35 mil.

3.1.2.2.3 Amortização de Empréstimos

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Amortização de Financiamentos	116.229	100,00%	102.601	100,00%	13,28%
TOTAL	116.229	100,00%	102.601	100,00%	13,28%

Fonte: SIAFE.RIO

Os valores arrecadados nesta alínea de receita referem-se à amortização de empréstimos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundes**, do **Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses - FREMF** e do **Fundo Estadual de Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores - FEMPO**.

O FREMF participou com 45,38% (R\$ 52.741 mil) das receitas de Amortização. Esse fundo tem o objetivo de fomentar a recuperação econômica de municípios, através do financiamento de empreendimentos geradores de emprego e renda, nos setores da indústria, agroindústria, agricultura familiar, micro e pequenas empresas, serviços e comércio atacadista, considerados relevantes para o desenvolvimento com sustentabilidade do Estado com enfoque econômico, social, cultural e ambiental, bem como através do aporte de recursos a ações estatais que visem ao desenvolvimento sustentável dos municípios fluminenses relativamente aos mesmos setores.

3.1.2.2.4 Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas em investimentos ou inversões financeiras, a fim de satisfazer finalidade pública específica, sem corresponder, entretanto, a contraprestação direta ao ente transferidor.

Foi verificado nas receitas advindas de transferências de capital, o valor total de **R\$ 38.005 mil**, sendo responsáveis por 22,82% do total das Receitas de Capital. Em termos relativos, observa-se um decréscimo de 22,00% (-R\$ 10.719 mil) nesta origem de receita.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Transferências da União e de Suas Entidades	37.794	99,45%	48.724	100,00%	-22,43%
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde , SUS	4	0,01%	-	0,00%	-
Transferências de Instituições Privadas	6	0,02%	-	0,00%	-
Transferências de Pessoas Físicas	123	0,32%	-	0,00%	-
Demais Transferências de Capital	78	0,20%	-	0,00%	-
TOTAL	38.005	100,00%	48.724	100,00%	-22,00%

Fonte: SIAFE.RIO

Destaca-se no demonstrativo, que o valor mais relevante de Transferências de Capital deu-se através de “Transferências da União e de suas Entidades” (R\$ 37.794 mil), distribuídos principalmente entre as seguintes unidades gestoras:

- **Instituto Estadual do Ambiente - INEA** - que tem como objetivo tornar mais eficiente a preservação do meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro, recebeu repasse através da Caixa Econômica Federal - CEF no valor de R\$ 18.820 mil e;
- **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras** - recebeu um montante de R\$ 17.732 mil, para atender Programas de Saneamento Básico: R\$ 16.237 mil; e Programas de Meio Ambiente: R\$ 1.495 mil;
- **Fundo Estadual de Saúde - FES** - por fim, com R\$ 1.242 mil em Transferências de Recursos do SUS destinados à Atenção Especializada.

3.1.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Os estágios da despesa compreendem uma sequência de atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos que se inicia com a fixação ou autorização da despesa na lei de orçamento e segue até o pagamento, com a extinção da obrigação a pagar.

Somente após definido o montante das dotações orçamentárias da despesa, ou seja, o limite de gastos que cada unidade orçamentária poderá realizar, é que se pode dar início à execução da despesa orçamentária, cujos estágios são os seguintes: empenho, liquidação e pagamento. Apesar de serem consideradas no quadro abaixo, não iremos tecer comentários sobre as despesas intraorçamentárias, visto que serão abordadas no item **3.1.4.2** deste relatório.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

DESCRIÇÃO	2022	2021	R\$ Mil VAR. NOM.
Dotação Inicial	92.916.189	89.504.337	3,81%
(+) Creditos Adicionais	50.938.124	46.345.131	9,91%
(-) Dotação Cancelada	(31.168.873)	(30.837.301)	1,08%
Dotação Atualizada	112.685.440	105.012.167	7,31%
(-) Credito Contido	(1.562.890)	(303.185)	415,49%
(-) Contigenciamento Ato Adm	(9.546.260)	(18.380.520)	-48,06%
Despesa Autorizada	101.576.290	86.328.462	17,66%
Despesa Empenhada	94.185.316	77.676.311	21,25%
Despesa Liquida	92.889.852	76.867.743	20,84%
Despesa Paga	91.350.358	74.138.503	23,22%

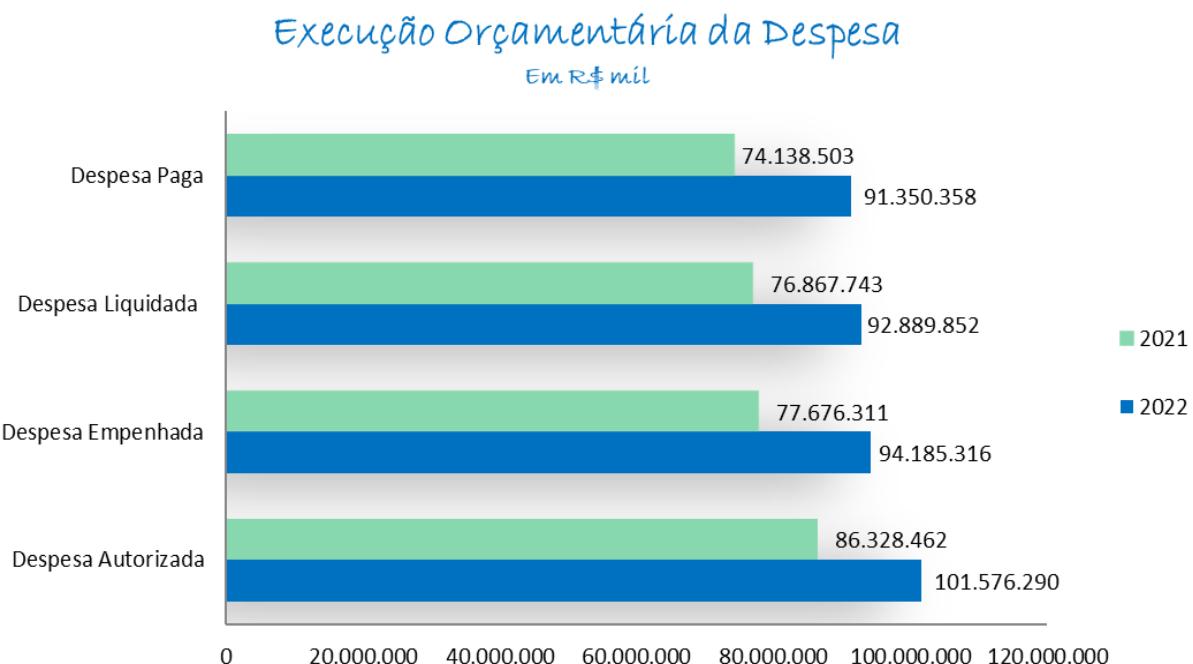
Fonte:SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O orçamento total atualizado serve como um limite de gastos para o Governo do Estado, entretanto, face à necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, a realização da despesa, ao longo do ano, dependerá de autorização do **Poder Executivo**, o que significa que, mesmo que haja orçamento, somente poderão ser realizadas as despesas autorizadas.

A **Lei Orçamentária Anual - LOA de 2022**, inicialmente fixou em R\$ 92.916.189 mil as despesas para o exercício de 2022. Durante o exercício ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações e alterações orçamentárias que atualizaram a despesa inicialmente fixada para R\$ 112.685.440 mil. Apesar do total da Dotação Atualizada, foram autorizados R\$ 101.576.290 mil para serem empenhados, devido, principalmente, ao crédito contido de R\$ 1.562.890 mil, além do contingenciamento de R\$ 9.546.260 mil.

A execução das despesas do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2022 comparativamente a 2021, apresentou-se da seguinte forma:



3.1.3.1 Despesa por Função de Governo

A função de governo pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público, e está relacionada com a missão institucional fundamental do Estado, como por exemplo: educação, saúde, segurança, transporte etc.

Na estrutura do Estado do Rio de Janeiro estão definidas 26 funções de governo para as quais foram destinados **R\$ 94.185.316 mil**, mediante empenho dos recursos autorizados no orçamento:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Previdência Social	27.574.736	29,28%	24.553.367	31,61%	12,31%	
Segurança Pública	14.841.407	15,76%	10.661.789	13,73%	39,20%	
Educação	10.206.374	10,84%	7.692.120	9,90%	32,69%	
Saúde	11.329.098	12,03%	9.082.527	11,69%	24,74%	
Judiciária	6.252.180	6,64%	5.174.214	6,66%	20,83%	
Administração	5.656.711	6,01%	3.771.493	4,86%	49,99%	
Essencial à Justiça	3.576.157	3,80%	3.303.350	4,25%	8,26%	
Encargos Especiais	3.738.520	3,97%	6.731.151	8,67%	-44,46%	
Legislativa	1.702.895	1,81%	2.062.059	2,65%	-17,42%	
Transporte	3.051.579	3,24%	1.050.327	1,35%	190,54%	
Assistência Social	860.847	0,91%	863.163	1,11%	-0,27%	
Urbanismo	1.296.274	1,38%	165.306	0,21%	684,17%	
Ciência e Tecnologia	563.238	0,60%	679.374	0,87%	-17,09%	
Agricultura	593.618	0,63%	370.070	0,48%	60,41%	
Gestão Ambiental	623.959	0,66%	365.315	0,47%	70,80%	
Demais Funções	2.317.724	2,46%	1.150.688	1,48%	101,42%	
TOTAL	94.185.316	100,00%	77.676.311	100,00%	21,25%	

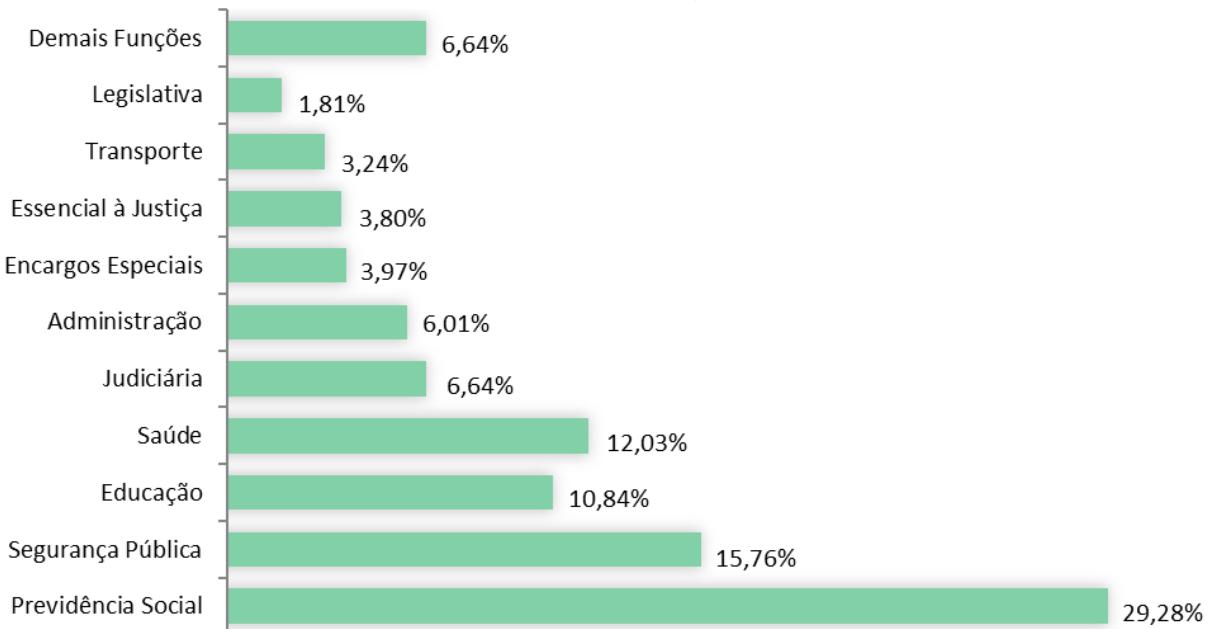
Fonte:SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

Graficamente, a participação das despesas empenhadas em 2022, por função pode ser assim demonstrada:

Despesa por Função de Governo

Em %



Em 2017, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao **Regime de Recuperação Fiscal – RRF** instituído pela Lei Complementar Federal nº 159/2017, que é um instrumento criado para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais que gerem aumento das receitas e, principalmente, diminuição das despesas, proporcionando durante sua vigência uma redução extraordinária do pagamento da dívida do Estado à União.

Em 13 de janeiro de 2021 foi sancionada a Lei Complementar Federal nº 178, que trouxe alterações para o **RRF** e instituiu o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal. Posteriormente foi publicado o Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, que regulamentou o **Regime de Recuperação Fiscal – RRF** (LC 159/2017). Esse Decreto contém, dentre outras previsões, as condições para o pedido de adesão ao Regime, as Leis que compõe o Plano de Recuperação Fiscal, a avaliação do cumprimento das obrigações e a vigência do **RRF**.

Tendo em vista que os efeitos RRF anterior perdurou até o exercício de 2020, o governo do ERJ solicitou adesão ao novo Regime de Recuperação Fiscal em abril de 2021 sendo considerado habilitado através do despacho do **Secretário do Tesouro Nacional** publicado em, 2 de junho de 2021 no Diário Oficial da União, se tornando o primeiro estado a aderir ao **Novo RRF**.

O Novo Regime de Recuperação Fiscal envolve a ação planejada, coordenada e transparente de todos os Poderes, órgãos, entidades e fundos dos Estados e do Distrito Federal para corrigir os desvios que afetaram o equilíbrio das contas públicas, por meio da implementação das medidas emergenciais e das reformas institucionais determinadas no Plano de Recuperação elaborado previamente pelo ente federativo que desejar aderir a esse Regime, ele é composto pelo **Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal** que contém o conjunto de metas e de compromissos pactuados entre a União e cada Estado, o Distrito Federal ou cada Município, com o objetivo de promover o equilíbrio fiscal e a melhoria das respectivas capacidades de pagamento.

Durante a vigência do Regime de Recuperação Fiscal, a União concederá redução extraordinária das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pela **Secretaria do Tesouro Nacional** contratados em data anterior ao protocolo do pedido de adesão ao mesmo. De imediato, o estado deixará de pagar, nos primeiros 12 meses, as dívidas com a União e garantidas pelo Governo Federal.



Nos nove anos seguintes, as parcelas vão sendo retomadas gradativamente até o retorno do valor integral no fim do plano. O período total para o pagamento da dívida será de 30 anos, ou seja, até 2051. O objetivo, além de cumprir as exigências do novo RRF, é desenvolver soluções sustentáveis a longo prazo.

Em virtude da pandemia do Novo Coronavírus e dos seus efeitos socioeconômico, o governo identificou a situação de emergência na área da saúde e, através do Decreto 46.984/2020, declarou o **estado de calamidade pública**, que posteriormente foi reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794/2020. O estado de calamidade pública teve seu prazo renovado algumas vezes, sendo, por fim, prorrogado até 1º de julho de 2022 pelo Decreto nº 47.870, de 13 de dezembro de 2021, visto a necessidade do Poder Executivo de atualizar os seus atos normativos face à permanência da crise sanitária decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Destaca-se também que o Governo do Estado, através da Lei nº 9.436 de 14 de outubro de 2021, autorizou a recomposição salarial aos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro, conforme os §1º ao 3º do artigo 1º da citada Lei:

§ 1º A recomposição de que trata o caput deste artigo deverá consolidar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado desde o dia 06 de setembro do ano de 2017 até 31 de dezembro de 2021, considerado o disposto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017. Ver tópico

§ 2º O índice de reajuste incidirá sobre a remuneração do servidor, assim considerado o seu salário-base, as gratificações e demais benefícios incidentes.

§ 3º A recomposição de que trata o caput será paga em três parcelas:

I – a primeira referente a 50% (cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2022;

II – a segunda referente a 25% (vinte e cinco por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2023;

III – a terceira referente a 25% (vinte e cinco por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado nos termos do § 1º, pagos no primeiro bimestre de 2024.



A forma de implementação da recomposição remuneratória para o exercício de 2022 foi estabelecida pelo Decreto 47.933, de 27 de janeiro de 2022, que determinou o percentual de 13,05% como índice de reajuste, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o dia 06 de setembro do ano de 2017 até 31 de dezembro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Exposto isso, o aumento de gasto do pessoal do exercício corrente é parte explicado pela referida recomposição salarial.

No recorte por função governamental cabe destacar que as funções “Previdência Social” e “Encargos Especiais” não podem ser associadas à geração de bens ou prestação de serviços à sociedade, sendo gastos isentos de discricionariedade por parte da administração estadual.

Função Previdência Social

A função Previdência Social, que agraga as despesas com pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes, representou a maior participação de todas as funções, com 29,28% das despesas empenhadas, ou R\$ 27.574.736 mil.

DESPESA DA FUNÇÃO PREVIDENCIA SOCIAL

R\$ Mil

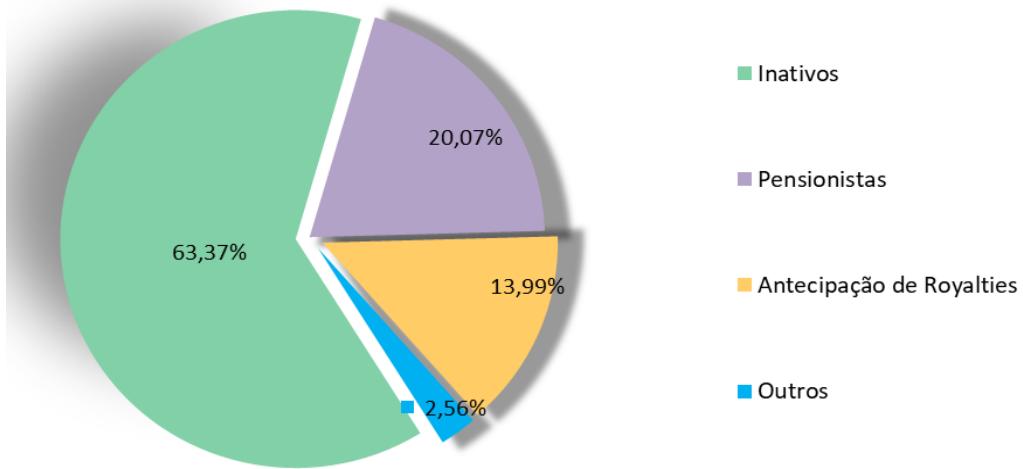
PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Encargos de Antecipação de Royalties	3.858.827	13,99%	3.891.999	15,83%	-0,85%
Pessoal e Encargos Sociais	58.367	0,21%	36.401	0,15%	60,34%
Inativos - TCE-RJ	461.847	1,67%	428.898	1,74%	7,68%
Inativos - ALERJ	372.917	1,35%	323.802	1,32%	15,17%
Inativos - MPERJ	297.562	1,08%	273.144	1,11%	8,94%
Inativos - TJ-RJ	2.196.527	7,97%	1.753.059	7,13%	25,30%
Inativos - Defensoria Pública	151.909	0,55%	143.258	0,58%	6,04%
Inativos - Procuradoria Geral do Estado	114.596	0,42%	111.397	0,45%	2,87%
Inativos - Área de Seg Pública	1.681.709	6,10%	1.400.289	5,69%	20,10%
Inativos - Área de Educação	4.116.002	14,93%	3.621.067	14,73%	13,67%
Inativos - Área de Saúde	348.693	1,26%	244.399	0,99%	42,67%
Inativos - Área de Saneamento	68.649	0,25%	61.591	0,25%	11,46%
Inativos da Polícia Militar	4.210.670	15,27%	3.586.937	14,59%	17,39%
Inativos dos Bombeiros	1.898.365	6,88%	1.574.760	6,40%	20,55%
Inativos - LOTERJ	4.153	0,02%	3.729	0,02%	11,36%
Inativos - DETRAN	68.473	0,25%	62.990	0,26%	8,70%
Encargos com Inativos - Lei nº 6.338	3.904	0,01%	1.503	0,01%	159,81%
Inativos-Demais Áreas Admin Estadual	1.478.906	5,36%	1.362.655	5,54%	8,53%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - TCE-RJ	175.262	0,64%	163.751	0,67%	7,03%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - ALERJ	162.394	0,59%	150.633	0,61%	7,81%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - MPERJ	7.374	0,03%	6.695	0,03%	10,13%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - TJ-RJ	429.561	1,56%	396.125	1,61%	8,44%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - DPE-RJ	48.926	0,18%	45.666	0,19%	7,14%
Pensões e Outros Benef. Previdenciários - PGE-RJ	89.107	0,32%	83.800	0,34%	6,33%
Pensões e Outr Benef. Prev. - Demais Poderes Execut.	1.623.653	5,89%	1.534.409	6,24%	5,82%
Pensões e Outros Benef. Prev. - Segurança Pública	1.010.751	3,67%	896.439	3,65%	12,75%
Pensões e Outros Benef. Prev. - Área de Educação	487.872	1,77%	419.901	1,71%	16,19%
Pensões e Outros Benef. Prev. - Área de Saúde	41.791	0,15%	34.986	0,14%	19,45%
Pensionistas da Polícia Militar	1.221.667	4,43%	1.080.594	4,39%	13,06%
Pensionistas dos Bombeiros	236.674	0,86%	205.226	0,83%	15,32%
Encargos c/ Pens. e Outros Benef. Previd. - Lei nº 6.338	6.477	0,02%	5.273	0,02%	22,84%
Despesas Obrigatorias de caráter Primário	573.317	2,08%	493.938	2,01%	16,07%
Outros	67.835	0,25%	190.454	0,77%	-64,38%
TOTAL	27.574.736	100,00%	24.589.768	100,00%	12,14%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Naturalmente seu maior gasto foi realizado com Inativos, que consumiu um total aproximado de 63% do montante destinado a esta função, conforme demonstrado a seguir:

Previdência Social - Despesa de Pagto Servidores do ERJ - Em %



Destaca-se ainda dentro da Função Previdência Social, o dispêndio com “Encargos de Antecipação de Royalties” no valor de R\$ 3.858.827 mil, conforme apresentado na tabela anterior. Esses Encargos referem-se à restituição de receita de ativos com cessão definitiva de *Royalties*, que teve sua alienação autorizada pela Lei 6.112/2011 (alterada pelas Leis 6.168/2012 e 6.656/2013).

Lei nº 6112, de 16 de dezembro de 2011

AUTORIZA O RIOPREVIDÊNCIA A REALIZAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA UTILIZAÇÃO PARA OS SEUS FINS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA autorizado a alienar ativos econômicos referidos no inciso XII do art. 13 da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003, de forma que o Fundo receba até R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais).

Função Encargos Especiais

A função Encargos Especiais representa uma agregação neutra, a qual não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, pois englobam despesas referentes às transferências à União e aos gastos com a dívida. Em 2022 esta função representou 3,97% (R\$ 3.738.520 mil) do total dos recursos empenhados pelo Estado.

DESPESA DA FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE	EMPENHADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Contribuições Obrigatorias	866.432	23,18%	793.684	11,79%	9,17%	
Recomposição dos Depósitos Judiciais - LC 147/163	652.361	17,45%	-	0,00%	-	
Restituições Recursos de Terceiros	472.608	12,64%	4.617.067	68,59%	-89,76%	
Gestão da Dívida Interna-Serviços	379.505	10,15%	724.425	10,76%	-47,61%	
Gestão da Dívida Interna-Refinanciada	1.237.884	33,11%	585.753	8,70%	111,33%	
Taxas e Serviços - LC 147/163	114.887	3,07%	-	0,00%	-	
Taxas e Serviços - LC 151	14.844	0,40%	-	0,00%	-	
Encargos com a União	-	0,00%	10.198	0,15%	-100,00%	
Passivos de Empresas em Extinção - SERVE	-	0,00%	25	0,00%	-100,00%	
TOTAL	3.738.520	100,00%	6.731.151	100,00%	-44,46%	

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A função Encargos Especiais tem como principal atribuição registrar a execução das obrigações especiais do Estado do Rio de Janeiro, tais como: o serviço e refinanciamento da dívida interna e externa; pagamento de cessão de Royalties, restituição de recursos de terceiros, restituição de indébitos etc. Como já mencionado, são despesas para as quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente do Estado. A totalidade de sua execução ocorreu na Unidade Gestora **Encargos Gerais do Estado** e foi diretamente afetada pelo Novo Regime de Recuperação Fiscal, pois um dos instrumentos é a redução extraordinária integral das prestações relativas aos contratos de dívidas administrados pelo Tesouro Nacional.

Em relação ao exercício de 2021, a função Encargos Especiais teve uma diminuição material de 44,46% (-R\$ 2.992.630 mil), pois, no exercício anterior, o ERJ estava em transição para ser autorizado a entrar no Novo Regime de Recuperação Fiscal e, nesse ínterim, houve registros dos encargos com a União.

O projeto/atividade **“Restituições de Recursos de Terceiros”** apresentou a redução mais significativa dentro dessa Função com - 89,76%, ou -R\$ 4.144.458 mil em valores nominais. Essa diminuição deve-se à redução das despesas com “Indenizações e Restituições” (-R\$ 3.807.093 mil), uma vez que, em 2021 houve o registro de R\$ 1.321.804 mil referente as “Restituições de Créditos Tributários ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência”, créditos esses que foram incorporados ao patrimônio do Rioprevidencia pelos decretos nº 36.994 e 37.047/2005, e que não se repetiu no exercício de 2022.

Ainda dentro da função Encargos Especiais, o projeto/atividade “**Gestão da Dívida Interna-Serviços**” empenhou R\$ 379.505 mil, apresentando também uma redução considerável em relação ao exercício passado de 47,61% (-R\$ 344.920 mil). Essa redução foi ocasionada principalmente pelo empenhamento de R\$ 279.169 mil com juros sobre a dívida interna por contrato com a União no exercício 2021, inflando a base comparativa.

A Lei Complementar nº 147, de 27 de junho de 2013, veio para dispor sobre a utilização de parcela de depósitos judiciais para pagamento de requisições judiciais de pagamento. Seguindo os termos estipulados pela referida lei, o Estado empenhou um total de R\$ 652.361 mil, referentes a recomposição de depósitos judiciais, conforme demonstrado no quadro anterior.

Função Segurança Pública

Na Função Segurança Pública foram aplicados R\$ 14.841.407 mil, representando 15,76% do total da despesa do Estado, sendo a segunda maior Função executada no exercício de 2022. A grande parte desses recursos, **89,95% (R\$ 13.350.198 mil)**, foram destinados ao programa “**Gestão Administrativa**”, que engloba despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (civil e militar), Obrigações Patronais, Auxílios etc., no qual foi observado um aumento da ordem de 40,78% (+R\$ 3.867.152 mil) em relação aos valores gastos no exercício de 2021, explicado em grande parte pela publicação da Lei nº 9.537, de 29 dezembro de 2021, que dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ** e regulamentou a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, alterando a Lei estadual nº 279, de 26 de novembro de 1979.



Os 10,05% (R\$ 1.491.209 mil) dos demais gastos dessa Função foram investidos nos programas com ações finalísticas. Entende-se por ação finalística aquela que concorre para a geração de oferta de bens e serviços para atendimento direto às demandas da sociedade.

DESPESA DA FUNÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
0002 Gestão Administrativa	13.350.198	89,95%	9.483.046	88,94%	40,78%
0478 Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	524.427	3,53%	260.604	2,44%	101,24%
0479 Segurança no Trânsito	255.786	1,72%	307.290	2,88%	-16,76%
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	191.192	1,29%	164.873	1,55%	15,96%
0471 Gestão das Unidades de Atendimento ao Cidadão	117.885	0,79%	235.249	2,21%	-49,89%
0444 Prev.e Resp. Risco e Recup. de Áreas Ating. p/Catástrofes	179.309	1,21%	101.994	0,96%	75,80%
0477 Gestão do Sist. Pris e Ressocialização dos Custodiados	74.057	0,50%	46.958	0,44%	57,71%
0448 Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	30.138	0,20%	-	0,00%	-
0435 Modernização Tecnológica	90.412	0,61%	25.194	0,24%	258,87%
Demais Programas	28.003	0,19%	36.581	0,34%	-23,45%
TOTAL	14.841.407	100,00%	10.661.789	100,00%	39,20%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Nas ações finalísticas, tiveram destaque os seguintes programas:

“Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade”: com o propósito de Reduzir os índices de violência e criminalidade, recebeu a importância de R\$ 524.427 mil. Sua principal ação foi “Gestão e Operacionalização da Polícia Militar – TAC”, com recursos de R\$ 200.324 mil, apresentando acréscimo de R\$ 156.310 mil em relação ao ano anterior, objetivando realizar ações de gestão, manutenção e operacionalização que propiciem adequados e melhores instrumentos no que tange as condições de trabalho do Policial Militar.



Em seguida a ação “Gestão da Frota da Polícia Militar” empenhou R\$ 154.179 mil com a intenção de manter e renovar a frota da PMERJ, disponível para o pronto emprego no policiamento ordinário e operações extraordinárias.

“**Segurança no Trânsito**”, este programa tem como objetivo conscientizar a população sobre as leis e procedimentos de segurança no trânsito, por meio de ações educativas e de fiscalização que resultem em uma mudança cultural e de comportamento, bem como uma diminuição dos índices de acidente de trânsito. A ação “**Atendimento do Serviço de Registro de Veículos**” teve a maior aplicação desse programa com R\$ 174.918 mil. Esta ação objetiva assegurar o bom atendimento ao cidadão nos processos de registro, licenciamento e emplacamento de veículos.



E, por fim, o programa “**Segurança Alimentar e Nutricional**” no valor de R\$ 191.192 mil, onde a ação “Fornecimento de Alimentação aos Custodiados” recebeu o valor integral, visando fornecer alimentação diária aos apenados.

A Lei Complementar nº 178 de 20 de dezembro de 2017 instituiu, nos termos dos §§ 6º e 7º do Art. 183 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED**, que tem como objetivo apoiar programas e projetos na área de segurança pública como prevenção à violência e desenvolvimento social, que sejam a eles associados. Esse fundo é abordado no item **8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED**.

Função Educação

Na Função Educação foram empenhados recursos no valor de R\$ 10.206.374 mil. Deste total, **69,31%** (R\$ 7.074.452 mil) foram aplicados no Programa “**Gestão Administrativa**”.

DESPESAS DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
0002 Gestão Administrativa	7.074.452	69,31%	6.199.163	80,59%	14,12%
0443 Educação Básica	910.331	8,92%	74.353	0,97%	1124,33%
0441 Infraestrutura das Unidades Educacionais	919.717	9,01%	671.476	8,73%	36,97%
0467 Segurança Alimentar e Nutricional	364.066	3,57%	319.377	4,15%	13,99%
0442 Ensino Superior	344.052	3,37%	228.342	2,97%	50,67%
0440 Desenvolvimento Científico, Tecnol. e Inovativo	387.237	3,79%	136.537	1,78%	183,61%
0449 Promoção e Garant. dos Direit da Criança e do Adolesc.	46.096	0,45%	33.492	0,44%	37,63%
0435 Modernização Tecnológica	61.131	0,60%	195	0,00%	31243,54%
0476 Gestão de Pessoas no Setor Público	56.533	0,55%	11.737	0,15%	381,66%
Demais Programas	42.759	0,42%	17.448	0,23%	145,07%
TOTAL	10.206.374	100,00%	7.692.120	100,00%	32,69%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A maior alocação de recursos no programa “**Gestão Administrativa**” deve-se, principalmente, aos gastos com “**Pessoal e Encargos Sociais**” que alcançaram o montante de R\$ 6.472.076 mil em 2022, apresentando um aumento de 11,35% (+R\$ 659.701 mil), em relação ao exercício anterior. Parte desse aumento foi em função da Lei nº 9.436/2021, que autorizou a recomposição salarial aos servidores públicos do ERJ e teve o reajuste de 13,05% para o exercício de 2022, definido pelo Decreto 47.933/2022, conforme já mencionado anteriormente.

O total dos gastos com “**Pessoal e Encargos Sociais**” (R\$ 6.472.076 mil), apresentados através da função educação, foram distribuídos da seguinte forma:

- ✓ Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio: R\$ 2.686.195 mil
- ✓ Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.206.307 mil
- ✓ Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Fundamental: R\$ 1.089.723 mil
- ✓ Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico: R\$ 314.006 mil
- ✓ Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Profissional: R\$ 175.844 mil

Os **30,69% restantes** dos recursos aplicados na função educação foram destinados aos programas com ações finalísticas, detalhados a seguir:

Para executar as ações finalísticas na área da Educação foram efetuadas despesas no valor de R\$ 3.131.922 mil, sendo o programa “**Infraestrutura das Unidades Educacionais**” o que recebeu mais recursos, com 9,01% (R\$ 919.717 mil) do total dessa função. Este programa tem como propósito gerir as unidades de ensino básico, técnico e superior, adequando-as às necessidades de manutenção modernização e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias para o aprendizado do aluno. Nesse programa destacaram-se as seguintes ações:

- “**Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares**” – no valor de R\$ 194.760 mil - visa intensificar a gestão financeira autônoma nas escolas da Rede Estadual de Ensino Básico fortalecendo o binômio gastos / peculiaridades de cada escola;
- “**Oferta de Transporte Escolar**” – R\$ 194.563 mil - Assegurando o deslocamento do aluno do ensino básico da Rede Pública Estadual, entre a sua residência e o estabelecimento de ensino e vice-versa.
- “**Apoio aos Serviços Educacionais**” - R\$ 192.540 mil - com intuito de prover às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino com profissionais de apoio e serviços que atendam às demandas exigidas pelas atividades educacionais; e
- “**Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura**” - R\$ 132.606 mil - para ampliar e melhorar a infraestrutura da rede de escolas públicas estaduais tornando a unidade escolar um ambiente propício ao aprendizado, dispondo de toda estrutura e conforto necessário;

O programa “**Educação Básica**” tem como propósito assegurar um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão. As ações que mais se destacaram foram:

- “**Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público**” com (81,56%) R\$ 742.487 mil, para modernizar e aperfeiçoar o ensino público através da implementação de novas técnicas, oportunizando formação continuada para o corpo docente e promovendo ações qualitativas que priorizem a recuperação de aprendizagem na educação, com foco em Língua Portuguesa e Matemática. No mesmo período do ano anterior, foi registrado R\$ 22.959 mil, demonstrando que houve um aumento no gasto de R\$ 719.527 mil.
- Em seguida destaca-se a ação “**Avaliação do Sistema Educacional do ERJ**” com o valor de R\$ 56.697 mil. Esta ação tem como finalidade avaliar o desempenho dos alunos da rede pública estadual para formulação e implementação de políticas públicas de educação.

O programa “**Segurança Alimentar e Nutricional**” aplicou de R\$ 364.066 mil, e tem o objetivo de promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população reduzindo o índice de Insegurança Alimentar e Nutricional, através da ampliação do acesso a alimentos saudáveis e da ampliação da produção sustentável de alimentos no território fluminense. Foram registrados neste programa 04 (quatro) ações, sendo a “**Oferta de Nutrição Escolar**” a de maior vulto com R\$ 325.133 mil.



Por fim, destacamos o programa “**Ensino Superior**” para o qual foram destinados R\$ 344.052 mil. Este programa tem como propósito aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A ação que demonstrou maior valor foi a “**Incentivo à Permanência Discente**” com (R\$ 156.338 mil) que tem a finalidade de fixar o estudante na Universidade, objetivando a conclusão de seu curso de graduação e buscando reduzir a evasão escolar.

Função Saúde

Na Função Saúde foram aplicados R\$ 11.329.098 mil, representando 12,03% do total das despesas do Estado, sendo a função com o quarto maior valor empenhado. Em relação ao exercício passado, a Função Saúde obteve um acréscimo de 24,74% (+R\$ 2.246.572 mil) em seus recursos.

Do total desta Função, 85,71%, ou R\$ 9.709.620 mil, foram destinados aos programas voltados às ações finalísticas, e 14,29%, ou R\$ 1.619.479 mil restantes, ao programa “Gestão Administrativa”.

DESPESAS DA FUNÇÃO SAÚDE

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
0461 Atenção à Saúde	5.647.641	49,85%	3.947.913	43,47%	43,05%
0454 Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial	3.141.805	27,73%	3.345.594	36,84%	-6,09%
0002 Gestão Administrativa	1.619.479	14,29%	1.274.448	14,03%	27,07%
0460 Estruturação das Unidades de Saúde	300.893	2,66%	142.381	1,57%	111,33%
0098 Prev. Advers. e Prest.de Socorro p/Defesa Civil e CBMERJ	172.753	1,52%	111.348	1,23%	55,15%
0468 Vigilância em Saúde	132.752	1,17%	73.417	0,81%	80,82%
0462 Assistência Farmacêutica	98.319	0,87%	87.815	0,97%	11,96%
0476 Gestão de Pessoas no Setor Público	54.086	0,48%	48.651	0,54%	11,17%
0440 Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	119.995	1,06%	27.396	0,30%	338,01%
Demais Programas	41.375	0,37%	23.562	0,26%	75,60%
TOTAL	11.329.098	100,00%	9.082.526	100,00%	24,74%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

Dentre os programas finalísticos, merece destaque o programa “**Atenção à Saúde**”, responsável por quase a metade dos recursos aplicados nessa função (49,85%), no valor de R\$ 5.647.641 mil. Esse importante programa tem como intenção de coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do **Sistema Único de Saúde - SUS**, por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença.



- A ação mais importante pertencente a esse Programa foi “**Execução do Contrato de Gestão - FES**”, que foi responsável por R\$ 1.768.093 mil;
- Em seguida a Ação “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**”, respondendo por R\$ 1.717.012 mil para disponibilizar atenção à saúde à população do Estado do Rio de Janeiro por meio das unidades próprias e por fim;
- Outra Ação importante foi a “**Gestão e Apoio às Unidades de Saúde Conforme Contrato de Gestão**”, que recebeu R\$ 1.433.915 mil e tem a finalidade de executar e prestar serviço de

saúde conforme contrato de gestão celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Saúde.

Outro programa relevante, com 27,73% (R\$ 3.141.805 mil) dos recursos gastos nessa função, é o **“Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial”** cujo objetivo é estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais, suas ações de maior investimento foram:

- **Apoio a Entes para Ações de Saúde** – com R\$ 1.465.505 mil – Para apoiar entes para o desenvolvimento de ações específicas de saúde com vistas a melhorar o atendimento à população;
- **Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI** – R\$ 870.391 mil;
- **Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas** – R\$ 214.200 mil – Para apoiar as Unidades de Pronto Atendimento 24 horas municipalizadas;
- **Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios** – R\$ 210.347 mil.

Função Judiciária

Nesta função foi despendido o montante de R\$ 6.252.180 mil, sendo 71,43% (R\$ 4.465.630 mil) aplicados em **“Gestão Administrativa do Poder Judiciário”** que se refere ao custeio dos meios administrativos do Poder Judiciário.

DESPESAS DA FUNÇÃO JUDICIÁRIA

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
0140 Gestão Administrativa do Poder Judiciário	4.465.630	71,43%	3.648.199	70,51%	22,41%
0141 Efetividade da Prestação Jurisdicional	1.685.885	26,96%	1.434.686	27,73%	17,51%
0005 Promoção e Fortalecimento da Cidadania	90.702	1,45%	83.694	1,62%	8,37%
0142 Gestão Administrativa e Estratégica da EMERJ	9.964	0,16%	7.634	0,15%	30,51%
TOTAL	6.252.180	100,00%	5.174.214	100,00%	20,83%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O aumento apresentado no programa **“Gestão Administrativa do Poder Judiciário”** de 22,41% (+R\$ 817.430 mil) em relação ao ano anterior, foi motivado, principalmente, pelo dispêndio a maior de:

“Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” (+ R\$ 381.068 mil) e a contabilização de “Sentenças Judiciais” no valor R\$ 265.108 mil.

No que tange às ações finalísticas, o montante mais relevante, R\$ 1.685.885 mil, ou 26,96%, do total aplicado na função Judiciária, foi aplicado no programa **“Efetividade da Prestação Jurisdicional”** que tem o intuito de garantir a execução do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário de modo a possibilitar efetivamente o atendimento à sua missão.

Função Transporte

Foram empenhados nessa Função um total de R\$ 3.051.579 mil, perfazendo incremento relevante de 190,54% (+R\$ 2.001.251 mil) em relação ao exercício passado.

DESPESAS DA FUNÇÃO TRANSPORTE

R\$ Mil

PROGRAMA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
0451 Mobilidade Regional	1.688.569	55,33%	495.444	47,17%	240,82%
0002 Gestão administrativa	898.638	29,45%	267.762	25,49%	235,61%
0452 Desenvolvimento do Turismo	19.003	0,62%	-	0,00%	-
0469 Mobilidade Urbana na Região Metropolitana	437.214	14,33%	275.867	26,26%	58,49%
0454 Coord. Federativa e Desenv. Territorial	4.560	0,15%	4.840	0,46%	-5,80%
0464 Desenvolvimento Urbano e Rural	3.562	0,12%	6.414	0,61%	-44,47%
0434 Gestão do Patrimônio Imóvel	34	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL	3.051.579	100,00%	1.050.327	100,00%	190,54%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O Programa **“Mobilidade Regional”** teve a maior aplicação dessa função, R\$ 1.688.569 mil, esse programa tem o propósito de expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias. O aumento considerável de 240,82% (+R\$ 1.193.125 mil) foi em função do maior gasto nas seguintes ações:

- **“Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias”**, que tem como meta melhorar o desempenho do sistema viário do Estado para garantir o tráfego permanente com segurança na via e conforto do usuário. Foram aplicados nesta ação R\$ 761.677 mil, advindos da fonte **“Recursos da Concessão de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro”**, sendo que no exercício anterior foram aplicados apenas R\$ 243.710 mil, ou seja, houve um incremento de +R\$ 517.967 mil;

- “Conservação e Operação de Rodovias” recebeu R\$ 430.957 mil para promover melhores condições de tráfego ao usuário do sistema rodoviário, conservando as rodovias através da manutenção rotineira e preventiva, obtendo aumento de +R\$ 258.959 mil, comparando com o exercício de 2021.



O programa “Mobilidade Urbana na Região Metropolitana” com R\$ 437.214 mil tem o propósito de aperfeiçoar os meios de descolamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio da integração dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado, além disso, busca-se incentivar soluções

de mobilidade sustentável. Através deste programa foram destinados R\$ 423.194 mil para a subvenção de despesas com a operacionalização do sistema do **Bilhete Único Intermunicipal**, que é um importante benefício tarifário social concedido ao cidadão instituído pela lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009. A propósito cabe ressaltar que houve um acréscimo nessa ação de +R\$ 148.376 mil em relação ao ano anterior.



3.1.3.2 Demonstrativo das Despesas por Poder, Categoria Econômica e Grupo de Despesa

Este tópico evidencia a análise do demonstrativo da despesa pela ótica do poder, da categoria econômica e do grupo de despesa, viabilizando melhor transparência das ações realizadas pelo Governo do Estado.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR PODER, CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

R\$ Mil

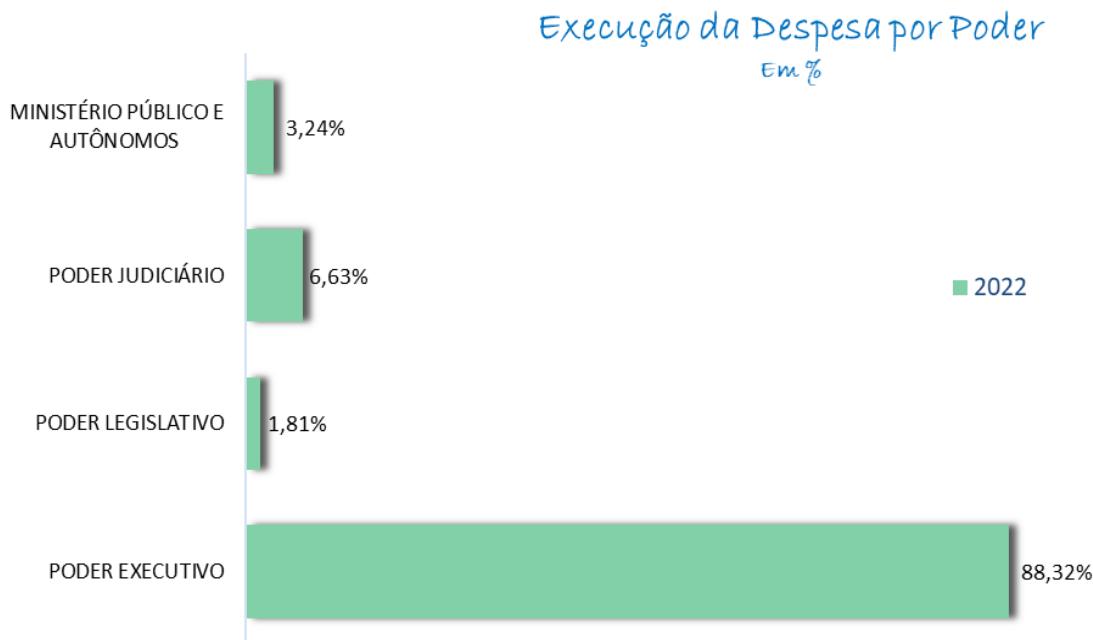
PODERES	EMPENHADA				
	2022	PART.	2021	PART.	VAR. NOM.
PODER EXECUTIVO	83.188.829	88,32%	67.626.593	87,06%	23,01%
Despesas Correntes	76.547.427	92,02%	64.900.856	95,97%	17,95%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	48.797.259	63,75%	39.645.763	61,09%	23,08%
1.2 Juros e Encargos da Dívida	945.546	1,24%	1.056.601	1,63%	-10,51%
1.3 Outras Despesas Correntes	26.804.623	35,02%	24.198.492	37,29%	10,77%
Despesas de Capital	6.641.402	7,98%	2.725.737	4,03%	143,66%
2.4 Investimentos	5.492.267	82,70%	1.798.697	65,99%	205,35%
2.5 Inversões Financeiras	420.807	6,34%	328.282	12,04%	28,18%
2.6 Amortização da Dívida	728.328	10,97%	598.758	21,97%	21,64%
PODER LEGISLATIVO	1.702.895	1,81%	2.062.059	2,65%	-17,42%
Despesas Correntes	1.696.815	99,64%	2.036.219	98,75%	-16,67%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.074.461	63,32%	1.517.986	74,55%	-29,22%
1.3 Outras Despesas Correntes	622.354	36,68%	518.233	25,45%	20,09%
Despesas de Capital	6.080	0,36%	25.840	1,25%	-76,47%
2.4 Investimentos	6.080	100,00%	25.840	100,00%	-76,47%
PODER JUDICIÁRIO	6.246.254	6,63%	5.167.880	6,65%	20,87%
Despesas Correntes	6.173.442	98,83%	5.126.910	99,21%	20,41%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	4.347.452	70,42%	3.529.781	68,85%	23,16%
1.3 Outras Despesas Correntes	1.825.990	29,58%	1.597.129	31,15%	14,33%
Despesas de Capital	72.813	1,17%	40.970	0,79%	77,72%
2.4 Investimentos	72.813	100,00%	40.970	100,00%	77,72%
MINISTÉRIO PÚBLICO E AUTÔNOMOS	3.047.338	3,24%	2.819.778	3,63%	8,07%
Despesas Correntes	3.013.961	98,90%	2.764.849	98,05%	9,01%
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.219.533	73,64%	1.969.695	71,24%	12,68%
1.3 Outras Despesas Correntes	794.428	26,36%	795.154	28,76%	-0,09%
Despesas de Capital	33.378	1,10%	54.930	1,95%	-39,24%
2.4 Investimentos	33.378	100,00%	51.595	93,93%	-35,31%
2.5 Inversões Financeiras	0	0,00%	3.335	6,07%	0,00%
TOTAL DOS PODERES	94.185.316	100,00%	77.676.311	100,00%	21,25%

EXECUÇÃO DA DESPESA DOS PODERES CONSOLIDADO

Despesas Correntes	87.431.645	92,83%	74.828.834	96,33%	16,84%
Pessoal e Encargos Sociais	56.438.704	64,55%	46.663.226	62,36%	20,95%
Juros e Encargos da Dívida	945.546	1,08%	1.056.601	1,41%	-10,51%
Outras Despesas Correntes	30.047.394	34,37%	27.109.007	36,23%	10,84%
Despesas de Capital	6.753.671	7,17%	2.847.477	3,67%	137,18%
Investimentos	5.604.537	82,99%	1.917.101	67,33%	192,34%
Inversões Financeiras	420.807	6,23%	331.617	11,65%	26,90%
Amortização da Dívida	728.328	10,78%	598.758	21,03%	21,64%
TOTAL DOS PODERES	94.185.316	100,00%	77.676.311	100,00%	21,25%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.



- As Despesas Correntes de todos os poderes, compostas pelas despesas de pessoal e encargos sociais, pensionistas, inativos, despesas de custeio e pelo pagamento dos juros e encargos da dívida foram responsáveis por 92,83% (R\$ 87.431.645 mil) do total gasto no exercício de 2022;
- As Despesas de Capital, distribuídas entre investimentos/inversões financeiras e amortização da dívida, juntas, empenharam apenas 7,17% (R\$ 6.753.671 mil) e tiveram um significativo aumento de 137,18% (+R\$ 3.906.195 mil);
- O Executivo naturalmente é o Poder com maior absorção de recursos do Estado. Em 2022 foram empenhados um total de R\$ 83.188.829 mil, representando 88,32% do gasto do ERJ quando comparado com os demais Poderes. Em relação à 2021 registrou um acréscimo material de 23,01% (+R\$ 15.562.236 mil) causada principalmente pelo incremento de gastos de “Pessoal e Encargos Sociais” (+23,08%) e de “Outras Despesas Correntes” (+10,77%).

3.1.3.3 Comparativo das Despesas por Categoria Econômica

Esta forma de classificação é estabelecida pelo art. 12 da Lei 4.320/64. O agrupamento das despesas orçamentárias por categoria econômica proporciona melhor visibilidade das ações executadas pelo governo do Estado.

A tabela a seguir demonstra o total das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, segregadas por categoria econômica, bem como o percentual de empenhos liquidados, e suas variações:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRÍÇÃO	2022			2021			VAR. NOM. EMPENHADA 2021X 2020	VAR. NOM. LIQUIDADA 2021 X 2020	R\$ Mil
	EMPENHADA	LIQUIDADA	LIQUID X EMP	EMPENHADA	LIQUIDADA	LIQUID X EMP			
Despesas Correntes	87.431.645	86.430.105	98,85%	74.828.834	74.205.131	99,17%	16,84%	16,47%	
Despesas de Capital	6.753.671	6.459.746	95,65%	2.847.477	2.662.611	93,51%	137,18%	142,61%	
TOTAL	94.185.316	92.889.852	98,62%	77.676.311	76.867.743	98,96%	21,25%	20,84%	

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

A despesa empenhada no período em questão foi de **R\$ 94.185.316 mil**, deste montante foram liquidados 98,62% (R\$ 92.889.852 mil). Em termos nominais, verifica-se um aumento relevante nas despesas liquidadas de +R\$ 16.022.109 mil, ou 20,84%, em relação ao ano anterior.

3.1.3.3.1 Despesas Correntes

Nas despesas correntes estão agrupados os vários detalhamentos pertinentes às despesas de custeio das entidades do setor público e aos custos de manutenção de suas atividades, tais como os referentes aos vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, serviços de terceiros, entre outros. No exercício de 2022, as Despesas Correntes registraram a quantia de R\$ 87.431.645 mil.

A categoria econômica das Despesas Correntes compreende três grupos de natureza de despesa que, por sua vez, agregam elementos com as mesmas características do objeto de gasto, conforme relacionados a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Despesas Correntes	87.431.645	100,00%	74.828.834	100,00%	16,84%
Pessoal e Encargos	56.438.704	64,55%	46.663.226	62,36%	20,95%
Juros e Encargos	945.546	1,08%	1.056.601	1,41%	-10,51%
Outras Despesas Correntes	30.047.394	34,37%	27.109.007	36,23%	10,84%

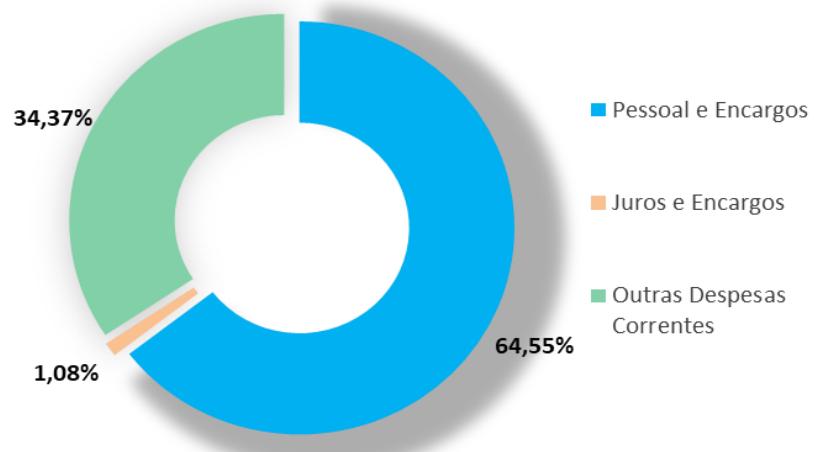
Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

Em comparação com o exercício anterior, as Despesas Correntes aumentaram 16,84% (+R\$ 12.602.811 mil), esse desempenho é explicado pelo incremento dos gastos com “Pessoal e Encargos” (+20,95%) e com “Outras Despesas Correntes” (+10,84%). Já o dispêndio com “Juros e Encargos” foi menor que o do respectivo período de 2021, apresentou uma redução na ordem de 10,51% (-R\$ 111.055 mil). As citadas variações são abordadas em seus respectivos itens dos grupos de despesa.

O gráfico a seguir demonstra a participação percentual de cada um dos grupos na composição das despesas no exercício de 2022:

Composição das Despesas Correntes



3.1.3.3.1 Pessoal e Encargos

O gasto com “Pessoal e Encargos” é o mais relevante das despesas correntes, consumindo 64,55% (R\$ 56.438.704 mil) desta categoria. Essa despesa corresponde resumidamente às despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas. Em relação ao exercício anterior, o seu dispêndio foi superior em 20,95% (+R\$ 9.775.478 mil).

A tabela abaixo demonstra a composição da Despesa de Pessoal por Poder, além do Ministério Público e da Defensoria Pública Geral do Estado.

DESPESA DE PESSOAL POR PODER

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Poder Executivo	48.797.259	86,46%	39.645.763	84,96%	23,08%
Assembleia Legislativa	607.394	1,08%	911.016	1,95%	-33,33%
Tribunal de Contas do Estado	467.067	0,83%	606.970	1,30%	-23,05%
Poder Judiciário	4.347.452	7,70%	3.529.781	7,56%	23,16%
Ministério Público Estadual	1.454.409	2,58%	1.295.416	2,78%	12,27%
Defensoria Pública Geral do Estado	765.123	1,36%	674.279	1,44%	13,47%
TOTAL	56.438.704	100,00%	46.663.226	100,00%	20,95%

Fonte: SIAFERIO

Obs: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O **Poder Executivo** tem a função de governar o povo e administrar os interesses públicos de acordo com as leis previstas na Constituição Federal, ou seja, de forma geral põe em prática ou executa as leis, sendo assim, nesse contexto, naturalmente é o poder que demanda mais recurso com gastos de pessoal. Em 2022 foram empenhados R\$ 48.797.259 mil, representando 86,46% dos gastos totais do Estado do Rio de Janeiro com Pessoal e Encargos Sociais.

Em relação ao ano passado, o **Poder Executivo** ficou superior em 23,08% (+R\$ 9.151.495 mil), grande parte, em função da recomposição remuneratória para o exercício de 2022 de 13,05%, determinada pelo Decreto 47.933/2022, e da alteração da remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros prevista na Lei nº 9537/2021, que dispôs sobre o **Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro - SPSMERJ**.

No **Fundo Único de Previdência do ERJ - Executivo**, também houve acréscimo em Encargos com Inativos na Área de Segurança Pública no valor de +R\$ 281.420 mil e na Área de Educação +R\$ 494.935 mil.

O **Poder Judiciário** é o poder que, de forma resumida, tem como principal função defender os direitos de cada cidadão, promovendo a justiça e resolvendo os prováveis conflitos que possam surgir na sociedade. O Judiciário foi o segundo Poder em valores gastos com Pessoal e Encargos, com 7,70% (R\$ 4.347.452 mil) do total. Seu aumento de 23,16% (+R\$ 817.670 mil) em relação ao exercício anterior é devido principalmente ao aumento de +R\$ 381.068 mil, com “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil” e da contabilização de “Sentenças Judiciais” no valor de R\$ 265.108 mil.

A Assembleia Legislativa e o Tribunal de Contas do Estado compõem o **Poder Legislativo** que é o Poder que tem a atribuição de elaboração de leis e a fiscalização dos atos do Executivo. Em relação

as despesas com Pessoal e Encargos, a **Assembleia Legislativa** com um total empenhado de R\$ 607.394 mil, sofreu uma redução em seus gastos de 33,33% (-R\$ 303.622 mil), quando comparados ao ano anterior. O **Tribunal de Contas do Estado** de igual modo, apresentou diminuição dos gastos em 2022, uma queda de 23,05% (-R\$ 139.903 mil) em relação a 2021.

O GERJ tem procurado identificar as prioridades e rever os gastos em virtude da situação econômica do Estado. Nesse sentido vem adotando medidas de contenção e otimização dos gastos públicos, inclusive sobre a folha de pagamento de pessoal ao longo dos últimos exercícios, como forma de readequar o planejamento ao cenário fiscal, o que reflete na manutenção da despesa de pessoal.

3.1.3.3.1.2 Juros e Encargos da Dívida

Neste grupo estão registradas as despesas com juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como as da dívida pública mobiliária.

As despesas com Juros e Encargos da Dívida alcançaram o valor de R\$ 945.546 mil e, comparado a 2021, teve uma redução material de 10,51% (-R\$ 111.055 mil).

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Juros sobre a Dívida por Contrato	941.178	99,54%	844.640	79,94%	11,43%
Outros Encargos s/ a Dívida por Contrato	4.368	0,46%	211.960	20,06%	-97,94%
TOTAL	945.546	100,00%	1.056.601	100,00%	-10,51%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

É bom mencionar novamente que os efeitos da Lei Complementar nº 159/2017 que instituiu o antigo **Regime de Recuperação Fiscal** perduraram até setembro de 2020 e isso afetou o valor do serviço da dívida pois o Estado teve que voltar a arcar com os encargos com a União naquele momento. Em 2021, o ERJ solicitou a adesão ao **Novo Regime de Recuperação Fiscal – RRF** instituída pela Lei Complementar nº 178/2021 e foi considerado habilitado para aderir em junho através do despacho da STN de 2 de junho de 2021 publicado em 04 de junho/2021.

O valor alto do acumulado em 2021 foi devido a contabilização dos encargos e juros no período em que o Estado ainda não tinha sido considerado habilitado para Novo Regime de Recuperação Fiscal, conforme explicado no parágrafo anterior.

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao Serviço da Dívida é prudente acrescentar as obrigações relativas às despesas com Amortização da Dívida Estadual, no montante de R\$ 728.328 mil, classificadas em Despesas de Capital, podendo ser dividida em três elementos de despesas:

- “Principal da Dívida Contratual Resgatado” (Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa);
- “Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada” (Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.); e
- “Indenizações e Restituições”.

Cabe ressaltar que o Serviço da Dívida é uma referência à totalidade dos pagamentos que o devedor faz para pagar os juros e amortização do principal correspondente a empréstimos.

SERVIÇO DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Juros e Encargos da Dívida	945.546	56,49%	1.056.601	63,83%	-10,51%
Amortização	728.328	43,51%	598.758	36,17%	21,64%
TOTAL	1.673.874	100,00%	1.655.359	100,00%	1,12%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

Nesta análise, apura-se que o Estado do Rio de Janeiro empenhou um total de R\$ 1.673.874 mil com o Serviço da Dívida, apontando um leve acréscimo de 1,12% na comparação com o exercício anterior. Vale lembrar que o Novo Regime de Recuperação Fiscal, conforme homologação do Presidente da República, passou a vigorar a partir de 30 de junho de 2022, tendo como data limite 30 de junho de 2031.

3.1.3.3.1.3 Outras Despesas Correntes

Este grupo contempla as despesas com o custeio da máquina administrativa do Estado e outras não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Para uma análise mais qualificada desta categoria de despesa, verifica-se a necessidade de separá-la devido às características totalmente distintas dos elementos que a compõem. No primeiro estão as **Despesas com Transferências**, cujas dotações não correspondem à contraprestação de bens ou serviços destinados a outros entes de direito público ou privado. Em segundo, as **Demais Despesas de Custeio**, que são aquelas associadas à manutenção e às atividades finalísticas do Estado e que não estão consideradas nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

No período em questão o Estado do Rio de Janeiro empenhou R\$ 30.047.394 mil a título de "Outras Despesas Correntes", o que representou um acréscimo de 10,84% (+R\$ 2.938.387 mil).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Transferências	4.090.313	13,61%	3.809.102	14,05%	7,38%
Demais Despesas de Custeio	25.957.082	86,39%	23.299.905	85,95%	11,40%
TOTAL	30.047.394	100,00%	27.109.007	100,00%	10,84%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

Despesas com Transferências

As Despesas com Transferências atingiram o valor de R\$ 4.090.313 mil, representando 13,61% do total do grupo "Outras Despesas Correntes". Em relação ao exercício anterior, obteve aumento de 7,38%, ou +R\$ 281.211 mil.



DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Transferências à Municípios	3.230.443	78,98%	3.343.663	87,78%	-3,39%
Contribuições	3.208.633	99,32%	2.723.513	81,45%	17,81%
Contribuições Recursos Art. 25 da LC n.141/2012	-	0,00%	620.150	18,55%	-100,00%
Despesas de Exercícios Anteriores	21.810	0,68%	-	0,00%	-
Transferências a Estados	-	0,00%	30.000	0,79%	-100,00%
Contribuições	-	0,00%	30.000	-	-100,00%
Transferências à União	131	0,00%	28.199	0,74%	-99,54%
Contribuições	-	0,00%	18.000	63,83%	-100,00%
Indenizações e Restituições	131	100,00%	10.199	36,17%	-98,72%
Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	110.167	2,69%	77.617	2,04%	41,94%
Subvenções Sociais	66.984	60,80%	48.938	63,05%	36,87%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.585	8,70%	20.378	26,25%	-52,96%
Contribuições	32.591	29,58%	7.333	9,45%	344,45%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.007	0,91%	968	1,25%	4,01%
Transf. a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	672.915	16,45%	329.623	8,65%	104,15%
Subvenções Econômicas	672.915	100,00%	279.623	84,83%	140,65%
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00%	50.000	15,17%	-100,00%
Transferências ao Exterior	76.657	1,87%	-	0,00%	-
Contribuições	63.323	9,41%	-	0,00%	-
Transferências ao Exterior - Acordos de Cooperação e Gestão	13.334	1,98%	-	0,00%	-
TOTAL	4.090.313	100,00%	3.809.102	100,00%	7,38%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

As “Transferências a Municípios” foram responsáveis por 78,98% (R\$ 3.230.443 mil) do valor que o Estado transferiu para outros Entes. Em relação ao ano anterior, apresentaram queda de 3,39% provocada principalmente pela contabilização de R\$ 620.150 mil no elemento de despesa **“Contribuições de Recursos Art. 25 da LC n. 141/2012”**. Essas Contribuições foram executadas a conta de recursos referentes à diferença de aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, mediante transferência de recursos financeiros aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo em prol do Programa de Promoção à Equidade - PPE (Resolução SES nº 2566/21).

Conforme demonstrado na tabela anterior, o valor mais significativo com “Transferências a Municípios” ficou por conta de **“Contribuições”** num total de R\$ 3.208.633 mil. A maior parte desse valor refere-se as transferências feitas através do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde. Em 2022, por meio da unidade gestora do FES, foram transferidos um total de R\$ 3.042.744 mil aos fundos de saúde dos municípios.

As transferências mais relevantes feitas através do FES foram:

- Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – R\$ 502.320 mil;
- Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias – R\$ 484.699 mil;
- Fundo Municipal de Saúde de Nova Iguaçu – R\$ 365.120 mil;
- Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo – R\$ 172.881 mil.

Ainda sobre as “**Contribuições**” com Transferências à Municípios, o Fundo Especial da Assembleia Legislativa ERJ transferiu o montante de R\$ 120.000 mil aos Entes municipais do ERJ.

As “**Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos**” aplicaram R\$ 672.915 mil em Subvenções Econômicas, sendo que R\$ 422.105 mil foi para à subvenção de despesas com a operacionalização do sistema do Bilhete Único Intermunicipal, que é um benefício tarifário social concedido ao cidadão, instituído pela Lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009.

Vale mencionar que o objetivo da Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do Estado. Essa modalidade de apoio financeiro consiste na aplicação de recursos públicos não reembolsáveis (que não precisam ser devolvidos) diretamente em empresas, para compartilhar com elas os custos e riscos inerentes a tais atividades.

Já o gasto com “**Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos**” registrou R\$ 110.167 mil, representando apenas 2,69% das Transferências Correntes. Desse valor, R\$ 30.257 mil foram empenhados através da unidade gestora **Fundação para a Infância e Adolescência** como contribuições ao programa “Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Demais Despesas de Custeio

As Demais Despesas com Custeio totalizaram R\$ 25.957.082 mil, e corresponderam a 86,39% do grupo das “Outras Despesas Correntes”. Em relação ao ano anterior, essa despesa teve um incremento de 11,40% (+R\$ 2.657.177 mil), principalmente devido ao aumento das despesas com “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DEMAIS DESPESAS DE CUSTEIO

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.517.928	32,82%	6.294.876	27,02%	35,32%
Indenizações e Restituições	6.318.741	24,34%	8.990.777	38,59%	-29,72%
Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Cont. de Terceirização	1.786.045	6,88%	1.574.938	6,76%	13,40%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.336.774	5,15%	499.570	2,14%	167,58%
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.205.211	4,64%	976.281	4,19%	23,45%
Material de Consumo	1.310.950	5,05%	830.960	3,57%	57,76%
Auxílio Alimentação	947.962	3,65%	834.180	3,58%	13,64%
Material Bem ou Serviço para Distribuição Grátis	397.485	1,53%	4.735	0,02%	8294,62%
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	490.808	1,89%	457.996	1,97%	7,16%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	459.382	1,77%	518.039	2,22%	-11,32%
Auxílio Financeiro a Estudantes	470.102	1,81%	299.706	1,29%	56,85%
Auxílio Transporte	456.992	1,76%	326.725	1,40%	39,87%
Locação de Mão de Obra	441.151	1,70%	299.237	1,28%	47,43%
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	590.826	2,28%	427.214	1,83%	38,30%
Sentenças Judiciais	552.402	2,13%	170.476	0,73%	224,04%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	209.896	0,81%	229.243	0,98%	-8,44%
Despesas de Exercícios Anteriores	266.441	1,03%	361.037	1,55%	-26,20%
Demais Despesas de Custeios	197.988	0,76%	203.915	0,88%	-2,91%
TOTAL	25.957.082	100,00%	23.299.905	100,00%	11,40%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

A maior aplicação em Despesas de Custeio foi com “**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**” no valor de R\$ 8.517.928 mil. O **Fundo Estadual de Saúde – FES** foi o que mais consumiu recurso neste item, responsável por R\$ 2.748.523 mil investidos, principalmente, nas seguintes ações:

- Execução do Contrato de Gestão – FES - R\$ 1.768.093 mil;
- Assistência Ambulatorial e Hospitalar - R\$ 500.109 mil;
- Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo - R\$ 211.524 mil; e
- Pagamento de Despesas com Serviços de utilidade Pública - R\$ 77.215 mil.

O segundo maior gasto das “Demais Despesas de Custeio” ocorreu em “**Indenizações e Restituições**” no valor de R\$ 6.318.741 mil, sendo inferior em 29,72% quando comparado ao empenhado de 2021. Esse tipo de elemento abrange despesas como restituições diversas, inclusive restituições de créditos tributários, e indenizações. O maior dispêndio ficou por conta da modalidade Aplicações Diretas com **Encargos de Antecipação de Royalties**, relativo à operação de securitização de responsabilidade do **Rioprevidência**, no valor de R\$ 3.858.827 mil.

O gasto com “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” respondeu por 6,88% dos gastos de custeio, ou R\$ 1.786.045 mil. O FES (Fundo Estadual de Saúde) também foi o que mais aplicou recursos nesse tipo de despesa, com R\$ 861.240 mil, assim distribuídos:

- Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 828.089 mil; e
- Manut Atividades Operacionais / Administrativas – R\$ 16.635 mil.

3.1.3.3.2 Despesas de Capital

Classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem as contas desdobradas em Despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortizações das Dívidas Interna e Externa.

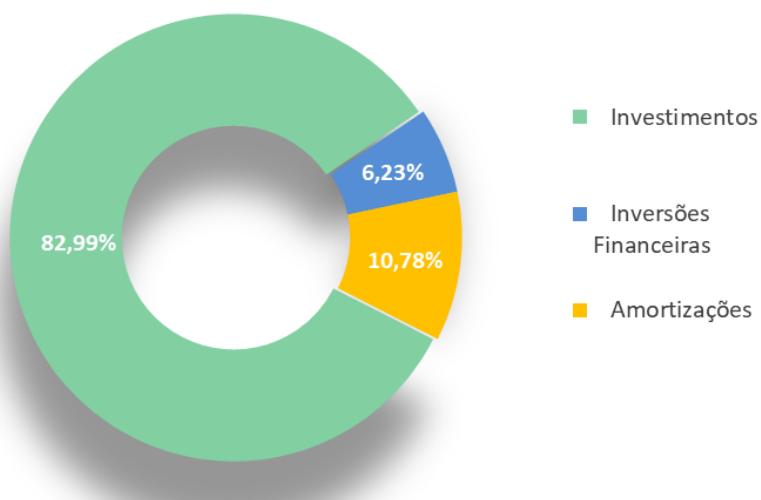
COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Despesas de Capital	6.753.671	100,00%	2.847.477	100,00%	137,18%
Investimentos	5.604.537	82,99%	1.917.101	67,33%	192,34%
Inversões Financeiras	420.807	6,23%	331.617	11,65%	26,90%
Amortizações	728.328	10,78%	598.758	21,03%	21,64%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

Composição das Despesas de Capital - Em %



As Despesas de Capital somaram R\$ 6.753.671 mil, tendo um incremento de 137,18% (+R\$ 3.906.195 mil) em relação ao exercício anterior, decorrente do maior gasto em Investimentos.



3.1.3.3.2.1 Investimentos

Os **Investimentos** correspondem às dotações para planejamento e execução de obras e suas derivações, inclusive aquelas destinadas à aquisição de imóveis, instalações, equipamentos e material permanentes. Dessa forma o investimento público é fundamental para o crescimento sustentado da economia. Sem a infraestrutura e a prestação de serviços públicos adequados, o Estado perde a competitividade na atração de novos investimentos privados, que são importantes geradores de renda e emprego para a população. Percebe-se um aumento considerável no valor de +R\$ 3.687.435 mil em relação ao exercício anterior.

DESPESAS DE INVESTIMENTOS

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Obras e Instalações	3.160.382	56,39%	830.572	43,32%	280,51%
Contribuições	451.843	8,06%	267.698	13,96%	68,79%
Equipamentos e Material Permanente	1.057.071	18,86%	405.892	21,17%	160,43%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648.626	11,57%	86.111	4,49%	653,24%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	112.119	2,00%	186.722	9,74%	-39,95%
Serv.de Tecnologia da Informação e Comunicação	42.723	0,76%	40.361	2,11%	5,85%
Serviços de Consultoria	25.874	0,46%	8.693	0,45%	197,66%
Indenizações e Restituições	55.656	0,99%	12.724	0,66%	337,41%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.573	0,14%	5.290	0,28%	43,16%
Material de Consumo	12.745	0,23%	34.953	1,82%	-63,54%
Auxílios	285	0,01%	14.401	0,75%	-98,02%
Despesas de Exercícios Anteriores	25.483	0,45%	22.818	1,19%	11,68%
Demais Investimentos	4.154	0,07%	866	0,05%	379,98%
TOTAL	5.604.537	100,00%	1.917.101	100,00%	192,34%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

No demonstrativo, os recursos de investimentos do Estado foram aplicados principalmente em **“Obras e Instalações”**, sendo investidos 56,39% (R\$ 3.160.382 mil) do total do grupo, representando um aumento de gasto de 280,51% em relação a 2021. Os programas com maiores valores aplicados foram os seguintes:

- **Mobilidade Regional: R\$ 1.119.598 mil** – Com a finalidade de expandir e conservar o sistema rodoviário estadual e sua ligação aos estados vizinhos, viabilizando o deslocamento populacional e o transporte de mercadorias. Esse programa teve um grande aumento de investimento comparado a 2021 de +R\$ 850.340 mil, concentrado principalmente na ação “**Implantação, Restauração e Melhoria de Rodovias**” que visa melhorar o desempenho do sistema viário do estado para garantir o tráfego permanente com segurança na via e conforto do usuário;
- **Desenvolvimento Urbano e Rural: R\$ 597.075 mil** – Que promove o desenvolvimento sustentável das cidades ou de zonas urbanas específicas, buscando a requalificação econômica e a renovação ou criação da infraestrutura;
- **Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária: R\$ 515.298 mil** – Garante e democratiza o acesso à moradia digna e ao solo urbano e rural para famílias de baixa renda, através da regularização fundiária plena.



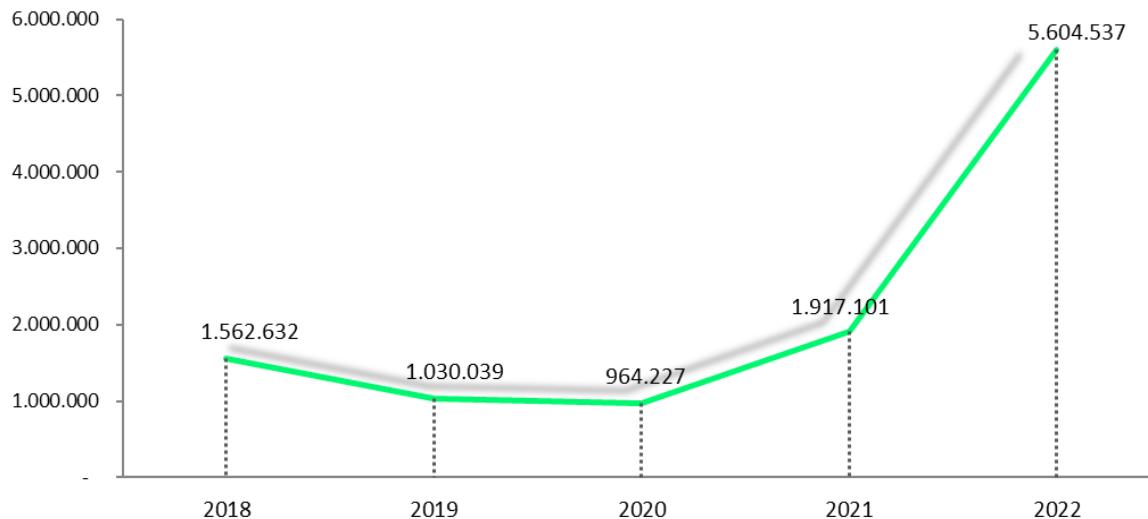
Em “**Equipamentos e Material Permanente**” foi despendido a soma de R\$ 1.057.071 mil. O maior investimento em equipamentos e material permanente ficou por conta da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**, com um total empenhado de R\$ 265.098 mil, distribuídos nos seguintes programas:

- Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade – R\$ 252.153 mil;
- Gestão Administrativa – R\$ 8.203 mil; e
- Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres – R\$ 4.741 mil.

Outro item que influenciou o incremento das Despesas de Investimentos foi o gasto com “**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**” no valor de R\$ 648.626 mil. Deste total, R\$ 426.012 mil foram destinados ao programa “**Gestão do Patrimônio Imóvel**”, com intuito de promover a reforma e reequipamento das unidades Públicas.

Evolução de Investimentos

Em R\$ Mil



3.1.3.3.2.2 Inversões Financeiras

As Inversões Financeiras correspondem às dotações destinadas à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; à aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e à constituição ou aumento do capital de empresas.

Em 2022, foram empenhados um total de R\$ 420.807 mil com Inversões Financeiras:

DESPESAS DE INVERSÕES FINANCEIRAS

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Aquisição de Imóveis	177.149	42,10%	27.706	8,35%	539,39%
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	243.658	57,90%	303.911	91,65%	-19,83%
TOTAL	420.807	100,00%	331.617	100,00%	26,90%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentárias.

O valor de R\$ 243.658 mil de “**Concessão de Empréstimos e Financiamentos**” tem em sua composição empréstimos concedidos de R\$ 171.263 mil através do **Fundo de Recuperação Econômica dos Municípios Fluminenses - FREMF** em cumprimento a Lei nº 9.564, de 17 de fevereiro de 2022, que dispôs sobre a utilização dos recursos do FREMF para o caso de estado de calamidade pública declarada pela cidade de Petrópolis, que foi gravemente afetada por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

3.1.3.3.2.3 Amortizações da Dívida

Nesse grupo estão incluídas as despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, externa, contratual ou mobiliária. As despesas com amortização da dívida pública estadual registraram R\$ 728.328 mil, conforme demonstrado a seguir:

DESPESA DE AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Principal da Dívida Contratual Resgatado	341.977	46,95%	434.899	72,63%	-21,37%
Princ Corrigido da Dívida Contratual Refinanc	386.245	53,03%	163.611	27,33%	136,08%
Indenizações e Restituições	105	0,01%	243	0,04%	-56,60%
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00%	5	0,00%	-100,00%
TOTAL	728.328	100,00%	598.758	100,00%	21,64%

Fonte: SIAFERIO

Obs.: Este demonstrativo considera as despesas intra-orçamentarias.

O dispêndio com “**Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinaciado**” refere-se às despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial. Em 2022 foram empenhados um montante de R\$ 386.245 mil por meio dessa natureza de despesa, distribuídos da seguinte forma:

- Operação de crédito interna - regime de recuperação fiscal: R\$ 380.912 mil;
- Principal corrigido da dívida contratual refinaciada com a União: R\$ 5.333 mil.

O dispêndio com “**Principal da Dívida Contratual Resgatado**” de R\$ 341.977 mil, refere-se às despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual (interna e externa), e teve um decréscimo de 21,37% (-R\$ 92.923 mil). A composição da despesa com Dívida Contratual Resgatado no que tange aos entes da federação ficou assim distribuída:

- 462071 – União: R\$ 181.239 mil;
- 464071 – Municípios: R\$ 126.420 mil;
- 469071 – Estado RJ (Sem transferência de Crédito): R\$ 34.318 mil.

Para uma análise apurada do comprometimento do Estado do Rio de Janeiro no que se refere ao Serviço da Dívida, ou seja, o total dispendido para honrar seus compromissos com a dívida pública, deve-se somar ao total amortizado, as obrigações relativas às despesas com Juros e Encargos. Esses

apontamentos estão detalhados no item 3.1.3.3.1.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA deste relatório.

3.1.4 RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

É relevante destacar que receitas intraorçamentárias constituem contrapartida das **despesas realizadas na Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social”**, incluídas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, e pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005. Desta forma, na consolidação das contas públicas, estas despesas e receitas poderão ser identificadas, de modo que se anulem os efeitos das duplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento.

Apresenta-se como intraorçamentárias as operações que resultem de despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Cabe registrar que as classificações intraorçamentárias não constituem novas categorias econômicas. Elas têm as mesmas funções da receita e despesa original, diferenciando-se apenas pelo fato de destinarem-se ao registro de operações entre órgãos/entidades pertencentes ao mesmo orçamento. Por isso, não há necessidade de atualização dos códigos das naturezas de receita e despesa intraorçamentárias.

3.1.4.1 Receitas Intraorçamentárias

O demonstrativo apresenta a análise da efetiva arrecadação das receitas intraorçamentárias estadual do exercício de 2022.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	6.357.745	100,00%	5.719.182	100,00%	11,17%
Rec. Intraorçamentária de Contribuição	3.425.864	53,88%	2.644.632	46,24%	29,54%
Rec. Intraorçamentária Patrimonial	17.750	0,28%	14.725	0,26%	20,54%
Rec. Intraorçamentária de Serviços	1.934.062	30,42%	822.549	14,38%	135,13%
Rec. Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	980.070	15,42%	2.237.276	39,12%	-56,19%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	105	0,00%	243	0,00%	-56,60%
Rec. Intraorçamentária Amortiz. de Empréstimos	105	100,00%	243	100,00%	-56,60%
TOTAL	6.357.851	100,00%	5.719.425	100,00%	11,16%

Fonte: SIAFERIO

As Receitas Correntes foram responsáveis pela quase totalidade das Receitas Intraorçamentárias. Em relação ao exercício de 2021, sua arrecadação total foi superior em 11,17% (+R\$ 638.564 mil), justificado pelo aumento de “**Receitas Intraorçamentária de Serviços**” em +R\$ 1.111.514 mil.

O aumento verificado nas “**Receitas Intraorçamentária de Serviços**” de 135% (+R\$ 1.111.514 mil) foram motivados, principalmente, pelo montante arrecadado de R\$ 1.791.881 mil, classificados como “Outros Serviços de Saúde”, por meio da Unidade Gestora 294200 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

As **Receitas de Contribuições** intraorçamentárias são recursos provenientes das contribuições patronais das entidades e, dentre as arrecadações intraorçamentárias, foi a que mais se destacou, com participação de 53,88% (R\$ 3.425.864 mil) do total. Em comparação com o exercício anterior, apresentou acréscimo de R\$ 781.231 mil, ou +29,54%. Por ter seu valor atrelado a folha de pagamento, essa receita foi afetada pela recomposição salarial dos servidores públicos de 13,05%, autorizado pela Lei nº 9.436, de 14 de outubro de 2021:

Lei 9436/21 Lei nº 9436 de 14 de outubro de 2021
DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, para efeito do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal, recomposição salarial aos servidores públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A recomposição de que trata o caput deste artigo deverá consolidar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - acumulado desde o dia 06 de setembro do ano de 2017 até 31 de dezembro de 2021, considerado o disposto no inciso I do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 159/2017.

3.1.4.2 Despesas Intraorçamentárias

3.1.4.2.1 Alterações Orçamentárias

As despesas intraorçamentárias foram fixadas em R\$ 5.479.455 mil. No exercício de 2022, ocorreram aberturas de créditos adicionais, bem como cancelamento de dotações, que aumentaram a despesa inicialmente fixada para R\$ 7.133.312 mil.

ALTERAÇÕES DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	2022	PART. %	2021	PART. %	R\$ Mil
Dotação Inicial	5.479.455	100,00%	4.805.675	100,00%	
(+) Creditos Adicionais	1.706.115	31,14%	1.770.165	36,83%	
(-) Dotação Cancelada	(856.577)	-15,63%	(431.426)	-8,98%	
(+) Acréscimos	1.043.688	19,05%	962.661	20,03%	
(-) Reduções	(238.938)	-4,36%	(783.670)	-16,31%	
(+) Acréscimos - RI	200	0,00%	-	0,00%	
(-) Reduções - RI	(630)	-0,01%	-	0,00%	
Dotação Atualizada	7.133.312	130,18%	6.323.405	131,58%	
(-) Credito Contido	(16.787)	-0,31%	-	0,00%	
(-) Contigenciamento Ato Adm	(322.725)	-5,89%	(109.890)	-2,29%	
Despesa Autorizada	6.793.800	123,99%	6.213.515	129,30%	
Despesa Empenhada	6.369.820	116,25%	5.894.103	122,65%	
Despesa Liquida	6.347.842	115,85%	5.869.536	122,14%	
Despesa Paga	5.982.741	109,18%	3.448.604	71,76%	

Fonte:SIAFERIO

Com relação à despesa autorizada de R\$ 6.793.800 mil, foram empenhados R\$ 6.369.820 mil, destes foram liquidados o montante de R\$ 6.347.842. E do total liquidado, foram pagos R\$ 5.982.741 mil.

3.1.4.2.2 Execução da Despesa Intraorçamentária por Categoria Econômica, Grupo de Despesa e Natureza de Despesa

As Despesas Intraorçamentárias empenhadas totalizaram o valor de R\$ 6.369.820 mil e registraram acréscimo de R\$ 475.717 mil (+8,07%), na comparação com o mesmo período do ano anterior.

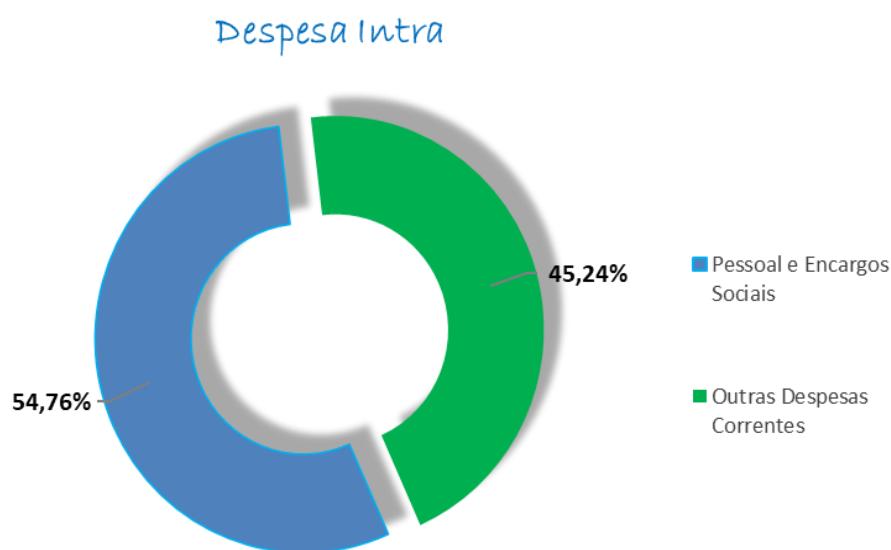
As Despesas Intraorçamentárias Correntes estão distribuídas nos grupos de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” e “Outras Despesas Correntes”.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	6.369.715	100,00%	5.893.855	100,00%	8,07%
Pessoal e Encargos Sociais	3.488.131	54,76%	2.750.902	46,67%	26,80%
Obrigações Patronais	3.369.239	52,89%	2.672.425	45,34%	26,07%
Despesas de Exercícios Anteriores	22.813	0,36%	23.612	0,40%	-3,38%
Ressarcimento Despesas de Pessoal Requisitado	96.078	1,51%	54.865	0,93%	75,12%
Outras Despesas Correntes	2.881.584	45,24%	3.142.953	53,32%	-8,32%
Material de Consumo	55.993	0,88%	57.948	0,98%	-3,37%
Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.909.305	29,97%	777.151	13,19%	145,68%
Despesas de Exercícios Anteriores	1.617	0,03%	3.589	0,06%	-54,93%
Indenizações e Restituições	909.591	14,28%	2.271.754	38,54%	-59,96%
Serviços de Consultoria	3.990	0,06%	-	0,00%	-
Serviços de Tec. da Inform. e Comunic./ Pessoa Jurídica	1.086	0,02%	32.500	0,55%	(0,97)
Obrigações Tributárias e Contributivas	1	0,00%	11	0,00%	-87,62%
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	105	0,00%	248	0,00%	-57,46%
Amortizações	105	0,00%	248	0,00%	-57,46%
Despesas de Exercícios Anteriores	-	0,00%	5	0,00%	-100,00%
Indenizações e Restituições	105	0,00%	243	0,00%	-56,60%
TOTAL	6.369.820	100,00%	5.894.103	100,00%	8,07%

Fonte:SIAFERIO

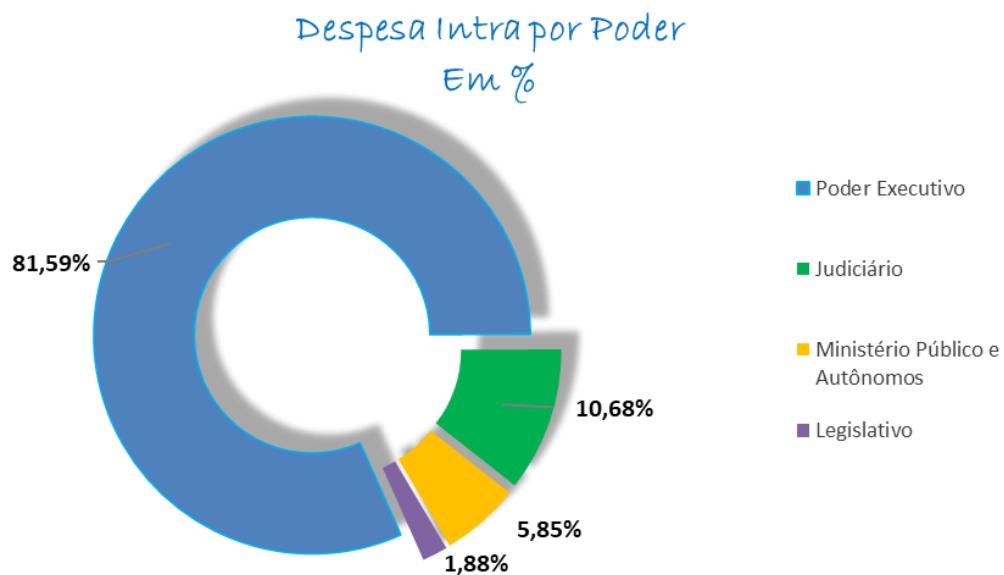


Conforme demonstrado, os gastos com “**Pessoal e Encargos Sociais**” foram responsáveis por 54,76% (R\$ 3.488.131 mil) do total empenhado. As “Obrigações Patronais” tiveram o maior dispêndio desse grupo, com R\$ 3.369.239 mil, e as entidades que tiveram maiores expressões com obrigações patronais foram:

- **Secretaria de Estado de Educação - SES** – R\$ 693.165 mil;
- **Tribunal de Justiça - TJRJ** – R\$ 659.154 mil;
- **Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL** – R\$ 367.189 mil;
- **Secretaria de Estado de Polícia Militar** – R\$ 233.106 mil e;
- **Administração Central** – R\$ 227.955 mil.

Em seguida, temos as “**Outras Despesas Correntes**” com R\$ 2.881.584 mil, registrando variação negativa de 8,32% (-R\$ 261.369 mil) em relação ao exercício anterior. Sua Despesa mais relevante foi com “Outros Serviços de Terceiros – PJ” no valor de R\$ 1.909.305 mil, sendo o **Fundo Estadual de Saúde - FES** responsável por 94,87% (R\$ 1.811.429 mil) desse montante.

No que se refere as despesas intraorçamentárias empenhadas por poder no exercício de 2022, foram distribuídas da seguinte forma gráfica:



3.1.5 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Esse demonstrativo corresponde ao somatório da execução efetuada por todos os órgãos e entidades do Estado, à exceção **da Imprensa Oficial, CEDAE e da AGERIO**, por terem sido classificadas como estatais independentes e, ainda, das empresas em liquidação. Ressalta-se que os valores do Resultado Orçamentário se coadunam com os registrados no Balanço Orçamentário e no **SIAFE-Rio**.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICA

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	ARRECADADA				2022/2021 VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Receita Corrente	100.546.646	99,83%	91.271.560	99,83%	10,16%
Tributária	44.243.832	44,00%	43.214.140	47,35%	2,38%
Contribuições	3.903.673	3,88%	3.247.861	3,56%	20,19%
Patrimonial	34.846.435	34,66%	29.082.717	31,86%	19,82%
Agropecuária	5	0,00%	886	0,00%	-99,40%
Industrial	1.839	0,00%	673	0,00%	173,47%
Serviços	306.655	0,30%	242.368	0,27%	26,52%
Transf. Correntes	8.938.280	8,89%	8.289.963	9,08%	7,82%
Outras Rec. Correntes	1.948.181	1,94%	1.473.770	1,61%	32,19%
Receita Intra Orçamentária Corrente	6.357.745	6,32%	5.719.182	6,27%	11,17%
Receita de Capital	166.536	0,17%	151.911	0,17%	9,63%
Alienações de Bens	11.731	7,04%	336	0,22%	3392,47%
Amort. de Empréstimos	116.229	69,79%	102.601	67,54%	13,28%
Transf. Capital	38.005	22,82%	48.724	32,07%	-22,00%
Outras Rec Capital	466	0,28%	7	0,00%	6460,56%
Receita Intra Orçamentária Capital	105	0,06%	243	0,16%	-56,60%
RECEITA TOTAL	100.713.183	100,00%	91.423.471	100,00%	10,16%

DESCRIÇÃO	EMPENHADA				2022/2021 VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Despesas Correntes	87.431.645	92,83%	74.828.834	96,33%	16,84%
Pessoal e Encargos Sociais	56.438.704	64,55%	46.663.226	62,36%	20,95%
Juros e Enc. da Dívida	945.546	1,08%	1.056.601	1,41%	-10,51%
Outras Desp. Correntes	30.047.394	34,37%	27.109.007	36,23%	10,84%
Despesa de Capital	6.753.671	7,17%	2.847.477	3,67%	137,18%
Investimentos	5.604.537	82,99%	1.917.101	67,33%	192,34%
Inversões Financeiras	420.807	6,23%	331.617	11,65%	26,90%
Amortização da Dívida	728.328	10,78%	598.758	21,03%	21,64%
DESPESA TOTAL	94.185.316	100,00%	77.676.311	100,00%	21,25%

Fonte: SIAFERIO

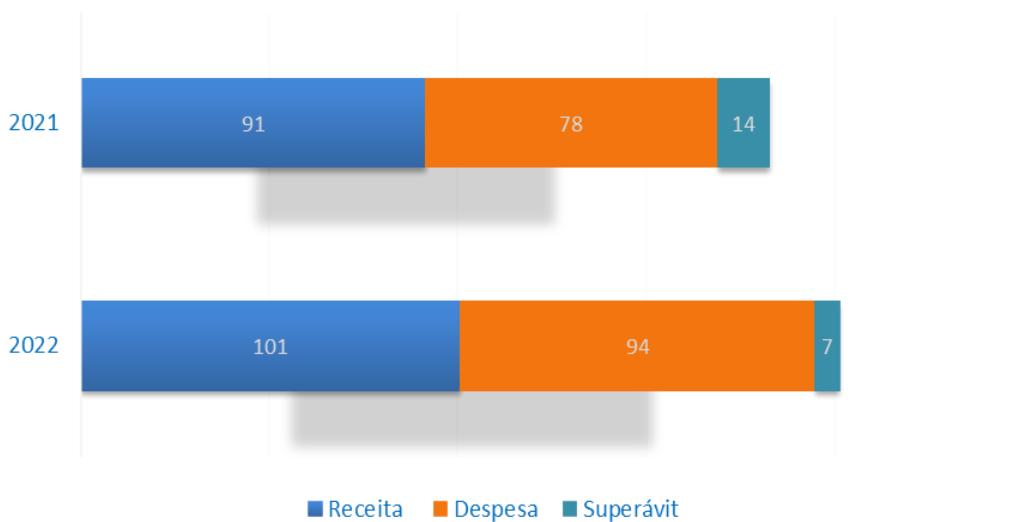
3.1.5.1 Resultado Orçamentário por Categoria Econômica

	2022	2021	Variação
Resultado Corrente	13.115.002	16.442.726	-20,24%
Resultado de Capital	(6.587.135)	(2.695.566)	144,37%
Resultado Orçamentário	6.527.867	13.747.160	-52,51%

Fonte: SIAFERIO



Resultado Orçamentário (Em Bilhões)



Cumpre registrar, que no exercício de 2022, o **Governo do ERJ apresentou superávit orçamentário de R\$ 6.527.867 mil** (seis bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões e oitocentos e sessenta e sete mil), tendo em sua composição R\$ 13.115.002 mil de superávit corrente e R\$ 6.587.135 mil de déficit de capital, líquidas das deduções, inclusive as que se referem às transferências aos municípios e ao Fundeb.

A combinação de um superávit corrente (+13,1 bilhões) e um déficit de capital (-6,58 bilhões) gera uma situação de capitalização orçamentária, condição essa favorável ao ERJ, uma vez que as receitas correntes estão sendo empregadas para o financiando das despesas de capital.

Apesar de superavitário, o Resultado Orçamentário de 2022 registrou queda de 52,51% (- R\$ 7.219.294 mil) frente ao resultado apresentado no exercício anterior, proveniente de uma diminuição do Resultado Corrente de 20,24% (- R\$ 3.327.725 mil).

Ao que se observa a Receita Tributária arrecadou R\$ 44,2 bilhões de janeiro a dezembro de 2022 e, quando comparada com o exercício anterior, representou acréscimo de 2,38% (+R\$ 1.029.692 mil).

Conforme consta, a Receita Patrimonial também apresentou aumento no valor de +R\$ 5.763.718 mil.

As Despesas Correntes totalizaram R\$ 87 bilhões, representando um acréscimo de 16,84% (+R\$ 12,6 bilhões) em relação ao exercício anterior. Parte significativa dessas despesas foram executadas com Pessoal e Encargos (R\$ 56 bilhões), concentrando-se no Poder Executivo algumas das entidades que apresentaram maior gasto com Pessoal, tais como:



- Fundo Único de Previdência do ERJ - Executivo - R\$ 11,3 bilhões;
- Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão - R\$ 7,6 bilhões;
- Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM - R\$ 6,8 bilhões e;
- Secretaria de Estado de Educação - R\$ 3,8 bilhões.

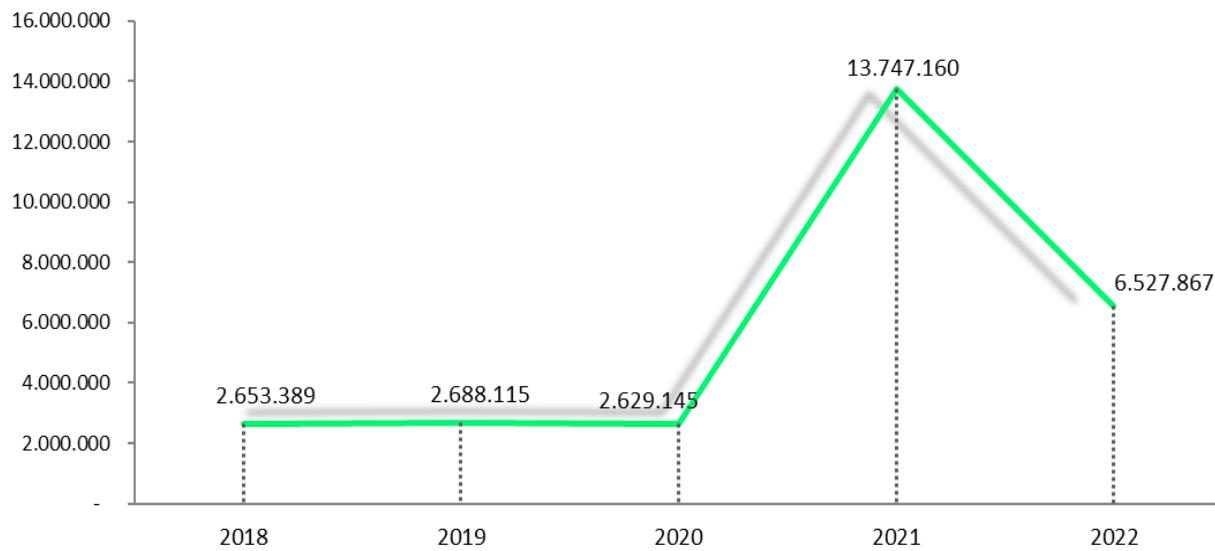
As Receitas de Capital totalizaram R\$ 167 milhões, enquanto as Despesas de Capital somaram R\$ 6,8 bilhões, provocando um déficit de capital de R\$ 6,6 bilhões. Contribuindo decisivamente para esse déficit, o valor de **R\$ 5,6 bilhões aplicados em “Investimentos”** que contou com um aumento expressivo de 192,34%, ou +R\$ 3,7 bilhões, em relação ao exercício passado. Grande parte dos recursos alocados em “Investimentos” concentraram-se no elemento de despesa “Obras e Instalações”, para o qual foram destinados 3,11 bilhões, a fim de atender diversos programas de trabalho, destacadamente os seguintes:

- 0451 – Mobilidade Regional: R\$ 1,12 bilhões;
- 0464 – Desenvolvimento Urbano e Rural: R\$ 597,1 milhões;
- 0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária: R\$ 515,3 milhões.

Salienta-se que o resultado orçamentário não indica disponibilidade de recursos uma vez que a receita realizada no ano é utilizada para pagar também os Restos a Pagar inscritos em anos anteriores.

A trajetória do resultado da execução orçamentária, a partir do exercício de 2018, considera as despesas empenhadas e as transações intraorçamentárias, objetivando garantir que todos os resultados da série histórica possuam os mesmos critérios de apuração. É o que se demonstra a seguir:

Evolução do Resultado Orçamentário Em R\$ Mil



Conforme exposto no gráfico, o ERJ tem apresentado *superávits* no resultado orçamentário acumulado desde o exercício de 2018. Sua maior expressão deu-se no exercício de 2021, quando houve acréscimo significativo em Receitas Correntes que foram impulsionadas pela arrecadação de Receitas Patrimoniais, onde estão alocadas: as subscrições das receitas extraordinárias referentes a concessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e “Compensações Financeiras - Royalties de Petróleo” que apresentaram grande alta motivada pelo aumento do preço do barril de petróleo e do dólar.



Capítulo 4

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

O **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, que substituiu o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef** foi instituído pela Emenda Constitucional Federal n.º 53, de 19 de dezembro de 2006, que deu nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Fundeb é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. Ele foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A educação básica, nos termos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB** (Lei Federal nº 9.394/96) está subdividida em três segmentos: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Tais segmentos podem ser desenvolvidos em modalidades diferentes da tradicional, tais como: educação especial; educação indígena e quilombola; educação de jovens e adultos; e educação profissional.

Os investimentos realizados pelos governos dos Estados, Distrito Federal e Municípios e o cumprimento dos limites legais da aplicação dos recursos do Fundeb são monitorados por meio das informações declaradas no **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação-SIOPE**.

A implantação deste sistema se reveste de particular importância para os gestores educacionais dos estados e municípios, pois vai auxiliá-los no planejamento das ações, fornecendo informações atualizadas sobre as receitas públicas e os correspondentes recursos vinculados à educação. Os indicadores gerados pelo SIOPE vão assegurar ainda maior transparência da gestão educacional.

Os recursos do **Fundeb** são distribuídos de forma automática (sem necessidade de autorização ou convênios para esse fim) e periódica, mediante crédito na conta específica de cada governo estadual

e municipal. A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar.

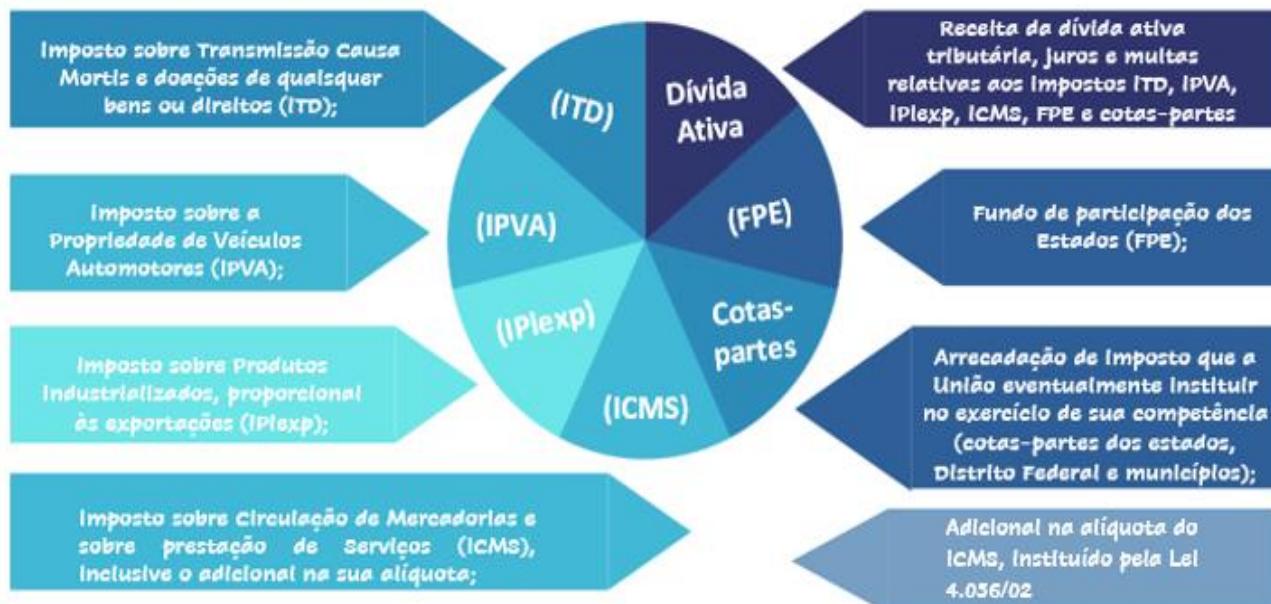
O prazo de vigência do fundo, estabelecido pela emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006, era de 14 anos a partir de sua promulgação, ou seja, encerraria no final de 2020. Em 2020, a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, incluiu o art. 212-A na Constituição Federal, tornando o **Fundeb** permanente e promovendo alterações relacionadas à complementação da União.

Em 25 de dezembro de 2020, foi publicada a Lei nº 14.113, que regulamenta o novo **Fundeb**, revogando a Lei 11.494/2007. Dentre suas alterações, além de não ter mais prazo de extinção, o novo **Fundeb** prevê um incremento da complementação da União que aumentará progressivamente até chegar a 23% no sexto ano de vigência dessa Lei, e que pelo menos 70% dos valores do Fundo sejam aplicados no pagamento dos profissionais da Educação, antes era 60%.

4.1 RECURSOS DO FUNDEB

4.1.1 COMPOSIÇÃO E REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

Conforme o art. 3º da Lei Federal 14.113/20, o Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto, por 20% (vinte por cento) das seguintes receitas:



A Lei do Fundeb possui três formas de complementação da União ao Fundeb, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno ([VAAF](#), [VAAT](#) ou [VAAR](#)) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino. Sendo complementado os recursos dos Fundos no valor equivalente a 23% do valor total do fundo nas seguintes modalidades:

I [complementação -VAAF](#): 10% no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II [complementação -VAAT](#): no mínimo, 10,5%, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do caput do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III [complementação - VAAR](#): 2,5% nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

O referido valor de 23% referente a complementação da União será implementada progressivamente a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

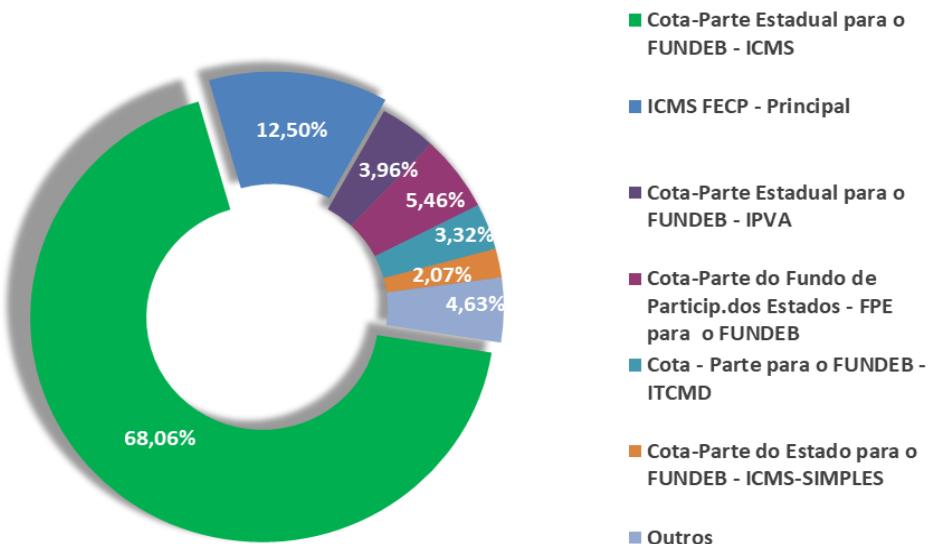
- 12% (doze por cento), no primeiro ano;
- 15% (quinze por cento), no segundo ano;
- 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;
- 19% (dezenove por cento), no quarto ano;
- 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;
- 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.

O valor repassado pelo Estado referente aos 20% das receitas citadas anteriormente para a composição do **Fundeb** correspondeu a R\$ 9.315.275 mil, apresentando decréscimo de R\$ 256.923 mil na comparação com o exercício passado, tal resultado foi influenciado pela queda de arrecadação da “Cota-Parte Estadual para o Fundeb – ICMS” (-R\$ 218.951 mil) e “Cota-Parte do Estado da Dívida Ativa do ICMS para o Fundeb” (-R\$ 218.573 mil).

REPASSES DOS RECURSOS AO FUNDEB

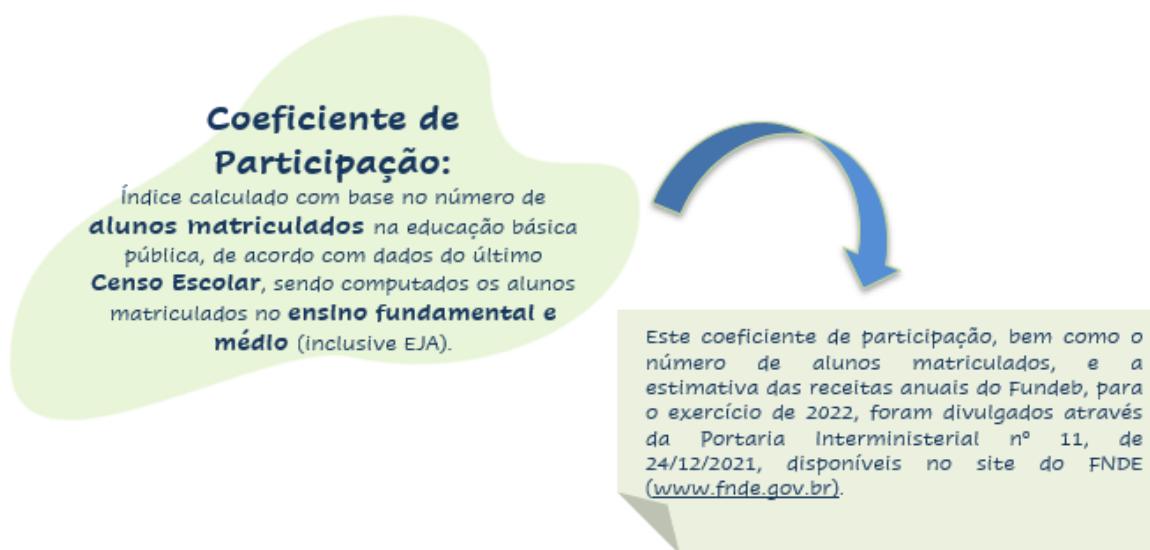
RECEITAS REALIZADAS	R\$ Mil
	2022
	Valores
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - IPVA	369.308
Cota - Parte para o FUNDEB - ITCMD	308.969
Cota-Parte Estadual para o FUNDEB - ICMS	6.339.475
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - ICMS-SIMPLES	192.687
ICMS FOT	92.838
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE para o FUNDEB	508.135
Cota-Parte do Estado para o FUNDEB - IPI	169.998
Transferência Financeira - LC Nº 87/96 - Cota Estadual para FUNDEB	0
Cota-Parte FUNDEB JRS/MULTA DE MORA	5.047
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do IPVA	32.331
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS	27.255
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora do ICMS SIMPLES	5.404
ICMS FOT - Cota-Parte Juros e Multas	378
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do IPVA	992
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do ICMS	9.923
Cota-Parte do FUNDEB dos Juros e Multas de Mora da Dívida Ativa do ITCMD	715
Cota-Parte p/ o FUNDEB da Receita da Dívida Ativa do IPVA	6.422
Cota-Parte do Estado da Dívida Ativa do ICMS para o FUNDEB	64.735
Cota - Parte para o FUNDEB da Rec da Dívida Ativa - ITCMD	3.065
ICMS FECP - Principal	1.164.678
ICMS FECP - Multas e Juros	4.193
ICMS FECP - Dívida Ativa	7.442
ICMS FECP - Multas e Juros da Dívida Ativa	1.285
Total Receitas Destinadas ao FUNDEB	9.315.275

Fonte: SIAFERJ



4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB AO ESTADO E MUNICÍPIOS

O **Fundeb** foi criado como um instrumento de justiça social, na medida em que não escolhe grandes ou pequenos municípios, arrecadações expressivas ou modestas, localidades desenvolvidas ou não. Os recursos financeiros do fundo chegarão aos alunos, onde quer que estejam, pois são distribuídos pelo critério número de matrículas. Ou seja, os Municípios recebem os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base no número de alunos do ensino fundamental e médio.



Os dados sobre número de alunos considerados nos procedimentos de distribuição dos recursos do Fundo são publicados no Diário Oficial da União, sendo originários do Censo Escolar realizado pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - Inep**, em parceria com os governos estaduais (secretarias estaduais de educação) e prefeituras municipais.

Importante ressaltar que, depois de publicado em caráter definitivo, o número de alunos e os coeficientes de distribuição de recursos do Fundeb são utilizados na operacionalização do Fundo por todo o exercício, não sendo admitidas alterações ou atualizações de dados.

Os recursos destinados à conta única do fundo alcançaram no exercício de 2022 o total de R\$ 13.223.808 mil. Deste montante, retornou ao Estado do Rio de Janeiro R\$ 3.926.225 mil como Transferência de Recursos, ficando, portanto, a parte restante para ser distribuída entre os municípios, de acordo com o número de alunos nas redes de ensino.

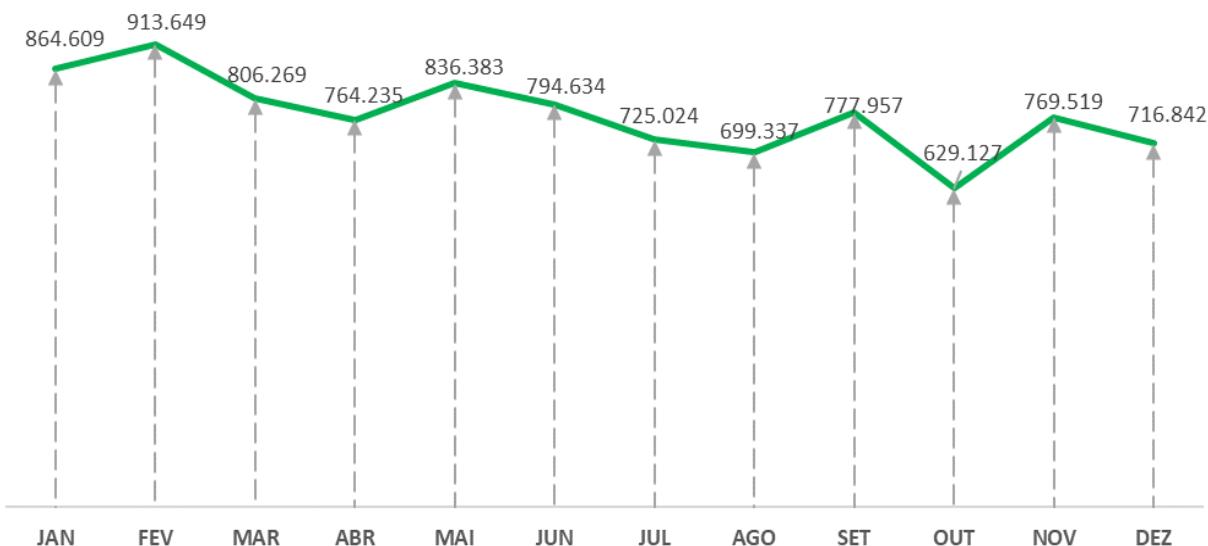
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Descrição	2022	R\$ Mil PART.
Participação do Estado do RJ	3.926.225	29,69%
Participação dos Municípios do ERJ	9.297.583	70,31%
TOTAL	13.223.808	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O gráfico a seguir apresenta às transferências federais mensais aos municípios do ERJ através do Fundeb no exercício de 2022:

*Valor mensal das Transferências do Fundeb - Municípios
Em R\$ mil*



Segundo dados do Tesouro Nacional, os repasses do Fundeb aos municípios do Estado do Rio de Janeiro neste ano, alcançou a importância de R\$ 9.294.098 mil, o que representa um aumento de R\$ 56.180 mil em relação ao exercício anterior. O mês de fevereiro apresentou o maior repasse do ano com o valor de R\$ 913.649 mil. Por outro lado, o mês de outubro foi marcado pelo menor repasse aos municípios no exercício.



A tabela demonstra os 14 Municípios que obtiveram as maiores participações na distribuição dos recursos do **Fundeb/RJ**, onde juntos totalizaram R\$ 3.926.225 mil com base nos respectivos coeficientes de distribuição, bem como o respectivo número de alunos matriculados no último censo escolar.

PARTICIPAÇÃO DOS MAIORES MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO

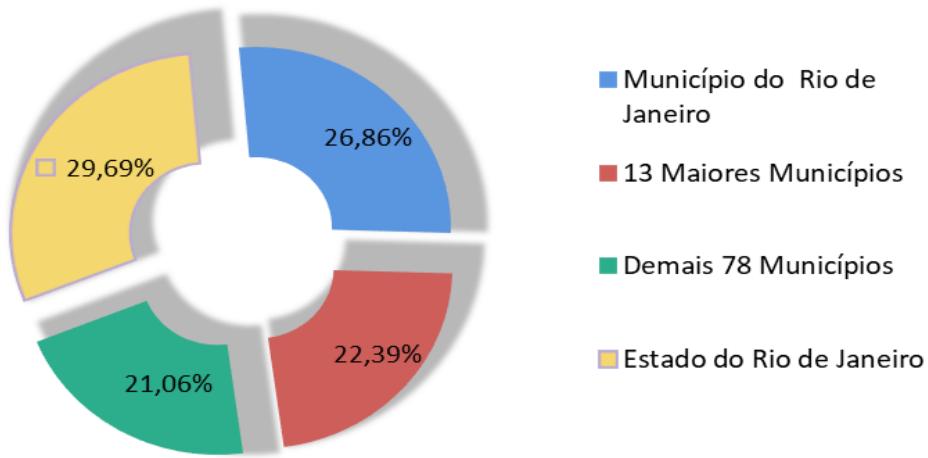
Nº	Municípios do Estado do Rio de Janeiro	Valores	Valores	R\$ Mil
		Transferidos Banco do Brasil 2022	Transferidos Banco do Brasil 2021	
1	RIO DE JANEIRO	3.551.997	3.536.031	0,45%
2	DUQUE DE CAXIAS	369.615	374.157	-1,21%
3	NOVA IGUAÇU	326.818	310.262	5,34%
4	CAMPOS DOS GOYTACAZES	291.152	273.141	6,59%
7	BELFORD ROXO	255.761	199.585	28,15%
6	MAGÉ	253.930	222.696	14,03%
8	SÃO GONÇALO	246.219	231.018	6,58%
9	MACAÉ	211.947	212.634	-0,32%
5	PETRÓPOLIS	205.566	200.617	2,47%
10	VOLTA REDONDA	185.775	188.089	-1,23%
12	ITABORAÍ	159.247	154.874	2,82%
11	CABO FRIO	154.470	157.346	-1,83%
13	NITEROÍ	152.040	146.029	4,12%
14	MARICÁ	147.671	126.151	17,06%
SUBTOTAL		6.512.209	6.332.631	2,84%
Demais Municípios		2.785.375	2.674.125	4,16%
Estado do Rio de Janeiro		3.926.225	4.051.624	-3,10%
TOTAL GERAL		13.223.808	13.058.380	1,27%

Fonte: Relatório do FUNDEB Pag. 10

Desta forma, quanto maior a demanda de alunos maior serão os recursos destinados. No ano de 2022, foi possível averiguar um aumento de valores distribuídos aos municípios do Estado do Rio de Janeiro em comparação ao ano de 2021, bem como para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O gráfico a seguir demonstra a participação no **Fundeb** do Estado do Rio de Janeiro, do Município do Rio de Janeiro, dos 13 maiores municípios e dos 78 demais Municípios.

Participantes do FUNDEB/RJ



Nota-se que dos recursos do **Fundeb/RJ** nesse exercício, 26,86% foram repassados para o Município do Rio de Janeiro, 22,39% repassados aos treze maiores Municípios, 21,06% para os demais 78 municípios e, por fim, 29,69% para o Estado do Rio de Janeiro.

4.2 RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO FUNDEB

A contribuição do Estado do Rio de Janeiro na ordem de R\$ 9.315.275 mil, refere-se ao montante dos repasses das cota-parte das receitas Estaduais para a conta única do fundo. A diferença entre o total da contribuição de um ente federal e o valor recebido do Fundeb constitui o que chamamos **de perda/ganho do Fundeb**. Se o valor recebido for superior ao valor transferido, haverá ganho, caso contrário, perda. A tabela evidencia que o Estado do Rio de Janeiro teve uma perda líquida no valor de R\$ 5.389.050 mil.

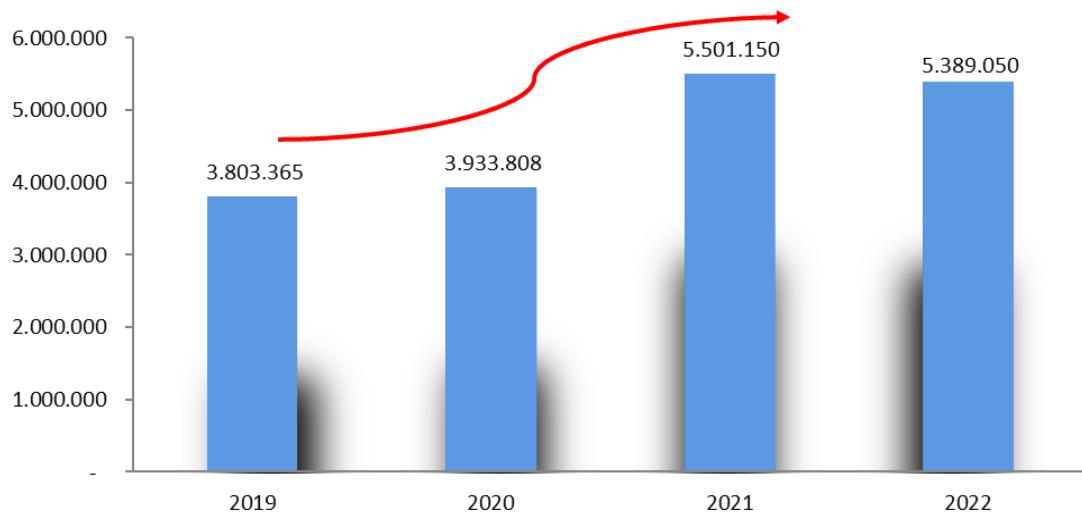
RESULTADO DO ESTADO - FUNDEB/RJ

RESULTADO	2022	2021	R\$ Mil VAR. NOM.
Contribuição do Estado	9.315.275	9.572.198	-2,68%
Participação do Estado	3.926.225	4.071.048	-3,56%
Perda Líquida do Estado	5.389.050	5.501.150	-2,04%

Fonte: SIAFERIO

Perda Líquida

Em R\$ mil



Para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em educação, o valor do Resultado Líquido da Transferência será deduzido quando positivo e adicionado, quando negativo (caso atual). Assim, o ente que receber do **Fundeb** um total de recursos de valor superior ao que enviar ao Fundo, não poderá considerar a aplicação desse acréscimo no cumprimento do mínimo constitucional, ao passo que o ente que receber do fundo um total de recursos menor que o total enviado, caso do Estado do Rio de Janeiro, poderá considerar a aplicação dessa perda líquida para cumprimento do mínimo constitucional.

4.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

Os recursos do **Fundeb** destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido, da sua duração, da idade dos alunos (crianças, jovens ou adultos), do turno de atendimento (matutino e/ou vespertino ou noturno) e da localização da escola (zona urbana, rural), levando-se em consideração os respectivos âmbitos de atuação prioritária (art. 211 da Constituição Federal), que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica.

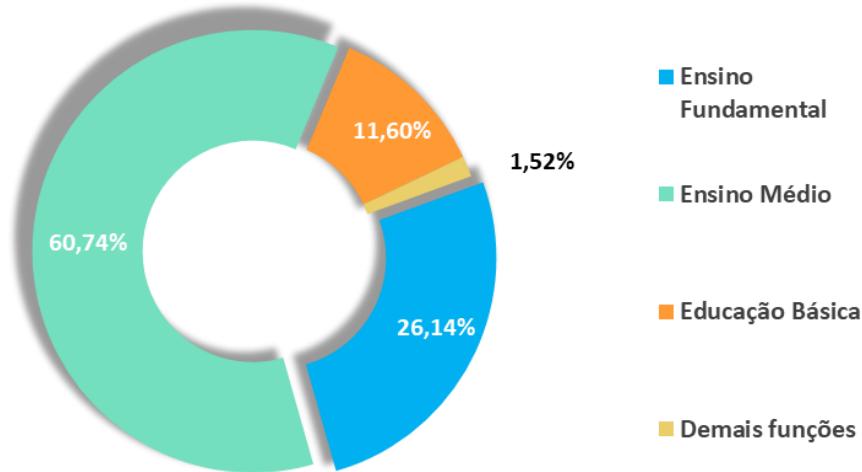
A tabela representa as despesas empenhadas no exercício de 2022 com recursos da fonte 215 – FUNDEB no valor de R\$ 4.065.655 mil classificadas por Subfunção, onde 60,74% (R\$ 2.469.626 mil) dos gastos foram na subfunção Ensino Médio; 26,14% (R\$ 1.062.805 mil) no Ensino Fundamental; e 11,60% (R\$ 471.620 mil) em Educação Básica.

DESPESAS DO FUNDEB

SUBFUNÇÃO / AÇÃO	2022	R\$ Mil PART.
122 - Administração Geral	4.700	0,12%
Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura	4.700	100,00%
128 - Formação de Recursos Humanos	30.306	0,75%
Valorização do Desenvolvimento Profissional	30.306	100,00%
361 - Ensino Fundamental	1.062.805	26,14%
Pess e Enc Sociais da Educ Básica - Ens Funda	1.062.805	100,00%
362 - Ensino Médio	2.469.626	60,74%
Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica - Ensino Médio	2.469.626	100,00%
363 - Ensino Profissional	14.230	0,35%
Educação Profissional e Tecnológica	14.230	100,00%
367 - Educação Especial	12.368	0,30%
Educação para Pessoas com Deficiência	12.368	100,00%
368 - Educação Básica	471.620	11,60%
Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público	306.781	65,05%
Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares	66.110	14,02%
Aperfeiçoamento e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica	47.143	10,00%
Apoio aos Serviços Educacionais	49.476	10,49%
Apoio Suplementar à Educação Básica	2.110	0,45%
TOTAL	4.065.655	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Despesas por Subfunção



Despesas do **FUNDEB** X grupo e elemento:

DESPESAS DO FUNDEB

GRUPO / ELEMENTO	2022	R\$ Mil PART.
PESSOAL E ENCARGOS	3.266.311	80,34%
04 - Contratação Por Tempo Determinado	18.800	0,58%
11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.562.916	78,47%
13 - Obrigações Patronais	554.034	16,96%
16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.561	4,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.929	17,76%
30 - Material de Consumo	192	0,03%
32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	139.526	19,33%
36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	139.849	19,37%
39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148.929	20,63%
46 - Auxílio Alimentação	157.524	21,82%
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	27.271	3,78%
49 - Auxílio Transporte	108.507	15,03%
91 - Sentenças Judiciais	89	0,01%
93 - Indenizações e Restituições	41	0,01%
INVESTIMENTOS	77.415	1,90%
51 - Obras e Instalações	4.700	6,07%
52 - Equipamentos e Material Permanente	72.715	93,93%
TOTAL	4.065.655	100,00%

Fonte: SIAFERIO

O artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 dispõe que, no **mínimo, 70% dos recursos anuais totais do Fundeb** devam ser destinados para o **pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**, assim considerados os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica em efetivo exercício na educação básica pública.

O **limite mínimo de 70% do Fundeb** para remuneração do magistério obedece a comando constitucional e tem o objetivo de valorizar esse grupo de profissionais ante ao enorme desafio de melhorar a qualidade da educação básica, e seu cálculo incide apenas sobre o total dos créditos realizados na conta específica do Fundo no decorrer do ano e se destina, exclusivamente, à cobertura da folha de pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

Na tabela, verifica-se a apuração do percentual efetivamente aplicado na remuneração desses profissionais do magistério no exercício de 2022:

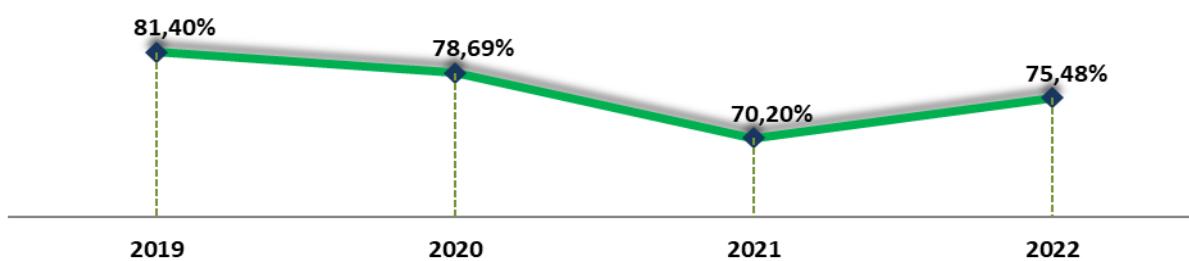
PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	R\$ Mil
APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO	2022
Despesa do FUNDEB - Ensino Fundamental	1.062.805
Despesa do FUNDEB - Ensino Médio	2.469.626
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(183.938)
(-) Obrigações Patronais	(49.855)
(-) Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(40.875)
(-) Auxílio Transporte - elemento de despesa - 339049	(108.507)
(-) Auxílio Alimentação - elemento de despesa - 339046	(157.524)
(-) Contratação por Tempo Determinado	(116)
(-) Sentenças Judiciais	(89)
PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (I)	2.991.527
(-) Desp Custeadas c/o Superávit Financ. Exerc Anterior	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (II)	2.991.527
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.926.225
Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.699
FUNDEB - Complementação da União - VAAF	162
RECEITAS DO FUNDEB (III)	3.963.086
% PERCENTUAL APLICADO (II ÷ III)	75,48%

Fonte: SIAFERIO

De acordo com o exposto, o Estado do Rio de Janeiro cumpriu o mandamento legal citado, considerando as deduções previstas no artigo 71, da Lei de Diretrizes e Bases – Lei 9.394/96, o ERJ aplicou **75,48%** (R\$ 2.991.527 mil) dos recursos do Fundo em despesas com profissionais da educação básica que compreende os professores e os profissionais que exercem atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio à docência em efetivo exercício.

Percentual do Magistério - Anual



4.3.1 EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR - FUNDEB

O saldo de Restos a Pagar do **Fundeb** em 31/12/2021 foi de R\$ 225.596 mil, somando-se Processados e Não-Processados. No exercício corrente foram pagos R\$ 222.077 mil referentes a RP Processados e R\$ 121 mil de RP Não-Processados. Também foram cancelados R\$ 3.388 mil de Não-Processados, restando um saldo em estoque a pagar de R\$ 9 mil.

Especificação	2022		R\$ Mil
	Processados	Não-Processados	
Inscritos em Exercícios Anteriores	-	-	
Inscritos em 31/12/2021	222.077	3.519	
(-) Cancelados	-	(3.388)	
(-) Pagos	(222.077)	(121)	
A Pagar	0	9	
Total dos Restos a Pagar no Mês		9	

Fonte: SIAFERIO

4.4 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDB

A disponibilidade financeira da conta **Fundeb**, em 31 de dezembro de 2022, foi de R\$ 529.888 mil, adicionalmente houve ingressos referentes a transferências de recursos do **Fundeb** recebidos a título de Cota-Parte Estadual no montante de R\$ 3.963.086 mil e pagamentos efetuados no valor de R\$ 4.404.902 mil. Assim, a disponibilidade financeira ao final do exercício de 2022 registrou **R\$ 88.162 mil, conforme demonstrado no RREO - Anexo 8.**

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB

Controle da Disponibilidade Financeira e Conciliação Bancária	2022	R\$ Mil
Disponibilidade Financeira do exercício anterior		529.888
(+) Ingressos de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	3.963.086	
(-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre - (Orçamentário e Restos a Pagar)	(4.404.902)	
(=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	88.072	
(-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	(89)	
(=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário) até 31/12/2022		88.162

Fonte: SIAFERIO

RREO - ANEXO VIII

4.5 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, deverão ser utilizados pelos Estados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Entretanto, conforme estabelecido no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020, até 10% dos recursos recebidos à conta do Fundo, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da citada lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Em 2021 foram transferidos ao Estado do Rio de Janeiro um total de R\$ 4.106.766.038,26 de recursos provenientes do Fundeb. Desta forma, o valor máximo do superávit permitido, para execução no primeiro quadrimestre de 2022, seria de 10%, ou seja, R\$ 410.676.603,83, segundo o regramento estabelecido no art. 25, § 3º da Lei 14.113/2020.

Findo o exercício de 2021, o Estado deixou de utilizar R\$ 140.796.549,17 em execução orçamentária, conforme informado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino – [MDE \(RREO - ANEXO 8\) \(LDB, art. 72\)](#), estando, portanto, abaixo dos 10% permitidos em lei para utilização em 2022.

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APPLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (d)	VALOR APPLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (e)	VALOR NÃO APPLICADO (f) = (b) - (c) - (e)	Em Reais
Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	410.676.603,83	140.796.549,17	126.037.472,14	126.037.472,14	-	14.759.077,03	
Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	406.332.649,74	136.452.595,08	121.693.518,05	121.693.518,05	-	14.759.077,03	
Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	4.343.954,09	4.343.954,09	4.343.954,09	4.343.954,09	-	-	

Fonte:RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

De acordo com os valores destacados do [RREO - ANEXO 8](#), observa-se que até o primeiro quadrimestre de 2022, foram aplicados R\$ 126.037.472,14, ou seja, 90% dos valores provenientes do superávit do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional. Os valores restantes do superávit “Valores não Aplicados” de R\$ 14.759.077,03, não serão computados para fins de limite constitucional com educação no exercício de 2022.



Capítulo 5

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA
E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS – FECP

5 FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP

Com o objetivo de viabilizar a todos os fluminenses acesso a níveis dignos de subsistência visando à melhoria de qualidade de vida, e com fundamento na Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, foi criado o **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP**. O FECP teve sua criação autorizada através da Lei nº 4.056, de

30 de dezembro de 2002, e foi instituído e regulamentado pelo Decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003.



Os recursos que compõem o FECP são arrecadados a partir do adicional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; de doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do

exterior; e ainda de outros recursos compatíveis com a legislação, e deverão ser aplicados, conforme artigo 3º da Lei 4.056/2002. A Lei Complementar nº 167, de 28 de dezembro de 2015, aumentou a alíquota de 1% para 2% correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do ICMS. Sua vigência é até 31 de dezembro de 2023, conforme definido pela Lei nº 8.643, de 5 de dezembro de 2019.

A Lei Complementar Estadual 167/2015 e outras leis, acrescentaram também novos incisos ao rol que contempla tais ações em que os recursos do **FECP** devem ser aplicados prioritariamente, sendo elas atualmente:

LEI N° 4.056 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 (...)

Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, deverão ser aplicados prioritariamente nas seguintes ações:

- I - complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- II - atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;
- III - atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;
- IV - ações de saúde preventiva;
- V - auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;
- VI - apoio em situações de emergência e calamidade pública;
- VII - política de planejamento familiar com programa de educação sexual;
- VIII - urbanização de morros e favelas;
- IX - Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 4.962/2006;



X - programa de subsídio à integração entre diferentes modais e entre serviços diversos prestados dentro de um mesmo modal de transporte público – Bilhete Único a ser transferido para o Fundo Estadual de Transporte previsto na Lei nº 5.628/2009;

XI - programa de implantação do Bilhete Único intermunicipal em todas as regiões do interior do Estado do Rio de Janeiro;

XII - programas de pagamento de Aluguel Social para reassentamento de população de baixa renda;

XIII - programas de ações de saúde de pronto atendimento noite e dia – UPA 24 horas;

XIV - programas de complementação financeira para a obtenção de renda mínima no Estado do Rio de Janeiro – Renda Melhor;

XV - programas de premiação de performance e incentivo financeiro para estudantes da rede pública - Renda Melhor Jovem;

XVI - programas de incentivo para expansão da política de Educação Profissional e Tecnológica Pública e gratuita no Estado do Rio de Janeiro;

XVII - programa de subsídio para prorrogar a vigência da Tarifa Aquaviária Temporária no sistema aquaviário, no mínimo, até 31 de dezembro de 2018;

XVIII - programa de controle da Tuberculose até que os indicadores desta doença atinjam a média nacional;

XIX - apoio a oferta de educação infantil nos municípios com áreas socialmente degradadas;

XX - implantação do sistema de alarme de risco de desastres em comunidades carentes”;

XXI - programa de ações físicas para aumentar a acessibilidade das pessoas com deficiência nas edificações públicas estaduais e nos espaços públicos estaduais e municipais;

XXII - programa de cotas nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro;

XXIII - na manutenção e apoio as universidades públicas estaduais;

XXIV - na modernização dos equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, mediante co-financiamento;

XXV - na construção do campus da Universidade da Zona Oeste do Rio de Janeiro- UEZO;

XXVI - programas de cotas nas Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro, para os cursos de Pós-Graduação nos termos da Lei Estadual nº 6.914/2014;

XXVII - manutenção e expansão dos restaurantes populares;

XXVIII - programas de apoio a ações de combate a Diabetes;

XXIX - na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

XXX - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes que estejam em situação de risco e/ou ameaçados, viabilizando ações que busquem reduzir a evasão escolar, a erradicação do trabalho infantil, bem como demais medidas necessárias à garantia do cumprimento da Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XXXI - programas ou ações de apoio a núcleos esportivos em comunidades de baixa renda;

XXXII - programas ou ações de apoio e assistência às pessoas em situação de rua;

XXXIII - programas ou ações de apoio aos direitos das mulheres através da transferência de recursos para o fundo de que trata a Lei nº 2.837, de 19 de novembro de 1997;

XXXIV - programa de alimentação de alunos inscritos em cursos vestibulares sociais mantidos por órgãos estaduais.

XXXV - no Fundo Estadual da Juventude - **FUNJOVEM**.

Adicionalmente, em 2016, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 93, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescenta o artigo 76-A ao ADCT havendo um entendimento que essa EC também engloba o **FECP** e, consequentemente, o **FEHIS**:

“Art. 76-A, São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.



Destaca-se que, em função da publicação da Lei 14.113/2020, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb**, a arrecadação do **FECP** passou a ser considerada uma das fontes que compõe o **Fundeb**, conforme previsto no § 1º do art. 3 da Nova Lei do Fundeb:

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do caput deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECP

R\$ Mil

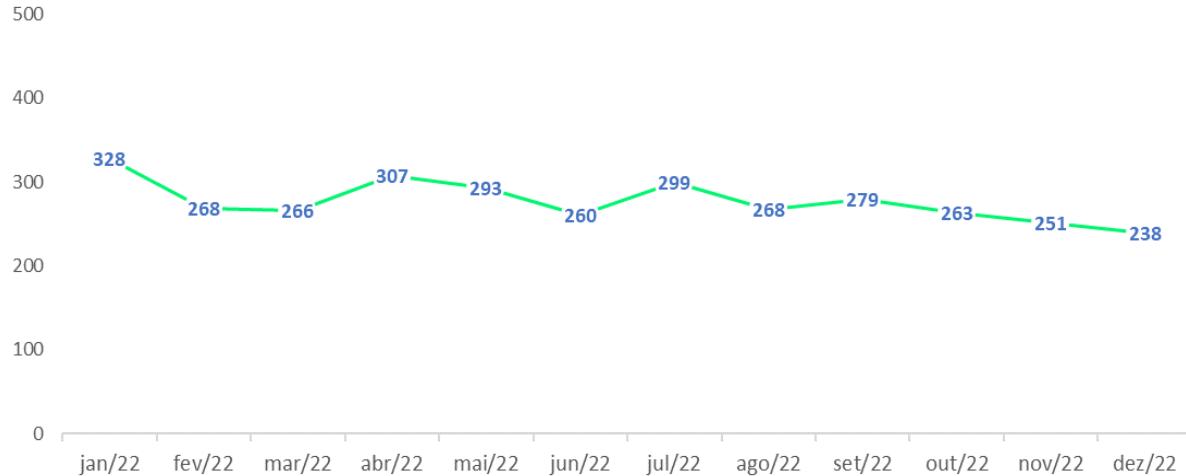
DESCRÍÇÃO	RECEITA ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Principal	5.823.388	122,80%	5.991.182	123,35%	-2,80%
Multas e Juros	20.965	0,44%	15.088	0,31%	38,95%
Dívida Ativa	37.211	0,78%	41.026	0,84%	-9,30%
Dívida Ativa - Multa e Juros	6.427	0,14%	2.134	0,04%	201,10%
Remuneração de Dep. Bancários - Principal	4	0,00%	1	0,00%	0,00%
Juros de Títulos de Renda - Principal	19.299	0,41%	5.031	0,10%	283,62%
Juros de Títulos de Renda - Cotas Renda Fixa - Principal	0	0,00%	1.919	0,04%	-100,00%
Multas - Natureza Não Formal - Principal	10.203	0,22%	10.065	0,21%	1,37%
Multas - Natureza Não Formal - Dívida Ativa	2.261	0,05%	1.893	0,04%	19,44%
Cota Parte - FUNDEB	-1.177.598	-24,83%	-1.211.466	-24,94%	-2,80%
TOTAL ADICIONAL DO ICMS - RECEITAS DO FECP	4.742.159	100,00%	4.856.872	100,00%	-2,36%
(-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.422.648)	-30,00%	(1.457.062)	-30,00%	-2,36%
TOTAL	3.319.511	70,00%	3.399.811	70,00%	-2,36%

Fonte:SIAFERIO

No exercício de 2022, as receitas destinadas a esse Fundo registram R\$ 4.742.159 mil de receita. Após a Desvinculação das Receitas - DRE de 30% (R\$ 1.422.648 mil) a quantia destinada ao fundo passou para o valor líquido de **R\$ 3.319.511 mil**, apontando queda de 2,36% (-R\$ 80.299 mil) quando comparado com o mesmo período de 2021.



**EVOLUÇÃO DA RECEITA DO FECP APÓS AS DESVINCULAÇÕES -
MENSAL -
EM MILHÕES**



O gráfico acima demonstra a evolução dos recursos líquidos mensais destinados ao FECP no período de janeiro a dezembro de 2022. Pode-se notar que em janeiro foi registrado o maior valor da série, arrecadando R\$ 328 milhões e o menor valor ficou para o mês de dezembro apontando R\$ 238 milhões.

5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA

Em relação às despesas executadas com recursos do FECP, o montante registrado foi de R\$ 2.466.282 mil, um acréscimo de 3,09% (+R\$ 73.978 mil) em relação ao mesmo período do exercício anterior.

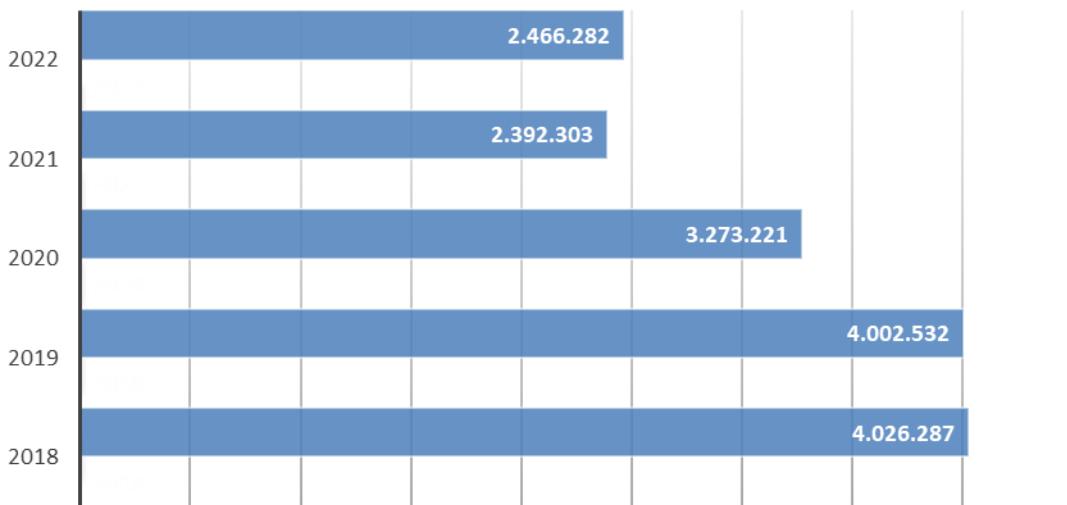
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR GRUPO DE DESPESA

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.	
Pessoal e Encargos Sociais	593.371	24,06%	201.507	8,42%	
Outras Despesas Correntes	1.720.098	69,74%	1.878.320	78,52%	
Investimentos	82.378	3,34%	58.016	2,43%	
Inversões Financeiras	70.434	2,86%	254.461	10,64%	
TOTAL	2.466.282	100,00%	2.392.303	100,00%	

Fonte: SIAFERIO

O gráfico a seguir demonstra a evolução da despesa com recursos do fundo por ano:

*Despesa empenhada com recursos do FECP
2018 a 2022 (Em mil)*



A execução da despesa segmentando por grupo de despesa, teve seu maior dispêndio em “**Outras Despesas Correntes**”, representando 69,74% do total dos recursos. Neste agrupamento, classificam-se despesas relacionadas com prestação de serviço de pessoa física e jurídica, aquisição de material, subvenções econômicas e sociais, auxílio financeiro, contribuições através de transferências para os municípios, entre outras, cujos dispêndios estão diretamente relacionados com programas que atendem as finalidades precípuas do fundo estadual de combate à pobreza, contribuindo para que todos tenham acesso a níveis dignos de subsistência.

Segue abaixo os gastos de “**Outras Despesas Correntes**” abordados por programas de maior expressividade monetária:



“**Atenção à Saúde**”: R\$ 464.825 mil (27,02%) - Seu objetivo é Coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do **SUS** por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença. Esse programa teve maior volume de aplicação, no valor de R\$

232.234 mil, na ação “**Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo**” que tem a finalidade de ofertar leitos de unidade de tratamento intensivo neonatal, pediátrica e adulta no Estado do Rio de Janeiro, conforme parâmetros do Ministério da Saúde. Outra ação com maior volume de recursos neste

programa foi a “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” com R\$ 222.564 mil. Essa ação objetiva oferecer assistência à saúde da população por meio de atendimento médico e exames complementares pertinentes.

“**Mobilidade Urbana na Região Metropolitana**”: R\$ 423.195 mil (24,60%) - Tendo como objetivo aperfeiçoar os meios de deslocamento na Região Metropolitana do Rio de Janeiro por meio dos diferentes modais de transporte público e da melhoria da qualidade do serviço prestado. Além disso, busca-se incentivar soluções de mobilidade sustentável. Sua aplicação total foi para ação “**Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único**”.

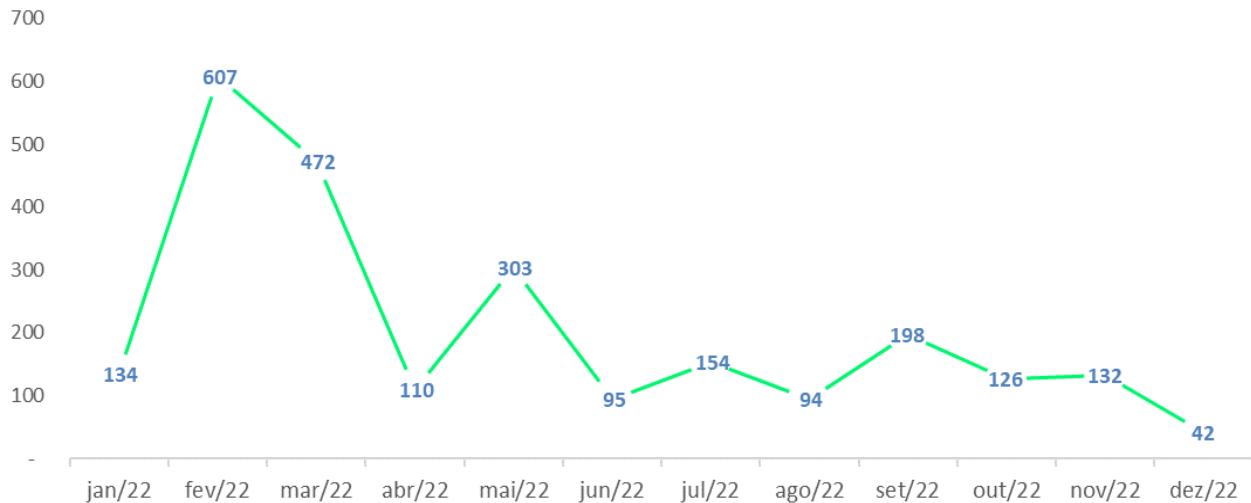
“**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**”: R\$ 263.739 mil (15,33%) - Esse programa tem o objetivo de estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais. A ação de maior expressividade foi “Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas” no valor de R\$ 133.000 mil.

“**Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**”: R\$ 223.623 mil (13,00%) - Esse programa tem o objetivo de desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável. Sua maior aplicação está em “**Ações de Combate e Enfrentamento à Extrema Pobreza**” no valor de R\$ 91.723 mil e o segundo maior vulto ficou para “**Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**” no valor de R\$ 58.882 mil.

“**Ensino Superior**”: R\$ 85.191 mil (4,95%) - Esse programa tem o objetivo de aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através da oferta de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ação mais expressiva ficou por conta do “**Incentivo à permanência Discente**” no valor de R\$ 56.006 mil, que tem por finalidade fixar o estudante na Universidade até a conclusão de seu curso de graduação, buscando reduzir evasão escolar.

O Gráfico abaixo mostra a evolução da despesa mensal realizada com recursos do Fundo.

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO FECP - MENSAL- EM MILHÕES



Após um crescimento significativo em fevereiro de 2022, de R\$ 607 milhões, as despesas mensais realizadas com recursos do Fundo seguiram basicamente um viés de baixa, chegando ao mês de dezembro com o menor valor da série, R\$ 42 milhões empenhados.

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA

O caput do art. 3º da Lei nº 4.056/2002 e suas alterações posteriores definem em quais ações “deverão os recursos do Fundo ser **aplicados prioritariamente**”. Adicionalmente, o Parágrafo 1º do mesmo artigo, atualizado pela Lei Complementar nº 167/2015, define que os recursos provenientes deste Fundo serão aplicados nas áreas de **nutrição, habitação, educação, inclusive educação universitária, saúde, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social**.

Dessa forma, serão apresentadas as áreas e os bens e serviços que possuam recursos do **Fecp** detalhadas por função e programas ofertados à sociedade no exercício de 2022, e apresentaremos o impacto gerado pela aplicação dos recursos advindos do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais - FECP** na qualidade de vida dos cidadãos fluminenses.

Cabe mencionar que diversos programas, ações e produtos foram executados com recursos do Fundo, convertidos em bens e serviços ofertados à sociedade por área de governo, para melhoria da qualidade de vida. As maiores aplicações das despesas empenhadas estão concentradas nas funções Educação e Saúde, onde absorveram juntas 62,31% (R\$ 1.536.745 mil) dos recursos.

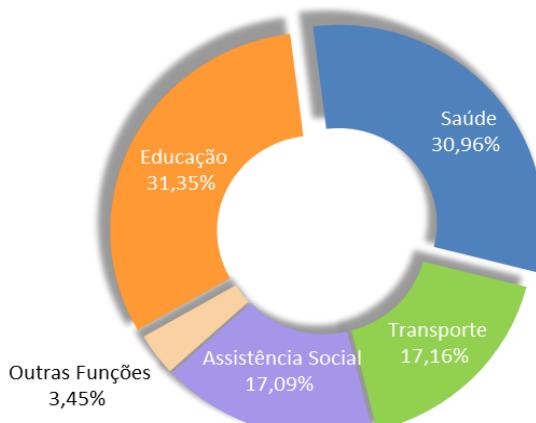
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FECP POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO

R\$ mil

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO E PROGRAMA DE GOVERNO		2022	
FUNÇÃO	PROGRAMA	EMPENHADA	PART.
Educação		773.262	31,35%
0002 - Gestão Administrativa		569.289	73,62%
0442 - Ensino Superior		85.191	11,02%
0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais		56.402	7,29%
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo		34.477	4,46%
0443 - Educação Básica		27.902	3,61%
Saúde		763.483	30,96%
0461 - Atenção à Saúde		464.825	60,88%
0454 - Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial		263.739	34,54%
0468 - Vigilância em Saúde		32.101	4,20%
0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo		2.819	0,37%
Transporte		423.195	17,16%
0469 - Mobilidade Urbana na Região Metropolitana		423.195	100,00%
Assistência Social		421.366	17,09%
0450 - Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza		285.415	67,74%
0002 - Gestão Administrativa		107.304	25,47%
0467 - Segurança Alimentar e Nutricional		23.262	5,52%
0449 - Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente		5.350	1,27%
Outros Programas		34	0,01%
Direitos da Cidadania		39.016	1,58%
0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres		20.285	51,99%
0448 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos		18.443	47,27%
0002 - Gestão Administrativa		288	0,74%
Gestão Ambiental		24.265	0,98%
0444 - Prev. e Resposta ao Risco e Recup. de Áreas Atingidas por Catástrofes		24.265	100,00%
Segurança Pública		16.569	0,67%
0444 - Prev. Resp. ao Risco e Recup. de Áreas Atingidas p/Catástrofes		10.028	60,52%
0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres		6.541	39,48%
Habitação		5.126	0,21%
0459 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária		5.126	100,00%
TOTAL		2.466.282	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Despesa realizada com recursos por função
Em Mil



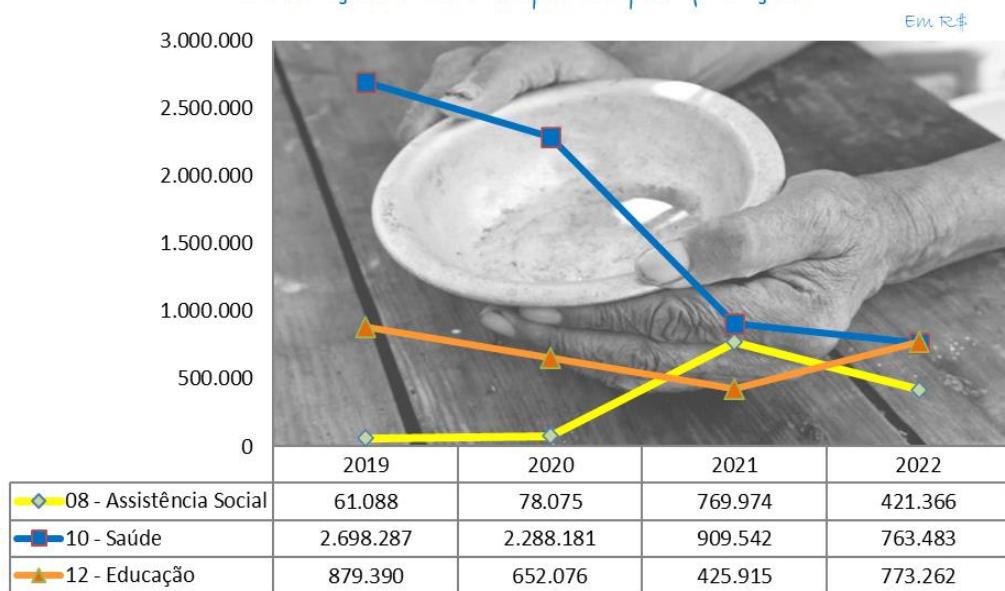
- ✓ O maior volume de recursos foi aplicado na **Função Educação** (R\$ 773.262 mil) o programa finalístico com maior aplicação de recursos foi o “**Ensino Superior**”, com execução de R\$ 85.191 mil (11,02%). Esse programa tem como objetivo aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através da oferta de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. “**Incentivo à Permanência Discente**” foi a ação com maior gasto.
- ✓ O segundo maior investimento ficou para **Função Saúde**, consumindo 30,96% dos recursos do fundo. Seu maior gasto foi destinado para o programa “**Atenção à Saúde**” com aplicação de R\$ 464.825 mil, objetivando reduzir a demanda para as emergências nos grandes hospitais, disponibilizando serviços públicos de assistência pré-hospitalar ao usuário que necessita de imediatismo nos cuidados de sua saúde, por meio das unidades de pronto atendimento 24 horas. Seus maiores recursos ficaram por conta das ações “**Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo**”, R\$ 232.234 mil, e “**Assistência Ambulatorial e Hospitalar**” em R\$ 222.564 mil.
- ✓ A **Função Transporte** teve todo o seu gasto empregado no programa “**Mobilidade Urbana na Região Metropolitana**”, ficando centralizado em “**Modelagem e Operacionalização do Bilhete Único**” (R\$ 423.195 mil). Este dispêndio refere-se ao pagamento do subsídio desse Bilhete, conforme contrato entre a **SETRANS** e o **RIOCARD**. Caracterizado como uma das maiores políticas de transporte público e

de integração social, pois reduz o custo do transporte e estimula a empregabilidade na RMRJ, o Bilhete Único oferece ao cidadão usuário do transporte coletivo uma significativa redução de custo no transporte diário, propiciando maior acesso a empregos formais dentro de qualquer localidade da Região Metropolitana do RJ, além de racionalizar o sistema com base na integração operacional e tarifária entre municípios da região metropolitana através de redução tarifária.

- ✓ A **Função Assistência Social** consumiu 17,09% (R\$ 421.366 mil), desse montante, R\$ 285.415 mil foram investidos em “**Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**” com o propósito de desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável.

Neste contexto, encontra-se o atendimento à população em situações emergenciais, com finalidade de estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento.

Evolução das despesas por função



5.3 DOS LIMITES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECP

A Lei Complementar Estadual nº 120, de 28 de dezembro de 2007, havia acrescentado o §4º ao artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002, dispendo sobre a utilização dos recursos do FECP em despesas com pessoal, limitando-as em 20% do total existente no orçamento anual. Posteriormente, esse limite foi alterado para 40% pela Lei Complementar Estadual nº 167/15. **Por fim, a Lei nº 8.643, de 04 de dezembro de 2019, em seu artigo 7º, atualizou o limite com gasto de pessoal para 50%.**

O demonstrativo a seguir traça um comparativo entre gastos com pessoal e encargos efetuados com recursos do FECP e a receita arrecadada.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - FECP

R\$ Mil

2022		
RECEITAS DO FECP	PREVISTA	ARRECADADA
Contribuições ao FECP	4.742.100	4.742.159
(-) Desvinculação das Receitas do ERJ (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.422.630)	(1.422.648)
Base de cálculo	3.319.470	3.319.511
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	EMPENHADA	PART.
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.922	40,60%
Obrigações Patronais	142.764	24,06%
Despesas de Exercícios Anteriores	137.911	23,24%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	64.980	10,95%
Sentenças Judiciais	2.922	0,49%
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.035	0,34%
Contratação Por Tempo Determinado	1.544	0,26%
Pensões do RPPS e do Militar	232	0,04%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	60	0,01%
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1	0,00%
TOTAL	593.371	100,00%
% em Relação a Despesa Empenhada / Receita Arrecadada	17,88%	

Fonte:SIAFERIO

Percebe-se que foram aplicados 17,88% do montante arrecadado em despesa com o pessoal, portanto, em consonância com o disposto na Lei nº 4.056/2002 e suas alterações.

5.4 ESTOQUE DOS RESTOS A PAGAR - FECP

Os Restos a Pagar do FECP provenientes de exercícios anteriores apresentou um saldo de R\$ 1.325.352 mil em 31/12/2022, sendo composto apenas por **Restos a Pagar Processados**, conforme se demonstra na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - FECP

R\$ Mil

Especificação	2022		
	Processados	Não-Processados	Total dos Restos a Pagar
Inscritos em Exercícios Anteriores	2.601.180	-	2.601.180
(-) Cancelados	(1.193.958)	-	(1.193.958)
(-) Pagos	(81.869)	-	(81.869)
Saldo em 31/12/2022	1.325.352	-	1.325.352
Inscritos em 31/12/2022	57.851	47.043	104.894
Saldo em Estoque A Pagar	1.383.203	47.043	1.430.246

Fonte:SIAFERIO

Findo o exercício de 2022, ocorreram novas inscrições em **RP Processados** de R\$ 57.851 mil e em **RP Não-Processados** de R\$ 47.043 mil. Somando-se ao saldo de exercícios anteriores, o FECP finalizou o ano com um estoque total de **R\$ 1.430.246 mil**.

5.5 DA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O **Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS**, de natureza contábil, foi criado através da Lei Estadual nº 4.962, de 20 de dezembro de 2006 e alterado pela Lei 7.063/2015, no que tange aos objetivos relacionados à aplicação de recursos em ações do Governo do ERJ na área de habitação para população de baixa renda. O FEHIS tem por finalidade promover a erradicação do déficit habitacional e viabilizar o acesso e condições de permanência na habitação, é o que se depreende do art. 2º da lei nº 4.962/06:

Art. 2º - O Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS, de natureza contábil, terá código próprio para sua identificação na execução orçamentária e os seguintes objetivos:

I - garantir recursos de caráter permanente para o financiamento de programas e projetos de habitação no Estado do Rio de Janeiro, priorizando o atendimento da população de mais baixa renda;

II - criar condições para o planejamento a médio e longo prazo com vistas à erradicação do déficit habitacional no Estado;

III – garantir à população do Estado do Rio de Janeiro o acesso a uma habitação digna e adequada, com equidade e celeridade, em assentamentos humanos seguros, salubres, sustentáveis e produtivos;

IV - promover e viabilizar com equidade e celeridade, o acesso e as condições de permanência na habitação, com conforto ambiental, saúde da sociedade, acessibilidade e transferência dos procedimentos e processos decisórios;

V - promover o reassentamento dos moradores de habitações localizadas em áreas de risco e de preservação ambiental.

Até 2016, o Fundo era vinculado à **Secretaria de Estado de Habitação – SEH**, sendo a mesma agente operadora do Fundo e atuando como unidade gestora dos seus recursos, conforme caput do art. 5º e seu inciso I do Decreto Estadual nº 40.604/07. Após diversas alterações na estrutura do Poder Executivo do ERJ e por força do Decreto nº 46.876, de 16 de dezembro de 2019, o **FEHIS** atualmente está vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestruturas e Obras - SEINFRA**.

Através da Lei Estadual 4.056/2002, que instituiu o **FECP**, foi estabelecido que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos desse fundo para serem aplicados no **FEHIS**. Posteriormente, através da Lei Complementar nº 183 de 26 de dezembro de 2018, esse valor foi reduzido para 5%.



Art. 9º - O parágrafo 3º, do Artigo 3º da Lei nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 3º O Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, obrigatoriamente, 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo de que trata a presente Lei Complementar para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, sob pena de acarretar irregularidade das contas do Governo, podendo levar à sua rejeição.”

As aplicações dos recursos do FEHIS dependem de aprovação da maioria absoluta do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação. O demonstrativo detalha a aplicação destes recursos, identificados por unidade orçamentária e por ações, em conformidade com a **LOA - 2022**.

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

R\$ Mil

U.O / AÇÕES	2022		
	Dotação Inicial	Dotação Atual	Despesa Empenhada
Fonte de Recurso: 150 - FECP			
07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras	119.799	73.206	72.300
1830 - Apoio à Urbanização de Comunidades - FEHIS	14.365	13.212	13.212
3964 - Assessoramento aos Municípios no Desenvolv. de Projetos Habitacionais	4.388	0	0
5580 - Construção, Reforma e Ampl. de Unidades Habitac e Obras de Infraestrutura	0	4.771	4.771
5675 - Desenvolvimento e Implantação de Projetos Habitacionais	35.357	28.811	28.811
5676 - Implantação de Infraestrutura Habitacional	65.689	26.413	25.506
07720 - Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro	115.442	143.888	139.963
3526 - Produção de Unidades Habitacionais	55.945	11.321	7.434
3529 - Recuperação de Conjuntos Habitacionais	16.178	66.572	66.546
3530 - Urbanização de Assentamentos Precários	27.928	54.171	54.158
3532 - Titulação de Imóveis dos Conjuntos Habitacionais da CEHAB	11.804	2.213	2.213
5401 - Gestão da Informação no Âmbito da CEHAB	1.905	0	0
5625 - Reestrut. Organiz. da CEHAB e Habilitação de Créditos - FCVS na CAIXA	1.682	9.612	9.612
37010 - Encargos Gerais do Estado sob a Supervisão da SEPLAG	0	34.345	0
0008 - Gestão dos Recursos de Encargos Gerais	0	34.345	0
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	34.240	119.129	119.127
4717 - Atendimento à População em Situações Vulnerabilidade	34.240	119.129	119.127
53310 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro	36.160	80.339	78.819
1557 - Assentamento e Reassentamento de Famílias	4.650	108	108
2710 - Regularização Fundiária de Interesse Social	28.000	79.709	78.193
4505 - Fomento Socioprodutivo dos Assentamentos Rurais e Urbanos	2.171	522	518
5653 - Fomento Socioprodutivo dos Assent. Rurais e Urbanos-Cooperação BNDES	1.339	0	0
53620 - Fundo de Terras do Estado do Rio de Janeiro F	581	0	0
5652 - Financiamento de Projetos pelo Fundo de Terras - FUNTERJ	581	0	0
Total	306.221	450.907	410.208

Fonte: SIAFERIO

Nota-se que no exercício de 2022 foi empenhado recursos do FEHIS no valor de R\$ 410.208 mil, tendo a ação “[Atendimento à População em Situações Vulnerabilidade](#)”, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos - SEDSODH, empregado o valor de maior relevância. Essa ação respondeu por R\$ 119.127 mil dos recursos e tem a finalidade de disponibilizar unidades de diferentes complexidades para o atendimento à população vulnerável.



O segundo maior gasto ficou por conta da “[Regularização Fundiária de Interesse Social](#)” pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, no valor de R\$ 78.193 mil, que tem como finalidade, promover o acesso à terra urbana e rural e a segurança jurídica da posse, reconhecendo o direito à moradia legalizada, formal e digna em comunidades de baixa renda.

Como dito anteriormente, o Estado deve destinar ao FEHIS 5% dos recursos do FECP, contudo, na tabela abaixo, observa-se que o percentual aplicado no fundo nesse exercício, em relação ao total de recursos oriundo do fundo, ficou superior ao mínimo exigido.

CÁLCULO DO PERCENTUAL PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FEHIS

DESCRÍÇÃO	R\$ Mil
Base de Calculo (Receita Total Arrecadada do FECP - FR 22)	4.742.159
(-) Desvinculação das Receitas do Estado do Rio de Janeiro (30% - EC 93/2016 - DRE)	(1.422.648)
Base para o FEHIS	3.319.511
Valor mínimo a ser aplicado no FEHIS (5% da Base de Cálculo)	165.976
Valor aplicado no FEHIS	410.208
Índice Alcançado (Valor Aplicado/Total da Receita Líquida de Impostos)	12,36%

Fonte:SIAFERO

Portanto, o Estado executou **12,36%**, ultrapassando o mínimo de 5%. Não há dispositivo legal que obrigue a execução total dos recursos destinados ao FEHIS dentro do próprio exercício, mas sim a obrigação de o Estado aplicar os recursos de acordo com a finalidade deste Fundo, não perdendo a vinculação, independentemente do exercício em que ocorra.



Capítulo 6

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RJ – RIOPREVIDÊNCIA

6 FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA

O **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA**, instituído através da Lei n.º 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, sob a forma de autarquia, é dotado de personalidade jurídica de direito público, e tem como finalidade a gestão de ativos financeiros visando o custeio de pagamento dos proventos de aposentadorias e/ou reformas, pensões e outros benefícios previdenciários, concedidos e a conceder, a servidores estatutários, bem como a seus dependentes.

Obedecendo a determinação legal da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a Lei n.º 5.109, de 15 de outubro de 2007 determinou a extinção do Instituto de Previdência Social do ERJ - IPERJ, transferindo, assim, ao **RIOPREVIDÊNCIA**, na qualidade de seu sucessor, os direitos e obrigações da autarquia extinta, como também a competência para a habilitação, administração e pagamento dos benefícios previdenciários previstos na legislação estadual, que dispõe sobre o regime previdenciário dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro e seus dependentes.

Com o advento da Lei n.º 5.260, de 11 de junho de 2008, houve a unificação do regime jurídico próprio e único da previdência social dos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro, estando sob a responsabilidade do **Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA** a gestão deste regime previdenciário.

Cabe também registrar que, com o início do funcionamento do **Plano de Benefícios RJPREV-CD**, Previdência Complementar, em 04 de setembro de 2013, fez-se necessária a segregação da massa em um **Plano Financeiro** e um **Plano Previdenciário**, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.

No **Plano Financeiro** encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público até à data do início do funcionamento da entidade gestora (RJPREV). No **Plano Previdenciário** encontram-se os servidores que ingressaram no serviço público após a data do início do funcionamento do **RJPREV**.

Em 16 de dezembro de 2019, foi sancionada a Lei Federal 13.954, que reestruturou a carreira militar e dispôs sobre **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**. No âmbito do ERJ, o governo publicou a Lei nº 9537, de 29 dezembro de 2021, que dispôs sobre a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, a qual compreende vencimentos ou proventos e indenizações, alterando a lei estadual nº 279, de 26 de novembro de

1979 e, em função do exposto, com a finalidade de segregação contábil, foi criada a **UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão**.

Para fins de transparência, foram separados os comentários entre **Plano Financeiro** e **Plano Previdenciário**, e no fim serão abordados o **Resultado da Administração** e o **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM**.

6.1 RECEITA DO PLANO FINANCEIRO

As receitas do **Plano Financeiro** alcançaram o montante de **R\$ 5.840.715 mil** no exercício de 2022, sendo superior em 5,19% (+R\$ 288.193 mil) à arrecadada em 2021.

RECEITAS DO PLANO FINANCEIRO

R\$ Mil

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Receitas Correntes	5.839.125	99,97%	5.507.292	99,19%	6,03%
Receitas de Contribuições	2.221.252	38,03%	1.851.745	33,35%	19,95%
Receitas Patrimoniais	479.854	8,22%	82.241	1,48%	483,48%
Receita de Serviços	-	0,00%	36	0,00%	-100,00%
Outras Receitas Correntes	289.890	4,93%	59.423	1,04%	387,84%
Intraorçamentária de Contribuições	2.838.212	48,59%	2.329.788	41,96%	21,82%
Intraorçamentária Patrimonial	6.797	0,12%	6.119	0,11%	11,08%
Intraorçamentária de Outras Receitas Correntes	3.119	0,05%	1.177.940	21,21%	-99,74%
Receitas de Capital	1.590	0,03%	45.229	0,81%	-96,48%
Alienações de Bens	1.590	0,03%	-	0,00%	100,00%
Amortização de Empréstimos - FUNDES	-	0,00%	45.229	0,81%	-100,00%
TOTAL	5.840.715	100,00%	5.552.521	100,00%	5,19%

Obs.: As Receitas de Dívida Ativa até 1997 foram agrupadas na conta Outras Receitas Correntes nos valores de: R\$ 1.999 mil em 2022; e R\$ 1.506 mil em 2021.

Fonte: SIAFERIO

Salienta-se que em conformidade com o posicionamento exarado pelo **Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ** nas Contas de Governo do exercício de 2019, processo TCE 101730-3/2020, as receitas referentes aos Royalties de Petróleo passaram a ser **contabilizadas como aportes** para cobertura do déficit e não mais como receitas orçamentárias do RIOPREVIDÊNCIA.

Comentaremos nos itens **6.1.1** ao **6.1.5** os fatores mais relevantes que influenciaram o desempenho das principais receitas do Plano Financeiro.



6.1.1 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As Receitas de Contribuições têm as seguintes origens:

- Contribuições Previdenciárias dos Servidores Ativos e Inativos e de pensionistas Civis;
- Contribuições da Administração Pública Estadual, representadas pelas Contribuições Patronais.

Em geral, a variação na arrecadação dessas receitas está diretamente ligada à evolução da folha de pessoal do Estado do Rio de Janeiro, que lhe serve de base de cálculo.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Receitas de Contribuições Previdenciárias	2.221.252	43,90%	1.851.745	44,28%	19,95%
Pessoal Civil	2.114.708	41,80%	1.809.200	43,27%	16,89%
Servidor Ativo	1.431.246	28,29%	1.170.705	28,00%	22,26%
Servidor Inativo	473.912	9,37%	457.128	10,93%	3,67%
Pensionista	209.551	4,14%	181.367	4,34%	15,54%
Pessoal Militar	47	0,00%	1	0,00%	-
Servidor Ativo	47	0,00%	1	0,00%	-
Demais Contribuições Previdenciárias	106.497	2,10%	42.544	1,02%	150,32%
Receitas de Contribuição Patronal	2.838.212	56,10%	2.329.788	55,72%	21,82%
Ativo Civil	2.838.212	56,10%	2.329.788	55,72%	21,82%
TOTAL	5.059.465	100,00%	4.181.533	100,00%	21,00%

Fonte: SIAFERIO

Apenas o Plano Financeiro

As "Receitas de Contribuição Patronal" são compostas pelas receitas intraorçamentárias de Contribuições

As **Receitas de Contribuições Previdenciárias** do Plano Financeiro atingiram o montante de **R\$ 5.059.465 mil** em 2022. Esta receita está subdividida em parte pelas **Contribuições Previdenciárias** dos trabalhadores (R\$ 2.221.252 mil) e parte pela **Contribuição Patronal** (R\$ 2.838.212 mil). Em relação ao exercício anterior, as Receitas de Contribuições apresentaram-se 21% (+R\$ 877.932 mil) superior, tendo como principal causa a recomposição salarial dos servidores públicos, autorizada pela Lei nº 9.436/21, que obtiveram índice de reajuste de 13,05% para o exercício de 2022, conforme estabelecido pelo Decreto nº 47.933/22.

DECRETO N° 47.933 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

(...)

Art. 1º - Fica estabelecida, por meio do presente Decreto, a forma de implementação da recomposição remuneratória do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro prevista na Lei Estadual nº 9436, de 14 de outubro de 2021.



Art. 2º - Para fins de cálculo da primeira parcela de recomposição remuneratória, nos termos do §3º do art. 1º da Lei 9.436/2021, fica determinado o percentual de 13,05% como índice de reajuste para 2022, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o dia 06 de setembro do ano de 2017 até 31 de dezembro de 2021, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Nos próximos demonstrativos serão mostradas as Receitas de Contribuições dos servidores civis e a Contribuição Patronal por Poder:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS POR PODER

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Servidor Ativo	1.444.949	65,05%	1.182.587	63,86%	22,19%	
Executivo	929.189	41,83%	810.384	43,76%	14,66%	
ALERJ	35.363	1,59%	23.687	1,28%	49,29%	
TCE	33.826	1,52%	26.648	1,44%	26,94%	
TJ	299.611	13,49%	215.399	11,63%	39,10%	
MP	92.375	4,16%	64.141	3,46%	44,02%	
DPGE	54.584	2,46%	42.328	2,29%	28,96%	
Servidor Inativo	566.753	25,52%	487.783	26,34%	16,19%	
Executivo	297.834	13,41%	256.077	13,83%	16,31%	
ALERJ	31.841	1,43%	25.463	1,38%	25,05%	
TCE	51.452	2,32%	42.549	2,30%	20,92%	
TJ	139.904	6,30%	126.072	6,81%	10,97%	
MP	32.140	1,45%	27.046	1,46%	18,84%	
DPGE	13.582	0,61%	10.577	0,57%	28,40%	
Pensionistas	209.551	9,43%	181.373	9,79%	15,54%	
Executivo	147.430	6,64%	129.139	6,97%	14,16%	
ALERJ	13.024	0,59%	11.473	0,62%	13,51%	
TCE	17.300	0,78%	15.213	0,82%	13,72%	
TJ	27.709	1,25%	22.715	1,23%	21,99%	
MP	627	0,03%	437	0,02%	43,53%	
DPGE	3.461	0,16%	2.397	0,13%	44,40%	
TOTAL	2.221.252	100,00%	1.851.744	100,00%	19,95%	

Fonte: SIAFERIO

Apenas Plano Financeiro

No Executivo foram agrupadas as seguintes contas: 1215011101, 1215011102, 1215011104, 1215011105, 1215014101e 1215521101.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL POR PODER

CONTRIBUIÇÕES	ARRECADADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Servidor Ativo	2.838.212	100,00%	2.329.788	100,00%	21,82%	
Executivo	1.842.068	64,90%	1.507.822	64,72%	22,17%	
ALERJ	40.129	1,41%	39.992	1,72%	0,34%	
TCE	67.217	2,37%	68.737	2,95%	-2,21%	
TJ	598.910	21,10%	467.739	20,08%	28,04%	
MP	184.608	6,50%	153.527	6,59%	20,24%	
DPGE	105.281	3,71%	91.971	3,95%	14,47%	
TOTAL	2.838.212	100,00%	2.329.788	100,00%	21,82%	

Fonte: SIAFERIO

Apenas o Plano Financeiro

6.1.2 RECEITAS PATRIMONIAIS

As Receitas Patrimoniais contabilizaram o valor de R\$ 486.651 mil e tiveram um aumento relativo substancial em consequência do desempenho de “Receitas de Valores Mobiliários”.

RECEITAS PATRIMONIAIS

PATRIMONIAIS	ARRECADADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Receitas Imobiliárias	5.015	1,03%	4.530	5,13%	10,70%	
Receitas de Valores Mobiliários	474.835	97,57%	77.710	87,95%	511,03%	
Remuneração dos Investimentos do RPPS	474.835	97,57%	75.750	85,73%	526,85%	
Juros de Títulos de Renda	-	0,00%	1.961	2,22%	-	
Remuneração de Depósitos Bancários	0,08	0,00%	-	0,00%	-	
Outras Receitas Patrimoniais	4	0,00%	-	0,00%	-	
Receitas Imobiliárias - Intraorçamentária	6.797	1,40%	6.119	6,93%	11,09%	
TOTAL	486.651	100,00%	88.360	100,00%	450,76%	

Fonte: SIAFERIO

O valor de R\$ 474.835 mil em “Remuneração dos Investimentos do RPPS” são provenientes de rendimentos de aplicações do RPPS em renda fixa.

Obs.: Seguindo o posicionamento do **Tribunal de Contas do Estado - TCE-RJ** nas Contas de Governo do exercício de 2019, constante do processo TCE 101730-3/2020, a partir do exercício de 2021 os valores transferidos do Tesouro ao RIOPREVIDÊNCIA relativos aos **Royalties de Petróleo e Participação Especial** passaram a ser contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária, de acordo com as diretrizes das **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**.

6.1.3 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

As “Outras Receitas Correntes” tiveram uma participação de apenas 4,98% do total arrecadado no Plano Financeiro, com R\$ 293.009 mil e, em relação ao exercício passado, foi inferior em 76,32% (-R\$ 944.355 mil).

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Receita Dívida Ativa até 1997	1.999	0,69%	1.506	0,12%	32,71%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45	0,02%	-	0,00%	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.067	2,08%	4.027	0,33%	50,66%
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	228.215	78,42%	1.883	0,15%	12016,91%
Outras Receitas - Primárias	53.564	18,41%	52.006	4,21%	2,99%
Receita Intraorçamentária - Outros Ressarcimentos de Pessoal Cedido	3.119	1,07%	1.951	0,16%	59,82%
Receita Intraorçamentária - Outras Restituições	-	0,00%	1.175.989	95,16%	-
TOTAL	293.009	100,00%	1.237.364	100,00%	-76,32%

Fonte: SIAFERIO

No grupo “Outras Receitas Correntes”, o valor mais relevante foi registrado em “Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS” no montante de R\$ 228.215 mil. Por meio desta natureza de despesa são registradas as compensações financeiras previdenciárias entre o Rioprevidência e os demais Regimes Previdenciários.

Em “Outras Receitas – Primárias” foram registrados R\$ 53.564 mil. Esse montante foi arrecadado em razão do cumprimento da Lei nº 7.391, de 14 de julho 2016, que definiu como uma das fontes de receita do RIOPREVIDÊNCIA o percentual de 7,5% da arrecadação bruta da emissão de **Documento Único do DETRAN - DUDA** para pagamento da sua respectiva folha de inativos.

Por fim, contribuindo significativamente para redução da totalidade do grupo de Outras Receitas Correntes (-76,32%), o valor de R\$ 1.175.989 mil em “Receitas Intraorçamentárias – Outras Restituições”, arrecadadas no exercício de 2021, referente a repasses ao RIOPREVIDÊNCIA de créditos tributários do ICMS, fato que não se repetiu em 2022.

6.1.4 ALIENAÇÃO DE BENS

ALIENAÇÕES

ALIENAÇÕES DE BENS	ARRECADADA		R\$ Mil
	2022	PART.	
Alienação de Bens Imóveis	1.510	95,00%	
Alienação Bens Imóveis Adiq. Rec. Reg. Próprio Prev. Social - RPPS	80	5,00%	
TOTAL	1.590	100,00%	

Fonte: SIAFERIO

A alienação refere-se ao imóvel localizado à rua Barão de Mesquita, Tijuca - Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 1.590 mil, conforme processo Nº E01/060.4173/2015.

Obs.: em 2021, não ocorreram alienações de bens pertencentes ao Rioprevidência.

6.1.5 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO / FUNDES

Nessa rubrica consta os recursos advindos do fluxo de recebimento de principal e juros dos financiamentos do **Fundo de Desenvolvimento Econômico Social - Fundes** incorporados ao patrimônio do **RIOPREVIDÊNCIA** por meio da publicação do Decreto Estadual nº 40.155/06, constituindo-se em uma de suas receitas próprias para garantir futuras aposentadorias.

Seguindo determinação do Tribunal de Contas, processo TCE-RJ nº 101.949-1/19, a partir do exercício de 2021, os recursos provenientes do FUNDES passaram a ingressar através da conta corrente nº 291641X ERJ SEFAZ FUNDES, de titularidade do Tesouro do Estado.

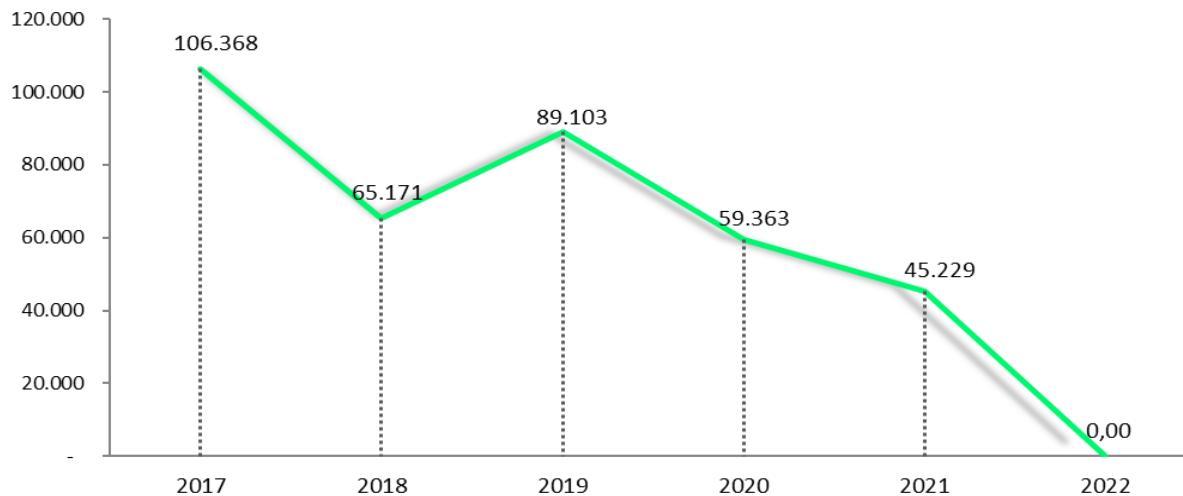
Assim como as receitas de Royalties e Participações Especiais, as receitas do FUNDES, Créditos Inscritos em Dívida Ativa, Créditos tributários parcelados de titularidade do ERJ e outros de natureza similar, devem ser contabilizadas na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária.

Desta forma, no exercício em questão **não houve execução orçamentária** desta receita por meio da UG 123400 - Rioprevidência.

O gráfico a seguir demonstra o desempenho desta receita entre os anos de 2017 e 2022:



Evolução da Receita do Fundes Em R\$ Mil



6.2 DESPESAS DO PLANO FINANCEIRO

6.2.1 PREVIDÊNCIA SOCIAL

A finalidade do **RIOPREVIDÊNCIA** é o custeio dos proventos de aposentadorias, reformas, pensões e outros benefícios, concedidos e a conceder a servidores estatutários e seus beneficiários, de todos os Poderes do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa total empenhada no **Plano Financeiro** foi de **R\$ 15.438.632 mil**, um crescimento de 14,17% (+R\$ 1.915.949 mil) frente ao exercício anterior.

DESPESA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO PLANO FINANCEIRO

PREVIDÊNCIA SOCIAL	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Aposentadorias e Reformas	11.361.943	73,59%	9.790.027	72,40%	16,06%
ALERJ	372.917	2,42%	323.802	2,39%	15,17%
TCE	461.847	2,99%	428.898	3,17%	7,68%
TJ	2.196.527	14,23%	1.753.059	12,96%	25,30%
EXECUTIVO	8.033.090	52,03%	7.011.123	51,85%	14,58%
MP	297.562	1,93%	273.144	2,02%	8,94%
Pensões do RPPS	4.076.690	26,41%	3.732.405	27,60%	9,22%
ALERJ	162.394	1,05%	105.148	0,78%	54,44%
TCE	175.262	1,14%	113.693	0,84%	54,15%
TJ	429.561	2,78%	275.889	2,04%	55,70%
EXECUTIVO	3.302.098	21,39%	3.233.030	23,91%	2,14%
MP	7.374	0,05%	4.644	0,03%	58,77%
TOTAL	15.438.632	100,00%	13.522.684	100,00%	14,17%

Fonte: SIAFERIO

Em termos gerais, o aumento das despesas previdenciárias é reflexo da recomposição salarial autorizada pela Lei nº 9.436, de 14 de outubro de 2021, e que teve o percentual de recomposição de 13,05% determinado pelo Decreto 47.933, de 27 de janeiro de 2022, conforme já mencionado.

O **Poder Executivo** possui o maior contingente de beneficiados, consequentemente as despesas de maior vulto estão concentradas nesse poder. Seus gastos com **aposentadorias, reformas e pensões** do Plano Financeiro, quando somados, atingiram o valor total de **R\$ 11.335.188 mil** distribuídos da seguinte forma (vide tabela anterior):

- Aposentadorias e Reformas: R\$ 8.033.090 mil;
- Pensões: R\$ 3.302.098 mil.

Em relação ao exercício passado, o gasto com “Aposentadorias e Reformas” do Executivo cresceu em 14,58% (+R\$ 1.021.966 mil).

6.3 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO FINANCEIRO

A seguir serão analisados os parâmetros que compõem o resultado orçamentário do Plano Financeiro dos exercícios de 2022 e 2021:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO FINANCEIRO

R\$ Mil

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Contribuição Previdenciária	2.221.252	7,62%	1.851.745	7,57%	19,95%
Contribuição Patronal	2.838.212	9,74%	2.329.788	9,53%	21,82%
Receitas Patrimoniais	486.651	1,67%	88.360	0,36%	450,76%
Receitas de Serviço	-	0,00%	36	0,00%	-100,00%
Outras Receitas Correntes	293.009	1,01%	1.237.364	5,06%	-76,32%
Alienações de bens	1.590	0,01%	-	0,00%	-
Amortização de Empréstimos	-	0,00%	45.229	0,18%	-100,00%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	5.840.715	20,05%	5.552.521	22,71%	5,19%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	23.295.771	79,95%	18.897.078	77,29%	23,28%
Total dos Recursos Previdenciários	29.136.485	100,00%	24.449.600	100,00%	19,17%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Aposentadoria e Reformas	11.361.943	73,59%	9.790.027	72,40%	16,06%
Pensões	4.076.690	26,41%	3.732.405	27,60%	9,22%
Demais Despesas Previdenciária	-	0,00%	252	0,00%	-100,00%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	15.438.632	100,00%	13.522.684	100,00%	14,17%
Resultado Previdenciário (I - II)	(9.597.917)		(7.970.162)		20,42%

Fonte: SIAFERIO

Com base no total das Receita Previdenciárias arrecadada de R\$ 5.840.715 mil, bem como no total das despesas empenhadas de R\$ 15.438.632 mil, observa-se um resultado deficitário de R\$ 9.597.917 mil (antes do aporte de recursos do Tesouro), o que fez necessário um aporte financeiro por parte do tesouro. Esse déficit orçamentário é devido ao grande dispêndio do ERJ com aposentadoria, reformas e pensões no Plano Financeiro, demonstrando-se mais evidente após o cumprimento da Determinação do TCE-RJ de não contabilizar as receitas de *Royalties* de Petróleo e Participações Especiais na execução orçamentária do RIOPREVIDÊNCIA a partir do exercício de 2021.

6.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

A Lei Estadual nº 6.243 de 21 de maio de 2012 instituiu o regime de previdência complementar e autorizou o Poder Executivo a criar entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, denominada **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV** com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar. Por sua vez, a Lei nº 6.338 de 06 de novembro de 2012 fez a “segregação da massa” que consistiu na separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que passaram a integrar o **Plano Financeiro** e o **Plano Previdenciário**.

De acordo com o estabelecido no inciso XX, art. 2º da Lei Estadual 6.338 de 2012, o Plano Previdenciário consiste em um “sistema estruturado com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo os conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples”.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Contribuição Previdenciária	166.806	25,89%	127.316	33,14%	31,02%
Contribuição Patronal	263.042	40,83%	203.201	52,90%	29,45%
Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	97.125	15,08%	39.594	10,31%	145,30%
Juros de Títulos de Renda	117.211	18,20%	-	0,00%	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	0,00%	13.334	3,47%	-100,00%
Outras Receitas	-	0,00%	712	0,19%	-100,00%
Total das Receitas Previdenciárias (I)	644.183	100,00%	384.158	100,00%	67,69%
(+) Recursos Provenientes do Tesouro	-	-	-	-	-
Total dos Recursos Previdenciários	644.183	100,00%	384.158	100,00%	67,69%
DESPESAS	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Aposentadorias e Reformas	3.904	37,61%	1.503	22,18%	159,81%
Pensões do RPPS e do Militar	6.477	62,39%	5.273	77,82%	22,84%
Total das Despesas Previdenciárias (II)	10.381	100,00%	6.775	100,00%	53,22%
Resultado Previdenciário (I - II)	633.803	-	377.382	-	67,95%

Fonte: SIAFERIO

Por ser um plano relativamente novo, seus valores tanto de receitas quanto de despesas são bem menores que os do **Plano Financeiro**. Sua arrecadação no período em questão foi de R\$ 644.183 mil e seus gastos foram de apenas R\$ 10.381 mil, pois ainda não há um grande contingente de aposentados e pensionistas, resultando em um *superavit* de R\$ 633.803 mil.

As receitas de **Contribuição Previdenciária e Patronal** somaram R\$ 429.848 mil, e corresponderam a 66,73% da arrecadação total do plano previdenciário. Em relação ao ano anterior, essas receitas foram superiores em +R\$ R\$ 99.330 mil.

As receitas com “Remuneração dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa” (R\$ 97.125 mil) e “Juros de Títulos de Renda” (R\$ 117.211 mil) quando somadas perfazem o valor total de R\$ 214.336 mil. Estas receitas fazem parte da espécie Valores Mobiliários do plano financeiro e referem-se à remuneração de investimentos do RPPS em Fundos Imobiliários.

6.5 RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O Resultado da Administração corresponde à diferença entre o somatório das receitas da administração e o total das despesas da administração do RPPS, sendo que:

Receitas da Administração - Registra, exclusivamente, o valor das receitas correntes do RPPS recebidos por meio da taxa de administração instituída sobre os Planos de Previdência.

Despesas da Administração - Registra o valor das despesas com a administração do RPPS, observados os limites de gastos estabelecidos em parâmetros gerais. Inclui despesas com a manutenção da entidade e investimentos para melhoria de sua infraestrutura. Equivale ao somatório dos valores relativos à categoria corrente (exceto as despesas com benefícios previdenciários) e à categoria de Capital, executados pela entidade.

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	ARRECADADA				VAR. NOM.	R\$ Mil
	2022	PART.	2021	PART.		
Receita Corrente	274.361	100,00%	307.889	100,00%	-10,89%	
Total das Receitas da Administração (I)	274.361	100,00%	307.889	100,00%	-10,89%	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.	
	2022	PART.	2021	PART.		
Pessoal e Encargos Sociais	68.477	1,51%	48.692	1,07%	40,63%	
Juros e Encargos da Dívida	5.593	0,12%	22.438	0,49%	-75,07%	
Outras Despesas Correntes	581.164	12,81%	502.072	11,01%	15,75%	
Rest. de Rec. de Ativos c/ Cessão Definit. de Royalties	3.858.827	85,08%	3.891.999	85,37%	-0,85%	
Investimento	175	0,00%	208	0,00%	-15,91%	
Amortização	21.156	0,47%	93.756	2,06%	-77,43%	
Total das Despesas da Administração (II)	4.535.392	100,00%	4.559.165	100,00%	-0,52%	
Resultado da Administração (I - II)	(4.261.031)		(4.251.276)		0,23%	

Fonte: SIAFERIO

A Receita provenientes das taxas de administração (Receita Corrente) foi de **R\$ 274.361 mil**, inferior em 10,89% (-R\$ 33.528 mil) em relação ao exercício anterior.

Nas Despesas da Administração estão registrados os gastos com gerenciamento da entidade responsável pela gestão do RPPS que totalizaram 676.564 mil em 2022. No entanto, para chegar ao total das Despesas da Administração de **R\$ 4.535.392 mil**, devemos ainda acrescentar o valor de **R\$ 3.858.827 mil** referentes à “**Restituição de receita de ativos com cessão definitiva de Royalties**”.

É importante destacar que a “restituição de receita de ativos com cessão definitiva de Royalties” decorre da alienação de ativos econômicos regulamentada pela Lei 6.112/2011 (alterada pelas Leis

6.168/2012 e 6.656/2013), que autorizou o Rioprevidência realizar operações de alienação de ativo para utilização para os fins institucionais:

Lei nº 6112, de 16 de dezembro de 2011

AUTORIZA O RIOPREVIDÊNCIA A REALIZAR OPERAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS PARA UTILIZAÇÃO PARA OS SEUS FINS INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA autorizado a alienar ativos econômicos referidos no inciso XII do art. 13 da Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 4.237, de 5 de dezembro de 2003, de forma que o Fundo receba até R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais).

O grupo “Outras Despesas Correntes”, que atingiu um montante empenhado de R\$ 581.164 mil em 2022, foi responsável por 12,81% das Despesas da Administração. A maior parte deste gasto ficou por conta dos resarcimentos de Precatórios pagos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mas de responsabilidade do Rioprevidência, no total de R\$ 307.756 mil.

O montante de R\$ 68.477 mil com “Pessoal e Encargos Sociais” é composto por despesas como “Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais” e etc.

Já o valor de R\$ 21.156 mil de “Amortização” refere-se a despesa com o parcelamento do **Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP** devido a União através do **Programa Especial de Regularização Tributária - PERT**, instituído pela Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

É importante mencionar que o **Conselho de Administração - Conad** do Rioprevidência aprovou em julho de 2020, uma proposta de *waiver* (suspensão de penalidade) do contrato de antecipação de Royalties e Participação Especial. A medida garantiu que o Estado do Rio não fosse obrigado a pagar antecipadamente aos investidores R\$ 2,1 bilhões. Para se ter uma ideia do impacto para os cofres fluminenses, o valor acumulado chegaria a R\$ 5,9 bilhões até o fim de 2021 pois anteciparia parcelas que a princípio seriam pagas até 2028. Essa antecipação de pagamento ocorreria por causa do acionamento de gatilhos contratuais, em virtude da queda do preço do barril do petróleo no primeiro trimestre deste ano.

6.6 RESULTADO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

Em 2019, a união publicou a Lei Federal 13.954 para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares. A alíquota da contribuição dos militares está assim prevista no artigo 24 dessa lei:

Art. 24

(...)

Parágrafo único. A alíquota de que trata o caput deste artigo será de:

I - 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2020; e

II - 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento), a contar de 1º de janeiro de 2021.

Adicionalmente foi publicado a Instrução Normativa nº 5, de 15 de janeiro de 2020, que estabeleceu orientações a respeito das normas gerais de inatividade e pensões e das demais disposições relativas aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e que, em seu § 2º do art. 18 prevê:

Art. 18. O Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios deve ser regulado por lei específica do ente federativo, que estabelecerá seu modelo de gestão e poderá prever outros direitos, como saúde e assistência, e sua forma de custeio.

(..)

§ 2º O órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos do ente federativo poderá ser responsável pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares, devendo as receitas e despesas ser segregadas, vedada a utilização de recursos previdenciários para finalidades diversas daquelas previstas no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal e no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em 29 dezembro de 2021, foi publicada a Lei nº 9.537, que dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Rio de Janeiro – SPSMERJ, que é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de remuneração, pensão, saúde e assistência da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

LEI N° 9537 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPSMERJ), ALTERA A LEI ESTADUAL N° 279, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)

Art. 3º São princípios do SPSMERJ:

I – a observância da simetria entre o SPSMERJ e as normas gerais editadas pela União sobre inatividade, pensão e custeio do referido sistema (Decreto-lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, arts. 24-A, 24-B e 24-C);

II – a obrigatoriedade de contribuição para o SPSMERJ pelos militares do Estado, ativos e inativos, e pensionistas militares sobre a totalidade da remuneração e pensão militares, excetuando-se as parcelas de caráter indenizatório, que não integrarão a remuneração de inatividade militar ou pensão militar para qualquer fim;

(...)

Art. 6º Não se aplicam ao SPSMERJ o regime jurídico e a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Art. 7º São beneficiários do SPSMERJ os militares ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas militares, na forma desta Lei.

Para tanto, com a finalidade de segregação contábil, a execução orçamentária do SPSM é feita através da UG 123422 - Fundo SPSM - SEPM, CBMERJ e Pensão.

Segue o demonstrativo do resultado orçamentário do **Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM** com a execução orçamentária no exercício de 2022:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

RECEITAS	ARRECADADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Contribuição dos Militares Ativos	760.011	55,53%	414.301	37,01%	83,44%
Policial Militar	562.109	41,07%	255.238	22,80%	120,23%
Bombeiro	197.901	14,46%	159.063	14,21%	24,42%
Contribuição dos Militares Inativos	543.519	39,71%	550.967	49,21%	-1,35%
Policial Militar	375.145	27,41%	389.763	34,81%	-3,75%
Bombeiro	168.374	12,30%	161.204	14,40%	4,45%
Contribuição dos Pensionistas Militares	39.336	2,87%	150.312	13,43%	-73,83%
Policial Militar	32.572	2,38%	129.730	11,59%	-74,89%
Bombeiro	6.763	0,49%	20.582	1,84%	-67,14%
Valores Mobiliários	22.648	1,65%	-	0,00%	-
Demais Receitas do SPSM	3.250	0,237%	3.959	0,35%	-17,90%
Total das Receitas do SPSM (I)	1.368.763	100,00%	1.119.539	100,00%	22,26%
DESPESAS	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2022	PART.	2021	PART.	
Aposentadorias e Reformas	6.109.010	80,48%	5.161.697	79,84%	18,35%
Pensões do Militar	1.458.341	19,21%	1.285.820	19,89%	13,42%
Demais Despesas do SPSM	22.979	0,30%	17.226	0,27%	33,40%
Total das Despesas do SPSM (II)	7.590.331	100,00%	6.464.743	100,00%	17,41%
Resultado do SPSM (I - II)	(6.221.568)		(5.345.204)		16,40%

Fonte: SIAFERIO

O SPSM arrecadou R\$ 1.368.763 mil no período em questão. As **Contribuições dos Militares Ativos** foram responsáveis pelo maior volume, R\$ 760.011 mil, mais que a metade do total da arrecadação (55,53%), seguido pela **Contribuição dos Militares Inativos**, que responderam por 39,71% (R\$ 543.519 mil). Já os **Pensionistas Militares** tiveram uma receita de Contribuição de R\$ 39.336 mil.

Um dos motivos do aumento da Contribuição dos Militares ativos de 83,44% (+R\$ 345.710 mil), em relação ao exercício de 2021, foi a edição da Lei nº 9.537/2021 que, dentre outras previsões, fez alterações na Remuneração e na Contribuição dos militares do ERJ:

Art. 12. Contribuem obrigatoriamente para as pensões militares e a inatividade dos militares:
I – os militares do Estado, ativos e inativos;
II – os pensionistas militares.
(...)

Art. 14. A contribuição para as pensões militares e a inatividade dos militares incidirá sobre a totalidade da remuneração dos militares ativos e inativos e a quota-parte da pensão militar, excetuando-se, em todos os casos, as verbas de caráter indenizatório.
(...)

Art. 15. A alíquota de contribuição para o custeio das pensões militares e da inatividade dos militares é de 10,5% (dez e meio por cento).
(...)

Art. 18. A Gratificação de Habilidação Profissional, prevista no inciso II do art. 10, é devida pelos cursos realizados com aproveitamento nos seguintes percentuais:
I – 160 % (cento e sessenta por cento): Curso Superior de Polícia Militar ou Curso Superior de Bombeiro Militar;
II – 110 % (cento e dez por cento): Curso de Aperfeiçoamento ou equivalente, de Oficiais ou de Sargentos, e Curso de Capacitação ao Oficialato Superior ou equivalente;
III – 85% (oitenta e cinco por cento): Curso de Especialização ou equivalente, de Oficiais ou de Sargentos;

IV – 80% (oitenta por cento): Curso de Formação de Oficiais ou de Sargentos; e
V – 75% (setenta e cinco por cento): Curso de Formação de Cabos ou Soldados.
(...)

Art. 19. A Gratificação de Regime Especial de Trabalho Policial Militar ou de Bombeiro Militar, prevista no inciso III do art. 10, é devida ao militar do Estado para recompensar o permanente desgaste físico e psíquico provocado pela elevada tensão emocional inerente à profissão e é fixada nos seguintes percentuais:
I – 192,50% (cento e noventa e dois por cento e cinquenta centésimos por cento), para Oficiais Superiores;
II – 150% (cento e cinquenta por cento), para Oficiais Intermediários e Subalternos; e
IV – 122,50% (cento e vinte e dois por cento e cinquenta centésimos por cento), para Cadetes ou Alunos das Academias, Escolas ou Centros de Formação.

O total da despesa empenhada no SPSM foi de **R\$ 7.590.331 mil**, sendo 80,48% (R\$ 6.109.010 mil) desse montante relativo ao gasto com “Aposentadoria e Reformas”. O gasto com Pensões também apresentou um valor relevante de R\$ R\$ 1.458.341 mil (19,21%). Com relação ao ano anterior, a despesa do SPSM aumentou 17,41% (+R\$ 1.125.587 mil).

Por fim, ao confrontarmos o total das receitas arrecadadas e despesas empenhadas no SPSM, observamos um **déficit de R\$ 6.221.568 mil**, devido sobretudo, ao grande dispêndio com “Aposentadoria e Reformas” cujo as Contribuições dos Militares são insuficientes para compensá-lo.

6.7 BALANÇO PREVIDENCIAL

Desde 2009, o RIOPREVIDENCIA vem cumprindo a Lei Complementar que o rege, produzindo projeções de despesas dos Poderes baseadas majoritariamente nas informações detalhadas da folha de pagamento dos mesmos, que passaram a ser transmitidas diretamente para a instituição. Esta informação é fundamental para a estimativa das responsabilidades futuras da instituição, com importantes reflexos na solvência do Estado do Rio de Janeiro.

Conforme informações obtidas no Relatório de Avaliação Atuarial elaborado pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, atualmente, entre ativos, inativos e pensionistas, o RIOPREVIDÊNCIA conta com cerca de 303.309 mil participantes, sendo 282.244 mil do Plano Financeiro e 21.155 mil do Plano Previdenciário. O contingente populacional analisado dos Planos Financeiro e Previdenciário apresentou a seguinte distribuição:

PLANOS	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAIS
Plano Financeiro	101.289	132.097	48.858	282.244
Plano Previdenciário	20.962	87	106	21.155
População Total	122.251	132.184	48.964	303.399

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do Rio Previdência; Data Base: 31/12/2022

A Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012, segregou a massa de segurados em dois Planos: um Financeiro e um Previdenciário. O Fundo Financeiro é um Fundo em Repartição Simples que é destinado aos servidores titulares de cargo efetivo de todos os Poderes que ingressaram no serviço público até 03 de setembro de 2013. O Fundo Previdenciário é um Fundo em Capitalização constituído pelos servidores civis que ingressaram no serviço público a partir de 04 de setembro 2013 e não tinham vínculo com serviço público anterior ou tinham vínculo, mas com interrupção.

No exercício de 2022 os ativos contabilizados pelo RIOPREVIDÊNCIA atingiram 12,1 bilhões de reais. A instituição conta com um Comitê de Investimentos, cujos principais objetivos são evitar que as decisões de investimentos sejam tomadas por apenas uma pessoa e oferecer um fórum para debate amplo sobre assuntos financeiros e orçamentários, e a implantação de procedimento contínuo de avaliação e credenciamento de instituições financeiras para receberem recursos do Fundo. Na tabela a seguir é apresentado o Balanço Consolidado do Rioprevidência (órgão 20340) com o da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV (órgão 20341), demonstrando comparativamente os ativos do plano que serviram de base para financiar as provisões matemáticas nos períodos de 2022 e 2021.

BALANÇO PREVIDENCIAL

ATIVO	2022	2021	PASSIVO	2022	2021
Certificados Financeiro do Tesouro	-	-	Provisões Matemáticas	11.122.867	7.674.558
Royalties do Petróleo	-	-	Provisões de Benefícios Concedidos	5.436.026	3.688.627
Títulos e Valores Mobiliários	8.328.587	4.178.818	Benefícios Concedidos	153.386.044	139.777.769
Dívida Ativa	28.496	28.705	Contribuição dos Inativos	(5.220.352)	(4.286.328)
Imóveis	372.051	393.516	Contribuição dos Pensionistas	(2.407.484)	(2.421.141)
Fluxo do FUNDES	603.840	603.840	Cobertura p/ Insuficiência Financeira	(139.460.390)	(128.319.731)
Crédito Tributário	1.116.531	1.067.050	Compensação Previdenciária/Financeiro do Plano RPPS	(861.792)	(1.061.942)
Créditos Previdenciários do RPPS - CP	734.194	808.675	Provisões de Benefícios a Conceder	4.549.250	2.241.538
Créd. a Receber p/ Comp. do BERJ	587.439	502.351	Benefícios a Conceder	109.890.489	90.857.178
Outros Créditos a Rec e Val a CP	2.398.419	1.783.044	Contribuições do Ente para o Plano do RPPS	(16.382.073)	(15.434.342)
(-) Ajustes de perdas de demais Créd. - CP	(2.223.028)	(2.153.705)	Contribuições do Ativo para o Plano do RPPS	(13.842.506)	(12.177.903)
Outros	189.481	736.523	Cobertura de Insuficiência Finaceira	(71.001.088)	(56.934.533)
			Compens. Previdenciário do Plano Previd./Financeiro do RPPS	(4.115.572)	(4.068.860)
			Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	1.137.591	1.744.393
			Reservas a Amortizar		
			Outras Obrigações	3.545.990	2.983.667
			Patrimônio Líquido	(2.532.848)	(2.709.408)
Total do Ativo	12.136.009	7.948.817	Total do Passivo	12.136.009	7.948.817

Obs.: Não considera o SPSM (somente os Órgãos 20340 + 20341)

Fonte: SIAFERIO

A conta contábil “**Títulos e Valores Mobiliários**” caracteriza-se por agrupar as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo. A carteira de Investimentos mantida pelo RPPS segue as diretrizes descritas no Plano Anual de Investimentos (PAI), documento elaborado pela Diretoria Executiva do Rioprevidência e aprovado pelo CONAD, nos limites estabelecidos pelas Resoluções CMN nº. 3.922/2010 e CMN nº. 4.604/2017 (alteradas pela Resolução CMN nº. 4.695/2018). Ao final de 2022 essa conta apresentou um saldo expressivo de **R\$ 8.328.587 mil**, em relação ao ano anterior, configurando um cenário extremamente positivo em termos de fluxo de caixa.

Os valores relativos aos royalties e participações especiais, transferidos do Tesouro ao Rioprevidência na forma dos fluxos destinados às cumprimento das despesas previdenciárias do Plano Financeiro, passaram a ser contabilizados na forma de aporte financeiro sem execução orçamentária em atendimento à Determinação efetuada pelo Tribunal de Contas na Prestação de Contas do Governo.

As **Provisões Matemáticas** representam um grupo de contas do Passivo Atuarial que expressa a projeção atuarial, representativa da totalidade dos compromissos líquidos do plano para com seus segurados (ativos, aposentados e pensionistas). Estas provisões alcançaram o montante de **R\$ 11,1 bilhões** em 2022.



Capítulo 7

PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO

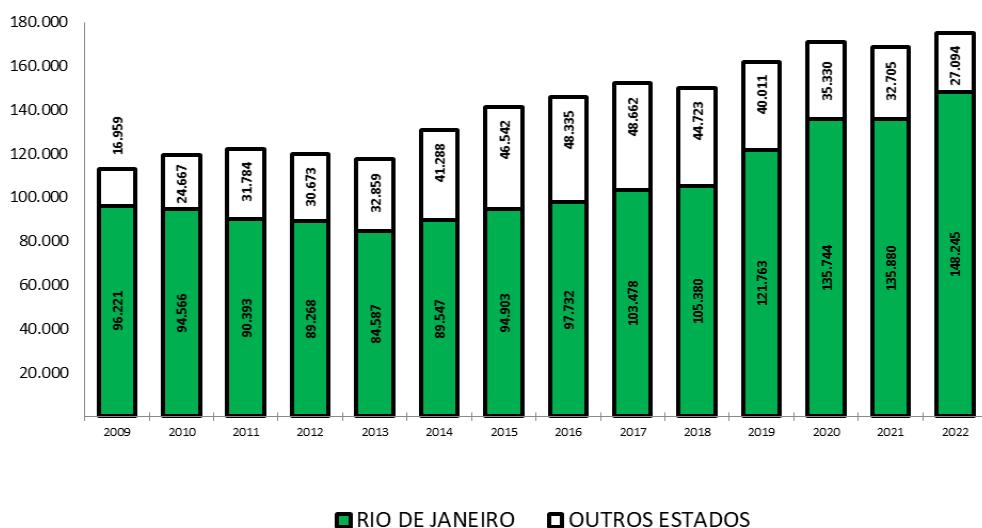
7 PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PETRÓLEO

7.1 PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

No ano de 2022, em comparação a 2021, a produção de petróleo do estado do Rio de Janeiro registrou um crescimento de 9,1%, sendo a participação do estado na produção nacional de petróleo de 84,5% no mesmo período. Já a produção no restante das unidades federativas brasileiras apresentou queda de 17,1% em relação ao ano anterior, segundo informações divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP¹).

Conforme o gráfico de participação do estado do Rio de Janeiro na produção nacional de petróleo, em 2022 verifica-se a tendência, desde 2014, do aumento da produção de óleo no ERJ em relação ao restante do país, diferentemente do observado no período de 2009 até 2013, em grande parte relacionado ao aumento da produção da camada pré-sal fluminense. Os campos de Tupi e Búzios, localizados na Bacia de Santos, são os grandes responsáveis por esse aumento de produção, participando com 36,2% e 24,4% da produção de óleo no ERJ em 2022, respectivamente.

PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PRODUÇÃO NACIONAL DE PETRÓLEO (em mil m³)



Fonte: Elaboração própria com base em dados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

¹ Fonte: ANP; Disponível em <https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/dados-estatisticos>

7.2 DESEMPENHO DOS ROYALTIES E PARTICIPAÇÕES ESPECIAIS - R&PE

No ano de 2022 as receitas de Participações Governamentais (Royalties e Participações Especiais- R&PE) alcançaram R\$ 30,76 bilhões, valor superior ao atingido em 2021 que atingiu o montante de R\$ 19,43 bilhões, o que representou uma elevação de 58,4%. Por se tratar de commodities, as receitas de R&PE são diretamente afetadas pelo preço do barril do petróleo do tipo *Brent* comercializado no mercado internacional, pela taxa de câmbio em dólar e pela produção de óleo e gás de campos localizados em águas fluminenses. Em 2022, o valor do barril do petróleo apresentou cotação média de US\$ 100,93 dólares, representando um aumento de 42,4% em relação à cotação média de 2021 (US\$ 70,86 dólares²). Por outro lado, a taxa de câmbio obteve valor médio em 2022 de R\$ 5,16, uma variação negativa de 4,4% frente ao valor médio de 2021³.

Neste sentido, as variáveis determinantes para a arrecadação de R&PE como o dólar, preço do barril do petróleo, e produção de óleo e gás natural são suscetíveis a diversos fatores de difícil previsibilidade, dada a própria natureza destas variáveis. Dessa forma, estas receitas possuem grande incerteza e volatilidade, visto que são suscetíveis a diversos fatores externos, como geopolítica do petróleo, política internacional de preços do barril do petróleo, regulação e normas da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), e até guerras nos países produtores.

² Fonte: Energy Information Administration – EIA; Disponível em <https://www.eia.gov/dnav/pet/hist/LeafHandler.ashx?n=pet&s=rbte&f=a>

³ Fonte: IPEADATA; Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=38590&module=M>

Preço do Brent (US\$/barril) - 2022



Fonte: Elaboração própria com base em dados da *US Energy Information Administration* – EIA.

Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - 2022



Fonte: Elaboração própria com base em dados do IPEADATA.

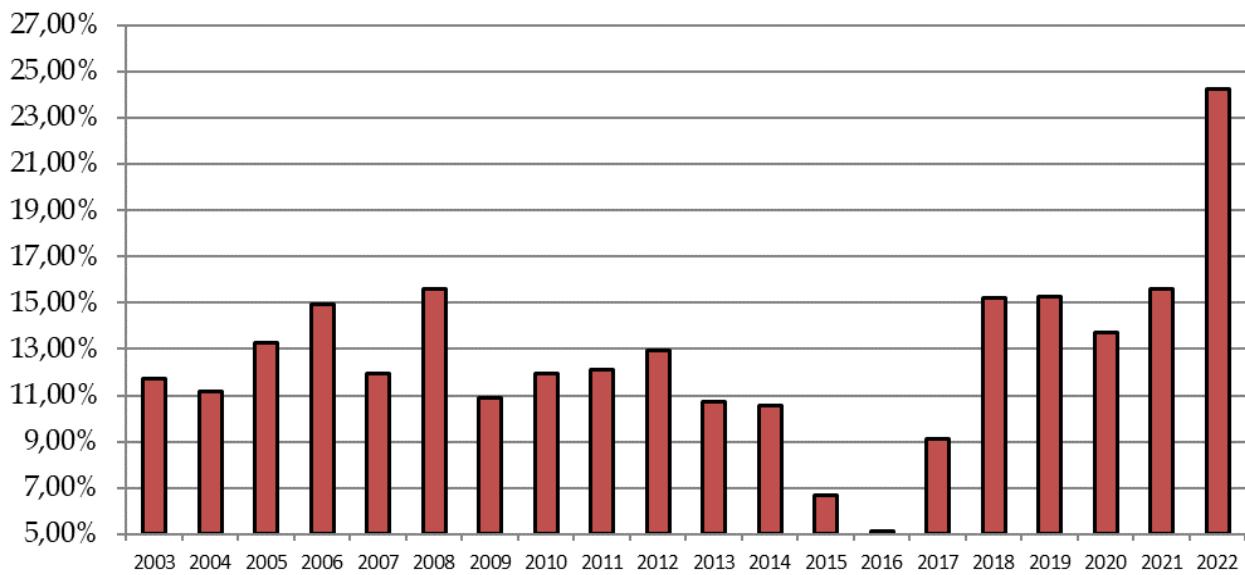
A receita de participações governamentais é a segunda principal fonte de arrecadação para o ERJ. A receita de ICMS em 2022 totalizou R\$ 44,17 bilhões, representando 34,8% da receita total do estado, enquanto os R&PE representaram 24,2%. Do total da arrecadação de R&PE, 57,9% foram provenientes das Participações Especiais.

Dos recursos de Participações Governamentais arrecadados em 2022, foram direcionados ao RIOPREVIDÊNCIA o total de R\$ 23,20 bilhões. O restante foi aplicado em obrigações estabelecidas em lei como transferência aos Municípios, ao Fundo Soberano, repasse ao FECAM, ao FISED e pagamento do PASEP.

7.3 EVOLUÇÃO DAS RECEITAS DAS PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS

A partir da análise do gráfico de proporção de participações governamentais na receita total, é possível verificar a evolução da participação das receitas de royalties e participações especiais na receita total do Rio de Janeiro no período 2003-2022. Em 2022, a receita de R&PE representou 24,2% da receita total do ERJ, e em 2021 estas receitas representaram 15,6%.

Proporção de participações governamentais na Receita Total (%)



Fonte: Elaboração própria com base em dados da SIAFE RJ.

O gráfico a seguir mostra a evolução histórica das Participações Governamentais frente à Receita Total do Estado.

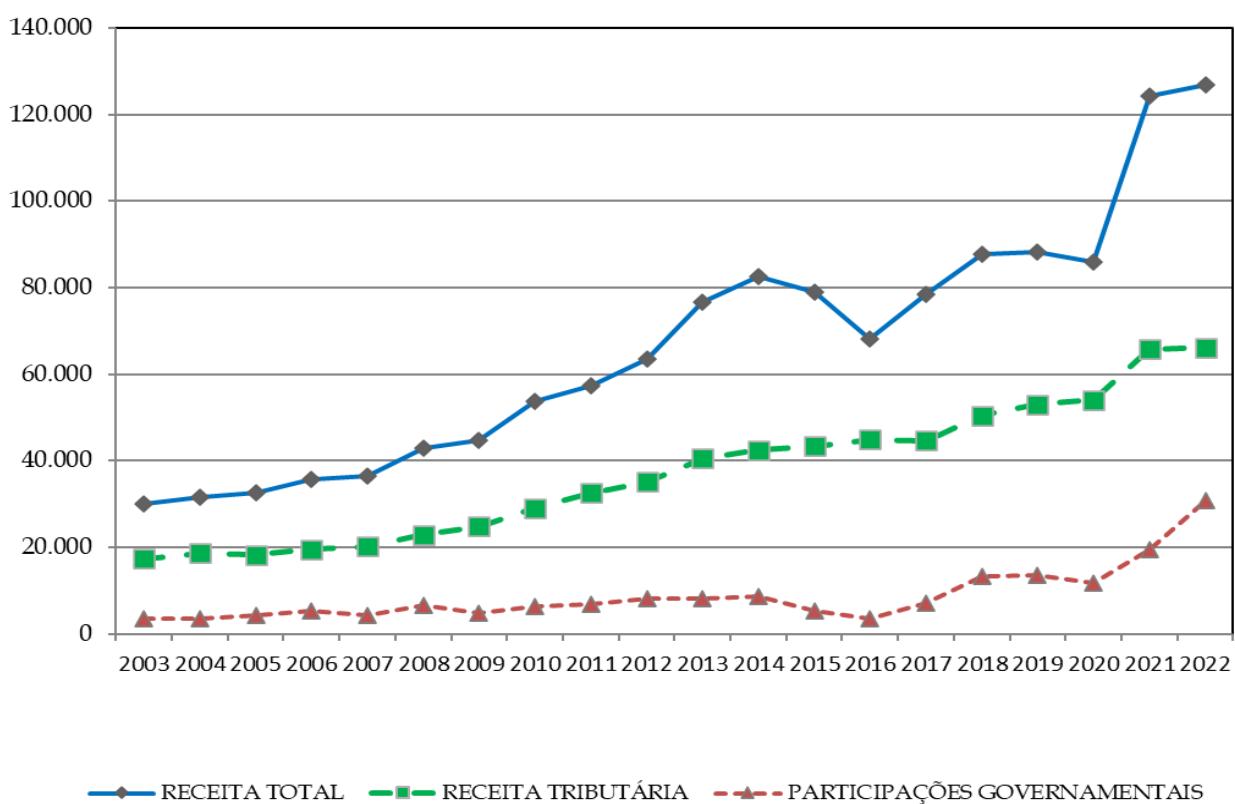
Em 2015 e 2016, houve uma queda significativa na receita destes recursos, devido à queda acentuada no preço do petróleo no mercado internacional. A partir de 2017, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ, associado a recuperação do preço do barril do petróleo do tipo *Brent* resultou na retomada da evolução positiva da receita de R&PE nesse exercício - quando o montante atingiu R\$ 7,138 bilhões, crescimento de 104% em comparação a 2016.

O resultado de 2018 alcançou R\$ 13,3 bilhões, justificado, principalmente, pelo aumento de 31% no preço do *Brent*, associado ao novo preço referência do óleo conforme Resolução ANP nº 703/17; já em 2019, o crescimento na produção de óleo e gás no ERJ, associado ao aumento da taxa de câmbio, impactou positivamente a Receita de R&PE em 1,0%, uma vez que o valor do *Brent* apresentou queda frente ao ano anterior.

Em 2020, apesar de a taxa de câmbio e a produção de óleo no ERJ terem apresentado aumento em relação ao ano anterior de 30,7% e 11,5% respectivamente, tais resultados não foram suficientes para fazer frente a queda no preço do barril de petróleo do tipo *Brent* de 34,7%, resultando em um decréscimo de receita de R&PE na ordem de 12,3% em relação a 2019. No ano de 2021, todos os parâmetros impactaram positivamente nessa receita. O preço do barril do petróleo, o câmbio e a produção cresceram 68,9%, 4,7% e 0,1%, respectivamente. Esses fatores positivos geraram um aumento de receita de R&PE ao estado do Rio de Janeiro de 64,5%. Em 2022, a arrecadação de Royalties e Participações Especiais bateu recordes, alcançando R\$ 30,76 bilhões para o ERJ. Isso se deveu, principalmente, ao aumento do preço do barril de petróleo no mercado internacional, alavancado pela guerra na Ucrânia e as sanções impostas à Rússia – assim como a expansão da produção do pré-sal na Bacia de Santos.

Importante frisar que, como a maior parte dos recursos oriundos do petróleo são direcionados para a capitalização do RIOPREVIDÊNCIA, a oscilação dessas receitas eleva o risco de necessidade de aporte do Tesouro Estadual no pagamento de aposentadorias e pensões nos próximos exercícios.

Evolução das Receitas (em R\$ milhões)



EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL	RECEITA TRIBUTÁRIA	PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS	ROYALTIES / REC. TOTAL	VARIAÇÃO PART. GOVERNAMENTAIS
2002	25.719	16.189	1.840	7,15%	-
2003	29.936	17.363	3.514	11,74%	90,99%
2004	31.535	18.718	3.515	11,15%	0,01%
2005	32.668	18.340	4.330	13,26%	23,20%
2006	35.663	19.598	5.330	14,94%	23,08%
2007	36.484	20.184	4.364	11,96%	-18,12%
2008	43.017	22.921	6.720	15,62%	53,98%
2009	44.819	24.885	4.887	10,90%	-27,28%
2010	53.688	29.088	6.409	11,94%	31,16%
2011	57.454	32.556	6.952	12,10%	8,47%
2012	63.590	35.142	8.236	12,95%	18,46%
2013	76.603	40.612	8.226	10,74%	-0,12%
2014	82.542	42.480	8.711	10,55%	5,89%
2015	79.087	43.415	5.298	6,70%	-39,18%
2016	68.265	44.948	3.499	5,13%	-33,96%
2017	78.471	44.676	7.138	9,10%	104,00%
2018	87.790	50.520	13.340	15,20%	86,89%
2019	88.379	53.085	13.471	15,24%	0,98%
2020	86.061	54.064	11.812	13,72%	-12,32%
2021	124.370	65.738	19.426	15,62%	64,46%
2022	127.008	66.147	30.763	24,22%	58,36%



Capítulo 8

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

8 VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Neste item demonstramos o cumprimento pelo Estado do Rio de Janeiro no que tange à aplicação de recursos em despesas consideradas para fins de limites constitucionais, e que são de relevância para a sociedade, como saúde e educação, bem como o amparo à pesquisa e à conservação ambiental e desenvolvimento urbano, e ações de segurança pública e desenvolvimento Social.

8.1 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

A Constituição Federal, por intermédio do artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado. A organização e as formas de financiamento da saúde encontram-se disciplinadas nos artigos 197, 198, 199 e 200 da citada norma. O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

O inciso II do artigo 77 do ADCT determina que os Estados e o Distrito Federal devam aplicar **12%** (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos seus Municípios.

A Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, foi editada para regulamentar o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e estabeleceu que o percentual **mínimo das receitas de impostos** vinculados a ser destinado pelos estados às ações e serviços públicos de saúde permanecerá em **12%**. Verifica-se, portanto, que foram mantidos os critérios mínimos de aplicação anteriormente previstos no artigo 77 do ADCT (acrescido pelo EC nº 29/2000).

O incentivo financeiro concedido aos municípios está vinculado ao percentual de gastos com saúde, estabelecido para o Estado pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em cumprimento ao determinado pela Constituição Federal.

8.1.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Considerando a legislação mencionada, segue o demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos em saúde.

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - SAÚDE

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2022			
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + FECP + ICMS + ICM)	61.420.568	61.407.471	(13.097)	99,98%
(+) Transfer. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. N° 87/96)	3.684.248	3.674.001	(10.247)	99,72%
(+) Dívida Ativa dos Respectivos Impostos	545.384	546.148	764	100,14%
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	881.325	887.657	6.332	100,72%
(-) Transf. aos Municíp (IPVA + ICMS + ICM + IPI e DÍV. ATIVA)	(13.543.737)	(13.549.850)	(6.114)	100,05%
Receita de Impostos Líquida (Base de Cálculo)	52.987.789	52.965.426	(22.362)	99,96%
Mínimo a Ser Aplicado em Saúde (12% da Receita Arrecadada)		6.355.851		

Fonte:SIAFERIO

As receitas arrecadadas que compõem a base de cálculo registraram o valor de R\$ 52.965.426 mil no exercício de 2022 e representaram 99,96% da previsão atualizada. Desta forma, com base no índice legal de 12%, **o valor mínimo a ser aplicado em ASPS correspondeu a R\$ 6.355.851 mil.**

8.1.2 VALORES APLICADOS PELO ESTADO NA FUNÇÃO SAÚDE

Para efeitos de apuração do limite mínimo constitucional na Função Saúde, o Estado do Rio de Janeiro empenhou o montante de R\$ 6.815.908 mil, custeados com recursos das fontes elegíveis 100, 107 e 122, não havendo execução nas fontes 102 e 108.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - SAÚDE

R\$ Mil

FONTE DE RECURSO	EMPENHADA	
	2022	PART.
100 Ordinários Provenientes de Impostos	5.630.433	82,61%
107 Transferências Constitucionais Provenientes de Impostos	421.991	6,19%
122 Adicional do ICMS - FECP	763.483	11,20%
TOTAL	6.815.908	100,00%

Fonte:SIAFERIO

A tabela a seguir demonstra a aplicação dos recursos segmentados por subfunção em valores e participação:

SUBFUNÇÃO FR 100, 107 e 122	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.202.367	76,33%	
Administração Geral	950.293	13,94%	
Atenção Básica	233.574	3,43%	
Defesa Civil	172.753	2,53%	
Supporte Profilático e Terapêutico	124.576	1,83%	
Vigilância Epidemiológica	114.577	1,68%	
Demais Subfunções	17.767	0,26%	
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	6.815.908	100,00%	

Fonte: SIAFERIO

- ✓ Na subfunção “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, o Estado investiu R\$ 5.202.367 mil e sua maior aplicação, R\$ 2.754.867 mil, ou 53%, foi direcionada ao programa “Atenção à Saúde” que tem o objetivo de coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do SUS, por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença;

Grande parte dos recursos destinados ao programa “Atenção à Saúde” foram executados por meio da ação “Execução de Contrato de Gestão - FES”, no valor de R\$ 1.475.538 mil, sendo sua totalidade empenhada com “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”.



Para uma melhor análise do programa “0461- Atenção à Saúde”, segue demonstrativo mais detalhado das aplicações em suas ações:



Programa 0461 - Atenção à Saúde (FT: 100, 107 e 122)		R\$ Mil
Ações	Valores	
2721 - Realização de Tratamento Fora de Domicílio - TFD	500	
2744 - Assistência Pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência - SAMU 192	42.972	
2894 - Realização de Resgate Aéreo para Urgência/Emergência em Saúde	11.418	
2911 - Execução do Contrato de Gestão - FES	1.475.538	
2959 - Assistência a Pacientes com Disfunções Miccionais	4.136	
4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo	247.286	
8331 - Operacionalização das UPAs 24h Estaduais	13.873	
8333 - Assist. à Obesidade Mórbida por Cirurgia Bariátrica e Cirurgia Reparadora	18.775	
8335 - Assistência a Pacientes com Anomalias Craniofaciais	3.111	
8340 - Atendimento a Litígios em Saúde	101.546	
8341 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar	817.526	
8342 - Assistência à Saúde do Homem	10.027	
8343 - Realização de Exames de Imagem para Apoio Diag. e Qualificação do Cuidado	4.106	
8364 - Fortalecimento do Programa Estadual de Transplantes - PET	4.055	
TOTAL	2.754.867	

Fonte: SIAFERIO

Ainda na **subfunção “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”**, o segundo maior programa em execução foi “**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**” que atingiu o valor de **R\$ 1.897.683 mil**, tendo suas maiores expressões distribuídas nas seguintes ações:

“Apoio a Entes para Ações de Saúde”: R\$ 792.292 mil;

“Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI”: R\$ 606.665 mil;

“Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas”: R\$ 195.400 mil;

- ✓ A **Subfunção “Administração Geral”** participou com **R\$ 950.293 mil**, sendo que 97% (R\$ 923.210 mil) dos seus gastos foram concentrados no programa “**Gestão Administrativa**”. Neste programa, R\$ 642.749 mil foram utilizados com a Ação “2660 - Pessoal e Encargos Sociais” para suprir despesas tais como: “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais”, dentre outras.
- ✓ “**Atenção Básica**” – subfunção responsável pelo terceiro maior investimento, **R\$ 233.574 mil**, apresentando o programa “**Coordenação Federativa e Desenvolvimento Territorial**” com o maior gasto, R\$ 148.464 mil. Este programa tem a finalidade de estimular e coordenar a cooperação intergovernamental com os municípios, visando implementar políticas públicas que/promovam o desenvolvimento territorial e a superação das desigualdades regionais.

Seu maior gasto ficou por conta da ação “**Fomento à Expansão e à Qualificação da Atenção Primária nos Municípios**”, para a qual foram direcionados R\$ 148.464 mil.

Unidades Gestoras que foram responsáveis por executar despesas com saúde, nas fontes 100, 107 e 122:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE FR 100, 107 e 122	2022		R\$ Mil
		EMPENHADA	PART.	
296100	Fundo Estadual de Saúde - FES	5.702.079	83,66%	
404310	Administração Central	355.577	5,22%	
424340	Hospital Universitário Pedro Ernesto	308.252	4,52%	
160100	Secret. de Est. de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar	182.296	2,67%	
297100	Instituto Vital Brazil SA	112.809	1,66%	
293100	Instituto de Assist.dos Serv. do Estado do RJ	55.734	0,82%	
294200	Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro	38.787	0,57%	
130100	Secretaria de Estado de Agric., Pecuária, Pesca e Abastec.	29.975	0,44%	
390200	Subsecretaria Comunic.Social Descentralização	28.246	0,41%	
	Demais Unidades Gestoras	2.154	0,03%	
TOTAL DAS DESPESAS POR UGE		6.815.908	100,00%	

Fonte:SIAFERIO

O **Fundo Estadual de Saúde - FES**, instituído através da Lei estadual 1.512/89, tem como objetivo ser um instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações nas áreas médica, sanitária, hospitalar e de apoio, executadas ou coordenadas pela **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Mantido em funcionamento pela administração direta do Estado, o **FES** constitui-se numa unidade orçamentária gestora dos recursos provenientes da arrecadação dos impostos considerados para cumprimento do índice mínimo constitucional que lhes são diretamente repassados de acordo com o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar 141/2012, o que explica a maior participação observada na Função Saúde. O **FES** foi o grande responsável pela execução orçamentária no exercício, respondendo por 83,66% do montante aplicado, ou **R\$ 5.702.079 mil**.

Principais ações de expressividade da Unidade Gestora Executante FES:

- **“Execução do Contrato de Gestão - FES”:** R\$ 1.475.538 mil – aplicados em “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Nessa ação são executadas as despesas da Fundação Saúde com seus postos de assistência médica e com outras unidades da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo as despesas com pessoal, despesas obrigatórias e de custeio;
- **Assistência Ambulatorial e Hospitalar”:** R\$ 816.910 mil - distribuídos seus gastos em: “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contrato de Terceirização” que registrou R\$ 430.235 mil, “Contribuições” (R\$ 230.000 mil), “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (R\$ 76.476 mil) e “Despesas de Exercícios Anteriores” (R\$ 51.863 mil);
- **Apoio a Entes para Ações de Saúde:** R\$ 665.206 mil – esta ação tem por objetivo apoiar os Municípios do Estado para o desenvolvimento de ações específicas de saúde com vistas a melhorar o atendimento à população;
- **Pessoal e Encargos:** R\$ 642.749 mil - gastos em “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, “Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais” e “Despesas de Exercícios Anteriores”;
- **Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI - R\$ 606.665 mil** - recursos empregados em “Contribuições – Transferências Fundo a Fundo”.

Execução das despesas empenhadas pelo Estado por modalidade de aplicação, na Função Saúde, fontes 100, 107 e 122:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

R\$ Mil

MODALIDADE DE APLICAÇÃO FR 100, 107 e 122	2022	
	EMPENHADA	PART.
40 - Transferências a Municípios	2.374.254	34,83%
90 - Aplicações Diretas	2.744.387	40,26%
80 - Transferências ao Exterior	62.573	0,92%
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.634.694	23,98%
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	6.815.908	100,00%

Fonte: SIAFERIO

Os recursos foram aplicados em sua maior parte através da modalidade “Aplicações Diretas”, correspondendo a 40,26% (R\$ 2.744.387 mil) do total.

A modalidade “40 – Transferências a Municípios” que empenhou R\$ 2.374.254 mil está vinculada ao Programa de Incentivo Financeiro aos Municípios em Saúde – **PROMUNI**, instituído pelo Decreto Estadual nº. 46.094, de 22 de setembro de 2017 e regulamentado pela Resolução SES nº 1.589 de 19 de outubro de 2017, que visa ao incremento das condições de saúde da população de todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

8.1.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

A partir da análise das aplicações realizadas na Função Saúde, em atenção a Lei Complementar 141/2012, conclui-se que algumas despesas que compõem o total demonstrado devem ser excluídas do cálculo do índice constitucional, uma vez que não se enquadram no conceito de ações e serviços públicos de saúde.

A maior parte das despesas excluídas não atende ao princípio da universalidade mencionado no inciso III do artigo 4º da LC 141/2012 e expresso no artigo 196 da Constituição Federal, abaixo reproduzido:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Além das despesas excluídas por não atenderem ao acesso universal e igualitário à saúde, também foram deduzidos valores que não se destinam a investimentos na rede de serviços, à cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar, ou às demais ações de saúde.

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES	R\$ Mil
Despesa Intra-orçamentária com Pessoal Requisitado da Educação - Dec. 42.791/11 (31919607)	420
Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903994 e 33904797)	2.389
Despesas com Restituições (33909302, 44909302 e 33903614)	15
Despesas com Auxílios (33900800)	8.154
Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	6
Despesas de Exercícios Anteriores (Elemento de Despesa 92)	4.979
TOTAL DAS DEDUÇÕES	15.964

Fonte:SIAFERIO

8.1.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

O ordenamento jurídico impõe diversas obrigações à Administração Pública, dentre as quais a de aplicar receitas mínimas em **Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS**. Com efeito, os recursos em referência devem ser aplicados de acordo com as disposições da Lei Complementar Federal nº 141/12, que em relação aos Estados regulamentou o art. 198, §3º da CRFB/88 da seguinte forma:

Art. 6º Os Estados e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam o art. 157, a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

Além de atender simultaneamente, aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados em ASPS, o artigo 24 da mencionada Lei Complementar definiu que devem ser consideradas as seguintes despesas:

I - as liquidadas e pagas no exercício; e

II - as empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/00 - estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação das contas públicas. Nesse contexto, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN criou o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF (atualmente na 12ª edição), que traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à saúde, detalhando o disposto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141/12.

Segundo o referido manual, para efeito de cálculo dos recursos mínimos a serem aplicados anualmente em ações e serviços públicos de saúde serão consideradas as despesas:

I - empenhadas e pagas no exercício de referência;

II - empenhadas, liquidadas e não pagas, inscritas em Restos a Pagar processados no exercício de referência; e

III - empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar até o limite da disponibilidade de caixa do exercício de referência.

É com base no MDF que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado vem exercendo o controle da aplicação mínima em ASPS, sendo essa metodologia também adotada pelo **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)**, sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde.

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em ASPS, a tabela abaixo apresenta os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2022 e que atenderam aos critérios estabelecidos nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

DESCRIPÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
Total das Despesas com Ações e Serviços Públícos de Saúde	6.815.908	6.815.908	6.651.497
(-) Total das Deduções	(15.964)	(15.964)	(15.359)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	6.799.944	6.799.944	6.636.138
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	52.965.426	52.965.426	52.965.426
Valor mínimo a ser aplicado em Saúde (12% da Base de Cálculo)	6.355.851	6.355.851	6.355.851
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	12,84%	12,84%	12,53%

Fonte: SIAFERIO

As despesas consideradas para fins de limite constitucional, tanto pela ótica da despesa empenhada como da despesa liquidada, registraram valor de R\$ 6.799.944 mil, atingindo o **percentual de 12,84%** da base de cálculo. Portanto, considerando os valores arrecadados e executados no exercício de 2022, o Governo do Estado do Rio de Janeiro encontra-se **acima do limite mínimo de 12%** estabelecido na Lei Complementar 141, de 13 de Janeiro de 2012.

8.2 SISTEMA EDUCACIONAL

Na área educacional, a Constituição Federal de 1988, além de afirmar o direito público e subjetivo da educação para todos (artigo 205), registrou como dever do poder público:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;

- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece o percentual mínimo que cada ente governamental deverá aplicar na educação, cabendo aos Estados, no mínimo, 25% (vinte e cinco porcento) de suas receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios.

8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL

Considerando a legislação mencionada e as informações extraídas do **Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio**, foram arrecadados valores de impostos, compreendidos os provenientes de transferências da União e excluídos os montantes transferidos por mandamento constitucional aos municípios. Tal soma constitui a base de aferição das aplicações mínimas constitucionais em manutenção e desenvolvimento do ensino conforme disposto na Constituição Federal, art. 212 e abaixo demonstrado:

BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL - EDUCAÇÃO

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2022			R\$ Mil
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD./PREVISÃO ATUALIZ.	
(+) Impostos (IRRF + IPVA + ITCMD + ITBI + FECP + ICMS + ICM)	61.420.568	61.407.471	99,98%	
(+) Transf. Recebidas (FPE + IPI + LEI COMP. 87/96 + IOF)	3.684.248	3.674.001	99,72%	
(+) Dívida Ativa dos Respectivos Impostos	545.384	546.148	100,14%	
(+) Receitas de Multas Ref. a Impostos e Dívida Ativa	881.325	887.657	100,72%	
(-) Transf. aos Municípios (IPVA+ITBI+ICMS+ICM+IPI+DÍV.ATIVA)	(13.543.737)	(13.549.850)	100,05%	
Total - Base de Cálculo	52.987.789	52.965.426	99,96%	
Mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Rec. Arrecadada)		13.241.357		

Fonte:SIAFERIO

A receita líquida de impostos arrecadados e as transferências recebidas para a composição da base de cálculo totalizou R\$ 52.965.426 mil, correspondendo a 99,96% do total da previsão atualizada. Consequentemente, o valor mínimo de 25% a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento de ensino de acordo com a art. 212 da Constituição Federal foi de R\$ 13.241.357 mil.

8.2.2 VALORES APlicados EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

As ações em manutenção e desenvolvimento do ensino realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro são custeadas com os recursos especificados, sendo executadas por despesas incorridas nas fontes de recursos **100 - ordinários provenientes de impostos, 108 - Receita Desvinculada Tesouro - EC 93/2016 ADCT - Artigo 76-A, 122 - Adicional de ICMS-FECP e 215 - FUNDEB.**

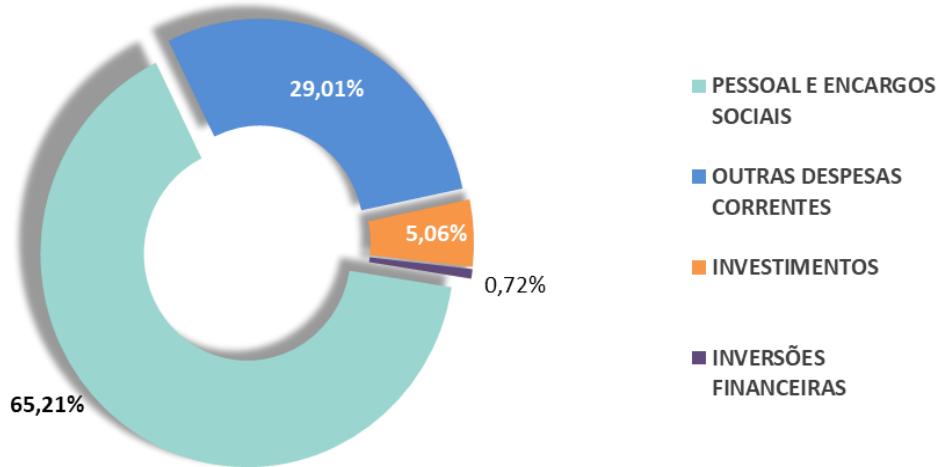
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR GRUPO E FONTE DE RECURSO

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO FUNÇÃO 12	2022	R\$ Mil Part.%
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.818.935	65,21%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	2.051.405	22,99%
108 - Receita Desvinculada Tesouro - EC 93/2016	384	0,00%
122 - Adicional do ICMS - FECP	500.835	5,61%
215 - Transferências do FUNDEB	3.266.311	36,60%
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.588.292	29,01%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	1.674.577	18,77%
122 - Adicional do ICMS - FECP	191.786	2,15%
215 - Transferências do FUNDEB	721.929	8,09%
4 - INVESTIMENTOS	451.605	5,06%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	302.191	3,39%
122 - Adicional do ICMS - FECP	71.999	0,81%
215 - Transferências do FUNDEB	77.415	0,87%
6 - INVERSÕES FINANCEIRAS	64.372	0,72%
100 - Ordinários Provenientes de Impostos	55.730	0,62%
122 - Adicional do ICMS - FECP	8.642	0,10%
TOTAL	8.923.204	100,00%

Fonte: SIAFERIO

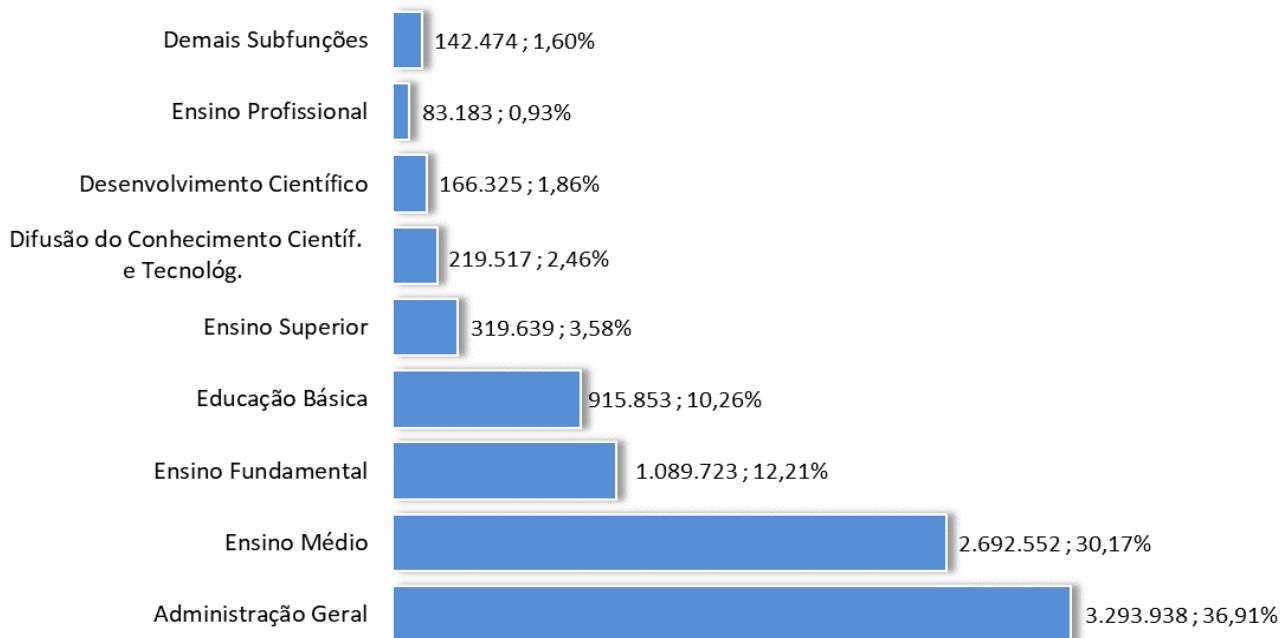
O Estado do Rio de Janeiro, na aplicação de recursos por grupo de despesa em Educação, registrou seu maior gasto com Pessoal e Encargos Sociais, computando R\$ 5.818.935 mil (65,21%) em despesas empenhadas. Grande parte do gasto de pessoal foi custeada com recursos proveniente da FR **215 - Transferências do FUNDEB**, num total de R\$ 3.266.311 mil.

Execução por Grupo de Despesa Em %



O gráfico a seguir apresenta a aplicação dos recursos da Função “12 - Educação” segmentados por Subfunção:

Despesa por Subfunção Empenhada Em R\$ mil e %



A responsabilidade pela educação brasileira é compartilhada pelos três níveis de governo. Cabe aos **Municípios** proporcionarem creches, pré-escolas e ensino fundamental. O **Estado** deve priorizar o

ensino médio, mas também atuar, em parceria com os municípios, na oferta de ensino fundamental. Já o papel da **União** é organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.

Em relação a execução das despesas, as áreas que foram contempladas com maior aplicação de recursos categorizadas por subfunções, destacaram-se: a **Administração Geral** (37%); o **Ensino Médio** (30,17%); e o **Ensino Fundamental** (12,21%).

A subfunção **“Administração Geral”** garantiu os recursos necessários ao custeio dos meios administrativos com execução de **R\$ 3.293.938 mil**. Segue abaixo algumas das maiores expressões nesta subfunção:

- Ação **“2660 - Pessoal e Encargos Sociais”**: R\$ 2.197.459 mil - distribuiu seus recursos em: “Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”, “Obrigações Patronais” e “Despesas de Exercícios Anteriores”.
- Ação **“2016 - Manut Atividades Operacionais / Administrativas”** – R\$ 369.730 mil e;
- Ação **“2019 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio Técnico”** – R\$ 314.006 mil.

Posteriormente temos os gastos pertinentes a subfunção **“Ensino Médio”** que somou **R\$ 2.692.552 mil**, sendo aplicados nas ações abaixo relacionadas:

- A Ação **“Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Médio”** – Registrhou o valor de R\$ 2.686.195 mil, onde seus maiores gastos foram concentrados em:
“Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”: R\$ 1.838.368 mil;
“Obrigações Patronais”: R\$ 467.236 mil;
“Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil”: R\$ 123.786 mil.
- Ação **“Suporte para Acesso ao Ensino Superior – Pré-Vestibular Social”** - R\$ 6.356 mil – com objetivo de Fortalecer a qualidade da formação de alunos de baixa renda que estejam cursando o último ano do ensino médio, ou já o concluíram, para prestarem o vestibular de ingresso nas universidades.

O terceiro maior dispêndio ficou por conta da subfunção **“Ensino Fundamental”**, que somou **R\$ 1.089.723 mil** empenhados integralmente na ação: “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Fundamental”. Esta ação contemplou gastos com Vencimentos e Salários, Plano Financeiro – Ativo Civil, Auxílio Transporte dentre outros.

A distribuição das despesas com Educação por Unidade Gestora apresentou-se da seguinte forma:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA - MDE

UNIDADE GESTORA EXECUTANTE	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
180100 - Secretaria de Estado de Educação	5.071.526	56,84%	
404310 - Administração Central - UERJ	1.837.623	20,59%	
404400 - Fundação Apoio a Escola Técnica Estado RJ.	1.137.603	12,75%	
210700 - Depto Geral de Ações Sócio-Educativas- DEGASE	298.510	3,35%	
404500 - Fund.Univ.Est.Norte Fluminense Darcy Ribeiro.	234.137	2,62%	
404100 - Fund.Carlos Chagas Filho de Amp.a Pesquisa-RJ	219.239	2,46%	
404600 - Fund. Centro de Ciencias e Educ.Sup.Dist. ERJ	93.771	1,05%	
Demais	30.796	0,35%	
TOTAL	8.923.204	100,00%	

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

O demonstrativo aponta que a unidade gestora “Secretaria de Estado de Educação” executou mais da metade do total de recursos em Educação, 56,84% (R\$ 5.071.526 mil). Tendo os gastos mais relevantes da SEEDUC nos seguintes programas:

- **Gestão Administrativa: R\$ 4.255.657 mil** – com os maiores gastos em: “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Médio” – R\$ 2.469.625 mil e; “Pessoal e Encargos Sociais da Educação Básica – Ensino Fundamental” – R\$ 1.062.805 mil.
- **Infraestrutura das Unidades Educacionais: R\$ 385.019 mil** - com o propósito de gerir as unidades de ensino básico, técnico e superior, adequando-as às necessidades de manutenção, modernização e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias para o aprendizado do aluno. Sua maior aplicação foi para “Suporte à Autonomia Financeira de Unidades Escolares” – R\$ 100.359 mil.
- **Educação Básica: R\$ 367.222 mil** - com intuito de assegurar um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão. Seu maior gasto foi para “Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público” – R\$ 279.025 mil.



A segunda maior execução por Unidade Gestora ficou por conta da **Administração Central – UERJ** – que contabilizou R\$ 1.837.623 mil, seus maiores destaques foram para os programas:

- **Gestão Administrativa:** R\$ 1.279.425 mil - teve gastos relevantes em “Pessoal e Encargos” R\$ 1.033.545 mil e “Manutenção de Atividades Operacionais e Administrativas” R\$ 205.050 mil.
- **Ensino Superior:** R\$ 234.968 mil – Para aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através da oferta de cursos de graduação e pós-graduação de qualidade, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão. Sua maior aplicação foi para “Incentivo à Permanência Discente” – R\$ 156.338 mil e Apoio à Residência na UERJ R\$ 38.157 mil.
- **Educação Básica:** R\$ 192.888 mil – tem o objetivo de assegurar um ensino de qualidade a todos os alunos da rede, com vista ao desenvolvimento de suas habilidades e competências, contribuindo para sua constituição como pessoa e cidadão. Sua totalidade foi aplicada em “Aprimoramento e Efetividade do Ensino Público”.

Execução das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino por Modalidade de Aplicação:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

MODALIDADE DE APLICAÇÃO	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
90 - Aplicações Diretas	7.857.412	88,06%	
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	1.065.592	11,94%	
40 - Transferências a Municípios	200	0,00%	
TOTAL DAS DESPESAS	8.923.204	100,00%	

Fonte:SIAFERIO

A análise das despesas em MDE por modalidade de aplicação a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

Do total empenhado em 2022, a maior representatividade encontra-se na modalidade de aplicação **90 - “Aplicações Diretas”** com 88,06% (R\$ 7.857.412 mil).

8.2.3 DESPESAS EXCLUÍDAS PARA APURAÇÃO DO LIMITE CONSTITUCIONAL

Algumas despesas registradas na função Educação não devem ser consideradas para fins de cálculo do total efetivamente gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme salienta o **art. 71 da Lei N° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBE)** – transcrito a seguir:

Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;

III - formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médica-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, quando da apuração para o cumprimento do mínimo constitucional, delimitado no art. 212 da Constituição Federal, faz-se necessário deduzir determinadas despesas por não se enquadarem nos incisos estabelecidos pelo referido artigo da LDBE.

DEDUÇÕES PARA ATENDIMENTO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES	R\$ Mil
EMPENHADA	
Despesa no PT 2253 - Nutrição Escolar p/Unidades da FAETEC	616
Despesa com FAPERJ (U.O 40410)	219.239
Despesas com Multas/Juros (31900703, 31901308, 31901312, 33903994 e 33904797)	4.174
Despesas com Restituições (33909302 e 44909302)	142
Despesas com Auxílios (33900800)	19.342
Despesas com Inativos e Pensionistas (31900100, 31900300, 31900500 e 33905900)	349
Restos a Pagar Cancelados	455.558
TOTAL DAS DEDUÇÕES	699.419

Fonte: SIAFERIO / FLEXVISION

8.2.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO NO SISTEMA EDUCACIONAL

Dentre as obrigações impostas à Administração Pública, encontra-se a de aplicar receitas mínimas em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**. Nos estados, o artigo 212 da Constituição Federal determina que as despesas aplicadas devem corresponder a 25% das receitas de impostos e transferências constitucionais, deduzida a parcela da arrecadação transferida aos municípios:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

Com base no índice legal de 25% da Base de Cálculo (Receita Líquida de Impostos), apurada conforme demonstrado no item “8.2.1 BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÕES DE RECURSOS NO SISTEMA EDUCACIONAL”, **deveriam ser aplicados R\$ 13.241.357 mil em MDE, para atendimento do limite mínimo obrigatório no exercício de 2022**, conforme explanação do artigo 212 da CF/88.

Por seu turno, o art. 50, §2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00 – estabelece que compete ao órgão central de contabilidade da União a edição de normas gerais para consolidação

das contas públicas. Nesse contexto, a **Secretaria do Tesouro Nacional – STN** criou o **Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF** que se encontra em sua 12^a edição, válida para o exercício de 2022. O MDF traz disposições para a verificação do cumprimento dos limites legais relativos à educação, detalhando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Segundo o referido manual, o acompanhamento do total das despesas com MDE, consideradas para fins de cálculo do limite, será feito com base na despesa liquidada, nos cinco primeiros bimestres do exercício. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

É com base no **MDF** que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado vem exercendo o controle da aplicação mínima em MDE, sendo essa metodologia também adotada pelo **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE**, ferramenta eletrônica instituída para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Para fins de cálculo do total efetivamente gasto com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, somente são consideradas as despesas que atendam aos critérios estabelecidos pelo art. 70 da Lei nº 9.394/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBE**

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;+
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Feito estes esclarecimentos, acerca da metodologia do cálculo para apuração da aplicação mínima em MDE, apresentamos a tabela abaixo com os valores das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no exercício de 2022.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Total das Despesas com Sistema Educacional	8.923.204	8.727.598	8.568.647
Perda Líquida na Transferência ao FUNDEB	5.389.050	5.389.050	5.389.050
(-) Total das Deduções	(699.419)	(699.418)	(698.806)
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional	13.612.836	13.417.229	13.258.891
Base de Cálculo (Total da Receita de Impostos Líquida)	52.965.426	52.965.426	52.965.426
Valor mínimo a ser aplicado em Educação (25% da Base de Cálculo)	13.241.357	13.241.357	13.241.357
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)	25,70%	25,33%	25,03%

Fonte:SIAFERIO / FLEXVISION

Em 2022, o Estado liquidou um total de R\$ 8.727.598 mil com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. A esse total foi adicionado o valor de R\$ 5.389.050 mil referente a perda líquida na Transferência ao Fundeb (embora este valor não seja utilizado diretamente pelo Estado, compõe o fundo estadual que redistribui recursos aos municípios para aplicação em educação, sendo assim considerado uma aplicação indireta neste segmento). Por fim, foram deduzidas despesas no valor de R\$ 699.418 mil, porque não atendiam as especificações para serem consideradas no índice, perfazendo um montante de R\$ 13.417.229 mil de despesa liquidada, para fins de limite constitucional, representando um **percentual de 25,33%** da base de cálculo, encontrando-se, assim, **acima do limite constitucional mínimo de 25%**.

8.3 FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAPERJ

A **Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - Faperj**, que tem por objetivo fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sociocultural e econômico do Estado, é uma pessoa jurídica de direito público, instituída em conformidade com a autorização dada pela Lei nº 319, de 06 de junho de 1980, combinada com a Lei nº 3.783 e a Lei Complementar nº. 102, ambas de 18 de março de 2002, que estabelecem sua estrutura e seu estatuto. Para alcançar os objetivos, a **Faperj** destina recursos que, em sua maioria, são utilizados para patrocinar a concessão de bolsas e auxílios a pesquisadores e a instituições do ramo científico e tecnológico.

O artigo 332 da Constituição Estadual, o qual dispõe sobre o índice mínimo a ser aplicado na **Faperj**, com o advento da Emenda Constitucional Estadual nº 32, de 10/12/2003, sofreu a seguinte modificação, com aplicação a partir do ano de 2007:

Art. 1º - O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa - FAPERJ, 2% (dois por cento) da **receita tributária do exercício**, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.

8.3.1 BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL - FAPERJ

A Base de Cálculo sobre a qual incidirá o mínimo a ser aplicado na **Faperj**, considerando o artigo 332 da Constituição Estadual, está sendo demonstrada a seguir:

BASE DE CÁLCULO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - FAPERJ

Ref. Art.332 da Constituição Estadual

R\$ Mil

Descrição	2022		
	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADA	ARRECAD/ PREVISÃO
Receita Tributária (exceto as taxas) (a)	56.070.971	56.075.103	100,01%
Taxas arrecadadas pelo Tesouro (b)	1.348.392	1.354.741	100,47%
Total da Receita Realizada Bruta (c) = (a) + (b)	57.419.363	57.429.844	100,02%
Deduções da Receita (transf.constitucionais da receita à municípios/MDE/ASPS)	(29.423.949)	(29.425.272)	100,00%
Base de calculo Bruta (e) = (c) - (d)	27.995.414	28.004.572	100,03%
Mínimo a Ser Aplicado na FAPERJ (2% da Receita Arrecadada)		560.091	

Fonte: SIAFERJ

A base de cálculo do índice composta pela Receita Tributária arrecadada deduzida das transferências e vinculações legais alcançaram a importância de R\$ 28.004.572 mil, representando 100,03% da Receita Prevista Atualizada. Sendo assim, no exercício de 2022, o valor mínimo dos recursos a serem aplicados na Faperj registrou R\$ 560.091 mil, o que corresponde a 2% dessa base de cálculo.

8.3.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA FAPERJ

As aplicações orçamentárias executadas pela **Faperj** através da **U.O - 40410** consideradas para fins de cumprimento do índice constitucional são aquelas realizadas por meio da **fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos** que totalizaram R\$ 597.076 mil com despesas empenhadas nesse exercício, registrando um decréscimo de R\$ 19.892 mil em relação ao ano de 2021.

A tabela a seguir apresenta a aplicação dos recursos segmentados por Subfunção:

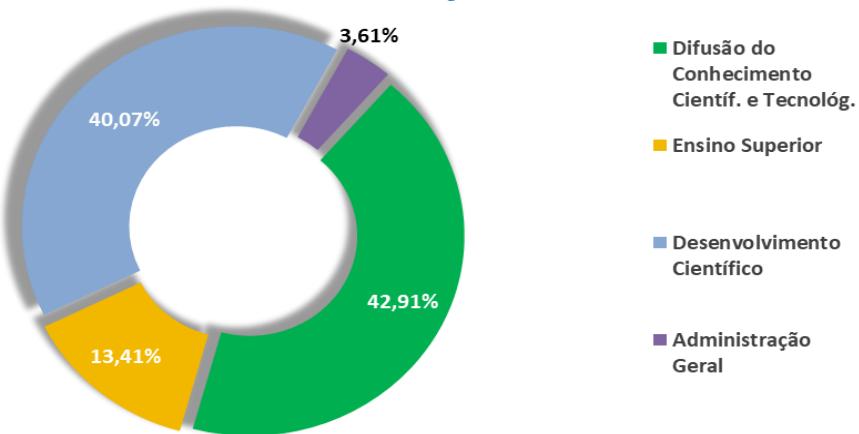
DESPESAS COM RECURSOS DA FAPERJ POR SUBFUNÇÃO

SUBFUNÇÃO (U.O. 4041 - Fonte: 100)	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
Difusão do Conhecimento Científ. e Tecnológico	256.198	42,91%	
Ensino Superior	80.078	13,41%	
Desenvolvimento Científico	239.241	40,07%	
Administração Geral	21.558	3,61%	
Total das Despesas por Subfunção	597.076	100,00%	

Fonte: SIAFERJ

Despesa realizada com Subfunção

Em %



A subfunção “**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**” absorveu 42,91% dos recursos do fundo e aplicou seu total (R\$ 256.198 mil) no programa “Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo” cujo as **ações** foram:

- “**Apoio a Estudantes e Pesquisadores**”, que tem a finalidade de incentivar e valorizar os estudantes de pós-graduação no exterior e também pesquisadores que assessoram as Divisões Científica e Tecnológica da Faperj, bem como a estudantes de Iniciação Científica e a todos os tipos de bolsas da Faperj, atingindo o valor de R\$ 219.239 mil;
- “**Incentivo ao desenvolvimento na área tecnológica**” com R\$ 36.675 mil e;
- “**Promoção de intercâmbio para estudantes e pesquisadores**” com R\$ 285 mil, tem como finalidade, incentivar as instituições de ensino e pesquisa sediadas no Rio de Janeiro para estudo de temas prioritários, relevantes e estratégicos para o estado, bem como incentivar o intercâmbio das empresas de base tecnológica sediadas no estado fluminense. Essa iniciativa visa contribuir com a integração entre a academia, a sociedade e o mercado produtivo, gerando benefícios futuros de ordem econômica e social.

A segunda maior aplicação ficou com a subfunção “**Desenvolvimento Científico**” que absorveu 40,07% dos recursos da **Faperj**, e aplicou sua totalidade R\$ 239.241 mil no programa “**Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo**”. A única ação contemplada por este programa foi “**Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas através da Faperj**” que tem como finalidade, apoiar, manter e ampliar a produção científica das instituições de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro voltadas para os problemas prioritários de seu território, aumentando os investimentos para formação de novos técnicos, pesquisadores e inovadores.

A terceira maior aplicação dos recursos foi para subfunção “**Ensino Superior**”, com R\$ 80.078 mil, para fomentar estudo e pesquisa nas seguintes instituições:

- Administração Central – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ): **R\$ 31.719 mil**;
- Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro – CECIERJ: **R\$ 29.995 mil**;
- Fundação Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro: **R\$ 18.364 mil**;

Procurando a consecução de seus objetivos, a Faperj descentralizou créditos orçamentários em diversas unidades gestoras executantes. No entanto, do total dos recursos aplicados, R\$ 514.952 mil,

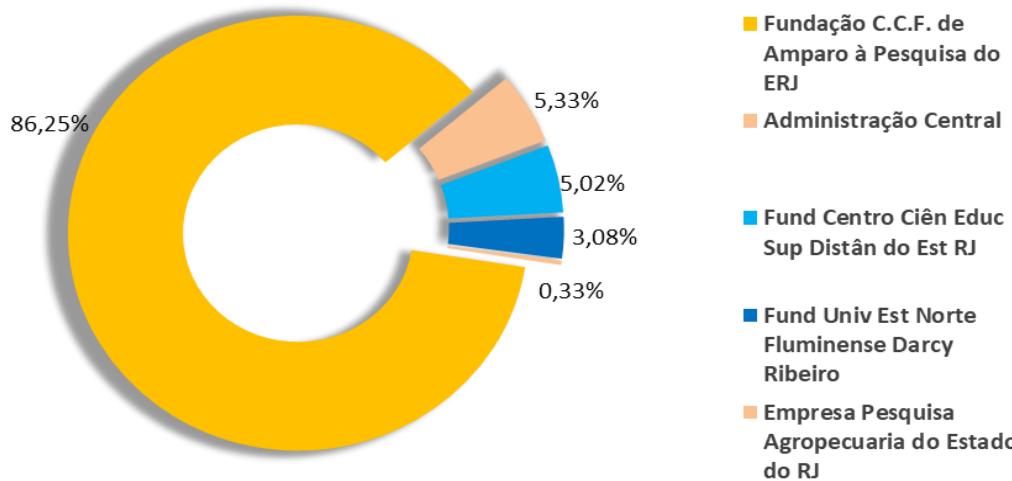
ou (86,25%), foram empenhados através da própria UGE 404100 - FAPERJ e os 13,75% restantes descentralizados às demais UGE's, conforme demonstrado na tabela a seguir:

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE

UG	UNIDADE GESTORA EXECUTANTE (Fonte: 100)	2022		R\$ Mil
		EMPENHADA	PART.	
404100	Fundação C.C.F. de Amparo à Pesquisa do ERJ	514.952	86,25%	
404310	Administração Central	31.803	5,33%	
404600	Fund Centro Ciên Educ Sup Distânc do Est RJ	29.995	5,02%	
404500	Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro	18.364	3,08%	
135400	Empresa Pesquisa Agropecuaria do Estado do RJ	1.960	0,33%	
403200	PRODERJ-Centro de Tecnol.de Inf.Comun. ERJ	2	0,00%	
Total das Despesas por Unidade Gestora		597.076	100,00%	

Fonte: SIAFERIO

Despesa realizada por Unidade Gestora Executante Em %



Entre as Unidades Gestoras que executaram créditos descentralizados pela Faperj, coube à **"Administração Central"** da UERJ a maior aplicação de recursos, R\$ 31.803 mil. Desse valor, R\$ 31.719 mil foram direcionados ao programa **"Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo"** composto apenas pela ação **"Fomento para Estudos e Pesquisas da UERJ"**, que tem como finalidade desenvolver a capacidade de produção científica e tecnológica no Estado por meio de ações da UERJ.

Por meio da Unidade Gestora **"Fundação Centro de Ciência Educacional Superior a Distância do Estado do RJ"**, foram destinado 5,02% (R\$ 29.995 mil) dos créditos descentralizados para ser gasto

no programa “Ensino Superior” para apoiar a realização de projetos de formação superior à distância e cursos de extensão e formação continuada.

8.3.3 CÁLCULO DO LIMITE LEGAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

A Lei Complementar Estadual nº 102/02, em seu artigo 5º, estabelece que a **Faperj não poderá gastar mais que 5% de seu orçamento com despesas administrativas**, incluídas as despesas de pessoal. A tabela seguinte apresenta a verificação do cumprimento do dispositivo legal:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA FAPERJ

Programa Gestão Administrativa	2022	R\$ Mil
Programa de Trabalho	EMPENHADA	
Pessoal e Encargos Sociais	9.011	
Manut Ativid Operacionais / Administrativas	4.513	
Pag de Desp com Serv de Utilidade Pública	7.936	
Outros	99	
Total das Despesas Administrativas	21.558	
Total das Despesas da FAPERJ	597.076	
Percentual utilizado em despesas administrativas da FAPERJ	3,61%	

Fonte: SIAFERJ

A tabela apresenta a execução das despesas administrativas, no valor de R\$ 21.558 mil, que corresponderam a 3,61% do valor aplicado pela Fundação, ou seja, a **Faperj** cumpriu, portanto, a legislação mencionada, não ultrapassando o limite máximo de 5% do seu orçamento.

8.3.4 APURAÇÃO DO PERCENTUAL CONSTITUCIONAL APLICADO PELA FAPERJ

O Estado do Rio de Janeiro destinou recursos no valor de R\$ 597.076 mil à **Faperj**, ou seja, 2,13% da base de cálculo, encontrando-se superior ao mínimo de 2% (R\$ 560.091 mil) das receitas tributárias do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais, estipuladas na Emenda Constitucional Estadual nº 32/2003.

APURAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA	R\$ Mil
(+) Fonte 100 - Ordinários Provenientes de Impostos		597.076
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados		-
Total das Despesas para Fins de Limite Constitucional		597.076
Base de Cálculo (Total da Receita Líquida de Impostos)		28.004.572
Valor mínimo a ser aplicado na FAPERJ (2% da Base de Cálculo)		560.091
Índice Alcançado (Despesas p/ Fins de Limite Const. ÷ Base de Cálculo)		2,13%

Fonte: SIAFERO

8.4 FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM

A Constituição Estadual, em seu artigo 263, autorizou ao Poder Executivo a criação de um fundo de natureza contábil, denominado **Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - Fecam**, que se destina à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano.

O **Fecam** tem como propósito o controle ambiental. Seus recursos poderão ser utilizados em programas e projetos de recuperação e preservação e uso sustentável no meio ambiente, bem como no desenvolvimento urbano por órgãos públicos estaduais, prefeituras municipais, universidades públicas e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam em consonância com as questões ambientais, sendo vedada a sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou ainda, de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

8.4.1 COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Os recursos do Fundo estão discriminados no §1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, reproduzidos em seu texto original no [art. 3º da Lei Estadual nº 1.060/86](#), com as alterações produzidas posteriormente através de Emendas Constitucionais e Leis Estaduais contendo a seguinte redação:

- I - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, § 1º, da Constituição da República e a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro.
- II - O produto das multas administrativas e de condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

- III - dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- IV - Empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer transferências de recursos, excepcionados os recursos privados referidos no §4º do presente artigo; (NR)
- V - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras.
- VI - 5% (cinco por cento) da compensação financeira, a que se refere o Art. 20, § 1º, da Constituição Federal, calculados na forma da lei, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando, nesse caso, o disposto no inciso I. (NR).

A Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, acrescentou ao parágrafo 1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, o inciso VI, alterado pela Emenda Constitucional nº 70, de 2017 que destina ao **Fecam 5% (cinco por cento)** da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal.

Art. 263 - (...)

§ 1º - (...)

VI - 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal, não se aplicando nesse caso o disposto no inciso I.

Adicionalmente, foi promulgado a Emenda Constitucional nº 93 de 2016, que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Em seu artigo 2º, acrescenta o artigo 76-A ao ADCT, que engloba o **Fecam** e o **Fised**:

Art. 76-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas dos Estados e do Distrito Federal relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

A arrecadação do ERJ relacionada às receitas pertencentes ao **Fecam**, segundo os critérios de contabilização adotados, faz parte de rubricas específicas, destacadas a seguir por contas escrituradas no **SIAFE-Rio**.

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FECAM

Ref. Art.263 da Constituição Estadual

R\$ Mil

RECEITAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			
CONTAS CONTÁBEIS	DESCRIPÇÃO	2022	
		PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)
1345032101	Recursos Hídricos	11.932	9.686
1344021101	Recursos Minerais	2.622	2.622
1390001103	Royalties - até 5%	1.726.513	1.726.513
1390001105	Royalties - Excedentes à 5%	1.391.734	1.391.734
1390001106	Royalties - Participação Especial	1.473.527	1.473.527
1390001107	Fundo Especial do Petróleo - FEP	18.737	18.737
9345032101	Dedução Recursos Hídricos	(4.851)	(4.874)
9390001104	Royalties Petróleo - Transf. Municípios	(431.628)	(431.628)
9390001103	Dedução Royalties - Até 5%	-	-
9390001105	Dedução Royalties - Excedentes a 5%	-	-
9390001106	Dedução Royalties - Participação Especial	-	-
9390001107	Dedução Fundo Especial do Petróleo -FEP	-	-
BASE DE CÁLCULO - (I)		4.188.586	4.186.317
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (II) = (I) * 30%			1.255.895
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (III) = (I - II)			2.930.422
Valor a Ser Aplicado no FECAM - Receitas PÓS-SAL (5% da Arrecadação do Fecam (III) = (I - II))			146.521
TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)			
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% PRÉ-SAL	5.023.267	5.023.267
1390001110	Royalties do Petróleo Excedente a 5%- PRÉ-SAL	4.776.826	4.776.826
1390001111	Particip. Espec Exp. Petrol. E Gás Natural - Lei N° 9.478/97 PRÉ-SAL	16.352.888	16.352.888
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	(1.255.817)	(1.255.817)
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	-	-
9390001110	Dedução dos Royalties p/ Produção Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	-	-
9390001111	Dedução Part. Espec Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	-	-
BASE DE CÁLCULO - (V)		24.897.164	24.897.164
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE) (VI) = (V) * 30%			7.469.149
BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)			17.428.015
VALOR A SER APPLICADO NO FECAM - RECEITAS PRÉ-SAL (5% DA BASE DE CÁLCULO DO FECAM (VII) = (V - VI)) TOTAL COLUNA (E) x 5% (VIII)			871.401
VALOR TOTAL A SER APPLICADO NO FECAM (IX) = (IV + VIII)			1.017.922

Fonte: SIAFERIO

Obs: A Emenda Constitucional Estadual nº 48, de 2011, acrescentou ao parágrafo 1º, do artigo 263 da Constituição Estadual, o inciso VI, destinando ao FECAM 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o art. 20, §1º, da Constituição Federal, a que faz jus o Estado do Rio de Janeiro, quando se tratar de petróleo e gás extraído da camada do pré-sal.

Os recursos destinados ao Fundo são provenientes da alíquota de **5% da participação nos resultados da exploração de petróleo**, de gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, e por **5% das receitas provenientes das rubricas do PRÉ-SAL**.

O recurso total a ser destinado ao **Fecam** após as desvinculações da receita somaram **R\$ 1.017.922 mil**, sendo que deste total, R\$ 146.521 mil refere-se a receita do Pós-Sal, e R\$ 871.401 mil ao do Pré-Sal.

8.4.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FECAM

O cumprimento da utilização dos recursos do Fundo cabe a um Conselho Superior composto por representantes das Secretarias de Estado de Fazenda - SEFAZ, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro - FIRJAN e da Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente - APEDEMA, indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e nomeados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro. O referido Conselho tem como presidente e membro nato o Secretário de Estado do Ambiente.

A principal vocação do Fecam é financiar projetos de meio ambiente, inclusive de saneamento em todo o Estado do Rio de Janeiro. No exercício de 2022, **foram autorizados R\$ 1.017.934 mil** para serem utilizados em projetos e atividades vinculados à sua finalidade.

Para fins de apuração do cumprimento da vinculação constitucional, foi considerado apenas as despesas incorridas na fonte de recursos 151, uma vez que foi a única fonte de recurso utilizada, conforme exposta na tabela a seguir.

FONTE RESUMIDA DE ORIGEM DE RECURSOS

(U.O. 24040)	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	R\$ Mil
FONTE 151	1.017.934	445.402	
VALOR DESTINADO A APLICAÇÃO NO FECAM	1.017.934	445.402	

Fonte: SIAFERIO

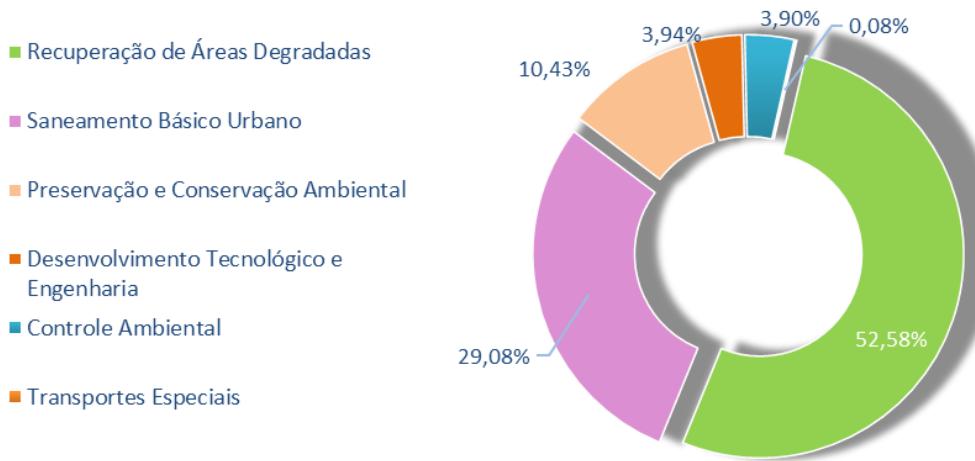
Observa-se que segundo o detalhamento da execução do Fundo, o Governo do Estado do Rio de Janeiro empenhou R\$ 445.402 mil nas subfunções descritas abaixo, sendo possível verificar, a seguir, os programas desenvolvidos, assim como as ações e os valores executados no exercício.

EXECUÇÃO DAS DESPESAS DO FECAM POR SUBFUNÇÃO

DESCRIÇÃO	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
Recuperação de Áreas Degradadas	234.179	52,58%	
Saneamento Básico Urbano	129.508	29,08%	
Preservação e Conservação Ambiental	46.449	10,43%	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	17.554	3,94%	
Controle Ambiental	17.349	3,90%	
Transportes Especiais	362	0,08%	
TOTAL DAS DESPESAS POR SUBFUNÇÃO	445.402	100,00%	

Fonte: SIAFERIO

Fecam por Subfunção



Com os recursos do fundo, o Estado investiu 52,58%, na subfunção **“Recuperação de Áreas Degradadas”**, sendo destinado R\$ 234.179 mil ao programa **“Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes”**, com a finalidade identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo os danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade.

A segunda maior execução dos recursos do Fecam foi registrada na subfunção “Saneamento Básico Urbano”, sendo o seu valor integral, de R\$ 129.508 mil, direcionado ao programa “Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos” que objetiva alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental através da ampliação da rede de esgoto e de abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos. Representado pelas **ações**:

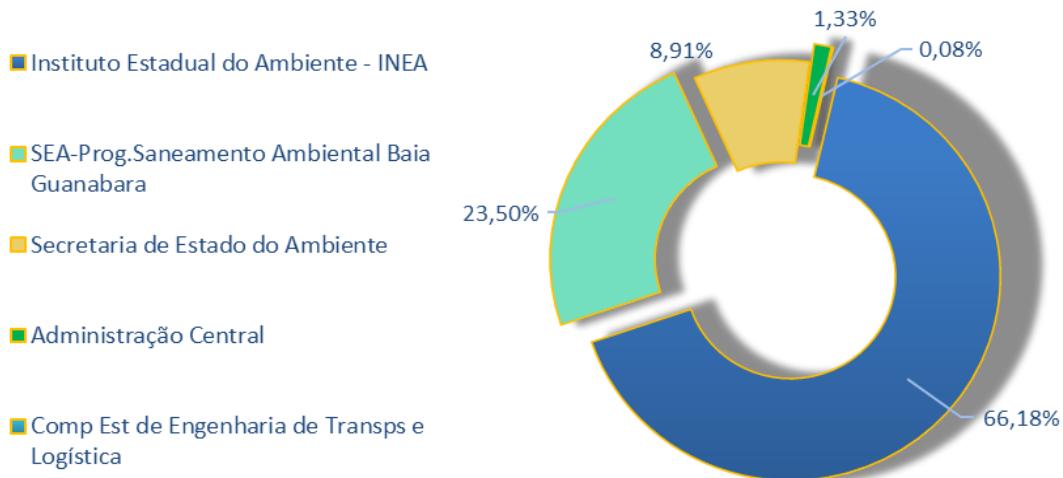
- “**Saneamento Ambiental nos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara**”: R\$ 104.657 mil – os recursos destinados tem por objetivo implantar sistema de esgotamento sanitário para captar e tratar o esgoto advindo dos municípios drenantes para a Baía de Guanabara evitando o despejo *in natura* desse esgoto contribuindo assim para a reversão da degradação ambiental e melhoria na qualidade de vida da população das áreas das intervenções;
- “**Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental**”: R\$ 14.201 mil – a fim de dotar os municípios de sistema de saneamento ambiental promovendo a melhoria da qualidade ambiental dos corpos hídricos receptores, e ampliando assim a cobertura dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto e destinação dos resíduos sólidos.
- “**Governança do Saneamento Ambiental**”: R\$ 10.651 mil - a ação tem a finalidade de aprimorar as políticas públicas relativas ao saneamento ambiental, bem como a gestão de resíduos sólidos e implementar medidas estruturantes que apoiem os municípios na execução de projetos de saneamento ambiental, proporcionando maior equilíbrio do ambiente e saúde da população;

O **Fecam** descentralizou créditos orçamentários e os destinou às seguintes Unidades Gestoras:

EXECUÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA EXECUTANTE - FECAM

DESCRÍÇÃO	2022		R\$ Mil
	EMPENHADA	PART.	
243200 Instituto Estadual do Ambiente - INEA	294.770	66,18%	
240200 SEA-Prog.Saneamento Ambiental Baia Guanabara	104.657	23,50%	
240100 Secretaria de Estado do Ambiente	39.707	8,91%	
404310 Administração Central	5.905	1,33%	
317200 Comp Est de Engenharia de Transps e Logística	362	0,08%	
TOTAL	445.402	100,00%	

Fecam por Unidade Gestora



A maior representatividade deu-se através do **Instituto Estadual do Ambiente - INEA** com a execução de R\$ 294.770 mil em quatro programas:

- “**Prevenção e Resposta ao Risco e Recuperação de Áreas Atingidas por Catástrofes**”: R\$ **234.179 mil** – este programa tem como objetivo identificar e prevenir riscos associados a catástrofes ambientais e acidentes causados por falhas humanas, além de promover ações de reparo aos danos causados pelos desastres e apoiar o restabelecimento da rotina da comunidade. Seu montante foi concentrado na ação “Gestão de Risco e Reparação de Acidentes e Catástrofes”;
- “**Saneamento Ambiental de Resíduos Sólidos**”: R\$ **31.550 mil**, distribuídos em: “Realização de Pesquisa e Controle Ambiental”, R\$ 17.349 mil, e “Gestão de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental”, R\$ 14.201 mil;
- “**Modernização Tecnológica**”: R\$ **17.554 mil** – com objetivo de desenvolver e implementar iniciativas ligadas ao uso estratégico de Tecnologia de Informação como elemento de modernização da gestão pública, a fim de garantir um processo de gestão de demandas de TI eficiente e transparente para atender as finalidades institucionais; e
- “**Desenvolvimento Urbano e Rural**”, registrando R\$ 11.487 mil na ação, “Cidades Sustentáveis”.

Para a **Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Programa Saneamento Ambiental da Baía da Guanabara** foram executados R\$ 104.657 mil com recursos do fundo e sua totalidade foi aplicada no programa “**Saneamento Ambiental e Resíduos Sólidos**”, para atender despesas com obras e instalações, serviços de consultoria e despesas de exercícios anteriores. Esse programa tem o intuito de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, através da ampliação da rede de esgoto e abastecimento de água potável; da coleta e disposição sanitária de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; da ocupação correta do solo; e da gestão dos corpos hídricos.

8.4.3 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE ÀS RECEITAS DO FECAM

Confrontando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **Fecam**, com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo e dos recursos hídricos e minerais, obtém-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FECAM

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FECAM (Fontes: 151)	EMPENHADA		R\$ Mil
	Valor	Part.	
Receitas Arrecadadas PÓS-SAL, Recursos Hídricos e Minerais (5%)	146.521	14,39%	
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	871.401	85,61%	
Total a Ser Aplicado no FECAM (I)	1.017.922	100,00%	
Despesas Aplicadas com Recursos do FECAM	445.402	106,54%	
(-) Despesas Executadas através da Fonte 297	-	0,00%	
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(27.322)	-6,54%	
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	418.080	100,00%	
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)		41,07%	

Fonte: SIAFERO

O Estado do Rio de Janeiro aplicou R\$ 445.402 mil com recursos das fontes do Fecam em projetos e atividades relacionadas à finalidade do Fundo, porém, no exercício corrente houve o cancelamento de RP Processados no valor relevante de R\$ 27.322 mil. A subtração desse valor provocou uma redução nas despesas consideradas para apuração do índice que fecharam o ano em R\$ 418.080 mil, resultando em um percentual aplicado de 41,07%.

8.5 FUNDO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS E AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FISED

O **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - Fised** foi instituído pela Lei Complementar nº 178, de 20 de dezembro de 2017, e tem como objetivo

apoiar programas e projetos na área de segurança pública, de prevenção à violência, e desenvolvimento social que sejam a eles associados.

Hoje o **Fised** é composto basicamente por **5% dos recursos provenientes dos Royalties do Pré-sal** e sua utilização está condicionada à aprovação do Conselho Diretor do fundo, composta por representantes de órgãos da administração estadual, de outros poderes, da sociedade civil e dos órgãos gestores da segurança pública. A ideia também é permitir que parcela desta arrecadação possa ser empregada para investimentos em outras áreas prioritárias do Estado, entre elas a segurança pública, a educação, saúde e assistência social em ações conexas.

Importante destacar que o Fundo garante o uso de parte da receita de royalties de petróleo recebida pelo ERJ na área de segurança.

A tabela a seguir demonstra as receitas que compõe a base de cálculo do Fised.

CÁLCULO DOS RECURSOS DESTINADOS AO FISED

Ref. Art.1 da Lei Nº 7947 de 03 de maio de 2018

R\$ Mil

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		2022		
NATUREZA DE RECEITA	DESCRIPÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)	ARREC./P REV. B/A
1390001108	Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	5.023.267	5.023.267	100,00%
1390001110	Royalties pela Produção do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	4.776.826	4.776.826	100,00%
1390001111	Participação Esp. Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	16.352.888	16.352.888	100,00%
9390001109	Royalties Petróleo -Transf. Municípios - PRÉ SAL	-1.255.817	-1.255.817	100,00%
9390001108	Dedução dos Royalties pela Produção do Petróleo - Até 5% - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
9390001110	Dedução dos Royalties pela Prod. do Petróleo - Excedente a 5% - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
9390001111	Dedução Part. Esp. Exp. Petrol. e Gas Natural - Lei nº 9.478/97 - PRÉ-SAL	0	0	0,00%
BASE DE CÁLCULO - (I)		24.897.164	24.897.164	100,00%
DESVINC. DAS RECEITAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (30% - EC 93/2016 - DRE)			7.469.149	
(II) = (I) * 30%				
BASE DE CÁLCULO DO FISED (III) = (I - II)			17.428.015	
Valor a Ser Aplicado no FISED- Receitas PRÉ-SAL (5% da Base de Cálculo do FISED (III) = (I - II)) TOTAL COLUNA (B) x 5% (IV)				871.401

Fonte: SIAFERIO

O valor a ser destinado às ações do Fundo somou R\$ 871.401 mil, ressaltando que, assim como explicado no capítulo do Fecam, a base de cálculo do Fised também é reduzida em 30% em função da **Desvinculação das Receitas do Estado - DRE**, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016.

8.5.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM RECURSOS DO FISED

O **Fised** será empregado em projetos e programas na área de segurança pública, entre os quais se incluem, de modo exemplificativo, o reequipamento das polícias estaduais, treinamento e qualificação de polícias civis e militares, sistemas de informações e estatísticas policiais, programas de polícia comunitária e de proximidade, a expansão e custeio da atividade policial, bem como a estruturação e modernização da polícia técnica e científica.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR FONTE RECURSO - FISED

FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	R\$ Mil	
			PART. TOTAL	PART. TOTAL
103 Indenização Pela Extração de Petróleo	1.091.525	874.093	100,00%	100,00%
TOTAL	1.091.525	874.093	100,00%	100,00%

Fonte: SIAFERJ

Conforme tabela, no exercício de 2022 foram autorizados R\$ 1.091.525 mil para utilização em programas vinculados aos recursos provenientes do **Fised**. Do valor autorizado, foram empenhados R\$ 874.093 mil.

Do montante empenhado, os maiores gastos ficaram com os seguintes programas:

“Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade”, no valor de **R\$ 304.424 mil (34,83%)**, tendo direcionados seus maiores gastos nas seguintes ações:

- “**Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC**: R\$ 99.872 mil – que tem o intuito de realizar ações de gestão, manutenção e operacionalização que propiciem adequados e melhores instrumentos no que tange as condições de trabalho do Policial Militar, como: “Explosivos e Munições” com gastos de R\$ 24.590 mil, “Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro” R\$ 26.634 mil, “Equipamentos de TIC - Computadores” R\$ 14.198 mil dentre outros;
- “**Gestão da Frota da Polícia Militar**”: R\$ 79.887 mil - tem como finalidade manter e renovar a frota da PMERJ disponível para o pronto emprego no policiamento ordinário e operações extraordinárias, como: “Carro de Combate”, “Combustíveis e Lubrificantes Automotivos”, “Veículos de Tração Mecânica” e etc.;
- “**Operacionalização da Política Técnico-Científica**”: R\$ 29.819 mil - com investimento para manter a operacionalidade da Polícia Técnico-Científica através de aquisições e manutenção

de equipamentos, aquisição de materiais permanentes, insumos, e manutenção e limpeza das instalações de Polícia Técnico-Científica possibilitando a Polícia Técnica a produção eficiente de prova técnica ou pericial.

E o segundo maior registro ficou por conta do programa: “**Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**”, perfazendo o valor de **R\$ 269.018 mil** (30,78%), tendo sua totalidade direcionada integralmente as “Ações de Combate e Enfrentamento à Extrema Pobreza” que tem como finalidade garantir oportunidades de superação da extrema pobreza às famílias que se encontram nessa situação.

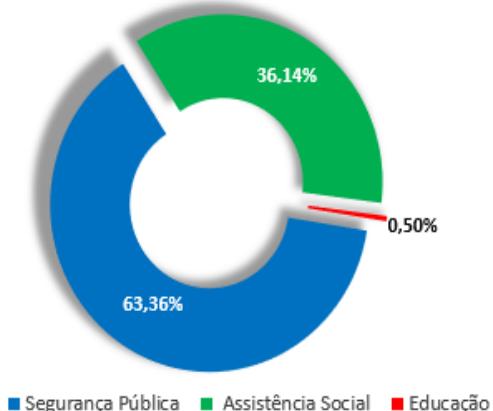
A tabela abaixo demonstra os valores aplicados com recursos do Fised por Função e Unidade Gestora:

FUNÇÃO	R\$ Mil	
	VALORES APLICADOS NO FISED POR U.G FONTE 103	DESPESA EMPENHADA
	Valor R\$	%
06 - Segurança Pública	553.821	63,36%
261100 - Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	261.303	47,18%
260400 - Secretaria de Estado de Polícia Civil	137.780	24,88%
250100 - Secretaria de Estado de Adm. Penitenciária	119.866	21,64%
570100 - Secretaria de Estado de Governo	16.614	3,00%
403200 - PRODERJ-Centro de Tecnol. de Inf.Comun. ERJ	10.313	1,86%
140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil	3.873	0,70%
045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro	2.788	0,50%
Demais	1.284	0,23%
08 - Assistência Social	315.897	36,14%
490100 - Secretaria de Estado Desenvolv. Social e de Direitos Humanos	269.018	85,16%
424100 - Fundação para Infância e Adolescência	29.458	9,33%
404310 - Administração Central	17.421	5,51%
12 - Educação	4.375	0,50%
210700 - Depto Geral de Ações Socio-Educativas - DEGASE	4.375	100,00%
Total	874.093	100,00%

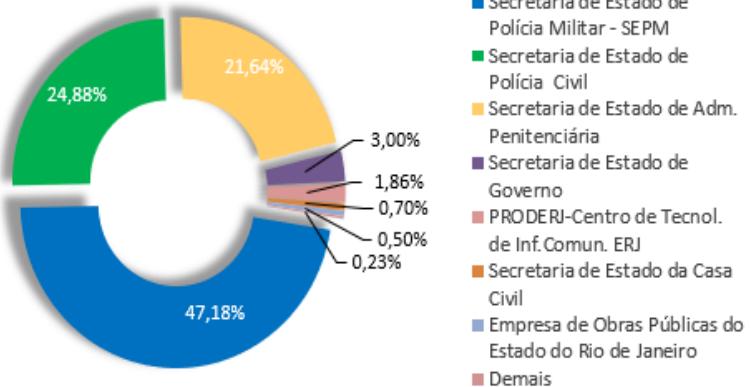
Fonte: SIAFERJ

Dentre as três funções de governo que executaram recursos do Fised, a Função Segurança Pública foi a que mais se destacou com empenhamento de R\$ 553.821 mil, ou 63,36% dos recursos provenientes da Fonte 103 – Royalties da Segurança Pública e Desenvolvimento Social.

Despesa realizada por função



Despesa realizada na Segurança Pública



Em relação ao maior volume de execução orçamentária por Unidade Gestora destacaram-se as seguintes:

- **Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos:** R\$ 269.018 mil - aplicando sua totalidade em “Ações de Combate e Enfrentamento à Extrema Pobreza”;
- **Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM:** R\$ 261.303 mil - as principais ações executadas através desta UG foram:
 - ✓ Gestão e Operacionalização da Polícia Militar - TAC: R\$ 99.202 mil;
 - ✓ Gestão da Frota da Polícia Militar: R\$ 79.887 mil;
 - ✓ Manut Atividades Operacionais / Administrativas: R\$ 41.871 mil.
- **Secretaria de Estado de Polícia Civil:** R\$ 137.780 mil - destacando-se as seguintes ações:
 - ✓ Operacionalização da Polícia Técnico-Científica: R\$ 29.819 mil;
 - ✓ Operacionalização da Polícia Civil: R\$ 24.180 mil;
 - ✓ Gestão de Processamento de Dados: R\$ 23.272 mil.
- **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária:** R\$ 119.866 mil - tendo como principais ações:
 - ✓ Fornecimento de Alimentação aos Custodiados: R\$ 73.746 mil;
 - ✓ Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública - Administração Penitenciária: R\$ 26.916 mil;
 - ✓ Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública: R\$ 10.161 mil.

EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA - FISED

VALORES APLICADOS NO FISED POR GRUPO DE DESPESA (+) FONTE 103	R\$ Mil	
	DESPESA EMPENHADA	
	Valor	Part.
1 - Pessoal e Encargos Sociais	-	0,00%
3 - Outras Despesas Correntes	731.575	83,70%
4 - Investimentos	142.518	16,30%
TOTAL	874.093	100,00%

Fonte: SIAFERIO

No detalhamento da informação em consulta ao SIAFE-Rio, observa-se que não houve execução orçamentária no grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”. Já o grupo “Outras Despesas Correntes” absorveu a maior parte dos recursos da fonte 103, com 83,70 %, ou R\$ 731.575 mil, tendo os seus maiores valores distribuídos nas seguintes naturezas de despesa:

- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas: R\$ 265.001 mil;
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 224.603 mil;
- Material de Consumo: R\$ 126.460 mil;
- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ: R\$ 37.645 mil;
- Subvenções Sociais: R\$ 28.770 mil.

8.5.2 APURAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESPESAS FRENTE AS RECEITAS DO FISED

Comparando o total de despesas incorridas a partir de recursos do **Fised** com o total das receitas de compensação financeira provenientes dos royalties do petróleo destinada ao fundo, obtém-se os seguintes percentuais:

PERCENTUAL DE DESPESAS APLICADAS COM RECURSOS DO FISED

R\$ Mil

APURAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO FISED (Fonte 103)	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Receitas Arrecadadas PRÉ-SAL (5%)	871.401	871.401	871.401
Total a Ser Aplicado no FISED(I)	871.401	871.401	871.401
Despesas Aplicadas com Recursos do FISED	874.093	801.377	758.787
(-) Restos a Pagar Processados Cancelados	(48)	(48)	(48)
Total das Despesas consideradas para Apuração do Índice (II)	874.045	801.329	758.739
Execução da Despesa em relação ao mínimo a ser Aplicado (II ÷ I)	100,30%	91,96%	87,07%
Valor Restante a ser Aplicado no FISED	(2.644)	70.072	112.662

Fonte: SIAFERIO



Pela ótica da despesa empenhada constata-se que o Governo do ERJ executou um montante de R\$ 874.045 mil em projetos e atividades a cargo do fundo, valor este superior ao percentual mínimo previsto no § 7º do art. 183 da Constituição do ERJ, excedendo em R\$ 2.644 mil ao valor que deveria ser aplicado.

Considerando as liquidações de despesas suportadas com recursos da Fonte 103, em projetos e atividades a cargo do Fised, foram executados 91,96% do valor destinado ao fundo, restando R\$ 70.072 mil a serem aplicados.



Capítulo 9

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF

9 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

9.1 COMENTÁRIOS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, do título VI, da Constituição Federal, tendo como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização, criando condições para a implantação de uma nova cultura gerencial dos recursos públicos e incentivando o exercício pleno da cidadania, especialmente no que se refere à participação do contribuinte no processo de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos e de avaliação dos seus resultados.

Para atingir estes objetivos a Lei dispõe de meios, dentre os quais se destaca a busca do equilíbrio das contas públicas pelo alcance de metas de resultado entre receitas e despesas, e a imposição de limites e condições para renúncia de receita, despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição em restos a pagar.

A transparência é assegurada pela publicação e disponibilização de Planos, Orçamentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Prestação de Contas, Parecer Prévio dos Tribunais de Contas e Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, onde são observados os limites dos gastos públicos, segundo as metas estabelecidas na LRF.

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Com o objetivo de promover o relacionamento do cidadão com o Estado e buscando reforçar o conceito de transparência da Lei de Responsabilidade Fiscal, atribuindo aos detentores de informações públicas a divulgação eletrônica dos atos e contratos administrativos, recebimento de recursos, pagamento de compras, serviços e obras públicos, foi sancionada a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização em tempo real de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Firma-se o propósito de transparecer as finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal disponível a todos os cidadãos em todas as esferas dos poderes públicos. De um lado, o ente da federação disponibiliza todos os atos da Administração Pública em tempo real e, de outro, os

cidadãos inclusos digitalmente têm acesso às informações detalhadas da execução orçamentária de todos os órgãos dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Deve-se entender que a transparência pública garante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Outra garantia da LC 131, de 2009, é a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União extensivo aos demais entes da Federação que devem disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações privilegiadas quanto à despesa e à receita públicas.

A norma determina a transparência de todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer do lançamento e recebimento de toda a receita, inclusive os referentes a recursos extraorçamentários, da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado. Com isso, todas as referências dos atos administrativos e contratos administrativos, abrangendo os convênios, consórcios, termos de parceria público-privada e contratos de gestão, ou seja, tudo que resultar em despesas públicas. Há que salientar que a LC 131, de 2009, estabeleceu prazos, contados a partir de 27 de maio de 2009, para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotassem os portais de transparência pública ou outro mecanismo para disponibilização de todos os atos e contratos administrativos para os cidadãos inclusos digitalmente, sendo de 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes, de 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes e de 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Cabe acrescentar que foram excluídas dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal a Imprensa Oficial, a Companhia Estadual de Águas e Esgotos e a Agência Estadual de Fomento - AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

A Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, ao remeter os quadros e demonstrativos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, coloca-se à disposição para o cumprimento das audiências públicas indicadas no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

9.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário, e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual.

De acordo com o parágrafo 2º do art. 209 da Constituição Estadual, a LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

As diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 209, § 2º, e 213, §1º, II, da Constituição Estadual e às normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foram estabelecidas pela Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, compreendendo, conforme o art. 1º:

- I – as metas e prioridades da administração pública estadual;
- II - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Estado e suas alterações, pautadas nas metas do plano de recuperação fiscal vigente em 2022;
- III - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento do Estado do Rio de Janeiro;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- V- as diretrizes relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;
- VI - as metas fiscais previstas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, adequando-se ao cenário do novo regime de recuperação fiscal e considerando os incentivos fiscais já concedidos em lei estadual que produzem efeito financeiro.
- VII - as disposições relativas à dívida pública estadual;
- VIII - os riscos fiscais;
- IX - as diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento; e
- X - as diretrizes finais.

9.2.1 ANEXO DE METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 4º, parágrafo 1º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas as metas fiscais para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Atendendo ao dispositivo legal, a Lei Estadual nº 9.368 de 20 de Julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 – fixou as Metas Fiscais para o exercício de 2022, em valores constantes e correntes. Posteriormente, estas metas foram compatibilizadas com o orçamento do exercício de 2022, conforme Lei nº 9.550, de 12 de Janeiro de 2022 ([Lei Orçamentária Anual – LOA 2021](#)).

O Anexo de Metas Fiscais abrange os Órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebem recursos para aumento de capital.

Nos itens a seguir, apresentam-se os quadros comparativos para acompanhamento do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.

9.2.1.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.

9.2.1.1 Resultado Primário a Preços Correntes

Entende-se por preços correntes aqueles em que os bens e serviços são valorizados aos preços verificados no ano em causa.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

DESCRÍÇÃO	LDO	RECEITAS REALIZADAS				VARIAÇÃO C = (B) - (A)	% D = (C) / (A)
		(A)	(B)				
RECEITA TOTAL	69.057.704					94.355.332	25.297.628 36,63%
(-) Receitas Financeiras	5.007.124					3.943.562	(1.063.562) -21,24%
Total da Receitas Não Financeiras (I)	64.050.580					90.411.769	26.361.189 41,16%
DESCRÍÇÃO	LDO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO	VARIAÇÃO C = (B) - (A)
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	(B)	(B)	(B)	
DESPESA TOTAL	90.583.948	87.815.496	86.542.010	85.367.617	1.932.537	428.607	(2.855.187) -3,15%
(-) Despesas Financeiras	13.714.120	1.917.427	1.917.427	1.917.336	720	8.926	(11.787.139) -85,95%
Total das Despesas Não Financeiras (II)	76.869.828	85.898.069	84.624.583	83.450.281	1.931.817	419.682	8.931.952 11,62%
Resultado Primário Acima da Linha (I) - (II)	(12.819.248)					4.609.990	17.429.238 -135,96%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado primário foi elaborada com base na metodologia disposta na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

* A coluna (A) refere-se meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022. Já as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B) e RPNP PAGO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2022.

A meta fixada para o resultado primário a preços correntes, através da [Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO](#), para o exercício atual, foi deficitária em R\$ 12.819.248 mil.

9.2.1.2 Resultado Nominal

Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Levando-se em consideração esses aspectos, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “**abaixo da linha**”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

9.2.1.2.1 Resultado Nominal a Preços Correntes

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA A PREÇOS CORRENTES

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	LDO	RECEITAS REALIZADAS					VARIAÇÃO C = (B) - (A)	% D = (C) / (A)
		(A)	(B)					
RECEITA TOTAL	69.057.704						94.355.332	25.297.628
(-) Receitas Financeiras	5.007.124						3.943.562	(1.063.562)
Total das Receitas Não Financeiras (I)	64.050.580						90.411.769	26.361.189
DESCRÍÇÃO	LDO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	RPP PAGO	RPNP PAGO	VARIAÇÃO C = (B) - (A)	% D = (C) / (A)
DESPESA TOTAL	90.583.948	87.815.496	86.542.010	85.367.617	1.932.537	428.607	(2.855.187)	-3,15%
(-) Despesas Financeiras	13.714.120	1.917.427	1.917.427	1.917.336	720	8.926	(11.787.139)	-85,95%
Total das Despesas Não Financeiras (II)	76.869.828	85.898.069	84.624.583	83.450.281	1.931.817	419.682	8.931.952	11,62%
Resultado Nominal Acima da Linha (III) = (I) - (II)	(12.819.248)						4.609.990	17.429.238
DESCRÍÇÃO	LDO	VALOR INCORRIDO					VARIAÇÃO C = (B) - (A)	% D = (C) / (A)
JUROS NOMINAIS (IV)	(A)	(B)					(15.783.313)	(6.533.360)
Resultado Nominal Acima da Linha (V) = (III) + (IV)	(22.069.201)						(11.173.323)	10.895.878
								-49,37%

Fonte: SIAFE-RIO

Obs.: A meta do resultado nominal foi elaborada com base na metodologia disposta na 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

A coluna (A) refere-se meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2022. Jás as colunas RECEITAS REALIZADAS (B), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (B), RPP PAGO (B), RPNP PAGO (B) e VALOR INCORRIDO (B) referem-se aos saldos acumulados até o mês de dezembro/2022.

O Resultado Nominal pelo critério “**acima da linha**” é apurado acrescentando-se ao resultado primário os valores pagos e recebidos de juros nominais (juros líquidos) decorrentes de operações financeiras.

Verifica-se que, no Exercício de 2022, o Estado do Rio realizou um resultado nominal deficitário de R\$ 11.173.323 mil.

9.2.2 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Os Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas governamentais, em decorrência das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou das metas de resultados. Em suma, correspondem aos riscos decorrentes das obrigações financeiras do Estado.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as

ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O Anexo de Riscos Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias (riscos orçamentários e riscos de dívida); em seguida, foram identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

9.2.2.1 PASSIVOS CONTINGENTES CONTRA O ESTADO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

A natureza das demandas judiciais contra o Estado, suas Autarquias e Fundações são basicamente de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e cível. Na avaliação do risco representado por essas demandas há de se considerar, adicionalmente, o estágio em que se encontra a tramitação do respectivo processo. Cumpre esclarecer que, em se tratando de demandas judiciais, nem sempre é possível estimar com clareza o montante devido em relação a futuras ou eventuais condenações. Ainda que se considerem os valores iniciais, a aplicação de multa, outros reajustes e juros de mora, em alguns casos, podem levar a valores extremamente expressivos e até exceder o valor do principal da ação. A significativa parte das ações em trâmite mencionada diretamente nesse anexo está pendente de julgamento final, não tendo ocorrido ainda o trânsito em julgado de possíveis condenações, especialmente em instância definitiva. Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Estado realiza intenso trabalho para reverter decisões judiciais que lhes são desfavoráveis, alcançando importantes sucessos.

Apresentamos abaixo, tabela com as informações sobre os riscos potenciais para o Estado decorrente das demandas judiciais em andamento, segundo as informações da Procuradoria Geral do Estado, contabilizadas em contas de controle do grupo 8.4.1.1.01.00 **PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS**, e que servem de base para a elaboração do **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, conforme exigido pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional:

PASSIVOS CONTINGENTES		R\$ Mil
Descrição	Valor	
Tributárias		-
Pessoal		-
Dívida Ativa		-
Previdenciária		-
Serviços Públicos		-
Trabalhista		-
Demandas das Procuradorias Regionais		-
Demandas da Capital Federal		-
Serviços de Saúde		-
Demandas Judiciais	92.717.943	
Total	92.717.943	

Fonte: SIAFE-RIO

9.3 METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

A meta bimestral de arrecadação é um importante instrumento de planejamento e controle da execução orçamentária, pois vincula a liberação do orçamento às metas de arrecadação projetadas.

Em acordo com o artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou, em 11/02/2021, no Diário Oficial do Poder Executivo, a Resolução SEFAZ nº 341 de 03 de Fevereiro de 2022, que divulga o Quadro de Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta para o exercício de 2022.

ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2022

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	20.391.166	17.823.697	19.014.183	17.683.859	14.841.201	19.368.359	109.122.464
Tributária	12.470.008	12.153.204	10.384.417	10.415.970	10.528.569	11.814.756	67.766.924
Contribuições	533.138	533.118	533.128	533.136	533.152	533.130	3.198.803
Patrimonial	4.930.458	3.180.369	6.110.126	4.910.852	1.965.666	4.928.952	26.026.422
Agropecuária	1	1	201	1	1	1	208
Industrial	5.359	5.358	5.366	5.367	5.368	5.371	32.190
Serviços	55.240	57.179	56.579	56.537	56.597	50.791	332.922
Transf. Correntes	2.179.542	1.580.455	1.571.039	1.520.321	1.534.257	1.782.949	10.168.562
Outras Rec. Correntes	217.420	314.012	353.326	241.675	217.591	252.409	1.596.432
Receitas de Capital	58.857	99.999	68.989	57.212	65.277	376.590	726.925
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	318.304	318.304
Alienações de Bens	706	706	706	706	706	706	4.233
Amort. Empréstimos	9.552	12.189	13.761	10.023	9.219	8.147	62.892
Transf. Capital	48.600	87.104	54.523	46.483	55.352	49.434	341.496
Outras Rec. de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Total	20.450.024	17.923.695	19.083.172	17.741.071	14.906.478	19.744.950	109.849.390

Fonte: Resolução SEFAZ nº 341, publicada DOE/RJ em 08/02/2022.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2022.

3 - Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta.

4 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

A Resolução SEFAZ nº 341, publicada no Diário Oficial do ERJ em 08/02/22, estabeleceu o valor da meta anual de arrecadação em R\$ 115.328.844 mil, englobando o grupo de receitas intraorçamentárias que, isoladamente, registrou o valor de R\$ 5.479.454 mil.

Com o intuito de propiciar melhor comparabilidade com os relatórios dos anexos da LRF, as receitas intraorçamentárias não foram consideradas nos valores da tabela **"ARRECADAÇÃO ESTADUAL - METAS BIMESTRAIS 2022"**, perfazendo a meta real de arrecadação anual no montante de R\$ 109.849.390 mil.

ARRECADAÇÃO ESTADUAL - REALIZADO

R\$ Mil

RECEITAS	VALORES REALIZADOS						TOTAL
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	
Receitas Correntes	21.886.334	19.006.910	21.750.476	20.574.864	16.474.420	20.842.112	120.535.116
Tributária	12.014.443	11.741.550	11.397.201	10.434.638	10.702.277	10.405.577	66.695.686
Contribuições	526.348	631.182	606.348	619.392	615.544	904.872	3.903.685
Patrimonial	7.312.854	4.618.748	7.362.107	7.667.080	3.184.073	7.594.382	37.739.244
Agropecuária	1	1	2	1	-	-	5
Industrial	22	45	69	530	72	1.101	1.839
Serviços	50.930	44.559	45.806	54.143	56.247	54.974	306.659
Transf. Correntes	1.770.281	1.729.454	2.006.963	1.425.250	1.424.477	1.553.885	9.910.311
Outras Rec. Correntes	211.454	241.370	331.981	373.829	491.730	327.322	1.977.686
Receitas de Capital	14.570	11.514	33.502	32.100	25.117	49.629	166.431
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	1.625	-	10.106	11.731
Amort. Empréstimos	9.973	9.469	15.770	20.235	22.069	38.713	116.229
Transf. Capital	4.597	2.045	17.732	9.792	3.049	791	38.005
Outras Rec. de Capital	-	-	-	448	-	19	466
Total	21.900.904	19.018.424	21.783.977	20.606.964	16.499.537	20.891.741	120.701.547

Fonte: SIAFE-RIO

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2022.

3 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

4 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO X VALORES REALIZADOS

R\$ Mil

PERÍODOS	METAS DE ARRECADAÇÃO A	VALORES REALIZADOS B	DIFERENÇA C = (B - A)				
1º Bimestre	20.450.024	21.900.904	1.450.880				
2º Bimestre	17.923.695	19.018.424	1.094.729				
3º Bimestre	19.083.172	21.783.977	2.700.806				
4º Bimestre	17.741.071	20.606.964	2.865.893				
5º Bimestre	14.906.478	16.499.537	1.593.059				
6º Bimestre	19.744.950	20.891.741	1.146.791				
Total	109.849.390	120.701.547	10.852.157				

Fontes: Resolução SEFAZ nº 341/2022 e SIAFE-RIO.

Analizando a tabela “[METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO X VALORES REALIZADOS](#)”, nota-se que a arrecadação até o 6º Bimestre/2022 superou a meta em R\$ 10.852.157 mil, o que corresponde a um percentual de 9,88% superior ao estimado.

META ANUAL X VALORES REALIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	META ANUAL	REALIZADO	VARIAÇÃO EM REAIS	VARIAÇÃO %
Receitas Correntes	109.122.464	120.535.116	11.412.652	10,46%
Tributária	67.766.924	66.695.686	-1.071.238	-1,58%
Contribuições	3.198.803	3.903.685	704.882	22,04%
Patrimonial	26.026.422	37.739.244	11.712.822	45,00%
Agropecuária	208	5	-203	-97,45%
Industrial	32.190	1.839	-30.351	-94,29%
Serviços	332.922	306.659	-26.263	-7,89%
Transf. Correntes	10.168.562	9.910.311	-258.251	-2,54%
Outras Rec. Correntes	1.596.432	1.977.686	381.253	23,88%
Receitas de Capital	726.925	166.431	-560.494	-77,10%
Operações de Crédito	318.304	0	-318.304	-100,00%
Alienações de Bens	4.233	11.731	7.498	177,13%
Amort. Empréstimos	62.892	116.229	53.336	84,81%
Transf. Capital	341.496	38.005	-303.491	-88,87%
Outras Rec. Capital	0	466	466	0,00%
Total	109.849.390	120.701.547	10.852.157	9,88%

Fontes: Resolução SEFAZ nº 341/2022 e SIAFE-RIO.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2022.

3 - Metas da Distribuição Bimestral da Receita Bruta.

4 - Não foram consideradas as Deduções da Receita Orçamentária.

5 - Não foram consideradas as Receitas Intra-Orçamentárias.

Observando a tabela “**META ANUAL X VALORES REALIZADOS**”, podemos verificar que as Receitas Correntes ultrapassaram a Meta Anual, enquanto as Receitas de Capital ficaram bem aquém da respectiva Meta.

9.3.1 CUMPRIMENTO AO ARTIGO 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi publicada no DOERJ de 10 de Fevereiro de 2023, a Resolução SEFAZ nº 494, que divulga as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal, bem como o Resultado das Ações Fiscais. Este último item apresenta o Demonstrativo de Certidões Ativas em Ajuizamento até 31/12/2022 e os Demonstrativos de Valores a Receber, referentes a Autos de Infração e a Parcelamentos, que serão dispostos adiante.

MEDIDAS DE COMBATE À SONEGAÇÃO E EVASÃO FISCAIS:

Coordenadoria de Cadastro Fiscal, no âmbito de sua competência, em especial a definida no art. 57 do Anexo I da Resolução SEFAZ nº 720/14, realiza sistematicamente o impedimento de inscrição estadual de estabelecimento que incida na hipótese prevista no inciso XIII, b, c/c §§ 2º e 2º-A, todos do art. 55 da mesma resolução. As ações são efetuadas em parceria com a Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais da Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais,

responsável por gerir os sistemas de recepção dos documentos e declarações fiscais. Importante frisar que, com a inscrição estadual impedida, o estabelecimento fica impossibilitado de realizar operações de aquisição, venda e prestação de serviço acobertadas por documentos fiscais eletrônicos, uma vez que a emissão desses documentos exige a autorização da Administração Fazendária a cada operação ou prestação, o que é negado a estabelecimentos com IE em condição irregular. O reestabelecimento da autorização somente ocorre após sanadas as irregularidades que deram causa ao impedimento da inscrição, no caso apresentado, após a entrega das declarações por meio das quais o contribuinte declara o imposto apurado. A Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais gerencia e administra os dados e sistemas relativos aos documentos fiscais eletrônicos emitidos e às informações fiscais eletrônicas apresentadas pelos contribuintes do ICMS, este órgão, periodicamente, no que concerne às medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, promove o controle e realiza o levantamento dos sujeitos passivos inadimplentes quanto à obrigação de entrega de declarações fiscais eletrônicas. Identificados os contribuintes omissos de cumprimento deste tipo de obrigação acessória, é providenciada a emissão de avisos aos respectivos Domicílios Eletrônicos dos Contribuintes (DeC), advertindo-os quanto à possibilidade de impedimento de suas inscrições cadastrais, caso não solucionadas as pendências com o fisco. Acrescente-se que, no ano de 2023, esta Coordenadoria prosseguirá com as rotinas de verificação de omissos de entrega de declarações fiscais. Por fim, ainda há o trabalho da Superintendência de Planejamento Fiscal, desempenhando ações fiscais de auditoria planejadas, para combate à sonegação, por meio de programas de fiscalização, com início em janeiro de 2022, além da análise dos programas de fiscalização que estão se encerrando.

Demonstrativo de Certidões Ativas em Ajuizamento até 31/12/2022 e os Demonstrativos de Valores a Receber, referentes a Autos de Infração e a Parcelamentos, que serão dispostos adiante.

RESULTADOS DAS AÇÕES FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE CERTIDÕES ATIVAS EM AJUIZAMENTO ATÉ 31/12/2022

Em Reais

REGIÃO	QUANTIDADE	VALOR (REAIS)
Capital	93.254	59.481.929,052
Interior	82.078	49.456.108,029
Totais	175.332	108.938.037,081

Fonte: Resolução SEFAZ nº 494 de 09.02.2023

DEMONSTRATIVO DE VALORES A RECEBER

Em Reais

1. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO

	Estoque em 31/12/2019	Estoque em 31/12/2020	Estoque em 31/12/2021	Estoque em 31/12/2022
QTD. UFIR-RJ	7.631.881.416	8.226.285.093	7.999.919.392	8.101.567.906
VLR. UFIR	3.7053	3.7053	4.0915	4.3329
R\$	28.278.410.212	30.480.854.156	32.731.670.190	35.103.283.580

Fonte: Resolução SEFAZ nº 494 de 09.02.2023

2. EVOLUÇÃO DE VALORES A RECEBER REFERENTES A PARCELAMENTOS

	Pagos no exercício de 2020	Pagos no exercício de 2021	Pagos no exercício de 2022	A receber no exercício de 2023
QTDE UFIR	746.674.313	513.922.304	199.945.815	150.719.757
UFIR	3.5550	3.7053	4.0915	4.3329
R\$	2.654.427.182	1.904.236.314	818.078.301	653.053.637

Fonte: Resolução SEFAZ nº 494 de 09.02.2023

O item 1 - evolução de valores a receber referentes a autos de infração - fornece o total de autos de infração no status de em cobrança, em impugnação ou em recurso.

O item 2 - evolução de valores a receber referentes a parcelamentos - informa os valores relativos a parcelamentos efetivamente pagos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022 e os valores a receber correspondem a todas as parcelas ainda em aberto a partir de janeiro 2023.

9.4 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O artigo 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela lei. Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado.

Os Poderes definidos na LRF deverão cada um emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a lei.

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista beneficiários de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, para manutenção de suas atividades, excetuadas aquelas empresas que recebem recursos exclusivamente para aumento de capital, oriundos de investimentos do respectivo ente, e conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- - despesas totais com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- - dívida consolidada;
- - concessão de garantias e contragarantias; e
- - operações de crédito.

O relatório deverá conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites.

No último quadrimestre deverá ser apresentado, também, o demonstrativo do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas e não pagas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por insuficiência financeira e cujos empenhos foram cancelados.

9.4.1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, assim como verificar os limites de que trata a LRF. Será computada a despesa com Pessoal da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas estatais dependentes. O Demonstrativo deverá conter valores da despesa com pessoal do Poder/Órgão executada nos últimos 12 (doze) meses, com informações sobre a despesa bruta com pessoal, as despesas não computadas para fins de verificação do limite, despesa total com pessoal, percentual da despesa total com pessoal em relação à receita corrente líquida (RCL), e os limites máximo, prudencial e de alerta estabelecidos conforme a legislação.

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Nos quadros abaixo, demonstramos a evolução dos gastos com pessoal do Poder Executivo, bem como o Consolidado, em relação à Receita Corrente Líquida:

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2022		2021	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	41.082.014	45,83%	33.465.264	40,59%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	43.919.634	49,00%	40.403.175	49,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	41.723.652	46,55%	38.383.016	46,55%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2022/2021 - Poder Executivo.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de empresa dependente.

DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

R\$ Mil

DESCRIÇÃO	2022		2021	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	49.802.368	55,56%	41.281.466	50,07%
Limite Máximo (Incisos I, II E III, Art. 20 da LRF)	53.779.143	60,00%	49.473.276	60,00%
Limite Prudencial (§ Único, Art. 22 da LRF)	51.090.186	57,00%	46.999.612	57,00%

Fonte: RGF - Anexo 1 - 3º Quad. 2022/2021 - Consolidado.

Nota: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadarem no conceito de empresa dependente.

Em ambos os casos (Poder Executivo e Consolidado), a Despesa com Pessoal aumentou do Exercício Anterior para o Atual, mas os limites máximos (inclusive o Prudencial) continuaram sendo respeitados.

A metodologia de cálculo do limite da despesa com pessoal é definida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através do Manual de Demonstrativos Fiscais. A metodologia prevê a possibilidade de deduzir, no momento do cálculo da despesa com pessoal, algumas despesas e dentre elas podemos destacar as despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e demais receitas vinculadas.

9.4.2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

É elaborado pelo Poder Executivo e abrange todos os Poderes do Estado. O detalhamento, a forma e a metodologia de apuração da DCL visam assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF e outras informações relevantes.

A Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total apurado, sem duplicidade das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados, e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

Em observância ao Princípio da Prudência, e com vistas a assegurar a transparência da gestão fiscal e a prevenção de riscos preconizados na LRF, são ainda evidenciadas, neste demonstrativo, outras obrigações do Ente que causam impacto em sua situação econômico-financeira, muito embora não sejam essas obrigações consideradas no conceito de dívida consolidada, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente, tais como, precatórios anteriores a 05.05.2000, insuficiência financeira e outras obrigações não integrantes da Dívida Consolidada.

Outro aspecto relevante tratado neste demonstrativo diz respeito ao critério para apuração das disponibilidades financeiras para efeito de dedução da Dívida Consolidada. Neste caso, devem ser deduzidos a Disponibilidade de Caixa – calculada pela Disponibilidade de Caixa Bruta, líquida dos Restos a Pagar e dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – e os Demais Haveres Financeiros. Ressalta-se que a linha de Disponibilidade de Caixa não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) “zero” e o valor excedente será informado na linha “Outras Dívidas”.

A partir do exercício de 2021 o demonstrativo da DCL passou a desconsiderar os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA.

Na tabela, a seguir, demonstramos o comparativo da Dívida Consolidada Líquida:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	2022		2021	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total da Dívida Consolidada Líquida	150.831.074	168,28%	163.820.921	198,68%
Limite Definido por Resol. do Senado Federal N° 40/2001, Inciso I, <u>Art. 3º - 200%</u>	179.263.810	200,00%	164.910.919	200,00%

Fonte: RGF - Anexo 2 - 3º Quad. 2022/2021.

No Exercício de 2022, a Dívida Consolidada Líquida do Estado representou 168,28% da receita corrente líquida, correspondente a R\$ 150.831.074 mil, ficando 31,72% abaixo do percentual máximo estabelecido pela Resolução do Senado Federal N° 40/2001, havendo uma queda de 30,4 pontos percentuais em relação ao mesmo período do ano anterior.

O art. 31 da LRF estabelece prazos e condutas de reenquadramento, caso a Dívida Consolidada de um ente da Federação ultrapassasse o limite legal. Entretanto, ressalta-se que essa contagem de prazo e disposições encontra-se suspensa por força da Lei Estadual nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira do

estado do Rio de Janeiro, cujo período foi estendido até 30 de Junho de 2022, com a publicação do Decreto nº 9.517 de 20 de dezembro de 2021.

Além disso, a Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime, ficará assegurado ao Estado que o aderiu, acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF).

9.4.3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contragarantias correspondentes. A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Garantias de Valores:

GARANTIA DE VALORES

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	2022		2021	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Total das Garantias	88.286	0,10%	94.424	0,11%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.719.019	22,00%	18.140.201	22,00%

Fonte: RGF - Anexo 3 - 3º Quad. 2022/2021.

No Exercício de 2022, o total das garantias do Estado representou 0,10% da receita corrente líquida, ficando 21,90 pontos percentuais abaixo do limite de 22,00% definido no art. 9º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Comparando com o exercício anterior, verifica-se que a relação “Total das Garantias/RCL” teve um decréscimo de 0,01 pontos percentuais. Isoladamente, observa-se que o valor do Limite das garantias frente ao exercício anterior, apresentou uma queda de R\$ 6.139 mil.

9.4.4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Este demonstrativo visa assegurar a transparência das operações de crédito efetuadas por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF.

A operação de crédito corresponde ao compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo das Operações de Crédito:

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	2022		2021	
	VALOR	% RCL	VALOR	% RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	0,00000%	-	0,00%
Limite Def.P/Senado Federal p/Operações de Crédito Internas e Externas	14.341.105	16,00%	13.192.874	16,00%

Fonte: RGF - Anexo 4 - 3º Quad. 2022/2021.

No Exercício de 2022 não houve contratação de operações de crédito. O limite definido no inciso I, art. 7º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, estipula o valor máximo para a relação das operações de crédito com a receita corrente líquida em 16,00%.

9.4.5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida (limite de que trata a LRF) para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação.

Ressalta-se que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo da Disponibilidade de Caixa do Poder Executivo:

DISPONIBILIDADE DE CAIXA - PODER EXECUTIVO

R\$ Mil

DESCRÍÇÃO	2022	2021
Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	30.622.718	24.434.585
Obrigações Financeiras (II)	10.331.909	13.533.560
Suficiência de Caixa Antes da Inscrição em RPNP (III) = (I-II)	20.290.809	10.901.024
Inscrição em Restos a Pagar não Processados (IV)	878.709	400.918
Superávit/Déficit (V) = (III - IV)	19.412.100	10.500.107

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2022/2021 - Poder Executivo.

O saldo da disponibilidade de caixa frente às obrigações financeiras de curto prazo do Poder Executivo, que pode ser considerado como a capacidade do Estado em honrar seus compromissos, apresentou um resultado superavitário de, aproximadamente, R\$ 20,290 bilhões. Em comparação ao exercício anterior, verifica-se uma melhora nesse resultado, uma vez que o total da disponibilidade de caixa bruta aumentou, enquanto as obrigações financeiras tiveram ligeira redução.

Este demonstrativo visa, ainda, assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação – obrigações financeiras.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo dos Restos a Pagar:

RESTOS A PAGAR

DESCRÍÇÃO	2022	2021
Restos a Pagar Inscritos do Exercício	2.227.261	2.545.094
Restos a Pagar Exercícios Anteriores	4.633.993	7.814.755
Total dos Restos a Pagar	6.861.253	10.359.849

Fonte: RGF - Anexo 5 - 3º Quad. 2022/2021 - Poder Executivo.

9.5 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado e está previsto no § 3º, do artigo 165, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, em seus artigos 52 e 53.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que se refere as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece as normas para elaboração e publicação do RREO e seus demonstrativos que deverão abranger os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de



pessoal e de custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

É um pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal, a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 orienta sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, a limitação de empenho e movimentação financeira, a não geração de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, os critérios para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. Orienta, ainda, sobre o cumprimento de metas de resultado primário ou nominal, sobre a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente, sobre a contratação de operações de crédito, disponibilidades de caixa, restos a pagar, dentre outras disposições, visando, sempre, a responsabilização do titular do Poder ou Órgão no que se refere à gestão dos recursos e patrimônio públicos.

Quando for o caso, serão apresentadas justificativas da limitação de empenho e da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança.

9.5.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Definido na Lei nº 4.320, de 31 de março de 1964, demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Estando também previsto na LRF, porém de forma mais detalhada, o Balanço Orçamentário apresentará a execução das receitas, por categoria econômica, subcategoria econômica e fonte (destacando as receitas intraorçamentárias), especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre atual, a realizada até o bimestre atual e o saldo a realizar, bem como as despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa (destacando as despesas intraorçamentárias), discriminando a dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas no bimestre atual e até o bimestre atual, as despesas liquidadas no bimestre atual e até o bimestre atual, o saldo a liquidar e as despesas pagas.

Dessa forma, o Balanço Orçamentário apresentará as receitas detalhadas por Categoria Econômica, Origem e Espécie, que correspondem aos três primeiros níveis dispostos na LRF, conforme descrito no parágrafo anterior.

As receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o FUNDEB, e repartições de receita entre os entes da Federação, quando registradas como dedução, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento.

Demonstramos o comparativo do Resultado Orçamentário:

Descrição	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	2022	2021
Receitas Realizadas	100.713.183	91.423.471
Despesas Executadas	94.185.316	77.676.311
Result. Orçamentário	6.527.867	13.747.160

Fonte: RREO - Anexo 1 - 6º Bim. 2022/2021.

9.5.2 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Apresenta a apuração da receita corrente líquida - RCL, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício. A informação constante neste demonstrativo serve de base de cálculo para os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentados no Relatório de Gestão Fiscal.

Entende-se como RCL, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, consideradas algumas deduções.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras).

A RCL servirá como base para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida pública, das garantias e contragarantias e das operações de crédito.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita Corrente Líquida:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

DESCRÍÇÃO	2022	2021
Receita Corrente Líquida Realizada	89.631.905	82.455.460

Fonte: RREO - Anexo 3 - 6º Bim. 2022/2021.

9.5.3 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tem a finalidade de assegurar a transparência das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores, que o ente da Federação mantiver ou vier a instituir.

O ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social, para seus servidores, conferir-lhe-á caráter contributivo e organizá-lo-á com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, publicado pelo Ministério da Previdência Social.

A institucionalização do Regime Próprio de Previdência Social implica em estabelecer contabilidade própria que permita conhecer, a qualquer momento, a situação econômica, financeira e orçamentária do patrimônio de propriedade dos beneficiários da Previdência.

A fim de buscar o equilíbrio do sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Lei 6.243, de 21 de maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar, sendo fixado um limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS igual ao do RGPS. Com a edição da supracitada lei foi necessária segregação de massas dos servidores públicos criando o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.

A segregação de massa é a separação dos segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Esta data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação, assim os servidores admitidos anteriormente à data de corte integrarão o Plano Financeiro e os admitidos após, integrarão o Plano Previdenciário. Os beneficiários de aposentadorias e pensões concedidas entre a data de corte e a data de implementação da segregação da massa, se admitidos após a data de corte, poderão ser alocados ao Plano Previdenciário ou destinados em sua totalidade ao Plano Financeiro.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, segundo conceito do regime financeiro de Repartição Simples, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo e pelos segurados vinculados (servidores ativos, inativos e pensionistas) são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples e, em conformidade com as regras dispostas na Portaria MPS nº 403/2008. Ressalta-se que alguns artigos da referida Portaria foram alterados pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 (DOU de 18/01/2013).

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo do Resultado Previdenciário apurado através do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA:

DESCRIÇÃO	R\$ Mil	
	2022	2021
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias	644.183	384.158
Despesas Previdenciárias	10.381	6.775
Resultado	633.803	377.382
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias	5.840.715	5.552.521
Despesas Previdenciárias	15.438.632	13.522.684
Resultado	(9.597.917)	(7.970.162)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Previdenciárias	1.368.763	1.119.539
Despesas Previdenciárias	7.590.331	6.464.743
Resultado	(6.221.568)	(5.345.204)
Resultado Planos Previd., Financeiro e SPM	(15.185.683)	(12.937.984)

Fonte: RREO - Anexo 4 - 6º Bim. 2022/2021.

9.5.4 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações referentes à Dívida Consolidada apresentadas neste demonstrativo devem guardar paridade com o Anexo 2 - **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** do Relatório de Gestão Fiscal, no que for pertinente.

A partir do exercício de 2018, houve uma reformulação completa do modelo do demonstrativo e das orientações para sua elaboração, conforme preceitua o Manual dos Demonstrativos Fiscais vigente.

Mediante essas alterações, o resultado primário e o resultado nominal passaram a ser apresentados no mesmo demonstrativo, Anexo 6 - **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL do RREO**. Com a unificação dos resultados primário e nominal no mesmo relatório, o Anexo 5 - **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL do RREO** findou em 2017.

Nas tabelas a seguir serão demonstrados os valores obtidos segundo os critérios da apuração dos resultados primário e nominal “acima da linha” (MDF 12^a edição).

9.5.4.1 Resultado Primário

O Resultado Primário indica se os níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. O Resultado Primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público afetam a trajetória de seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo.



RESULTADO PRIMÁRIO

DESCRÍÇÃO	2022	2021	R\$ Mil
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO	(12.819.248)	(17.360.631)	
Resultado Primário	4.609.990	14.767.436	
% Em Relação a Meta	-35,96%	-85,06%	

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim. 2022/2021.

A meta anual para o resultado primário foi fixada com base na metodologia disposta na 12^a edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, resultando no montante de R\$ 12.819.248 mil deficitário.

Assim, adotando-se os critérios da metodologia atual (MDF 12^a edição) – “acima” da linha, pode-se observar na tabela, que o Estado do Rio de Janeiro apurou um superávit primário de R\$ 4.609.990 mil no exercício de 2022.

9.5.4.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias. Pode também ser obtido “abaixo da linha”, ou seja, por meio da simples comparação entre os estoques da DCL em momentos diferentes.

RESULTADO NOMINAL

DESCRÍÇÃO	2022	2021	R\$ Mil
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais - LDO	(22.069.201)	(26.094.850)	
Resultado Nominal	(11.173.323)	4.138.934	
% em Relação à Meta	50,63%	-15,86%	

Fonte: RREO - Anexo 6 - 6º Bim. 2022 - Anexo 6 - 6º Bim/2021.

Na tabela, pode-se observar que, o resultado nominal apurado pela metodologia “acima” da linha (**MDF 12^a edição**) foi de R\$ 11.173.323 mil deficitário, demonstrando que no exercício em questão houve um acréscimo na dívida. A meta anual do exercício de 2022 para o resultado nominal foi fixada com base na metodologia vigente na época da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposta na 12^a edição do MDF, resultando no montante de R\$ 22.069.201 mil deficitária.

9.5.5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Apresenta as receitas de operações de crédito em comparação com as despesas de capital líquidas, com a finalidade de demonstrar o cumprimento da “Regra de Ouro”, ou seja, a vedação constitucional da realização de receitas das operações de crédito excedentes ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Os recursos de operações de crédito serão considerados pelo total ingressado no exercício financeiro.

Na tabela a seguir, demonstramos o comparativo das Receitas de Operações de Crédito e as Despesas de Capital:

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

DESCRIÇÃO	2022	2021
Receita de Operação de Crédito (I)	0	0
Despesa de Capital Líquida (II)	6.753.671	2.847.477
Resultado (I) - (II)	(6.753.671)	(2.847.477)

Fonte: RREO - Anexo 9 - 6º Bim. 2022/2021.

O valor denominado “**resultado**” na tabela acima, corresponde ao montante aportado pelo Estado de recursos próprios em despesas de capital. No exercício de 2022, a maior parte das despesas de capital foi com investimentos, representando 82,99% sobre o total de despesas de capital.

9.5.6 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos.

Conforme versa o art. 44 da LRF, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Na tabela abaixo, demonstramos o comparativo da Receita de Alienação de Ativos e o Montante Aplicado:

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESCRÍÇÃO	2022	2021	R\$ Mil
Saldo Financ. a Aplicar do Exercício Anterior	21.611	21.285	
Receita de Capital resultante da Alienação de Ativos	11.768	348	
Aplicação dos Recursos Alienação de Ativos	-	22	
Saldo Financeiro Atual	33.380	21.611	

Fonte: RREO - Anexo 11 - 6º Bim. 2022/2021.

9.6 RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

PERÍODO	SEI	C.I. SEFAZ/SUBCONT SEI N°	PROCESSO N°	PUBLICAÇÃO	REPUBLICAÇÃO
1º Bimestre	SEI-040053/000028/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 23, de 15/03/2022	-	29/03/2022	-
2º Bimestre	SEI-040053/000054/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 38, de 11/05/2022	-	30/05/2022	-
1º Quadrimestre	SEI-040053/000055/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 39, de 11/05/2022	-	30/05/2022	-
3º Bimestre	SEI-040053/000070/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 49, de 05/07/2021	-	26/07/2022	-
4º Bimestre	SEI-040053/000098/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 61, de 08/09/2022	-	28/09/2022	-
2º Quadrimestre	SEI-040053/000099/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 62, de 08/09/2022	-	30/09/2022	-
5º Bimestre	SEI-040053/000118/2022	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 70, de 03/11/2022	-	28/11/2022	-
6º Bimestre	SEI-040053/000002/2023	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 02, de 16/01/2023	-	30/01/2023	-
3º Quadrimestre	SEI-040053/000003/2023	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 03, de 16/01/2023	-	30/01/2023	-
3º Quadrimestre Consolidado	SEI-040053/000022/2023	CI SEFAZ/SUBCONT SEI N° 15, de 14/02/2023	-	01/03/2023	-



Capítulo 10

DÍVIDA CONSOLIDADA

10 DÍVIDA CONSOLIDADA

O estoque da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro - ERJ, em dezembro de 2022, alcançou o montante de R\$ 177,06 bilhões⁴. Este montante apresentou uma variação nominal, em relação ao saldo de dezembro de 2021, de -3,84%, e real, de -9,10%⁵.

O índice definido pelo Senado Federal como parâmetro de grau de endividamento dos entes, que é obtido pelo cálculo da Dívida Consolidada Líquida⁶ sobre a Receita Corrente Líquida - RCL, diminuiu em relação ao exercício anterior, saindo de 198,68% para 168,28%. A queda desta relação ocorreu, dentre outros motivos, devido ao ERJ ter, em junho de 2022, homologado o Novo Regime de Recuperação Fiscal - RRF, disciplinado pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

10.1 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

10.1.1- DÍVIDA INTERNA E EXTERNA

O saldo da dívida interna da Administração Direta somou o montante de R\$ 158,53 bilhões, ou seja, 3,49% menor que o exercício de 2021. Esta variação foi decorrente da homologação do Novo RRF em junho de 2022. As alterações promovidas na Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, permitiram que o contrato BACEN/BANERJ fosse incorporado no saldo do contrato da Lei nº 9.496/97, na posição de julho de 2016, o que fez com que o contrato passasse de IGP-DI+6% a.a. para IPCA+4% a.a., diminuindo expressivamente o estoque do contrato.

Além da incorporação do contrato BACEN/BANERJ⁷, com a homologação do Novo RRF, as Contas Gráficas (horas de avais pela garantidora e suspensões de dívidas com a União), que no regime original, homologado em 2017, eram administradas individualmente, passaram a ser administradas em um único contrato, também atrelado ao IPCA+4% a.a., conforme o artigo 9º-A da LC nº 159/17, com prazo de 30 anos.

⁴ No total da Dívida Consolidada não foram considerados os Precatórios do Rioprevidência posteriores a 05/05/2000(inclusive) que não compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

⁵ O deflator empregado foi o IPCA.

⁶ Para Dívida Consolidada Líquida deve-se descontar os demais haveres financeiros da Dívida Consolidada.

⁷ Contrato de assunção da dívida do BANERJ junto ao Banco Central, autorizado pela Lei Estadual nº 2.674, de 07/01/1997, alterada pela Lei Estadual nº 2.996, de 30/06/1998, no valor de dívida reconhecido foi de R\$ 3,9 bilhões, a ser pago em 30 anos com juros nominais de 6% ao ano e atualizado inicialmente pelo IGP-DI.

Este contrato é composto por todos os valores devidos pelo ERJ à União, desde 2017 até o presente momento, que em dezembro de 2022 totalizou R\$ 54,89 bilhões.

Durante o ano de 2022, o ERJ permaneceu sem honrar a dívida garantida pela União e o contrato da Lei 9.496/97, de acordo com o previsto no artigo 9º da LC 159/17.

Cabe ainda ressaltar que em 2022 não houve liberação de recursos de operação de crédito.

10.2 DÍVIDA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

O saldo da dívida da Administração Indireta somou o montante de R\$ 213,21 milhões, representando uma queda real de 14,9% em relação ao saldo verificado no exercício de 2021.

Saliente-se que no exercício de 2022 os parcelamentos de tributos e contribuições previdenciárias representaram 52,63% da dívida da Administração Indireta.

10.3 PRECATÓRIOS

No ano de 2017, o ERJ aderiu ao regime especial de pagamento de precatórios, na sistemática da Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016, alterado pela Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, pelo qual se comprometia a quitar o estoque de precatórios até o ano de 2024, realizando repasses mensais ao Tribunal de Justiça - TJ.

Em 07 de dezembro de 2017, o Governador do Estado e o Presidente do TJ firmaram acordo para repasse ao tribunal dos valores devidos para pagamento dos precatórios, até o dia 30 de cada mês, a partir de janeiro de 2018, por meio do bloqueio do Fundo de Participação dos Estados – FPE. E dessa forma o ERJ vem honrando seus compromissos no que tange aos precatórios.

Em outubro de 2020, o Estado e o TJ renovaram o acordo, até 2024, para bloqueio dos repasses do Fundo de Participação dos Estados – FPE e transferência da quantia ao Tribunal de Justiça para atender a parcela mensal do plano de pagamento de precatórios.

Em 15 de março de 2021, foi publicada a Emenda Constitucional nº 109 estendendo o prazo do regime especial de pagamento de precatório para 31 de dezembro de 2029.

No ano de 2022, em conformidade com o plano de pagamento anual homologado pelo Tribunal de Justiça, o Estado repassou ao Tribunal de Justiça para quitação dos precatórios a quantia mensal de R\$ 96.706.388,87, que totalizou R\$ 1.160.476.666,44 no ano.

Em contrapartida, os Tribunais de Justiça, Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal informaram à SEFAZ, em 2022, a utilização de R\$ 1.932.390.096,97 em pagamentos de precatórios do Estado, utilizando além do valor transferido no ano, o saldo transferido não utilizado nos anos anteriores.

Salienta-se que a gestão dos recursos destinados aos pagamentos de precatórios é feita pelo Tribunal de Justiça, que rateia os recursos com o Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, e, posteriormente informa a Secretaria de Estado de Fazenda os pagamentos realizados, para fins de contabilização da despesa e baixa da obrigação nas contas patrimoniais do Estado.

10.4 DEMONSTRATIVOS

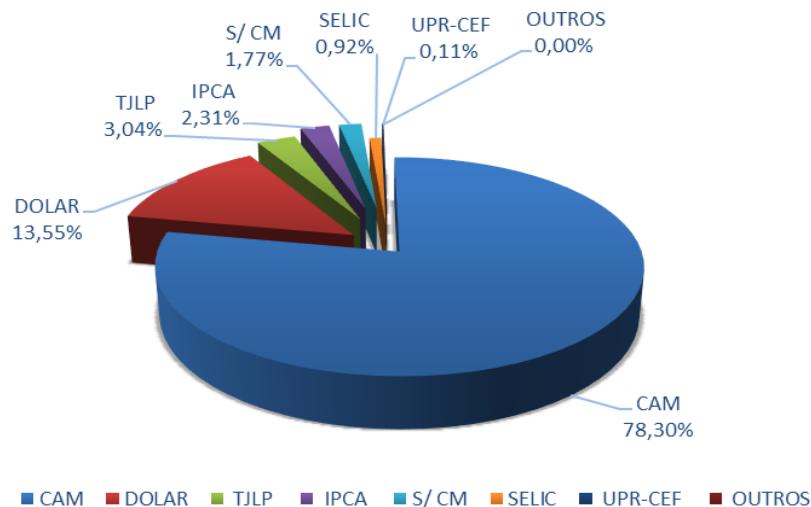
O Quadro I apresenta o efeito percentual de cada índice e da moeda na evolução do saldo devedor da Dívida Consolidada em 2022.

Quadro I - Participação dos Índices e Moedas na Atualização do Saldo da Dívida Consolidada

ÍNDICES	ESTOQUE DEZ/2022	R\$ Mil PART.
CAM	138.642.105,21	78,30%
DOLAR	23.986.166,72	13,55%
TJLP	5.384.701,84	3,04%
IPCA	4.091.741,27	2,31%
S/ CM	3.139.367,01	1,77%
SELIC	1.623.910,53	0,92%
UPR-CEF	188.939,72	0,11%
OUTROS	5.835,46	0,00%
TOTAL	177.062.768	100%

Fonte: SEFAZ/SUPCODP

Gráfico I - Participação dos índices e moedas na atualização dos saldos da Dívida Consolidada



Já no Quadro II foi caracterizado o montante da Dívida Consolidada discriminada por credores.

Quadro II - Dívida Consolidada por Credor

DESCRÍÇÃO	2022	R\$ Mil PART.
União	138.846.095	78,42%
SRF / PGFN / INSS	831.943	0,47%
BNDES	6.378.506	3,60%
CAIXA	1.354.162	0,76%
CREDIT SUISSE	1.204.963	0,68%
BB	10.112.954	5,71%
BID	731.530	0,41%
BIRD	10.769.710	6,08%
CAF	1.177.375	0,66%
AFD	1.543.787	0,87%
OUTROS	4.111.745	2,32%
TOTAL	177.062.768	100%

Valores a preços correntes

Fonte: SEFAZ/SUPCODP

Abaixo, no Quadro III, apresenta-se a variação ocorrida no estoque da dívida consolidada.

Quadro III – Variação do Estoque da Dívida

R\$ M

DESCRÍÇÃO	2022	2021	VAR. NOM %	VAR. REAL %
Dívida Consolidada	177.062.768	184.129.078	-3,84%	-9,10%
Dívida Fundada - Administração Direta	172.757.818	180.416.700	-4,25%	-9,48%
- Interna	158.527.679	164.252.010	-3,49%	-8,76%
Tesouro Nacional	138.750.073	142.233.591	-2,45%	-7,78%
Lei 8.727/93	4.926	10.150	-51,47%	-54,12%
Lei 9.496/97	83.747.341	72.589.361	15,37%	9,06%
BACEN/BANERJ	0	31.115.076	-100,00%	-100,00%
DMLP	103.042	110.206	-6,50%	-11,61%
Conta Gráfica RRF	54.894.764	38.408.797	42,92%	35,11%
BNDES	6.378.506	6.519.622	-2,16%	-7,51%
CAIXA	1.354.162	1.433.963	-5,57%	-10,73%
SRF/INSS	727.023	915.260	-20,57%	-24,91%
CREDIT SUISSE	1.204.963	1.170.621	2,93%	-2,70%
MUNICÍPIOS DO ERJ	0	120.637	-100,00%	-100,00%
BB	10.112.954	11.858.317	-14,72%	-19,38%
- Externa	14.230.138	16.164.690	-11,97%	-16,78%
Tesouro Nacional - DMLP	7.736	8.391	-7,81%	-12,85%
BID	731.530	885.332	-17,37%	-21,89%
BIRD	10.769.710	11.967.730	-10,01%	-14,93%
CAF	1.177.375	1.542.030	-23,65%	-27,82%
AFD	1.543.787	1.761.206	-12,34%	-17,14%
Dívida Fundada - Administração Indireta	213.209	236.722	-9,93%	-14,86%
Tesouro Nacional- DMLP	88.286	94.424	-6,50%	-11,61%
Parcelamentos de Tributos	2.414	3.287	-26,58%	-30,59%
Parcelamentos de Contribuições Previdenciárias	54.032	65.516	-17,53%	-22,04%
Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais	48.474	53.492	-9,38%	-14,34%
Outras Dívidas	20.003	20.003	0,00%	-5,47%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.091.741	3.475.656	17,73%	11,29%
Precatórios posteriores a 05/05/2000	4.091.741	3.475.656	17,73%	11,29%
Receita Corrente Líquida - RCL	89.631.905	82.455.460	8,70%	2,76%
% da DC sobre a RCL (*)	197,54%	223,31%	-11,54%	-16,37%

(*) Não considerados na Dívida Consolidada p/ cálculo do limite os valores referentes aos Precatórios e Parcelamento PASEP do Rioprevidência, de acordo com a Portaria nº 553/2014 da STN.

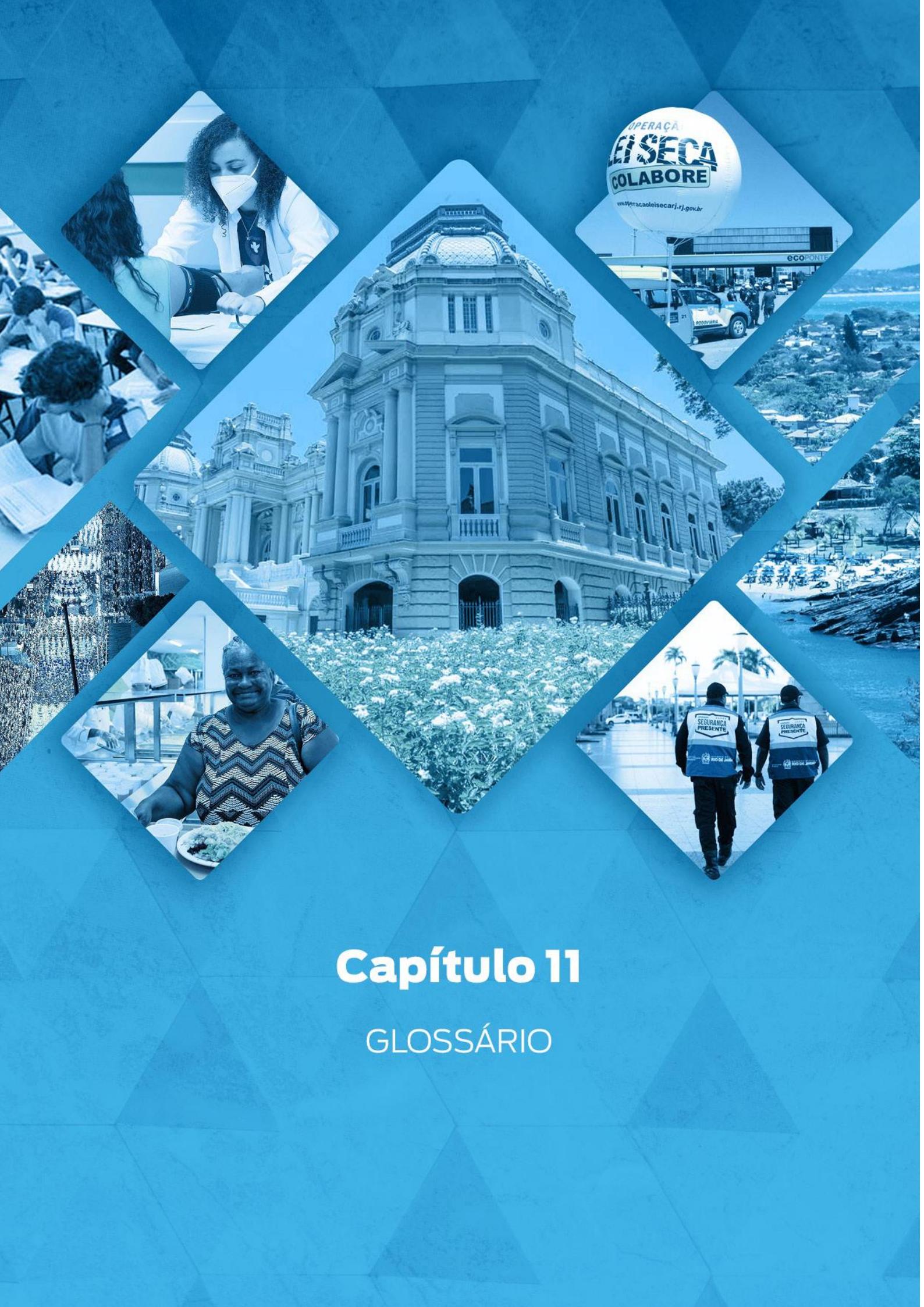
Fonte: SIAFE-RIO

No Quadro IV demonstra-se os valores incluídos na Conta Gráficas do Novo Regime de Recuperação Fiscal.

Quadro IV - Honra de Avais e Transferências para Conta Gráfica

Mês ¹	Lei 9.496/97	Bancos Públicos	Bancos Privados	Externas	Total
jun-22	-	505.178.864,50	-	204.746.860,08	709.925.724,58
jul-22	413.153.651,40	79.675.233,87	-	26.993.271,50	519.822.156,77
ago-22	415.892.779,14	80.550.431,88	-	37.951.275,36	534.394.486,38
set-22	418.995.777,91	80.567.496,61	85.498.916,99	78.752.396,81	663.814.588,32
out-22	422.850.437,02	81.480.414,53	112.363.716,85	230.736.243,20	847.430.811,59
nov-22	425.737.513,67	440.523.680,95	-	197.536.274,31	1.063.797.468,93
dez-22	428.331.819,84	565.350.369,13	-	78.271.546,28	1.071.953.735,26
Total	2.524.961.978,99	1.833.326.491,47	197.862.633,83	854.987.867,54	5.411.138.971,83

¹ A partir da homologação do Novo Regime de Recuperação Fiscal, em 30 de junho de 2022.
Fonte: SEFAZ/SUPCODOP



Capítulo 11

GLOSSÁRIO

11 GLOSSÁRIO

Amortização da Dívida

Despesas com pagamentos e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Autarquia

Entidade administrativa de Direito Público Interno, criada por lei para desenvolver atividades típicas da administração pública.

Auxílio Financeiro a Estudantes

Concessão de auxílio concedido pelo Estado para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas, comprovadamente carentes, na condição de estudante.

BACEN

Banco Central do Brasil. É uma autarquia federal criada com a finalidade de fiscalizar as instituições financeiras. Dentre as muitas atribuições importantes do BACEN está a de regulador da política monetária do Governo, administrador das reservas internacionais e fiscalizador do Sistema Financeiro Nacional.

Balanço

Demonstrativo contábil que apresenta, num dado momento, a situação do patrimônio de uma entidade.

Balanço Orçamentário

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas evidenciando as diferenças entre elas. (Anexo 12, da Lei nº 4.320/64, artigo 102).

Balanço Patrimonial

Demonstra num determinado momento, a situação econômica e financeira do patrimônio público bem como os atos administrativos que possam vir a afetá-lo.

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

Órgão central da Profissão Contábil encarregado, dentre outras, de promover o desenvolvimento da profissão contábil, criador do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, comitê esse, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do Brasil por meio da reforma contábil e de auditoria que resulte numa maior transparência das informações financeiras utilizadas pelo mercado, bem como no aprimoramento das práticas profissionais, levando-se sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais.

C.P.C. - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Criado pela Resolução CFC nº 1.055/05, o CPC tem como objetivo "o estudo, o preplano e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

Concessões e Permissões

Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão, ao particular, do direito de exploração de serviço público, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.

Créditos Adicionais

Autorizações de despesas públicas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual. Classificando-se em suplementar, especial e extraordinário.

Déficit de Capital

Ocorre quando a despesa de capital é maior que a receita de capital.

Déficit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é maior que a receita realizada.

Despesas Correntes

Despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial, a exemplo dos gastos destinados à manutenção e ao funcionamento de órgãos, entidades e a

continuidade na prestação de serviços públicos; à conservação de bens móveis e imóveis e ao pagamento de juros e encargos da dívida pública.

Despesa de Capital

Despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem patrimonial a exemplo dos gastos com o planejamento e a execução de obras; a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, aquisição e subscrição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza e outros.

Despesa de Custeio

São as necessárias à manutenção da ação da administração, como por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e à contratação de serviços de terceiros, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis.

Despesa de Exercícios Anteriores

As relativas a exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito, com dotação suficiente para atendê-las, mas que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os com compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente. Poderão ser pagos, à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Despesa de Pessoal e Encargos

Despesas de natureza salarial decorrente do efetivo exercício de cargos, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, bem como soldo, gratificações e adicionais, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com resarcimento de pessoal requisitado, despesas com contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção.

Despesas Fiscais

São as despesas decorrentes das ações típicas do governo, a exemplo de pagamento de pessoal, manutenção da máquina pública, construção de escolas, estradas e hospitais.

Despesas não Financeiras

Compreende o total empenhado menos as despesas financeiras, ou seja, subtraem-se os encargos e amortização da dívida.

Despesa Orçamentária

Conjunto dos gastos públicos autorizados através do orçamento ou de créditos adicionais.

Despesa Pública

Constituem despesa todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis, ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos.

Despesa Total com Pessoal

Entende-se como o somatório dos gastos com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e militares, abrangidas quaisquer espécies remuneratórias (vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos, reformas e pensões, adicionais, gratificações, horas extras), encargos sociais e contribuições previdenciárias recolhidas pelo ente, bem como os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Despesas com Juros e Encargos da Dívida

Despesas com pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Dívida Ativa

Constitui-se nos créditos dos Estados, tributários ou não, inscritos em registro próprio, depois de apurada sua liquidez e certeza, de acordo com legislação específica. São os créditos que o Estado tem contra terceiros.

Dívida Consolidada ou Fundada

É o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. Consideram-se, também, as operações de crédito para refinanciamento de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constatado do orçamento. A dívida fundada é interna quando assumida dentro do País, e externa, quando assumida fora do País.

Dívida Consolidada Líquida

É o valor da dívida consolidada, deduzido da disponibilidade de caixa, das aplicações financeiras, dos demais ativos financeiros, e acrescido dos Restos a Pagar Processados.

Elemento Despesa

É o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras, instalações e outros meios de que se serve a Administração Pública para consecução de seus fins.

Empresa Estatal Dependente

Empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal, de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária (Art. 2º, III, da LC nº 101/2000). De acordo com a portaria STN nº 589, será considerada dependente apenas a empresa deficitária que receba subvenção econômica do ente controlador. Da mesma forma, considera-se, ainda, subvenção econômica, a transferência permanente de recursos de capital para empresa controlada deficitária.

Entidade

É a denominação genérica de Estado, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, que são criadas por lei ou mediante prévia autorização legislativa, com personalidade e patrimônio próprios, para execução de atividades que lhes são atribuídas em lei.

Excesso de Arrecadação

É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e o montante dos créditos extraordinários abertos.

Fonte de Recursos

Identificação da origem e natureza dos recursos orçamentários através de código e descrição, observado o seguinte esquema de classificação: Recursos do Tesouro, subdivididos em Recursos Ordinários e Recursos Vinculados, Recursos de Outras Fontes e Recursos Próprios de entidades da Administração Indireta.

FPE

Fundo de Participação dos Estados. Instrumento que funciona como mecanismo compensatório em favor dos Estados, em razão da centralização dos impostos de maior grau de elasticidade (Imposto de Renda e IPI) na esfera de competência da União.

Fundeb

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. Os Municípios receberão os recursos do Fundeb com base no número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, e os Estados com base nos alunos do ensino fundamental e médio. Da mesma forma, a aplicação desses recursos, pelos gestores estaduais e municipais, deve ser direcionada levando-se em consideração a responsabilidade constitucional que delimita a atuação dos Estados e Municípios em relação à educação básica. O Fundo é composto, na quase totalidade, por recursos dos próprios Estados, Distrito Federal e Municípios.

Função

Constitui o nível maior de agregação das ações governamentais, através da qual se busca identificar setores ou área da atuação do Governo, para fins de programação e orçamento público.

Fundação Pública

A entidade criada por lei específica, com personalidade de direito público sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de interesse da coletividade tais como educação, cultura, pesquisas científicas, com autonomia administrativa, patrimônio próprio, e funcionamento custeado com recursos do tesouro e de outras fontes.

Fundo Especial

Parcela de receitas vinculada por lei à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

ICMS

Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, também chamado de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. É um imposto estadual não-cumulativo. É a grande fonte de receita do Distrito Federal e dos Estados.

IGP

Índice Geral de Preços.

Intra-orçamentária

Conforme a Portaria Interministerial 338 de 26/04/2006, que define como intra-orçamentárias as operações que resultem de despesas decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade ou outra entidade no âmbito da mesma esfera de governo. Que criou as classificações de receita:

I - 7000.00.00 – Receitas Correntes Intra-Orçamentárias;

II – 8000.00.00 – Receitas de Capital Intra-Orçamentárias.

Inversões Financeiras

Despesas com a aquisição de imóveis ou de bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

Investimentos

Despesas com planejamento e execução de obras, inclusive com aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

IPCA

Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IPI

Imposto sobre Produtos Industrializados. Incide sobre quaisquer produtos que tenham sofrido algum processo industrial que de alguma forma os modifiquem.

IPVA

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. É um tributo estadual pago anualmente pelo proprietário de todo e qualquer veículo automotor ao qual seja exigido emplacamento.

IRRF

Imposto de Renda Retido na Fonte. Desconto sobre a renda/rendimentos do trabalho assalariado, de capital ou pela prestação de serviços, podendo ou não vir a ser compensado na declaração anual de rendimentos.

Lei Orçamentária Anual

Lei especial de iniciativa do Poder Executivo, que contém a discriminação da receita e despesa orçamentária para determinado exercício financeiro, de forma a evidenciar a política econômica financeira do Governo e o programa de trabalho dos Poderes, seus órgãos, fundos e entidades da Administração Indireta, compreendendo: Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento de Empresas Estatais e Orçamento da Seguridade Social.

Macroeconomia

Ramo da Economia que estuda o funcionamento da Economia como um todo no que diz respeito ao Produto Nacional Bruto, ao rendimento, à evolução dos preços (inflação), ao desemprego, à despesa, ao comércio internacional e a outras variáveis macroeconômicas. Uma política macroeconômica visa o alcance de uma taxa elevada do produto nacional e de emprego, a estabilidade dos preços e a expansão do comércio internacional.

Material de consumo

Despesas com álcool, gasolina, óleo diesel automotivos, outros combustíveis e lubrificantes; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; alimentos para animais; animal para

experimentos corte ou abate; sêmen; explosivos e munições; gêneros alimentícios; cestas básicas, medicamentos de alto custo, material biológico, farmacológico e laboratorial; medicamentos; órteses e próteses para uso em procedimentos cirúrgicos; material de cama mesa; copa e cozinha, e produtos de higienização; material de coudelaria ou de uso zootécnico; material de escritório; material de construção; material hidráulico; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material gráfico; insumos, peças e acessórios de utilização em informática; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; materiais, peças e acessórios para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; substâncias e produtos químicos; material para telecomunicações; sementes e mudas de plantas; vestuário, fardamento, tecidos e aviamentos, material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; motores para viaturas policiais; livros didáticos e paradidáticos; tesouras; grampeadores e perfuradores de papel (de pequeno porte); ferramentas avulsas, de pequeno porte, não acionadas por força motriz; pisos e forrações; e outros materiais de uso não-duradouro.

Metas de inflação

São percentuais que o Governo estipula para a variação da taxa de inflação.

Metas fiscais

São metas anuais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Multas e Juros de Mora

Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação, representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas de contribuição de melhoria), não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos.

NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

Compilação das normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pela International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB).

Orçamento da Seguridade Social

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo as ações destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, desenvolvidas pelos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Obras e Instalações

Despesas com estudos e projetos; serviços de gerenciamento de obras; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; desapropriação de imóveis necessários à realização da obra; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel.

Orçamento de Investimento

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, compreendendo os investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com voto direto.

Orçamento Fiscal

Orçamento que integra a Lei Orçamentária Anual, que estima as receitas e fixa as despesas, de modo a demonstrar a programação dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresa estatal dependente.

Outras Receitas Correntes

Registram o total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receitas da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.

Outras Receitas Patrimoniais

Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não enquadradas nos itens anteriores.

Outras Transferências de Capital

Registra o valor arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontra-se no desdobramento desse título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e as outras receitas.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesas específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias e ajudas de custo a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias, e outras despesas pagas diretamente à pessoa física por quaisquer serviços prestados desde que não tenham vínculo empregatício com o órgão. Inclui-se no elemento, os encargos sociais e as obrigações fiscais decorrentes da contratação desses serviços.

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas com prestação de serviços, realizadas por pessoas jurídicas para órgãos públicos, incluindo o material empregado, tais como: assinaturas de jornais, revistas e periódicos; fretes de carga e carretos; despesas miúdas e de pronto pagamento; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; manutenção, conservação e adaptação de bens móveis; conservação, manutenção, reparos e reformas de bens imóveis; colocação de revestimentos, cortinas e persianas; manutenção e conservação de rodovias e outros bens de domínio público; seguros em geral (exceto o decorrente de obrigação patronal); serviços de divulgação; publicidade decorrente de legislação específica; impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições, fornecimento de cestas básicas; assistência médico-hospitalar e odontológica; contratação de escolas infantis e/ou creche para filhos de funcionários; serviços gráficos; serviços de confecção; serviços, programas e aplicativos de informática; acesso à “Internet”; manutenção e locação de equipamentos de informática; serviços de comunicação de dados (exclusive aqueles que correm à conta de serviços de Utilidade Pública); exames laboratoriais; fornecimento de gazes medicinais; desratização, dedetização e desinsetização; fornecimento de alimentação preparada.

Passivo Real

É a soma do passivo financeiro com o passivo permanente.

PPA - Plano Plurianual

Programação global da gestão governamental, onde constam os programas e projetos de desenvolvimento setorial e/ou regional com previsão de ações a serem desenvolvidas num período de quatro anos. Serve de base para as programações anuais.

Política Monetária

A Política Monetária representa a atuação das autoridades monetárias, por meio de instrumentos de efeito direto ou induzido, com o propósito de se controlar a liquidez global do sistema econômico. Os objetivos principais são o controle das taxas de juros e de câmbio, da liquidez monetária e da distribuição seletiva do crédito. A política monetária tem sido utilizada como instrumento de combate à inflação.

Programa

É a unidade básica de planejamento e gestão do plano plurianual, constituída por um conjunto de ações articuladas, cujos produtos, bens e serviços ofertados à sociedade concorrem para a consecução de objeto comum preestabelecido, mensurado por um indicador, tendo em vista a solução de um problema ou atender uma necessidade ou demanda da sociedade.

Programa De Reestruturação e Ajuste Fiscal

É parte integrante do contrato de assunção e renegociação da dívida ao amparo da já mencionada Lei e consiste num documento por meio do qual um estado se propõe a adotar ações que possibilitem alcançar metas ou compromissos relativos a:

- Relação Dívida Financeira/Receita Líquida Real;
- Resultado Primário;
- Despesas com Funcionalismo Público;
- Receitas de arrecadação Própria;
- Reforma do Estado e/ou Alienação de ativos;
- Despesas com Investimento.

Receitas Agropecuárias

Registra o valor da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: Agricultura (cultivo de solo), inclusive hortaliças e flores; Pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); Atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada que são classificadas como industriais).

Receita Corrente

São meios financeiros de origem tributária, contributiva, patrimonial, industrial e outras, bem como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo ou de direito privado, quando destinados a atender gastos classificáveis em despesas correntes.

Receita Corrente Líquida

Somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, inclusive os valores de que trata a Lei Complementar nº87/96 e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (Art. 60 dos ADCT).

Receita das Operações de Crédito

São as receitas que possuem como origem fatos administrativos ou de operações realizadas, como meio de conseguir recursos a fim de suprir a deficiência de caixa ou para atender às despesas que a arrecadação normal orçamentária não comporta. As operações de créditos podem ser “reais” ou “compensativas”. As reais gravam o patrimônio e as compensativas não afetam o mesmo nem o modificam.

Receita de Capital

São meios financeiros provenientes de constituição de dívidas, da conversão em espécie de bens e direitos, assim como os recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outra esfera de governo e de direito privado destinados a atender gastos classificáveis em despesas de capital.

Receita de Contribuições

Valor total da arrecadação da receita de contribuições sociais. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social. (Ministério da Fazenda / Secretaria do Tesouro Nacional - Portaria N° 180, de 21 de maio de 2001, alterações contempladas na Portaria N° 326, de 27/08/2001).

Receita de Privatizações

Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

Receita de Serviços

Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de meteorologia, agropecuária, entre outras.

Receita de Transferências Correntes

Dotações destinadas a terceiros sem a correspondente prestação de serviços, incluindo as subvenções sociais, os juros da dívida, a contribuição de previdência social, entre outras.

Receita Industrial

Registra o total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, proveniente das atividades definidas como tais pelo IBGE.

Receita Fiscal

São as receitas resultantes das ações precípuas do governo a exemplo de impostos, taxas, contribuições e transferências.

Receitas Não Financeira

As receitas não-financeiras, por sua vez, são aquelas decorrentes da atividade fiscal do Governo, incluindo, entre outras, as receitas tributárias e de contribuições sociais e, também, aquelas condicionadas à aprovação de dispositivos legais.

Receita Orçamentária

Todos os ingressos aos cofres públicos que por disposição legal constem do orçamento, sendo, classificado em receitas correntes e de capital. É também denominada de recursos orçamentários. A receita arrecadada que mesmo não prevista no orçamento pertence à Entidade é também classificada como receita orçamentária.

Receita Patrimonial

Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.

Receita Própria

Recursos oriundos do esforço de arrecadação própria das entidades da Administração Direta e Indireta, cabendo-lhes a sua aplicação. É também denominada de recursos próprios.

Receita Pública

Todo e qualquer recolhimento aos cofres públicos, em dinheiro ou outro bem representativo de valor, que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos, convênios e quaisquer outros títulos, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam. É o conjunto de ingressos financeiros provenientes de receitas orçamentárias e receitas extra-orçamentárias.

Receita Tributária

É a arrecadação de tributos, impostos, taxas e contribuição de melhoria e respectivos adicionais.

Restituições e Indenizações

Registra o valor das receitas recebidas através de indenizações aos Estados pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás e pela produção de energia elétrica; registra, também, o valor total das receitas recebidas através de restituições, por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos, e reembolsos ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.

Restos a Pagar

São as despesas empenhadas, pendentes de pagamento na data de encerramento do exercício financeiro, inscritas contabilmente como obrigações a pagar no exercício subsequente.

Resultado Nominal

É a variação da dívida consolidada líquida.

Resultado Primário

É a diferença apurada entre as receitas fiscais arrecadadas e as despesas fiscais. Se a diferença é positiva ocorre um Superávit, significando que o ente foi capaz de atender às despesas fiscais e, total ou parcialmente, ao serviço da dívida. Sendo o resultado negativo, significa que o ente não foi capaz de atender às despesas fiscais, recorrendo às receitas não-fiscais para financiar o Déficit.

SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia

Registra títulos e depósitos interfinanceiros em nome de seus participantes, e o processamento de operações de movimentação, resgate, ofertas públicas e respectivas liquidações financeiras.

Sentenças Judiciais

Despesas resultantes de pagamento de precatórios; cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgamento, de pequeno valor; cumprimento de decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais movidas contra a Fazenda Estadual, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal, inclusive ações trabalhistas.

Serviços da Dívida a Pagar

Estão representados pelos valores referentes à parcela da amortização do principal, correção monetária, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida fundada ou consolidada a ser paga no exercício financeiro seguinte ao da emissão do empenho respectivo, caracterizando uma transferência de parte dos valores da dívida consolidada, que está pronta para pagamento, para dívida flutuante.

Superávit Financeiro no Balanço Financeiro

Ocorre quando no Balanço Financeiro o saldo que passa para o exercício seguinte é maior que o saldo do exercício anterior.

Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial

É a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado ou de uma entidade.

Superávit Orçamentário

Ocorre quando a despesa empenhada é menor que a receita realizada.

Taxa de Câmbio

É o preço de uma moeda estrangeira, ou seja, o custo de uma moeda em relação a outra.

Taxa de Juros

É o custo do dinheiro no mercado. O Banco Central é o órgão regulador da política de juros.

Taxa SELIC

É a taxa que reflete o custo do dinheiro para empréstimos bancários, com base na remuneração dos títulos públicos.

Taxas

É o tributo cobrado pelo Poder Público a título de indenização pela produção e oferecimento "de serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição". Não pode, no entanto, ser confundido com os valores cobrados pela prestação de serviços públicos, através de empresas públicas ou de economia mista, tais como tarifas telefônicas, fornecimento de força/energia elétrica, água, entre outras.

Títulos Mobiliários - CFT (ou a sigla ou a descrição não está correta)

Título de responsabilidade do Tesouro Nacional, emitido para a realização, na CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos), de operações financeiras definidas em lei, exclusivamente sob forma escritural.

Transferências aos Municípios

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Transferência de Capital

Registra o valor total das transferências de capital (transferências inter e intragovernamentais, instituições privadas, ao exterior e a pessoas), tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.

Variações Ativas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que aumentam ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores ativos, redução de valores passivos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.

Variações Passivas

São alterações nos valores dos elementos do patrimônio público que diminuem ou modificam a situação patrimonial. Provocam movimentações quantitativas e qualitativas no patrimônio, pelo aumento de valores passivos, redução de valores ativos ou por modificação nos elementos patrimoniais através de fato permutativo.



Capítulo 12

EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE
CONTABILIDADE GERAL DO
ESTADO – SUBCONT

12 EQUIPE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

As equipes da Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado trabalharam em conjunto, com todo o empenho, buscando apresentar de forma clara e comprehensiva o relatório sobre as Contas de Gestão do Excelentíssimo Governador do Estado do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2022.

GABINETE DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - SUBCONT

Yasmin da Costa Monteiro - Subsecretária de Estado

Bruno Campos Pereira - Subsecretário Adjunto

David Lopes de Souza - Assessor

Giliarde Firme Araújo - Assessor

Maria Antonietta D'elia Campos - Assistente II

SUPERINTENDÊNCIA CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL - SUCAS

Celso de Brito Borba - Superintendente

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E IMPLEMENTAÇÕES DE DEMANDAS - COAI

Gilson Magrani - Coordenador

Marcelo Jandussi Walther de Almeida - Assistente

Marcia Valeria dos Santos Silva - Assistente

Daniela da Costa Lima Alves - Assistente II

COORDENADORIA DE CADASTRO E MANUNTEÇÃO - CCAM

Ana Cristina Estula - Coordenador

Viviane Alves da Silva - Assistente II

Tacyana Peccini Pimenta - Assistente

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS - SUNOT

Carlos Cesar dos Santos Soares - Superintendente

COORDENADORIA DE CONFIGURAÇÃO CONTÁBIL DO SISTEMA INFORMATIZADO - COCON

Kelly Cristina de Matos Paula - Coordenadora

Marcio Alexandre Barbosa - Assistente

Hevellyn Regina Gomes Santos Aguiar - Assistente II

COORDENADORIA DE PRODUÇÃO DE NORMAS E ESTUDOS CONTÁBEIS - COPRON

Leonardo Souza Rodrigues - Coordenador

Henrique Suathê Esteves - Assistente

Hugo Freire Lopes Moreira - Assistente II

Magaly de Almeida Alves da Silva - Assistente

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO CONTÁBIL - COAT

Leonardo Francisco da Silva - Coordenador

Kamilla de Souza Cappelli - Assistente II

Gloria Isis de Carvalho Souza - Assistente

Pâmela Moreira de Souza Vieira - Assistente

Delson Luiz Borges - Administrador

SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS - SUDEC

Ronald Marcio Guedes Rodrigues - Superintendente

COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE REGISTROS CONTÁBEIS - COARC

Thais Alessandra Damasceno Corrêa - Coordenador

Leandro Firmido da Silva - Assistente II

Gabriel de Oliveira Mertz - Assistente II



COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DE BALANÇOS E RELATÓRIOS GERENCIAIS – CCBAL

Elayne Conceição Alparone Girão – Coordenador

Claudia Gomes Bosco – Assistente

Galdina Marques Guimarães – Assistente II

Carlos Rafael de Souza Fonseca – Analista de Fazenda

Marcelo Vinicius Macedo Bezerra – Assistente

COORDENADORIA DE CONTAS DE GOVERNO E RELATÓRIOS FISCAIS – CGORF

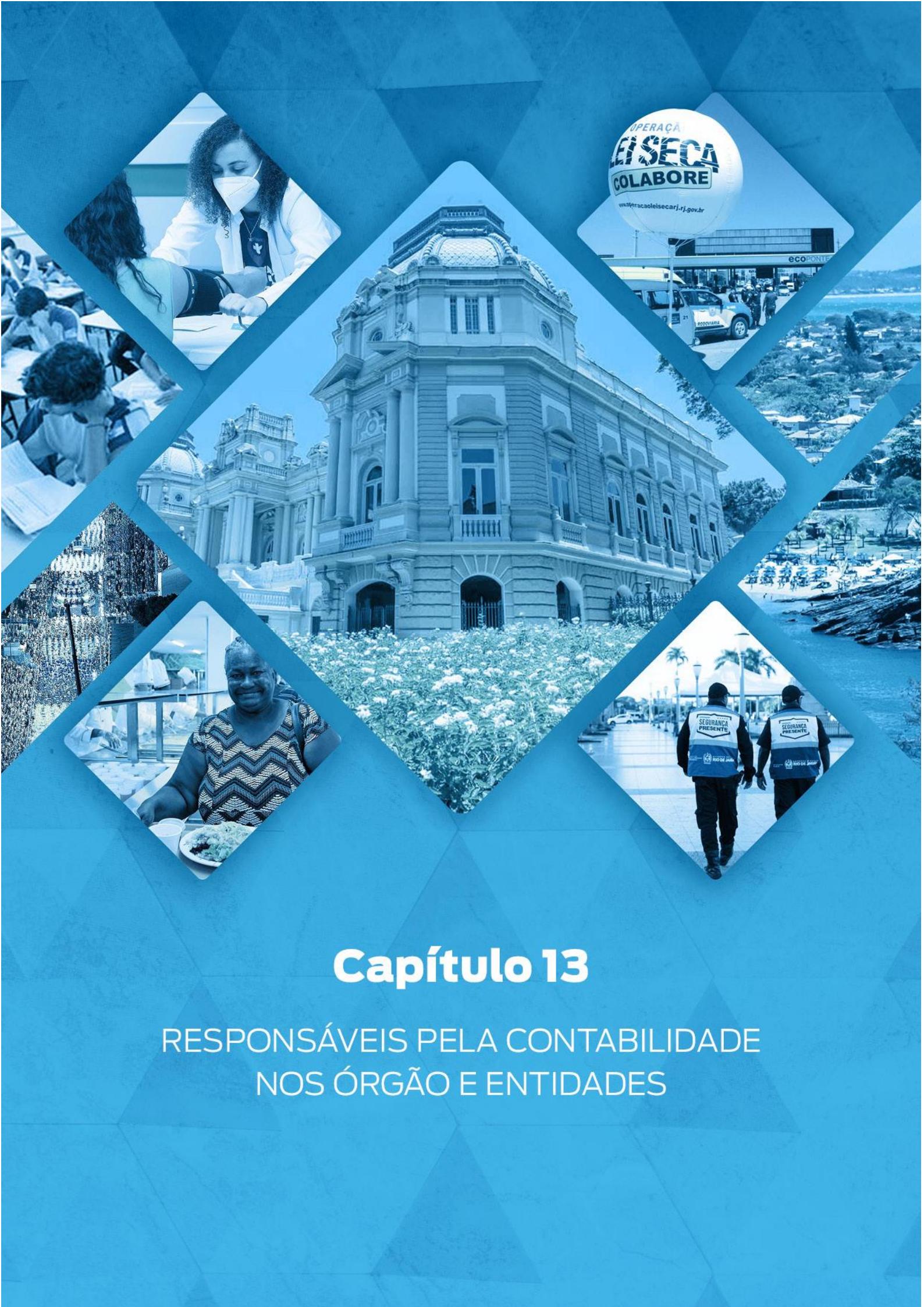
Renato Ferreira Costa – Coordenador

André Pereira de Sousa – Assistente

Ana Cristina dos Santos Camello – Assistente II

Yago Barros Barbosa – Assistente II

Janaina Ferreira Flausino – Assistente



Capítulo 13

RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE
NOS ÓRGÃO E ENTIDADES

13 RESPONSÁVEIS PELA CONTABILIDADE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Damião José da Silva
Secretaria de Estado Casa Civil	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	Sérgio Murilo Ramos Fonseca
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA	Juvina Mariana Ribeiro Magalhães
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDERI	Lidiane Rosa Gomes Da Silveira
Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL	Louise Santos Nunes
Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	Fagner da Silva Duarte
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	Mauricio José da Silva Pereira
Secretaria de Estado de Saúde - SES	Everaldo Antonio da Silva Cruz
Secretaria de Estado de Defesa Civil - SEDEC	Wagner Montalvão
Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC	Wallace Polydoro Carvalho
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI	Lilian dos Santos Dantas Vasques
Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS	Graziela Cristina de Almeida Rodrigues
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS	João Batista Martins Lopes
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA	Michele Alves Rodrigues Mendonça
Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB	Francisco Carlos Rodrigues Coelho
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC	Rafael Oliveira Santos Rodrigues
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH	Renan Oliveira de Miranda
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL	Enilton Luiz Teixeira Dias
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	Williany Vieira
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	Elisabete Machado
Secretaria de Estado de Assistência à Vítima - SEAVIT	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília - SERGB	Danielle Cristina De Abreu Silva
Controladoria Geral do Estado - CGE	Ângelo Nunes Gomes
Procuradoria Geral do Estado - PGE	Edno de Paula Santos
Secretaria de Estado de Segurança - em extinção	Fábio de Oliveira Coutinho
Departamento Geral de Ações SocioEducativas - Novo Degase	Jansen Pueyo Paz
Secretaria de Estado do Gabinete do Governador - SEGG	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV	Iza Clea Cardozo Santos
Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI	Damião José da Silva
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável Saudável - SEENVIS	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude - SEACJ	Iza Clea Cardozo Santos
Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD	
FUNDAÇÕES	
Fundação Centro Estadual de Estat., Pesquisas e Formação de Serv. Públ. do ERJ - CEPERJ	Caius Vinicius Casseres dos Santos
Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo À Pesquisa do ERJ - FAPERJ	Eduardo Olímpio dos Santos
Fundação de Apoio a Escola Técnica do ERJ - FAETEC	Felipe Alexandre de Souza Nery
Fundação para Infância e Adolescência - FIA	José Luiz Almeida Santos
Fundação Museu da Imagem do Som - FMIS	Rafael Oliveira Santos Rodrigues
Fundação Instituto de Pesca do ERJ - FIPERJ	Augusto Cesar Rodrigues Da Costa
Fundação Leão XIII - FLXIII	Ana Beatriz Mattos Silva Monteiro
Fundação Santa Cabrini - FSC	Amílcar Andrade Mendes
Fundação Teatro Municipal - FTM	João Eduardo Lopes de Araújo
Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ	Ana Paula da Silva Fernandes
Fundação Universidade do ERJ - UERJ	Celia Regina Guimarães Cavallo
Fundação Centro de Ciências e Educação a Distância do ERJ - CECIERJ	Luciana de Oliveira Cruz
Fundação Anita Mantuano de Artes do ERJ - FUNARJ	Ramilde Fernando Ferreira
Fundação Departamento de Estrada de Rodagem do ERJ - DER	Maria Margarida Lima Santos
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO	Wellington Correia Amorim
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF	Gina Costa de Almeida Sanguedo



AUTARQUIAS

Departamento Estadual de Trânsito do ERJ - DETRAN

Instituto de Assistência dos Servidores do ERJ - IASERJ

Superintendência de Desportos do ERJ - SUDERJ

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM

Departamento de Transportes Rodoviários do Rio de Janeiro - DETRO

Departamento de Recursos Minerais - DRM

Junta Comercial do ERJ - JUCERJA

Loteria do Estado do RJ - LOTERJ

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do ERJ - PRODERJ

Instituto de Segurança Pública do ERJ - RIOSEGURANÇA

Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI

Maria Ribeiro de Lemos

Ingryd Place Conceição

Tania Maria Junger

Cristiane Monte Chaves

Ana Lucia Meirelles de Araujo / Ricardo Xavier

Nelson Oliveira dos Santos Cunha

Suziane Araújo Marinho

Igor Nogueira Matturo Dias

Elenilson da Conceição Martins

Marcelo Pereira Haddad

Ronie Lima Deluiz

PODER / ADMINISTRAÇÃO / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
PODER EXECUTIVO	
AUTARQUIAS	
Fundo Único de Previdência Social do ERJ - RIOPREVIDÊNCIA	Robson Leite de Albuquerque
Instituto de Terras e Cartografias do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ	Priscila Loures Leite
Instituto Estadual de Ambiente - INEA	Ronie Lima Deluiz
Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON	José Luiz De Souza Neto
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA	Marcela Alaide Duarte Braga Leal
Agência Reguladora de Transp Aquav., Ferroviários e Metrov. e de Rodovias do ERJ - AGETRANSP	Carlos Alberto Saramago Bonifácio
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do ERJ - AGENERSA	Ademir Lage
Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - Rio Metrópole	Carlos Alberto Dinucci de Mello
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	
BERJ - Em liquidação	Sheila da Costa Nunes
Banco de Desenvolvimento do ERJ S/A - Em liquidação - BD-RIO	Sandra da Silva Soares
Central Elétricas Fluminense S/A - Em Liquidação - CELF	Julio Cesar Freitas Junior
Companhia Central de Armazéns e Silos do ERJ - CASERJ	Venilton Nantes de Farias
Companhia de Desenvolvimento Industrial do ERJ - CODIN	Luiz Antonio Correia Machado
Companhia Estadual de Habitação do ERJ - CEHAB	Maicon Rego Paim
Companhia de Turismo do ERJ - TURISRIO	Paulo Roberto Jordão
Companhia Fluminense de Trens Urbano -Em Liquidação - FLUMITRENS	Mario Luiz Moraes Marchi
Instituto Vital Brazil - IVB	Alexandre Victorino de Oliveira
Companhia de Transporte Coletivo do ERJ - Em Liquidação - CTC	Luiz Carlos Gama
Distribuidora de Títulos e Valores Imobiliários do ERJ - Em liquidação - DIVERJ	Julio Cesar Freitas Junior
Centrais de Abastecimento do ERJ - CEASA	Venilton Nantes de Farias
Companhia Estadual de Água e Esgotos - CEDAE	Renato Ferreira Coelho
Companhia de Transportes sobre Trilhos do ERJ - RIOTRILHOS	Anna Paula Regazzi Nogueira
Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do ERJ - CODERTE	Marcia Ribeiro
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes - CENTRAL	Julio Cesar Pereira Magina
Companhia do Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro - METRÔ	Marcio Luiz Moraes Marchi
Companhia Fluminense de Securitização - Em Liquidação - CFSEC	
EMPRESAS PÚBLICAS	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do ERJ - EMATER	Alexandre Pantoja Corrêa Maia
Empresa de Obras Públicas do ERJ - EMOP	Francisco José Duarte Lopes
Empresa de Pesquisa Agropecuário do ERJ - PESAGRO	Vanessa Costa Ferreira Mendonça
Imprensa Oficial - IO	Eliane Costa da Silva
PODER LEGISLATIVO	
Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE	Guilherme Brederode Rodrigues
Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ	Zilmar Duarte da Costa Cardoso
PODER JUDICIÁRIO	
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ	Justino Henrique de Oliveira Freitas
Procuradoria Geral - PGE	Edno de Paula Santos
Fundo Estadual da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - FEEMERJ	Maristela Mattos de Sá
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Procuradoria Geral de Justiça - PGJ	Ana Paula Porto Martins Soares
DEFENSORIA PÚBLICA	
Defensoria Pública	Sheila de Souza Pereira
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro	Sheila de Souza Pereira